

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXII - CUIABÁ Segunda Feira, 10 de Dezembro de 2012 Nº 25943

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 1.451, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Declara Situação de Emergência da rodovia MT-407 - "Rodovia dos Imigrantes".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e com fundamento na Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

Considerando o volume de tráfego de veículos pesados na rodovia estadual MT-407, oriundo das rodovias federais BR-070/163/364;

Considerando que a estrutura da rodovia estadual MT-407 não suporta a carga a ela submetida;

Considerando a insuficiência da plataforma de rolamento, da capa asfáltica e da estrutura do pavimento para suportar o peso dos atuais veículos de carga;

Considerando a importância da MT-407 como via de ligação entre as rodovias federais BR-070/163/364 e ampliação do fluxo de veículos diante das obras de mobilidade urbana da "Copa do Mundo de 2014", que modificaram o fluxo de veículos das Avenidas Fernando Correa da Costa, Tenente Coronel Duarte (Prainha) e Miguel Sutil em Cuiabá e Avenida da FEB e Ulisses Pompeu de Campos em Várzea Grande;

Considerando a previsão constante dos artigos 3º e 6º da Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010,

Considerando que houve uma prévia inspeção técnica da Superintendência Estadual de Defesa Civil no local, constatando a veracidade dos fatos,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para obras de recuperação da rodovia estadual MT-407 - "Rodovia dos Imigrantes", para garantia de sua trafegabilidade e manutenção de ligação dos rodovias federais BR-070/163/364, diante da ampliação do fluxo de veículos por comprometimento das vias alternativas de acesso pelas obras de mobilidade urbana da Copa do Mundo de 2014.

Art. 2º A vigência deste Decreto será de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2012, 191ª da independência e 124ª da República.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO
Vice Governador

JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 540, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
404	17501 COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO	150.000,00
TOTAL		150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

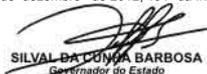
Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Daltro
Vice Governador

Secretário de Estado de Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	José Esteves de Lacerda Filho
Secretário-Chefe da Casa Militar	Ildomar Nunes de Macedo
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Paulo Inácio Dias Lessa
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda	Marcel Souza de Cursi
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar	Carlos Luiz Milhomem de Abreu
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social	Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretária de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Saúde	Vander Fernandes
Secretário de Estado de Comunicação Social	Carlos Eduardo Tadeu Rayel
Procurador-Geral do Estado	Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Vicente Falcão de Arruda Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José de Assis Guaresqui
Secretária de Estado de Cultura	Vannessa Christyne Martins Jacarandá
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Áurea Regina Alves Ignácio
Secretário de Estado das Cidades	Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes	Edmilson José dos Santos
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014	Maurício Souza Guimarães

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 404		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	843	994	8028	9900	Amortização e Encargos da Dívida Interna - Estado	F	33900000	100	Não	NO	150.000,00
TOTAL GERAL:											150.000,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 404		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	846	998	8023	9900	Cumprimento de Sentenças Judiciais Transladadas em Julgado - Adm. Indireta - Estado	F	31900000	100	Não	NO	150.000,00
TOTAL GERAL:											150.000,00

ANEXO III

Processo:	404	Unidade Orçamentária:	17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO
PAOE:	8028 - Amortização e Encargos da Dívida Interna	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 541, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação da **Fonte 245 - Recursos Compartilhados pela EMPAER, IMEQ e SEMA** no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1817	12401 EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL	12.000,00
TOTAL		12.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 1817		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	606	191	2365	9900	Promoção dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER - Estado	F	33900000	245	Não	ES	12.000,00
TOTAL GERAL:											12.000,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
TOTAL GERAL:		0,00									

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 542, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 3.941.685,23 (três milhões e novecentos e quarenta e um mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1841	17501 COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO	1.023.091,07
1845	27101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	1.590.994,16
1850	25301 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	780.000,00
1866	17302 INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO	381.000,00
1870	11101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	146.600,00
1873	12302 INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO	20.000,00
TOTAL		3.941.685,23

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 1841		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
22	543	328	3732	0200	Identificação das Áreas Exploradas e em Exploração pela Atividade Mineral no Estado - Região II - Norte	F	33900000	109	Não	NO	1.023.091,07
PROCESSO : 1845		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	541	323	4340	9900	Gestão do Sistema Estadual de Unidades de Conservação - Estado	F	33900000	240	Não	NO	331.112,77
18	542	323	4320	9900	Ordenamento Ambiental das Propriedades Rurais - Estado	F	33900000	109	Não	NO	13.000,00
						F	33900000	240	Não	NO	1.246.881,39
PROCESSO : 1850		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	036	2006	9900	Manutenção de Serviços de Transportes - Estado	F	33910000	242	Não	NO	380.000,00
06	122	271	1762	0700	Criação e Ampliação da Infraestrutura da Sede, Agências e Ciretrans - Região VII - Sudoeste	F	44900000	242	Não	NO	400.000,00
PROCESSO : 1866		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17302 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
23	122	036	2007	0600	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Região VI - Sul	F	33900000	262	Não	NO	381.000,00
PROCESSO : 1870		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Estado	F	33900000	100	Não	NO	146.600,00
PROCESSO : 1873		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	131	036	2014	9900	Publicidade Institucional e Propaganda - Estado	F	33910000	240	Não	NO	20.000,00
TOTAL GERAL:											3.941.685,23

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1841		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO									

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
22	122	036	2006	9900	Manutenção de Serviços de Transportes - Estado	F	33900000	109	Não	NO	42.000,00
						F	33910000	109	Não	NO	9.000,00
22	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Estado	F	33900000	109	Não	NO	368.446,94
						F	33910000	109	Não	NO	141.830,42
22	126	036	2009	0600	Manutenção de Ações de Informática - Região VI - Sul	F	33900000	109	Não	NO	1.471,00
						F	44900000	109	Não	NO	450,00
22	333	328	2958	0600	Mapeamento Gemológico e Lapidação de Pedras Coradas - Região VI - Sul	F	33900000	109	Não	NO	15.030,00
						F	44900000	109	Não	NO	35.000,00
22	543	328	3732	0100	Identificação das Áreas Exploradas e em Exploração pela Atividade Mineral no Estado - Região I - Noroeste I	F	33900000	109	Não	NO	19.878,71
22	544	328	1567	9900	Serviços de Perfuração e Montagem de Poços Tubulares - Estado	F	33900000	109	Não	NO	7.170,00
22	663	328	1860	0100	Emissão de Laudo para Certificação Kimberley de Diamantes - Região I - Noroeste I	F	33900000	109	Não	NO	20.135,00
22	663	328	1860	0400	Emissão de Laudo para Certificação Kimberley de Diamantes - Região IV - Leste	F	33900000	109	Não	NO	2.400,00
22	663	328	1860	0500	Emissão de Laudo para Certificação Kimberley de Diamantes - Região V - Sudeste	F	33900000	109	Não	NO	3.685,00
22	663	328	1860	0600	Emissão de Laudo para Certificação Kimberley de Diamantes - Região VI - Sul	F	33900000	109	Não	NO	8.300,00
22	663	328	1860	0900	Emissão de Laudo para Certificação Kimberley de Diamantes - Região IX - Centro Oeste	F	33900000	109	Não	NO	1.200,00
22	663	328	2986	0100	Orientação Técnica à Mineração - Região I - Noroeste I	F	33900000	109	Não	NO	48.765,00
						F	44900000	109	Não	NO	10.000,00
22	663	328	2986	0600	Orientação Técnica à Mineração - Região VI - Sul	F	33900000	109	Não	NO	4.455,00
22	663	328	2986	0700	Orientação Técnica à Mineração - Região VII - Sudoeste	F	33900000	109	Não	NO	95,00
22	663	328	3729	0100	Identificação e Caracterização Tecnológica das Rochas Ornamentais e de Revestimento - Região I - Noroeste I	F	33900000	109	Não	NO	48.250,00
						F	44900000	109	Não	NO	15.000,00
22	663	328	3729	0200	Identificação e Caracterização Tecnológica das Rochas Ornamentais e de Revestimento - Região II - Norte	F	33900000	109	Não	NO	49.380,00
						F	44900000	109	Não	NO	45.000,00
22	663	328	3731	0600	Instrumentalização do Laboratório de Tecnologia Mineral - Região VI - Sul	F	33900000	109	Não	NO	10.000,00
						F	44900000	109	Não	NO	38.451,00
22	663	328	5122	9900	Diagnósticos Setoriais da Mineração - Estado	F	33900000	109	Não	NO	14.874,00
						F	44900000	109	Não	NO	27.800,00
22	695	328	3733	0500	Levantamento das Águas do Estado para Consumo e Lazer - Região V - Sudeste	F	33900000	109	Não	NO	35.024,00
TOTAL GERAL:											1.023.091,07

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	122	036	2005	9900	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Estado	F	33900000	240	Não	NO	301.609,50
18	122	036	2006	0600	Manutenção de Serviços de Transportes - Região VI - Sul	F	33910000	240	Não	NO	77.963,80
18	122	036	2006	9900	Manutenção de Serviços de Transportes - Estado	F	33900000	240	Não	NO	71.124,56
18	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Estado	F	33910000	240	Não	NO	31.500,00
18	541	323	2951	9900	Fortalecimento dos Municípios com a Difusão da Temática Ambiental - Estado	F	33900000	109	Não	NO	1.000,00
18	541	323	3507	0600	Implantação e Gestão do Jardim Botânico - Região VI - Sul	F	33900000	240	Não	NO	32.261,93
18	541	323	4315	9900	Implantação de Modelos de Pagamentos por Serviços Ambientais - Estado	F	33900000	240	Não	NO	15.600,00
18	541	323	4342	9900	Proteção do Clima - Estado	F	33900000	240	Não	NO	10.000,00
18	542	323	2352	9900	Monitoramento da Cobertura Vegetal - Estado	F	33900000	109	Não	NO	12.000,00
18	542	323	4319	9900	Fiscalização de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais - Estado	F	33900000	240	Não	NO	729.701,14
18	542	323	4324	9900	Ordenamento Ambiental das Atividades Potencialmente Poluidoras - Estado	F	33900000	240	Não	NO	122.564,25
						F	33910000	240	Não	NO	169.906,04
18	542	323	4339	9900	Monitoramento da Qualidade do Ar - Estado	F	33900000	240	Não	NO	7.366,95
18	544	323	4057	9900	Controle do Uso dos Recursos Hídricos - Estado	F	33900000	240	Não	NO	8.396,00
TOTAL GERAL:											1.590.994,16

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	036	2005	9900	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Estado	F	33900000	242	Não	NO	380.000,00
06	122	271	1762	1000	Criação e Ampliação da Infraestrutura da Sede, Agências e Ciretrons - Região X - Centro	F	44900000	242	Não	NO	400.000,00
TOTAL GERAL:											780.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
09	665	328	2400	9900	Avaliação da Conformidade de Bens e Serviços-Qualidade - Estado	F	33900000	262	Não	NO	17.000,00
						F	44900000	262	Não	NO	23.000,00
23	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - Estado	F	33900000	262	Não	NO	81.000,00
23	665	328	2479	9900	Execução da Metrologia Legal - Estado	F	33910000	262	Não	NO	60.000,00
27	665	328	1859	0600	Construção da Sede do IMEQ - Região VI - Sul	F	44900000	262	Não	NO	200.000,00
TOTAL GERAL:											381.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	126	225	4434	9900	Manutenção e Aperfeiçoamento do Sistema de Aquisições Governamentais - Estado	F	33900000	100	Não	NO	96.600,00
04	126	225	5198	9900	Implementação do Sistema Informatizado de Gestão Patrimonial - Estado	F	33900000	100	Não	NO	50.000,00
TOTAL GERAL:											146.600,00

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Estado	F	33900000	240	Não	NO	20.000,00
TOTAL GERAL:											20.000,00

ANEXO III

Processo: 1841 Unidade Orçamentária: 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

PAOE:	3732 - Identificação das Áreas Exploradas e em Exploração pela Atividade Mineral no Estado	Regional:	0200 - Região II - Norte
Meta Física:	Área identificada(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Área identificada(Unidade)		2,00

Processo: 1845 Unidade Orçamentária: 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PAOE:	4320 - Ordenamento Ambiental das Propriedades Rurais	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Área licenciada(Hectare)		4.000.000,00
Meta Física Neste Processo:	Área licenciada(Não cabe no conceito)		4.000.000,00

Processo: 1845 Unidade Orçamentária: 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PAOE:	4340 - Gestão do Sistema Estadual de Unidades de Conservação	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1850 Unidade Orçamentária: 25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PAOE:	1762 - Criação e Ampliação da Infraestrutura da Sede, Agências e Ciretrons	Regional:	0700 - Região VII - Sudoeste
Meta Física:	Espaço físico ampliado e adaptado(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Espaço físico ampliado e adaptado(Unidade)		4,00

Processo: 1850 Unidade Orçamentária: 25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PAOE:	2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1866 Unidade Orçamentária: 17302 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	0600 - Região VI - Sul
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1870 Unidade Orçamentária: 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO			
PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1873 Unidade Orçamentária: 12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO			
PAOE:	2014 - Publicidade Institucional e Propaganda	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 543, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão(s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1863	22607 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	129.000,00
TOTAL		129.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
PROCESSO : 1863	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22607 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PROGRAMA DE TRABALHO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO PAOE REG ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA FTE IC TRO VALOR	
08	243	280 4283 9900	Manutenção da Unidade de Alta Complexidade : Abrigo Lar da Criança - Estado S 33900000 100 Não NO 129.000,00
TOTAL GERAL:			
129.000,00			

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR	
PROCESSO : 1863	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA DE TRABALHO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
FU	SUB PRO PAOE REG ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA FTE IC TRO VALOR	
11	122 036 2006 9900	Manutenção de Serviços de Transportes - Estado F 33900000 100 Não NO 11.765,70
		F 33910000 100 Não NO 106.242,60
11	122 036 2007 9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Estado F 33900000 100 Não NO 10.991,70
TOTAL GERAL:		
129.000,00		

ANEXO III

Processo:	1863	Unidade Orçamentária:	22607 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PAOE:	4283 - Manutenção da Unidade de Alta Complexidade - Abrigo Lar da Criança	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Unidade mantida(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade mantida(Unidade)		1,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 544, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão(s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 41.290,06 (quarenta e um mil e duzentos e noventa reais e seis centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1867	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	38.290,06
1865	22603 FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLÉSCENCIA	3.000,00
TOTAL		41.290,06

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
PROCESSO : 1865	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22603 - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLÉSCENCIA	
PROGRAMA DE TRABALHO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
FU	SUB PRO PAOE REG ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA FTE IC TRO VALOR	
14	243 280 2301 9900	Promoção de Direitos a Criança e ao Adolescente - CEDCA - Estado S 33900000 240 Não NO 3.000,00
PROCESSO : 1867		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PROGRAMA DE TRABALHO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
FU	SUB PRO PAOE REG ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA FTE IC TRO VALOR	
11	332 102 2628 9900	Intermediação de Mão-de-obra entre Trabalhador e Empregador - Sine - Estado F 33900000 171 Não NO 38.290,06
TOTAL GERAL:		
41.290,06		

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR	
PROCESSO : 1865	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22603 - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLÉSCENCIA	
PROGRAMA DE TRABALHO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
FU	SUB PRO PAOE REG ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA FTE IC TRO VALOR	
14	243 280 2301 9900	Promoção de Direitos a Criança e ao Adolescente - CEDCA - Estado S 33500000 240 Não NO 3.000,00
TOTAL GERAL:		
3.000,00		
PROCESSO : 1867	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA DE TRABALHO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
FU	SUB PRO PAOE REG ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA FTE IC TRO VALOR	
11	122 036 2005 9900	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Estado F 33900000 171 Não NO 38.290,06
TOTAL GERAL:		
38.290,06		

ANEXO III

Processo:	1865	Unidade Orçamentária:	22603 - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLÉSCENCIA
PAOE:	2301 - Promoção de Direitos a Criança e ao Adolescente - CEDCA	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Município assistido(Unidade)		141,00
Meta Física Neste Processo:	Município assistido(Não cabe no conceito)		141,00

Processo:	1867	Unidade Orçamentária:	22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PAOE:	2628 - Intermediação de Mão-de-obra entre Trabalhador e Empregador - Sine	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Pessoa atendida(Unidade)		195.000,00
Meta Física Neste Processo:	Pessoa atendida(Não cabe no conceito)		195.000,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 545, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 555.888,19 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

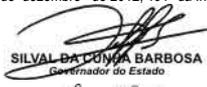
Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1871	07401 CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO	555.888,19
TOTAL		555.888,19

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCKES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1871	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 7401 - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	126	347	4289	0600	Manutenção da Infraestrutura Tecnológica Corporativa do Estado - Região VI - Sul	F	33900000	240	Não	NO	507.599,70
04	128	330	2452	0600	Qualificação do Capital Humano-Cepromat - Região VI - Sul	F	33900000	240	Não	NO	1.890,00
09	131	036	2014	0600	Publicidade Institucional e Propaganda - Região VI - Sul	F	33910000	240	Não	NO	46.398,49
TOTAL GERAL:											555.888,19

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 1871	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 7401 - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	846	996	8039	0600	Encargos com Obrigações Tributárias e Contributivas - Região VI - Sul	F	33900000	240	Não	NO	555.888,19
TOTAL GERAL:											555.888,19

ANEXO III

Processo:	Unidade Orçamentária:	7401 - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	2014 - Publicidade Institucional e Propaganda	Regional: 0600 - Região VI - Sul
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)	100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)	100,00

Processo:	Unidade Orçamentária:	7401 - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	2452 - Qualificação do Capital Humano-Cepromat	Regional: 0600 - Região VI - Sul
Meta Física:	Ação realizada(Percentual)	100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação realizada(Não cabe no conceito)	100,00

Processo:	Unidade Orçamentária:	7401 - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	4289 - Manutenção da Infraestrutura Tecnológica Corporativa do Estado	Regional: 0600 - Região VI - Sul
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)	80,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)	100,00

Processo:	Unidade Orçamentária:	7401 - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	2452 - Qualificação do Capital Humano-Cepromat	Regional: 0600 - Região VI - Sul
Meta Física:	Ação realizada(Percentual)	100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação realizada(Não cabe no conceito)	100,00

Processo:	Unidade Orçamentária:	7401 - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	4289 - Manutenção da Infraestrutura Tecnológica Corporativa do Estado	Regional: 0600 - Região VI - Sul
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)	80,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)	100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 546, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 24.067.539,70 (vinte e quatro milhões e sessenta e sete mil e quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

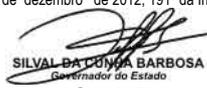
Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1812	21601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	21.979.154,00
1885	04101 CASA CIVIL	100.000,00
1864	03601 FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO	1.281.955,70
1855	23101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	706.430,00
TOTAL		24.067.539,70

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCKES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1812	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	302	326	2983	9900	Implementação do Sistema Estadual de Regulação - Estado	S	33500000	134	Não	NO	1.157.606,00
10	302	327	2977	9900	Operacionalização da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - Estado	S	33900000	112	Não	NO	6.716.666,00
10	302	327	4309	0200	Gerenciamento das Unidades sob Gestão de Organizações Sociais - Região II - Norte	S	33500000	112	Não	NO	2.500.000,00
						S	33500000	134	Não	NO	2.000.000,00
10	302	327	4309	0500	Gerenciamento das Unidades sob Gestão de Organizações Sociais - Região V - Sudeste	S	33500000	134	Não	NO	2.800.000,00
10	302	327	4309	0700	Gerenciamento das Unidades sob Gestão de Organizações Sociais - Região VII - Sudeste	S	33500000	112	Não	NO	3.000.000,00
10	302	327	4309	1000	Gerenciamento das Unidades sob Gestão de Organizações Sociais - Região X - Centro	S	33500000	134	Não	NO	2.682.882,00
10	302	327	4301	9900	Coordenação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu - Estado	S	33900000	312	Não	NO	132.000,00
						S	44500000	112	Não	NO	300.000,00
10	302	327	4309	0200	Gerenciamento das Unidades sob Gestão de Organizações Sociais - Região II - Norte	S	44500000	112	Não	NO	500.000,00
10	302	327	4309	0600	Gerenciamento das Unidades sob Gestão de Organizações Sociais - Região VI - Sul	S	44500000	112	Não	NO	190.000,00
PROCESSO : 1855	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
13	391	329	2996	9900	Realização de Ações de Preservação do Patrimônio Cultural - Estado	F	44500000	104	Não	NO	70.000,00
13	392	329	2377	9900	Realização de Ações Artístico-Culturais - Estado	F	33500000	100	Não	NO	27.455,00
						F	33500000	104	Não	NO	393.298,00
						F	33900000	100	Não	NO	142.545,00
						F	33900000	104	Não	NO	73.132,00
PROCESSO : 1864	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 3601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
02	061	348	5222	0500	Reestruturação da 1ª Instância - Região V - Sudeste	F	44900000	240	Não	NO	582.182,98
02	061	348	5222	0800	Reestruturação da 1ª Instância - Região VIII - Oeste	F	44900000	240	Não	NO	299.772,72
02	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Estado	F	44900000	240	Não	NO	400.000,00
PROCESSO : 1885	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 4101 - CASA CIVIL										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
09	272	997	8040	9900	Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso - Estado	S	31910000	100	Não	NO	100.000,00
TOTAL GERAL:											24.067.539,70

ANEXO II DOTAÇÃO A ANULAR

PROCESSO : 1812 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	122	326	4143	9900	Implementação da Política de Gestão do Trabalho no SUS - Estado	S	33900000	134	Não	NO	632.849,00
10	122	326	4297	9900	Gestão de Políticas Estratégicas de Saúde - Estado	S	33900000	112	Não	NO	93.600,00
10	122	326	4298	9900	Ampliação e Fortalecimento da Participação e Controle Social em Defesa do SUS - Estado	S	33900000	134	Não	NO	11.293,00
10	122	326	4299	9900	Fortalecimento da Gestão Regionalizada do SUS - Estado	S	33900000	134	Não	NO	4.080,00
10	122	327	4308	9900	Promoção e Articulação Intersetorial para a Efetivação da Política de Humanização e Promoção da Saúde - Estado	S	33900000	112	Não	NO	5.420,00
						S	33900000	312	Não	NO	132.000,00
						S	44900000	112	Não	NO	7.430,00
10	125	326	4294	9900	Consolidação das Ações de Auditoria em Consonância com as Diretrizes do SUS - Estado	S	33900000	134	Não	NO	15.265,00
10	126	326	5113	9900	Modernização da Tecnologia da Informação na SES - Estado	S	33900000	112	Não	NO	615.492,00
						S	44900000	112	Não	NO	4.334,00
10	128	326	4296	9900	Formação e Qualificação dos Trabalhadores e Agentes Sociais no SUS - Estado	S	33900000	112	Não	NO	554.216,00
						S	33900000	134	Não	NO	99.776,00
						S	33910000	112	Não	NO	64.973,00
						S	44900000	112	Não	NO	79.600,00
10	131	036	2014	9900	Publicidade Institucional e Propaganda - Estado	S	33900000	134	Não	NO	36.000,00
10	242	327	2970	0600	Efetivação e Implementação dos Serviços Especializados de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência - Região VI - Sul	S	44900000	112	Não	NO	30.000,00
10	242	327	2970	9900	Efetivação e Implementação dos Serviços Especializados de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência - Estado	S	33500000	112	Não	NO	300.000,00
						S	33910000	112	Não	NO	26.197,00
						S	44900000	112	Não	NO	190.000,00
10	301	327	3917	9900	Consolidação das Ações Programáticas nos Municípios do Estado de Mato Grosso - Estado	S	33910000	112	Não	NO	2.610,00
						S	33910000	134	Não	NO	12.900,00
10	301	327	4303	9900	Co-Financiamento para Manutenção e Ampliação do Acesso às Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde - Estado	S	33400000	134	Não	NO	925.600,00
						S	33900000	134	Não	NO	10.335,00
10	301	327	4304	9900	Fortalecimento da Gestão, Monitoramento e Avaliação da Atenção Primária à Saúde - Estado	S	33900000	134	Não	NO	40.325,00
						S	33910000	112	Não	NO	33.750,00
						S	44900000	112	Não	NO	9.335,00
10	302	326	2978	0100	Obras de Reformas e Ampliações na Rede de Atendimento em Saúde - Região I - Noroeste I	S	33900000	134	Não	NO	11.198,00
10	302	326	2978	0200	Obras de Reformas e Ampliações na Rede de Atendimento em Saúde - Região II - Norte	S	33900000	134	Não	NO	4.908,00
10	302	326	2978	0300	Obras de Reformas e Ampliações na Rede de Atendimento em Saúde - Região III - Nordeste	S	33900000	134	Não	NO	8.078,00
10	302	326	2978	0400	Obras de Reformas e Ampliações na Rede de Atendimento em Saúde - Região IV - Leste	S	33900000	134	Não	NO	7.478,00
10	302	326	2978	0500	Obras de Reformas e Ampliações na Rede de Atendimento em Saúde - Região V - Sudeste	S	33900000	134	Não	NO	5.918,00
						S	44400000	134	Não	NO	20.088,00
10	302	326	2978	0600	Obras de Reformas e Ampliações na Rede de Atendimento em Saúde - Região VI - Sul	S	44900000	134	Não	NO	5.027,00
10	302	326	2978	0700	Obras de Reformas e Ampliações na Rede de Atendimento em Saúde - Região VII - Sudoeste	S	33900000	134	Não	NO	12.638,00
10	302	326	2978	0800	Obras de Reformas e Ampliações na Rede de Atendimento em Saúde - Região VIII - Oeste	S	33900000	134	Não	NO	14.078,00
10	302	326	2978	0900	Obras de Reformas e Ampliações na Rede de Atendimento em Saúde - Região IX - Centro Oeste	S	33900000	134	Não	NO	4.673,00
10	302	326	2978	1000	Obras de Reformas e Ampliações na Rede de Atendimento em Saúde - Região X - Centro	S	33900000	134	Não	NO	52.060,00
10	302	326	2978	1100	Obras de Reformas e Ampliações na Rede de Atendimento em Saúde - Região XI - Noroeste II	S	33900000	134	Não	NO	8.078,00
10	302	326	2978	1200	Obras de Reformas e Ampliações na Rede de Atendimento em Saúde - Região XII - Centro Norte	S	33900000	134	Não	NO	5.198,00
10	302	326	2983	9900	Implementação do Sistema Estadual de Regulação - Estado	S	33500000	112	Não	NO	111.521,00
						S	33900000	112	Não	NO	1.059.987,00

10	302	326	3745	0100	Construção de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - Região I - Noroeste I	S	33900000	134	Não	NO	493.163,00
						S	44900000	134	Não	NO	7.598,00
10	302	326	3745	0200	Construção de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - Região II - Norte	S	44900000	134	Não	NO	2.963,00
10	302	326	3745	0400	Construção de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - Região IV - Leste	S	44900000	134	Não	NO	1.598,00
10	302	326	3745	0500	Construção de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - Região V - Sudeste	S	44900000	134	Não	NO	41.320,00
10	302	326	3745	0600	Construção de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - Região VI - Sul	S	44900000	134	Não	NO	9.184,00
10	302	326	3745	0700	Construção de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - Região VII - Sudoeste	S	44900000	134	Não	NO	30.345,00
10	302	326	3745	0800	Construção de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - Região VIII - Oeste	S	44400000	134	Não	NO	39.665,00
10	302	326	3745	0900	Construção de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - Região IX - Centro Oeste	S	44900000	134	Não	NO	1.598,00
10	302	326	3745	1000	Construção de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - Região X - Centro	S	44900000	134	Não	NO	1.598,00
10	302	326	3745	1100	Construção de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - Região XI - Noroeste II	S	44900000	134	Não	NO	1.598,00
10	302	326	3745	1200	Construção de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - Região XII - Centro Norte	S	44900000	134	Não	NO	1.598,00
10	302	326	4144	9900	Implementação e Fortalec. das Ações de Monit., Controle e Avaliação no Nível Central e Unid. Region. da SES - Estado	S	33900000	112	Não	NO	48.476,00
						S	33900000	134	Não	NO	98.547,00
						S	44900000	112	Não	NO	5.873,00
10	302	327	2977	9900	Operacionalização da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - Estado	S	33400000	112	Não	NO	271.494,00
						S	33500000	112	Não	NO	1.314.964,00
10	302	327	4157	9900	Coordenar a Organiz. da Rede de Atenção de Média e Alta Complexidade Conf. o Pdr-Plano Dir. Reg. e Invest. - Estado	S	33400000	134	Não	NO	1.196.320,00
						S	33900000	112	Não	NO	98.332,00
						S	33900000	134	Não	NO	96.088,00
						S	44900000	134	Não	NO	513,00
10	302	327	4244	9900	Manutenção do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - Ceope - Estado	S	33900000	134	Não	NO	154.363,00
						S	33910000	134	Não	NO	17.090,00
						S	44900000	112	Não	NO	47.848,00
						S	44900000	134	Não	NO	59.609,00
10	302	327	4301	9900	Coordenação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu - Estado	S	33500000	112	Não	NO	300.000,00
						S	33900000	134	Não	NO	7.222,00
						S	44900000	112	Não	NO	92.580,00
10	302	327	4309	1200	Gerenciamento das Unidades sob Gestão de Organizações Sociais - Região XII - Centro Norte	S	44900000	112	Não	NO	2.703.407,00
10	303	327	2964	9900	Qualificação, Monitoramento, Cooperação e Repasse Financeiro para o Componente Básico da Assist. Farmacêutica - Estado	S	33400000	134	Não	NO	100.000,00
10	303	327	4302	9900	Assistência Hemoterápica e Hematológica Ambulat., Fornecim. de Hemocomponentes e Hemoderiv. aos Usuários SUS - Estado	S	33500000	112	Não	NO	300.000,00
						S	33900000	112	Não	NO	1.500.000,00
						S	33910000	112	Não	NO	32.000,00
						S	44900000	112	Não	NO	470.788,00
10	303	327	4384	9900	Gestão, Promoção e Administração da Assistência Farmacêutica no Âmbito Estadual - Estado	S	33900000	112	Não	NO	1.571.503,00
						S	33900000	134	Não	NO	4.200.000,00
10	305	327	4300	9900	Consolidação do MT Laboratório como Referência Estadual nas Ações Laboratoriais de Vigilância em Saúde - Estado	S	33400000	112	Não	NO	33.200,00
						S	33900000	112	Não	NO	1.210.603,00
						S	33910000	112	Não	NO	10.000,00
						S	44900000	112	Não	NO	7.133,00
28	122	036	2006	9900	Manutenção de Serviços de Transportes - Estado	S	33900000	134	Não	NO	130.665,00
TOTAL GERAL:											21.979.154,00

PROCESSO : 1855 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
13	391	329	2996	9900	Realização de Ações de Preservação do Patrimônio Cultural - Estado	F	44900000	104	Não	NO	523.653,00
13	392	329	2377	9900	Realização de Ações Artístico-Culturais - Estado	F	33400000	100	Não	NO	170.000,00
						F	44900000	104	Não	NO	12.777,00
TOTAL GERAL:											706.430,00

PROCESSO : 1864 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
02	061	348	5222	0600	Reestruturação da 1ª Instância - Região VI - Sul	F	44900000	240	Não	NO	519.912,20

02	061	348	5222	0700	Reestruturação da 1ª Instância - Região VII - Sudoeste	F	44900000	240	Não	NO	362.043,50
02	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Estado	F	33900000	240	Não	NO	400.000,00
TOTAL GERAL:											1.281.955,70
PROCESSO : 1855											
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIVIL											
PROGRAMA DE TRABALHO : RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
09	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Estado	F	31910000	100	Não	NO	100.000,00
TOTAL GERAL:											100.000,00

ANEXO III

Processo: 1812 Unidade Orçamentária: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PAOE:	2977 - Operacionalização da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde.	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Repasse efetuado(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Repasse efetuado(Percentual)		100,00

Processo: 1812 Unidade Orçamentária: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PAOE:	2983 - Implementação do Sistema Estadual de Regulação	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Município com complexos reguladores implementado(Unidade)		40,00
Meta Física Neste Processo:	Município com complexos reguladores implementado()		40,00

Processo: 1812 Unidade Orçamentária: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PAOE:	4301 - Coordenação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência -Samu	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Unidade instalada(Unidade)		3,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade instalada(Unidade)		3,00

Processo: 1812 Unidade Orçamentária: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PAOE:	4309 - Gerenciamento das Unidades sob Gestão de Organizações Sociais	Regional:	0200 - Região II - Norte
Meta Física:	Unidade supervisionada(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade supervisionada(Unidade)		1,00

Processo: 1812 Unidade Orçamentária: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PAOE:	4309 - Gerenciamento das Unidades sob Gestão de Organizações Sociais	Regional:	0500 - Região V - Sudeste
Meta Física:	Unidade supervisionada(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade supervisionada(Unidade)		1,00

Processo: 1812 Unidade Orçamentária: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PAOE:	4309 - Gerenciamento das Unidades sob Gestão de Organizações Sociais	Regional:	0600 - Região VI - Sul
Meta Física:	Unidade supervisionada(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade supervisionada(Unidade)		1,00

Processo: 1812 Unidade Orçamentária: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PAOE:	4309 - Gerenciamento das Unidades sob Gestão de Organizações Sociais	Regional:	0700 - Região VII - Sudoeste Sociais
Meta Física:	Unidade supervisionada(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade supervisionada(Unidade)		1,00

Processo: 1812 Unidade Orçamentária: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PAOE:	4309 - Gerenciamento das Unidades sob Gestão de Organizações Sociais	Regional:	1000 - Região X - Centro
Meta Física:	Unidade supervisionada(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade supervisionada(Unidade)		1,00

Processo: 1855 Unidade Orçamentária: 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PAOE:	2377 - Realização de Ações Artístico-Culturais	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Atividade realizada(Unidade)		380,00
Meta Física Neste Processo:	Atividade realizada(Unidade)		380,00

Processo: 1855 Unidade Orçamentária: 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA			
PAOE:	2996 - Realização de Ações de Preservação do Patrimônio Cultural	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Patrimônio cultural recuperado.(Unidade)		10,00
Meta Física Neste Processo:	Patrimônio cultural recuperado.(Unidade)		10,00

Processo: 1864 Unidade Orçamentária: 3601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO			
PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1864 Unidade Orçamentária: 3601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO			
PAOE:	5222 - Reestruturação da 1ª Instância	Regional:	0500 - Região V - Sudeste
Meta Física:	Reestruturação realizada(Percentual)		3,00
Meta Física Neste Processo:	Reestruturação realizada(Unidade)		5,00

Processo: 1864 Unidade Orçamentária: 3601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO			
PAOE:	5222 - Reestruturação da 1ª Instância	Regional:	0800 - Região VIII - Oeste
Meta Física:	Reestruturação realizada(Percentual)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Reestruturação realizada(Unidade)		1,00

Processo: 1885 Unidade Orçamentária: 4101 - CASA CIVIL			
PAOE:	8040 - Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 547, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1886	04103 SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014	4.000,00
TOTAL		4.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 1886		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 4103 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
27	812	325	5021	0600	Inserção de Ações Sustentáveis de Incentivo ao Esporte - Região VI - Sul	F	44900000	202	Não	NO	4.000,00
TOTAL GERAL:											4.000,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1886		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4103 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
27	812	325	5021	0600	Inserção de Ações Sustentáveis de Incentivo ao Esporte - Região VI - Sul	F	33500000	202	Não	NO	4.000,00
TOTAL GERAL:											4.000,00

ANEXO III

Processo: 1886	Unidade Orçamentária:	4103 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014
----------------	-----------------------	---

PAOE:	5021 - Inserção de Ações Sustentáveis de Incentivo ao Esporte	Regional:	0600 - Região VI - Sul
Meta Física:	Atividade realizada(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Atividade realizada(Unidade)		1,00

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 10.782/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia – SICME, a partir de 04 de dezembro de 2012.
MARCILEI MARTINS DA GUIA – Assistente Técnica I, Nível DGA-8;
CLECIANE DA CRUZ FERREIRA – Assistente Técnica I, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


PEDRO JAMIL NADAF
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

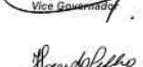
ATO Nº 10.783/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **EMANOEL ROSA DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessor Técnico II, do Gabinete do Vice Governador, a partir de 10 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


FRANCISCO TARQUINIO DALTRO
 Vice Governador

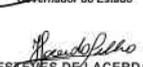

JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 10.784/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia – SICME, a partir de 05 de dezembro de 2012.
MARCILEI MARTINS DA GUIA – Assessora Especial III, Nível DGA-6;
CLECIANE DA CRUZ FERREIRA – Assessora Especial III, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


PEDRO JAMIL NADAF
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

ATO Nº 10.785/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **GONÇALINA DO CARMO E SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnica I, da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS, a partir de 1º de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA
 Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

ATO N. 10.780/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 412387/2012, da Secretaria de Estado de Administração, bem como nos termos da Orientação Técnica nº 572/2012, da Auditoria Geral do Estado, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 8.740/2012, de 03.08.2012, publicado no Diário Oficial da mesma data, por ora já retificado anteriormente, através do Ato Governamental nº 10.618/2012, de 03.12.2012, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, do (a) Sr (a). **CELMIR FERREIRA CAMARA**, portador (a) do RG nº 03451895/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

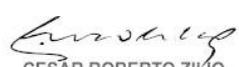
“...no cargo de PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS C-11 ...”

LEIA – SE:

“...no cargo de PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS C-10 ...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 10 de Dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

SECRETARIAS

CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 025/2010/Casa Militar

I - Das Partes: Contratante: Casa Militar

Contratada: Vivo S/A

II - Da Vigência: O presente termo aditivo, tem por objetivo prorrogar a vigência contratual, vigendo entre 04/11/2012 a 04/11/2013, tudo conforme processo administrativo nº 578392/2012, podendo ser prorrogado na forma da lei e Licitação.

III - Da ratificação: Fica ratificada todas as demais cláusulas do contrato n.º 025/2010/CM.

IV – Do Fiscal: Ana Angélica de Souza Castro

Assinam: **Antônio Roberto Monteiro De Moraes**, Secretário Chefe da Casa Militar pela contratante e **Clarissa Guimarães Goelzer**, pela contratada. Cuiabá – MT, 01 de novembro de 2012.

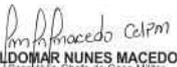
PORTARIA Nº 09/2012 .

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 1.620 de 07 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Designar o funcionário **ADÃO DIAS DA CRUZ**, CB PM para exercer a Função de Assistente de Direção – DGA 10, da Casa Militar, a partir de 01 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2012.


ILDOMAR NUNES MACEDO
 Secretário-Chefe da Casa Militar

PORTARIA Nº 08/2012.

O **SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 1.620 de 07 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Dispensar o funcionário CLAUDIO JOSÉ MARTINS - *BC PM*, da Função de Assistente de Direção – DGA 10, da Casa Militar, a partir de 30 de novembro de 2012.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2012.


ILDOMAR NUNES MACEDO
 Secretário-Chefe da Casa Militar

SAD**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO****ATO ADMINISTRATIVO Nº 2836/SAD/2012**

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 518301/2012**, de 28 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder Enquadramento à servidora **VERA LUCIA DE SANTANA**, Matrícula nº 79567

- Nível "08".

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento à servidora **VERA LUCIA DE SANTANA**, Matrícula nº 79567

- Nível "09".

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2837/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 518301/2012**, de 28 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder progressão vertical à servidora **VERA LUCIA DE SANTANA**, Matrícula nº 79567, Nível "10", a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical à servidora **VERA LUCIA DE SANTANA**, Matrícula nº 79567, Nível "10", a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2838/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 518301/2012**, de 28 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica excluída a servidora **VERA LUCIA DE SANTANA**, Matrícula nº 79567, do Ato Administrativo nº. 892/SAD/2009, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2009.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2841/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 51337/2012**, de 03 de fevereiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **GECIMARIO TIM PINHEIRO**, Matrícula nº 79638

- Nível "09".

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **GECIMARIO TIM PINHEIRO**, Matrícula nº 79638

- Nível "10".

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2842/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 51337/2012**, de 02 de fevereiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder progressão vertical ao servidor **GECIMARIO TIM PINHEIRO**, Matrícula nº 79638, Nível "11", a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical ao servidor **GECIMARIO TIM PINHEIRO**, Matrícula nº 79638, Nível "11", a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2843/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 51337/2012**, de 03 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído o servidor **GECIMARIO TIM PINHEIRO**, Matrícula nº 79638, do Ato Administrativo nº. 892/SAD/2009, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2009.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3065/SAD/2012

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar/INDEA na Carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005,

Considerando o disposto na Lei nº 9.070, de 24 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 9.580 de 01 de julho de 2011;

Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo n.º 545349/2012**, de 15 de outubro de 2012,

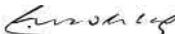
RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor constante no quadro abaixo:

Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
AGENTE FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL I			
110077	Paulo Sergio Falcão	03	18/11/2009
110077	Paulo Sergio Falcão	04	18/11/2012

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 30 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3005/SAD/2012

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar/INDEA na Carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº 9.070, de 24 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 9.580 de 01 de julho de 2011;

Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo n.º 545395/2012**, de 15 de outubro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical aos servidores constantes no Anexo Único deste Ato Administrativo.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 22 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
AGENTE FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL I			
54285	Carlos Schaedler	04	17/10/2012
110138	Cleodinei Peripoli	04	19/11/2012
109865	Cleuza Aparecida do Nascimento	04	29/10/2012
109864	Cristiane Mota da Silva	04	23/10/2012
109820	Denis Flavio Corrêa	04	15/10/2012
110148	Eliel Pereira de Melo	04	24/11/2012
109739	Eliseu Luquine	04	03/10/2012
110062	Fabio Cândido da Rosa	04	01/11/2012
109830	Flavio Soares de Moraes	04	17/10/2012
110085	Hiran Carvalho Lima	04	11/11/2012
109908	Hudson Ferreira de Oliveira	04	20/10/2012
109735	Jerson Lorent Vias Boas	04	07/10/2012
109734	João Célio Moreira de Amorim	04	07/10/2012
109752	José Roberto Júnior	04	07/10/2012
93543	Kidney Franklin Araujo Santos	04	07/10/2012
109828	Maciel da Silva Garcia	04	17/10/2012
109821	Macelo Gargiulo Martinez	04	16/10/2012
99976	Renata Gomes Lacerda	05	05/11/2012
110046	Rogério Souza de Figueiredo	04	24/11/2012
109819	Roseli Divino Costa	04	17/10/2012
110106	Vaguimar Fernandes	04	11/11/2012
110053	Vagner de Moraes Melquiades	04	15/11/2012
FISCAL ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL			
109746	Alberto Magno Leichweis	04	07/10/2012
85602	Alison Seganfredo Cericato	04	01/11/2012
109738	Ana Carolina Schmidt	04	13/10/2012
109744	Carlos Mauro Shwerz	04	30/09/2012
109729	Daniela do Nascimento Schettino	04	03/10/2012
109731	Daniela Soares de Almeida	04	01/10/2012
100522	Gustavo Alves de Abreu	04	01/11/2012
109730	Irineu Coutin Júnior	04	07/10/2012
109831	Isabela Ferreira Lopes	04	20/10/2012
109750	Isabela Thommem Maciel	04	10/10/2012
109745	Joaquim José da Rocha	04	07/09/2012
109899	Marcelo Magalhães Pioli	04	30/10/2012
109776	Marcelo Oliveira Leite	04	13/10/2012
109740	Marcio Adélio de Carvalho	04	06/10/2012
110150	Márcio Alves Pallerosi	04	18/11/2012
109741	Marcos Antonio Couto Campos	04	06/10/2012
110031	Marta Aparecida Furquim Ferreira	04	01/11/2012
88890	Mauro Vicente Bortolas	04	01/11/2012
49237	Palua Correa Soares	04	23/10/2012
109771	Paulo Henrique Rodrigues Ernest	04	09/10/2012
109737	Ricardo Alexandre da Silva	04	25/09/2012
109887	Ricieri Lucchesi Cordeiro	04	25/10/2012
18474	Rui Carlos Schneider	04	25/11/2012
65256	Roberto Wagner de Oliveira Vicente	04	01/10/2012
109736	Robson Garagorry da Rosa	04	01/10/2012
109787	Ronaldo de Assis Medeiros	04	13/10/2012
40654	Tadeu Aurimar Mocolim	04	17/10/2012
109743	Valdecy de Moraes Lourenço	04	01/10/2012

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2932/SAD/2012.

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Meio Ambiente na Carreira dos Profissionais de Atividade Ambiental, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.368, de 16 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº 8.515, de 30 de junho de 2006;

Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo Nº 545712/2012**, de 15 de outubro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão aos servidores constantes no quadro abaixo.

ANALISTAS DE MEIO AMBIENTE

Nome	Matricula	Nível	Efeito Financeiro
Elenara Gandini	116148	3	25/10/2012
Flavio Hoelscher da Silva	132209	3	23/10/2012

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 18 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2812/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 477432/2012**, de 05 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

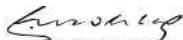
01 – Conceder Enquadramento ao servidor **ANTONIO JOÃO MOREIRA CALAÇA**, Matrícula nº 79503 – Nível “04”.

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **ANTONIO JOÃO MOREIRA CALAÇA**, Matrícula nº 79503 - Nível “05”.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2813/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 477432/2012**, de 05 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

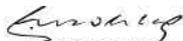
01 – Conceder progressão vertical ao servidor **ANTONIO JOÃO MOREIRA CALAÇA**, Matrícula nº 79503, Nível “06”, a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical ao servidor **ANTONIO JOÃO MOREIRA CALAÇA**, Matrícula nº 79503, Nível “06”, a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2814/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

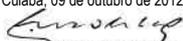
considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 477432/2012**, de 05 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica excluído o servidor **ANTONIO JOÃO MOREIRA CALAÇA**, Matrícula nº 79503, do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2009.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2815/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 501339/2012**, de 20 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **MARCOS TADEU MARTINS DA COSTA**, Matrícula nº 79525 – Nível “08”.

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **MARCOS TADEU MARTINS DA COSTA**, Matrícula nº 79525 - Nível “09”.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2816/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 501339/2012**, de 20 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

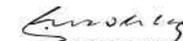
01 – Conceder progressão vertical ao servidor **MARCOS TADEU MARTINS DA COSTA**, Matrícula nº 79525, para o Nível “10”, a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical ao servidor **MARCOS TADEU MARTINS DA COSTA**, Matrícula nº 79525, para o Nível “10”, a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2817/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

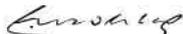
considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 501339/2012**, de 20 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica excluído o servidor **MARCOS TADEU MARTINS DA COSTA**, Matrícula nº 79525, do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2009.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3082/SAD/2012.

Dispõe sobre progressão vertical de servidora da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior e dá outras providências.

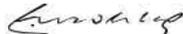
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;
Considerando o disposto na Lei nº 321 de 30 de junho de 2008;
Considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº. 567086 /2012**, de 25 de outubro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão vertical a servidora, **Carolina Lucy Amarantes e Silva**, matrícula 125221 – Cargo de Agente Universitário para o nível “03” a partir de **26/08/2011**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, **31 de outubro** de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3081/SAD/2012.

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;
Considerando o disposto na Lei nº 321 de 30 de junho de 2008;
Considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº. 567075 /2012**, de 25 de outubro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor, **Marcio da Cunha Souza**, matrícula 94476 – Cargo de Agente Universitário para o nível “04” a partir de **01/08/2011**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, **31 de outubro** de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3066/SAD/2012.

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior e dá outras providências.

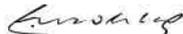
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;
Considerando o disposto na Lei nº 321 de 30 de junho de 2008;
Considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº. 567143/2012**, de 25 de agosto de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão vertical aos servidores conforme Anexo Único deste Ato Administrativo:

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, **31 de outubro** de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO

Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
AUXILIAR UNIVERSITÁRIO			
82162	João Ponce da Silva	12	13/09/2012
132011	Jussara de Moura	03	04/09/2012
127385	Paulo Renato Rodrigues	03	27/10/2012
TÉCNICO UNIVERSITÁRIO			
86270	Adriano Vilela Gonçalves	03	28/09/2012
AGENTE UNIVERSITÁRIO			
132062	Marcelo Berigo	03	27/09/2012
86008	Zilda Pereira da Silva Bundchen	05	01/07/2012
132052	Eder Correia Salomão	03	05/10/2012

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2994/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 1521/SAD/2008, de 07 de agosto de 2008, Secretaria de Estado de Segurança Pública na Carreira de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;
Considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009

Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 553191/2012**, de 18 de outubro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 1521/SAD/2008 de 07/08/2008,

Onde se lê:

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Econômico Social

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	Efeito Financeiro
9157	Eva Machado de Oliveira	08	20/05/2008

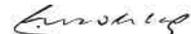
Leia-se:

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Econômico Social

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	Efeito Financeiro
9157	Eva Machado de Oliveira	08	01/12/2004

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 18 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2995/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 1522/SAD/2008, de 07 de agosto de 2008, Secretaria de Estado de Segurança Pública na Carreira de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;
Considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009

Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 553191/2012**, de 18 de outubro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 1522/SAD/2008 de 07/08/2008,

Onde se lê:

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Econômico Social

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	Efeito Financeiro
9157	Eva Machado de Oliveira	09	20/05/2008

Leia-se:

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Econômico Social

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	Efeito Financeiro
9157	Eva Machado de Oliveira	09	01/12/2007

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 18 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2996/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 1616/SAD/2011, de 05 de julho de 2011 Secretaria de Estado de Segurança Pública na Carreira de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;
Considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009

Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 553191/2012**, de 18 de outubro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 1616/SAD/2011 de 05/07/2011

Onde se lê:

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Econômico Social

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	Efeito Financeiro
9157	Eva Machado de Oliveira	10	20/05/2011

Leia-se:

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Econômico Social

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	Efeito Financeiro
9157	Eva Machado de Oliveira	10	01/12/2010

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 18 de outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2828/SAD/2012.

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Segurança Pública na Carreira dos Profissionais da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 155 de 14 de janeiro de 2004, alterada pela Lei nº 407 de 30 de junho de 2010;

Considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 537577/2012**, de 09 de outubro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical aos servidores constantes no Anexo Único deste Ato Administrativo.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá 15 de outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO

Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
INVESTIGADOR DE POLICIA			
92942	Claudionor Messias Rodrigues	04	01/12/2011
41478	Gilson Santana Rodrigues	04	01/12/2011
136268	Adauto Takiuchi	02	01/12/2011
21234	Rosimari Fonseca Gonzaga Biondo	09	01/12/2011
96680	Manoel de Jesus Feitosa dos Santos	04	01/12/2011
16633	José Aquino de Magalhães Filho	10	01/12/2011
25359	Altamiro Paula Freitas	09	01/12/2011
95771	Edson Martins da Silva	04	01/12/2011
97585	Jacimar dos Santos Melo	04	01/12/2011
72107	Jailson da Conceição Costa	02	01/12/2011
97395	José Lopes Dourado	04	01/12/2011
97537	Josival Brigido de Barros	04	01/12/2011

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2829/SAD/2012.

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Segurança Pública na Carreira dos Profissionais da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 155 de 14 de janeiro de 2004, alterada pela Lei nº 407 de 30 de junho de 2010;

Considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 537586/2012**, de 09 de outubro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor **Nilson Landvoigt de Oliveira**, matrícula **108226**, Cargo **Investigador de Polícia**, para o Nível "03" a partir de **01/12/2011**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá 15 de outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2929/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 1247/SAD/2011, de 23 de maio de 2011 da Secretaria de Estado de Segurança Pública na Carreira dos Profissionais da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 407 de 30 de junho de 2010,

Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 537559/2012**, de 09 de outubro de 2012,

RESOLVE:

No Ato Administrativo nº 1247/SAD/2011 de 23/05/2011 de modo que:

Onde se lê:

Art. 1º Ficam enquadrados no cargo, classe e nível, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, os servidores relacionados neste Ato Administrativo:

Anexo Único

MATRÍCULA	NOME	CLASSE	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
26693	Vera Lucia Rodrigues Miranda	B	08	22/06/2010

Leia-se:

Art. 1º Ficam enquadrados no cargo, classe e nível, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, os servidores relacionados neste Ato Administrativo:

Anexo Único

MATRÍCULA	NOME	CLASSE	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
26693	Vera Lucia Rodrigues Miranda	B	08	16/04/2010

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 17 de outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2778/SAD/2012.

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Saúde na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº. 441 de 24 de outubro de 2011,

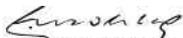
Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo Nº 502397/2012**, de 20 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão ao servidor **Leônidas Santos Lara**, matrícula **42165** – Cargo de **P.T.N.S do SUS**, para o nível **“10”** a partir de **01/04/2010**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 08 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2773/SAD/2012.

Dispõe sobre progressão vertical dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº. 441 de 24 de outubro de 2011,

Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo Nº 510996/2012**, de 26 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão de nível aos servidores constantes no Anexo Único deste Ato Administrativo:

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 09 de setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO

MATRICULA	NOME	VÍNCULO	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
P. T. N. S DO SUS				
33459	Irineu José da Silva	3	08	31/03/2012
43798	Silvia Regina Cremones	6	05	10/04/2012
107313	Rosa Delgado	1	04	28/04/2012
124360	José Roberto Maya	1	03	04/04/2011
P.T.N.M DO SUS				
99834	Jane Beatriz Telles Marcelino	3	04	07/05/2012
90141	Silene Regina da Silva Marmol	1	05	05/09/2012
108566	Wilma Campos Dias	1	04	16/05/2012
90164	Mario Kenedes Santos Barros	1	05	31/08/2012
90142	Veronice Maria Barbosa	1	05	05/09/2012
90147	Vani Soares de Brito	1	05	15/09/2012

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2827/SAD/2012.

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 2647/SAD/2012 de 02 de outubro de 2012, da Secretaria de Estado de Saúde na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de saúde do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei complementar nº. 441 de 24 de outubro de 2011,

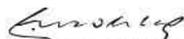
Considerando o que dispõe o **Processo nº. 145448/2012**, de 26 de março de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica excluída a servidora **Irene Ferreira Leite**, matrícula nº 26115, Cargo: **P.T.N.M.S do SUS**, do Ato Administrativo nº. 2647/SAD/2012, publicado no Diário Oficial de 02/10/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 15 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2829/SAD/2012.

Dispõe sobre progressão vertical dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº. 441 de 24 de outubro de 2011,

Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo Nº 535080/2012**, de 08 de outubro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão vertical aos servidores constantes no Anexo Único deste Ato Administrativo:

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, MT, 15 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO

MATRICULA	NOME	VÍNCULO	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
P. T. N. S DO SUS				
71126	UBIRAJARA SAMPAIO MOTA	3	04	08/01/2012
125198	LUCIANA BASILIS DIAS	1	03	20/07/2012
43054	MARIA CRISTINA VIANA ARRUDA	2	09	01/09/2012
89611	CLAUDIANA DE SOUZA DUARTE	1	05	01/10/2012
89622	JIANETE DE VLIEGER BARZOTTO	1	05	01/10/2012
68553	JORCY DANIEL SAMPAIO JUNIOR	5	06	01/10/2012
81296	MARCIA FÁTIMA FOLADOR	2	09	02/10/2012
14144	ADAUTA CAMPOS ROSA	1	10	04/10/2012
95586	ANA HELENA DOTTA	2	04	06/10/2012
90009	PAULO CESAR DE JESUS DIAS	1	05	06/10/2012
104889	WOLNEY DE OLIVEIRA TAQUES	1	04	24/03/2012
76465	CLACI BORTOLANZA	2	05	17/10/2012
90900	MARIA JULIA RIBEIRO DE FIGUEIREDO	1	05	18/10/2012
42688	APARECIDA SILVA RODRIGUES	2	11	19/10/2012
108891	IVO SERGIO GUIMARÃES BRITES	1	04	22/10/2012
110118	MARCO TULLIO DE OLIVEIRA RANGEL	1	04	28/10/2012
95124	ÁLVARO COLOMBO	2	04	29/10/2012
101200	HELIO JOÃO JASKULSKI	2	04	30/10/2012
123186	TATIANE CARLA BARBIERI	1	03	12/04/2011
P.T.N.M DO SUS				
89613	JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA	1	06	01/10/2012
89612	CINESIA MARIA DOS SANTOS	1	05	02/10/2012
89642	DALILA SANTOS DE AMORIM	1	05	02/10/2012
90507	MERIAN SILVA CARNEIRO	1	05	03/10/2012
90536	MARIA SILVA DO NASCIMENTO	1	05	06/10/2012
90527	ELIAN QUEIROZ PEREIRA DO AMARAL	1	05	10/10/2012
90526	TEREZINHA MARIANI MAGGIONI	1	05	10/10/2012
90510	TEREZA SOUZA OLIVEIRA	1	05	18/10/2012
90578	ADERSON PADILHA DE AMORIM	1	05	20/10/2012
P. A. S DO SUS				
90341	ROSALIA SILVA SOUZA	1	05	04/09/2012
90590	JEOVANE DA SILVA CARVALHO	1	05	05/10/2012
90530	LEONIRA CABRAL DOS SANTOS	1	05	09/10/2012
90512	IVANIR GEONÉSIO DA SILVA	1	05	17/10/2012
90539	EDNEIA DE LARA PINTO	1	05	18/10/2012
90522	MARCIA APARECIDA DA COSTA	1	05	18/10/2012
90546	MARIA JOSÉ DE MENESE	1	05	20/10/2012
90575	SEBASTIANA DA SILVA PEREIRA	1	05	20/10/2012

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2830/SAD/2012.

Dispõe sobre enquadramento originário de servidora da Secretaria de Estado de Saúde na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº. 441 de 24 de outubro de 2011,

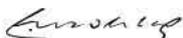
Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo Nº 813065/2011**, de 18 de novembro de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder enquadramento originário à servidora **ROSANA SCHMIDT** - matrícula nº. **102502** - Cargo de P.T.N.S do SUS, para o Nível **“07”** a partir de **18/11/2011**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, MT, 16 de outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2993/SAD/2012.

Dispõe sobre progressão vertical dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº. 441 de 24 de outubro de 2011,

Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo Nº 548352/2012**, de 16 de outubro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão vertical aos servidores constantes no Anexo Único deste Ato Administrativo:

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, MT, 18 de outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO

MATRICULA	NOME	VÍNCULO	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
P. T. N. M DO SUS				
116004	JORACI ROSA PEREIRA	1	03	05/07/2010
123186	TATIANE CARLA BARBIERI	1	03	12/04/2011
37096	RINALDO PEREIRA DE SOUZA	12	04	10/04/2012
P.T.N.S DO SUS				
96526	PATRICIA ZANIN	1	04	27/11/2010

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2930/SAD/2012.

Dispõe sobre progressão vertical dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº. 441 de 24 de outubro de 2011,

Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo Nº 497099/2012**, de 18 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão vertical a servidora **Aldenice Lins Ferreira de Castro** - matrícula nº. 42508 - Cargo de Assistente do SUS para o Nível "09" a partir de 01/04/2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 18 de outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2741/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 2.146/SAD/2008 de 16 de setembro de 2008 de servidores da Secretaria de Estado, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº 8.089, de 20 de janeiro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº. 441 de 24 de outubro de 2011,

Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 497099/2012**, de 18 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 2.146/SAD/2008 de 16/09/2008 de modo que:

ONDE SE LÊ:

Cargo – Assistente do SUS
Matricula 42508 – ALDENICE LINS FERREIRA DE CASTRO - Nível "08" a partir de 01/04/2007.

LEIA-SE:

Cargo – Assistente do SUS
Matricula 42508 – ALDENICE LINS FERREIRA DE CASTRO - Nível "08" a partir de 01/04/2004.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 04 de outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

REPRODUZ POR TER SAÍDO INCORRETO NO D.O DE 10/10/2012.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2997/SAD/2012.

Dispõe sobre enquadramento originário de servidora da Secretaria de Estado de Saúde na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº. 441 de 24 de outubro de 2011,

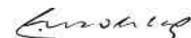
Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo Nº 518823/2012**, de 01 de outubro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder enquadramento originário à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ALBUQUERQUE** - matrícula nº. 53431 - Cargo de P.T.N.S do SUS, para o Nível "06" a partir de 01/10/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, MT, 19 de outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2998/SAD/2012.

Dispõe sobre enquadramento originário de servidora da Secretaria de Estado de Saúde na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº. 441 de 24 de outubro de 2011,

Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo Nº 28639/2012**, de 20 de janeiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder enquadramento originário ao servidor **MOACYR ISAC DA ANUNCIÇÃO FILHO** - matrícula nº. 55524 - Cargo de P.T.N.M do SUS, para o Nível "07" a partir de 20/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, MT, 19 de outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3064/SAD/2012.

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Saúde na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº. 441 de 24 de outubro de 2011,

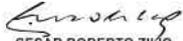
Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo Nº 567042/2012**, de 25 de outubro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão a servidora **Ana Paula Silva de Faria**, matrícula **114733** – Cargo de **P.T.N. S do SUS**, para o nível **"02"** a partir de **23/03/2009**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 29 de outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3076/SAD/2012.

Dispõe sobre enquadramento originário de servidor da Secretaria de Estado de Saúde na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº. 441 de 24 de outubro de 2011,

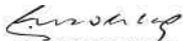
Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo Nº 498765/2012**, de 19 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder enquadramento originário ao servidor **OSMANIR FRANCISCO** - matrícula nº. 42661 - Cargo de P.T.N.S do SUS, para o Nível **"11"** a partir de **19/09/2012**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, MT, 31 de outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3079/SAD/2012.

Dispõe sobre enquadramento originário de servidor da Secretaria de Estado de Saúde na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº. 441 de 24 de outubro de 2011,

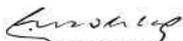
Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo Nº 516039/2012**, de 28 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder enquadramento originário ao servidor **ARTHUR AUGUSTO NOGUEIRA BORGES** - matrícula nº. 96688 - Cargo de P.T.N.S do SUS, para o Nível **"04"** a partir de **28/09/2012**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, MT, 31 de outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 3078/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 2647/SAD/2012 de 02 de outubro de 2012 de servidor da Secretaria de Estado, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº 8.089, de 20 de janeiro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº. 441 de 24 de outubro de 2011,

Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 569699/2012**, de 26 de outubro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 2647/SAD/2012, de 02/10/2012 de modo que:

ONDE SE LÊ:**CARGO: P.T.N.M.S DO SUS**

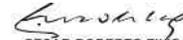
Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
90173	Sandro Sergio de Jesus Guimarães	05	07/06/2012

LEIA-SE:**CARGO: P.T.N.M.S DO SUS**

Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
90173	Sandro Sergio de Jesus Guimarães	04	07/09/2012

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 31 de outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 3077/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 1751/SAD/2009 de 21 de dezembro de 2009 de servidor da Secretaria de Estado, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº 8.089, de 20 de janeiro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº. 441 de 24 de outubro de 2011,

Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 569699/2012**, de 26 de outubro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 1751/SAD/2009 de 21/12/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ:**CARGO: P.T.N.M.S DO SUS**

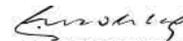
Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
90173	Sandro Sergio de Jesus Guimarães	04	07/06/2009

LEIA-SE:**CARGO: P.T.N.M.S DO SUS**

Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
90173	Sandro Sergio de Jesus Guimarães	04	07/09/2009

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 31 de outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2899/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 514114/2012**, de 27 de setembro 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder progressão vertical ao servidor **WILSON COIMBRA**, Matrícula nº 79736, Nível **"08"**, a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical ao servidor **WILSON COIMBRA**, Matrícula nº 79736, Nível **"08"**, a partir de **01/01/2012**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 10 de outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3122/SAD/2012

Dispõe sobre progressão horizontal de servidor da Secretaria de Estado de Administração, na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental de Governo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.461, de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 8098 de 25 de março de 2004, Lei nº 8.174, de 27 de julho de 2004, Lei nº 9.094 de 15 de janeiro de 2009 e pela Lei 9.679 de 22 de dezembro de 2011;

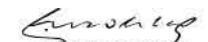
RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de classe ao servidor mencionado neste Ato Administrativo:
Cargo – Agente da Área Instrumental do Governo

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
576.314/12	138.285	NELSON CORREA VIANA	C	31.10.2012

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 09 de novembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3008/SAD/2012

Dispõe sobre Progressão Horizontal de servidora da Secretaria de Estado de Cultura, na carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 229, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 7.554 de 10 de dezembro 2001, alterada pela Lei nº 8.173 de 27 de julho de 2004, Lei nº 9.214 de 23 de setembro de 2009 e lei nº 9.666 de 13 de dezembro de 2011.

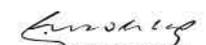
RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora mencionada neste Ato Administrativo:
Cargo – Técnico Desenvolvimento Econômico e Social

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
221.873/12	5.728	JOACY MARIA BARROS	C	18.10.2012

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 22 de outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3112/SAD/2012.

Dispõe sobre progressão horizontal de servidor da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 441, de 24 de outubro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de classe ao servidor mencionado neste Ato Administrativo:
Cargo – Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
538.433/12	49.067	JOSÉ CARMO DE ALMEIDA	D	10.10.2012

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

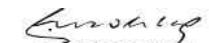
Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 07 de novembro de 2012.

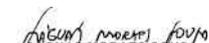

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

Ato Administrativo Nº2497/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Vertical aos profissionais da Educação Básica no cargo de Apoio Administrativo Educacional constante no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela lei Complementar nº 206 de 29 de Dezembro de 2004, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de Dezembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


AGUIAR MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

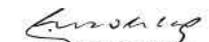
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

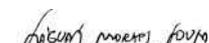
NOME	C.P.F	MATRÍCULA	VÍNCULO	NÍVEL	A PARTIR
AUDINEIA ALVES PIO	95336281115	85737	1	5	13/10/2012
DELEVALDO INACIO LOPES	02456628802	28870	2	5	01/10/2012
JOSE MARIA COSTA	88093190104	85918	1	5	13/10/2012
MARIA DE SANTANA NASCIMENTO DOS SANTOS	56900511004	68182	1	5	01/10/2012
NADIR APARECIDA ROMANO COSTA	28419669172	91164	1	5	18/10/2012
ROSIO DE SOUSA PARENTE	31789552168	35469	1	8	01/10/2012

Ato Administrativo Nº2488/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Vertical aos profissionais da Educação Básica no cargo de Professor constante no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela lei Complementar nº 206 de 29 de Dezembro de 2004, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de Dezembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


AGUIAR MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

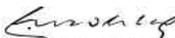
NOME	C.P.F	MATRÍCULA	VÍNCULO	NÍVEL	A PARTIR
ADILSON FABRICIO DA SILVA	09156413807	120826	30	2	16/06/2012
AMALIA CONCEICAO ALVES DE OLIVEIRA	92089305134	134488	4	2	17/06/2012
ANDREIA CRISTIANE DE OLIVEIRA	92154891004	213599	1	2	28/05/2012
ANGELA CRISTINA CASSIANO CAMPOS	83122702134	89602	30	2	15/07/2012
ARILDI MARIZA SAUER PINHEIRO	88454975187	138753	8	2	10/06/2012
AULENI DIAS FREITAS DE MORAES	92932134191	113345	8	2	11/07/2012
CARLOS FARIA SILVA	88198464115	89145	5	2	15/05/2012
CARLOS ROBERTO DE MENDONÇA	01697997198	214152	1	2	05/06/2012
CRISTINA MARIA DOS SANTOS SAUEIA RAMOS	88967425104	209498	4	2	04/07/2012
DEASSIS GOMES DA SILVA	77250095153	52305	51	2	26/06/2012
DENISE MARIA LUNKES	52369145072	215785	1	2	04/08/2012
DIOGO HENRIQUE SEVERINO DE SOUZA	98886251115	215720	1	2	05/08/2012
DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS	42983150100	45209	6	2	17/06/2012
EDEN DA SILVA PULCHERIO	32819064191	40244	24	2	07/08/2012
ELIAMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	34550100168	61962	3	2	28/07/2012
FERNANDA SHONO DA SILVA LOPES	92659020191	107261	15	2	21/07/2012
FRANCILEIA ZANOL TURINI	80245374191	100646	27	2	20/05/2012
JAMA VIEIRA GUIMARAES	84718650682	54960	20	2	02/07/2012
ILMA MOREIRA DA SILVA	47452340159	84434	1	5	26/09/2012
JAIR PEREIRA PAIM	46047107168	106806	5	2	08/05/2012
JOSE DE PAULA	49776789900	97691	17	2	13/06/2012
JOSE MARIA DE ALMEIDA LARA	65545532153	86650	27	2	08/05/2012
JULIANA STASCOVIAN	03245038909	99437	23	2	03/07/2012
LAURINA TAVARES DE FARIAS	91662923104	141698	5	2	09/06/2012
LEILA VALDERES SOUZA GATTASS	38342146120	31301	1	8	01/10/2012
LIZETE XAVIER DE QUADROS	77537211191	47804	34	2	02/06/2012
LUCIDARIA PAES FERREIRA NUNES	59282517187	89127	14	2	15/08/2012
LUCILENE RODRIGUES BANHOS	71460969120	84174	23	2	02/06/2012
MARGARETE APARECIDA ARISTIMUNHO BONORA	46175253000	73916	3	2	11/06/2012
MARIA ESPERANCA CABALLERO HIROTA	05104819817	45022	14	2	02/06/2012
MARIA JOELMA FRANCISCHINI	87245051100	82740	6	2	03/06/2012
MARILEY TEIXEIRA SANTOS FRANCA	44249489191	122584	22	2	20/06/2012
PETRONIO RODRIGUES DA SILVA	14083272953	144680	2	2	02/06/2012
RENATO REGIO GONCALVES DOS SANTOS	51426340125	74541	19	2	02/07/2012
RODRIGO GIMENES VILA	99223864100	139050	8	2	12/05/2012
ROSANGELA KISENIA DE OLIVEIRA	00286506114	117240	8	2	10/07/2012
SEBASTIAO FERRAZ DE ALMEIDA	15686612153	88681	7	2	15/05/2012
SILVANA NUNES	92174175134	119094	5	2	29/05/2012

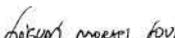
SUELI DA SILVA	11995329835	112216	20	2	09/05/2012
SUELI MAKOSKI	92109756004	105542	17	2	04/08/2012
VALDIR DE DEUS MIRANDA	46840559149	96239	17	2	09/05/2012
WANEIDE MORAIS GONCALVES	94753130100	122012	17	2	11/06/2012
WELLINGTON ROBERTO DE SENA	55937730178	90257	19	2	04/08/2012

Ato Administrativo Nº2489/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Vertical aos profissionais da Educação Básica no cargo de Técnico Administrativo Educacional constante no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela lei Complementar nº 206 de 29 de Dezembro de 2004, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

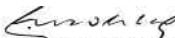
ANEXO I**CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

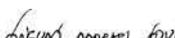
NOME	C.P.F	MATRICULA	VÍNCULO	NÍVEL	A PARTIR
ANDREZA MICHAELA BRITO AVILA DA SILVA	00656289180	214841	1	2	05/08/2012
KEDIMA REGINA PASQUALOTTO PAZINATO	91946433187	215113	1	2	04/08/2012

Ato Administrativo Nº2496/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Vertical aos profissionais da Educação Básica no cargo de Professor constante no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela lei Complementar nº 206 de 29 de Dezembro de 2004, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I**CARGO: PROFESSOR**

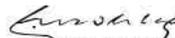
NOME	C.P.F	MATRICULA	VÍNCULO	NÍVEL	A PARTIR
ALDINEIA CORREA GUIMARAES	31473679168	16469	1	9	01/10/2009
ALDINEIA CORREA GUIMARAES	31473679168	16469	1	10	01/10/2012
ALTAIR APARECIDO RAZERA	07549274827	35822	1	6	01/10/2012
CARLOS AUGUSTO DE SOUZA	04454188858	23409	1	9	01/10/2012
CEILA DA COSTA ALBUQUERQUE	43090575787	22199	1	8	01/10/2012
CIONEIA DE FATIMA CARDOSO CREMA	08603083835	34553	1	6	01/10/2012
DALVA APARECIDA CARDOSO	36076090634	38155	1	8	01/10/2012
DARCIBEL DA SILVA RAMOS	10667229191	19054	2	2	02/02/2003
DARCIBEL DA SILVA RAMOS	10667229191	19054	2	3	02/02/2006
DARCIBEL DA SILVA RAMOS	10667229191	19054	2	4	02/02/2009
DARCIBEL DA SILVA RAMOS	10667229191	19054	2	5	02/02/2012
DIRCE MARIA BARBOSA DE QUEIROZ	41575512149	29085	1	8	02/10/2012
DOMINGOS JARI VARGAS	42590388934	28703	1	8	01/10/2012
ECIELE APARECIDA DA SILVA	46071210100	52821	1	7	01/10/2012
EDILSON MENDES DA SILVA	08718313841	26225	1	8	01/10/2012
EDNA ALICE MACEROU PASSOS	73441074815	38122	1	6	29/10/2012
EDSON MENDES DA SILVA	06375423805	22711	1	9	01/10/2012
ELISABETE APARECIDA MERLOTI DE MORAES	90861353153	423	1	10	01/10/2012
ELISABETE COLLI ZOCANTE	47412127187	28715	1	8	01/10/2012
ELIZETE MORALES BEZERRA	38809346149	17582	1	10	01/10/2012
GILMAR LUIS JONER	55801536000	84349	1	5	02/10/2012
IEDA REZENDE RODRIGUES	48757578168	88746	1	2	07/02/2012
ITAJARA APARECIDA TAVARES MARCUCCI	39394204172	31145	1	8	01/10/2012
IVONE GRIS	71036130959	79980	2	5	30/10/2012
JANE BELLOTE	42947570197	30795	1	8	01/10/2012
JONACI PEREIRA DE SOUZA	50518887120	65274	3	3	19/10/2012
JOSEMAR MUNIZ DE MORAES	56831862187	60845	6	5	14/10/2012
JURACI NUNES DE OLIVEIRA	09630009854	44578	21	4	16/10/2012
MARIA APARECIDA BOTELHO OLIVEIRA DOS SANTOS	06969744876	26886	1	8	01/10/2012
MARIA APARECIDA VARGAS STEFANES	39364631153	33150	1	9	01/10/2012
MARIA BENEDITA PALHARIM	46420215900	29268	1	7	01/10/2012
MARIA JOSE LANDIVAR DE FIGUEIREDO BARBOSA	27442578187	28610	1	10	01/10/2012
MARIA LUIZA FERNANDES	73288829720	22445	1	7	01/10/2012
MARIA LUZIA APARECIDA DA SILVA	58126562153	50722	7	5	23/10/2012
MARIA PAULA PAULINO RAMOS	63196298191	84930	1	5	03/10/2012

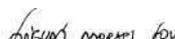
MAURICELIA MEDEIROS SILVA	51315718120	36590	1	7	01/10/2012
MIRIAM LEITE DE ALMEIDA	31845614100	21863	1	9	01/10/2012
SALVADOR PINTO DA GUIA	27493105120	1336	1	11	01/10/2012
SANDRA REGINA BRUNO	62126350134	60451	5	5	08/10/2012
SILVANA NADIRA CAFOFO LOPES	45239509115	31040	1	8	01/10/2012
VANIA CATARINA PEREIRA LEITE DE BARROS	44197543115	33424	1	8	01/10/2012
MANDIR BOM DESPACHO DOS SANTOS	55184154191	35990	1	7	01/10/2012

Ato Administrativo Nº2498/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Vertical aos profissionais da Educação Básica no cargo de Técnico Administrativo Educacional constante no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela lei Complementar nº 206 de 29 de Dezembro de 2004, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I**CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

NOME	C.P.F	MATRICULA	VÍNCULO	NÍVEL	A PARTIR
ANA MARIA RESENDE OTA	16212894191	8215	1	11	01/10/2012
SILENE DOS SANTOS GRANJA	77402278115	16016	1	10	01/10/2012

Ato Administrativo Nº3033/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem Retificar em parte o Ato Administrativo nº 224/2009 publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de Março de 2009, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I**CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

MUNICÍPIO: PRIMAVERA DO LESTE
UNIDADE ESCOLAR: CEJA GETULIO DORNELLES VARGAS
MATRICULA: 598650067 CPF: 52206521172 NÍVEL: 4
NOME: ROBERVAL FERREIRA DA SILVA
A PARTIR DE: 05/01/2011
MOTIVO: Retifica-se por ter saído incorreta a data inicial.
Onde se lê: 15/03/2009. Leia-se: 05/01/2011

Ato Administrativo Nº3030/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Vertical aos profissionais da Educação Básica no cargo de Professor constante no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela lei Complementar nº 206 de 29 de Dezembro de 2004, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I**CARGO: PROFESSOR**

NOME	C.P.F	MATRICULA	VÍNCULO	NÍVEL	A PARTIR
ALIANE GUIMARAES DE SOUZA RONCATTO	36211052120	32836	1	8	16/08/2012
TEREZA CRISTINA GOUVEA PEREIRA	90491076720	68372	2	3	28/05/2010

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2797/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 477518/2012**, de 05 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

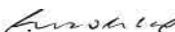
01 – Conceder Enquadramento ao servidor **MARCELO ALEXANDER RODRIGUES BATISTA**, Matrícula nº. 79783 - Nível "04".

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **MARCELO ALEXANDER RODRIGUES BATISTA**, Matrícula nº. 79783 - Nível "05".

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2798/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 477518/2012**, de 05 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

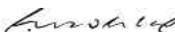
01 – Conceder progressão vertical ao servidor **MARCELO ALEXANDER RODRIGUES BATISTA**, Matrícula nº. 79783, Nível "06", a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical ao servidor **MARCELO ALEXANDER RODRIGUES BATISTA**, Matrícula nº. 79783, Nível "06", a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2799/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 477518/2012**, de 05 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica excluída ao servidor **MARCELO ALEXANDER RODRIGUES BATISTA**, Matrícula nº. 79783, do Ato Administrativo nº. 892/SAD/2009, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2009.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2791/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 51058/2012**, de 03 de fevereiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder Enquadramento à servidora **AUREMA FERREIRA DE CARVALHO**, Matrícula nº. 79805 – Nível "10".

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento à servidora **AUREMA FERREIRA DE CARVALHO**, Matrícula nº. 79805- Nível "11".

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2792/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 51058/2012**, de 03 de fevereiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

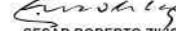
01 – Conceder progressão vertical à servidora **AUREMA FERREIRA DE CARVALHO**, Matrícula nº. 79805, Nível "12", a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical à servidora **AUREMA FERREIRA DE CARVALHO**, Matrícula nº. 79805, Nível "12", a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2793/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 51058/2012**, de 03 de fevereiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica excluída à servidora **AUREMA FERREIRA DE CARVALHO**, Matrícula nº. 79805, do Ato Administrativo nº. 892/SAD/2009, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2009.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2785/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 477500/2012**, de 27 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

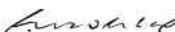
01 – Conceder Enquadramento ao servidor **PAULO JOSÉ MAGALHÃES DA CUNHA**, Matrícula nº. 39706 – Nível “04”.

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **PAULO JOSÉ MAGALHÃES DA CUNHA**, Matrícula nº. 39706 - Nível “05”.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2786/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 477500/2012**, de 27 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder progressão vertical ao servidor **PAULO JOSÉ MAGALHÃES DA CUNHA**, Matrícula nº. 39706, Nível “06”, a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical ao servidor **PAULO JOSÉ MAGALHÃES DA CUNHA**, Matrícula nº. 39706, Nível “06”, a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2787/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 477500/2012**, de 05 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica excluído o servidor **PAULO JOSÉ MAGALHÃES DA CUNHA**, Matrícula nº. 39706, do Ato Administrativo nº. 892/SAD/2009, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2009.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2782/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 514700/2012**, de 27 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **VICENTE MAMEDE DE ARRUDA**, Matrícula nº. 79566 – Nível “09”.

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **VICENTE MAMEDE DE ARRUDA**, Matrícula nº. 79566 - Nível “10”.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2784/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 514700/2012**, de 17 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica excluído o servidor **VICENTE MAMEDE DE ARRUDA**, Matrícula nº. 79566, do Ato Administrativo nº. 892/SAD/2009, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2009.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2794/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 45272/2012**, de 31 de janeiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder Enquadramento à servidora **CLEUNICE ROSA DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº. 79851 – Nível “09”.

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento à servidora **CLEUNICE ROSA DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº. 79851- Nível “10”.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2783/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 514700/2012**, de 27 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

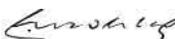
01 – Conceder progressão vertical ao servidor **VICENTE MAMEDE DE ARRUDA**, Matrícula nº. 79566, Nível “11”, a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical ao servidor **VICENTE MAMEDE DE ARRUDA**, Matrícula nº. 79566, Nível “11”, a partir de **01/01/2012**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2795/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 45272/2012**, de 31 de janeiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

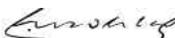
01 – Conceder progressão vertical à servidora **CLEUNICE ROSA DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº. 79851, Nível “11”, a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical à servidora **CLEUNICE ROSA DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº. 79851, Nível “11”, a partir de **01/01/2012**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2796/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 45272/2012**, de 31 de janeiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica excluída à servidora **CLEUNICE ROSA DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº. 79851, do Ato Administrativo nº. **892/SAD/2009**, publicado no Diário Oficial de **19 de maio de 2009**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2818/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 518320/2012**, de 28 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder Enquadramento à servidora **MARIA JOSÉ TAVARES DE MELLO**, Matrícula nº 14225 – Nível “09”.

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento à servidora **MARIA JOSÉ TAVARES DE MELLO**, Matrícula nº 14225 – Nível “10”.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2819/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 518320/2012**, de 28 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

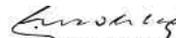
01 – Conceder progressão vertical à servidora **MARIA JOSÉ TAVARES DE MELLO**, Matrícula nº 14225 Nível “11”, a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical à servidora **MARIA JOSÉ TAVARES DE MELLO**, Matrícula nº 14225 Nível “11”, a partir de **01/01/2012**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2820/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

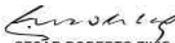
considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 518320/2012**, de 28 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica excluída a servidora **MARIA JOSÉ TAVARES DE MELLO**, Matrícula nº 14225, do Ato Administrativo nº. **892/SAD/2009**, publicado no Diário Oficial de **19 de maio de 2009**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2821/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 503560/2012**, de 21 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **CIZINO QUEIROZ PEREIRA**, Matrícula nº 40698

- Nível "05".

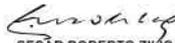
LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **CIZINO QUEIROZ PEREIRA**, Matrícula nº 40698

- Nível "06".

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2822/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 503560/2012**, de 21 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder progressão vertical ao servidor **CIZINO QUEIROZ PEREIRA**, Matrícula nº 40698, Nível "07", a partir de 24/03/2012.

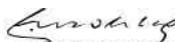
Nível "07", a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical ao servidor **CIZINO QUEIROZ PEREIRA**, Matrícula nº 40698, Nível "07", a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2832/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

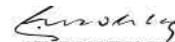
considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 503560/2012**, de 21 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído o servidor **CIZINO QUEIROZ PEREIRA**, Matrícula nº 40698, do Ato Administrativo nº. 892/SAD/2009, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2009.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2803/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 502212/2012**, de 20 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

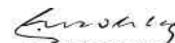
01 – Conceder Enquadramento à servidora **LYS SUYÊNE BARCO HERNANDES SERAPHIM**, Matrícula nº. 79536 - Nível "04".

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento à servidora **LYS SUYÊNE BARCO HERNANDES SERAPHIM**, Matrícula nº. 79536 - Nível "05".

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2804/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 502212/2012**, de 20 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

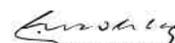
01 – Conceder progressão vertical à servidora **LYS SUYÊNE BARCO HERNANDES SERAPHIM**, Matrícula nº. 79536, Nível "06", a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical à servidora **LYS SUYÊNE BARCO HERNANDES SERAPHIM**, Matrícula nº. 79536, Nível "06", a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2805/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 502212/2012**, de 20 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluída à servidora **LYS SUYÈNE BARCO HERNANDES SERAPHIM**, Matrícula nº. 79536, do Ato Administrativo nº. **892/SAD/2009**, publicado no Diário Oficial de **19 de maio de 2009**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.

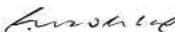


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

Ato Administrativo Nº2495/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem enquadrar definitivamente os servidores públicos constantes no Anexo I deste Ato, nos termos do art. 47, parágrafo único, combinado com art.84, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 50 de 01.10.1998, alterada pela Lei Complementar nº 104 de 22.01.02, passando a perceber de acordo com a tabela de subsídios de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, da carreira dos Profissionais da Educação Básica, conforme classes e níveis correspondentes às habilitações e ao tempo de serviço, a partir das respectivas datas constantes nos anexos.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



AGUIAR MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

NOME	C.P.F	MATRÍCULA	VÍNCULO	CLASSE	NÍVEL	A PARTIR
IVANI SANTOS MENEGUCCI	40559920172	241825	1	A	1	26/09/2012
LUCIENE FERREIRA DA SILVA	01635821142	243018	1	A	1	05/10/2012
MARIUZA ORTIZ DA SILVA	01221589113	242005	1	A	1	05/10/2012
MILCEIA JOVINA PULQUERIO	62164872134	242331	1	A	1	11/10/2012

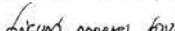
Ato Administrativo Nº3016/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Horizontal aos profissionais da Educação Básica no cargo de Professor constante no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela lei Complementar nº 206 de 29 de Dezembro de 2004, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



AGUIAR MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

NOME	C.P.F	MATRÍCULA	VÍNCULO	CLASSE	A PARTIR
ALOISIO FRANCISCO	36257427991	33688	1	D	03/09/2012
AMABILLE LEITE COIMBRA	06240703877	31969	9	C	21/09/2012
CLEONICE CARNIEL	46906665120	86480	12	C	13/09/2012
DEASSIS GOMES DA SILVA	77250095153	52305	51	C	03/10/2012
DEBORA CORREA FONSECA	01467796654	132899	5	C	25/09/2012
DENISE MARIA LUNKES	52369145072	215785	1	C	10/09/2012
EDY MARIA OLIVEIRA SILVA BRANDAO	20821069187	25560	5	C	16/10/2012
ELIDIA BARBOSA LIMA	58126325100	39018	10	C	27/09/2012
ELLEN REGINA CAMARGO LUZIO	92419682149	139085	2	C	02/10/2012
SILVANIA PEREIRA RAMOS	00938172158	117530	14	C	27/09/2012

GLAUCIA REGINA DE OLIVEIRA	56962924100	91364	6	C	17/10/2012
GRACIELI DA SILVA HENICKA	00555249158	116936	6	C	27/09/2012
HELZIANA ARRUDA DO NASCIMENTO	8170294104	60412	10	C	02/10/2012
IEDA REZENDE RODRIGUES	48757578168	88746	1	C	09/10/2012
IVANIA MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	38406900482	87503	1	C	27/09/2012
JANILDA APARECIDA GOMES DA SILVA	62795015153	89564	18	C	13/09/2012
JEAN CARLOS DE SOUZA LEITAO	52482594120	86636	18	C	05/10/2012
LEODETE DOMINGUES FERNANDES	61675636168	71470	7	C	24/09/2012
MARGARETE APARECIDA ARISTIMUNHO BONORA	46175253000	73916	3	C	10/10/2012
MARIA JOELMA FRANCISCHINI	57245051100	82740	6	C	18/09/2012
MARILEY DE OLIVEIRA FREITAS	60235680168	71047	5	C	16/10/2012
NAURA FARIA E SILVA	20618115153	34053	1	C	04/10/2012
ROSA ALVES BESSERA	54455413120	213740	1	C	27/09/2012
ROSANA MARIA SANT ANA COTRIM	31823114172	33677	1	E	02/10/2012
ROSANGELA DAMACENA	53176804172	56117	30	C	18/10/2012
SELMA SCHNEIDER	39754251053	57991	9	D	01/10/2012
SUELI MAKOSKI	82109756004	105542	17	C	10/09/2012

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2800/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 505571/2012**, de 24 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº **098/SAD/2009** de **15/01/2009**, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **MANOEL DOUGLAS DOURADO**, Matrícula nº. 79924 – Nível **“05”**.

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **MANOEL DOUGLAS DOURADO**, Matrícula nº. 79924 – Nível **“06”**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2801/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 505571/2012**, de 24 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº **690/SAD/2012** de **10/05/2012**, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder progressão vertical ao servidor **MANOEL DOUGLAS DOURADO**, Matrícula nº. 79924, Nível **“07”**, a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical ao servidor **MANOEL DOUGLAS DOURADO**, Matrícula nº. 79924, Nível **“07”**, a partir de **01/01/2012**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2802/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

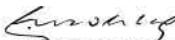
considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 505571/2012**, de 24 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica excluída ao servidor **MANOEL DOUGLAS DOURADO**, Matrícula nº. 79924, do Ato Administrativo nº. **892/SAD/2009**, publicado no Diário Oficial de **19 de maio de 2009**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2788/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 51049/2012**, de 03 de fevereiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

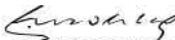
01 – Conceder Enquadramento à servidora **FIRMINA MARCIMINA DA SILVA**, Matrícula nº. 31947 – Nível “10”.

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento à servidora **FIRMINA MARCIMINA DA SILVA**, Matrícula nº. 31947- Nível “11”.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2789/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 51049/2012**, de 03 de fevereiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

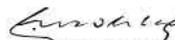
01 – Conceder progressão vertical à servidora **FIRMINA MARCIMINA DA SILVA**, Matrícula nº. 31947, Nível “12”, a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical à servidora **FIRMINA MARCIMINA DA SILVA**, Matrícula nº. 31947, Nível “12”, a partir de **01/01/2012**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2790/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 51049/2012**, de 03 de fevereiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica excluída à servidora **FIRMINA MARCIMINA DA SILVA**, Matrícula nº. 31947, do Ato Administrativo nº. **892/SAD/2009**, publicado no Diário Oficial de **19 de maio de 2009**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

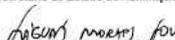
Ato Administrativo Nº3017/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Horizontal aos profissionais da Educação Básica no cargo de Técnico Administrativo Educacional constante no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela lei Complementar nº 206 de 29 de Dezembro de 2004, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



AGUAN MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

NOME	C.P.F	MATRÍCULA	VÍNCULO	CLASSE	A PARTIR
ANDREZA MICHAELA BRITO AVILA DA SILVA	00656289180	214841	1	B	17/09/2012
BENEDITA ELENIR DA SILVA GOMES	78485029100	4546	1	C	24/10/2012
JACKELINE RODRIGUES DA SILVA	00688362109	214899	1	C	14/09/2012
JANESMAR JOAO	55095968134	45225	3	C	13/09/2012
KEDIMA REGINA PASQUALOTTO PAZINATO	91946433187	215113	1	C	13/09/2012
ROSEMARI MAZUCHIN FAI	20299524191	67582	2	B	15/10/2012
ROSEMEIRE CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS	55121705115	94138	1	C	15/10/2012
SUELY LUIZA DE OLIVEIRA MORAIS	16233085187	1477	1	C	09/10/2012

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2833/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 503605/2012**, de 21 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

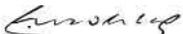
01 – Conceder Enquadramento ao servidor **AUGUSTO CESAR E SILVA**, Matrícula nº 80220 – Nível “04”.

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **AUGUSTO CESAR E SILVA**, Matrícula nº 80220 – Nível “05”.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2834/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 503605/2012**, de 21 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

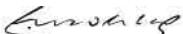
01 – Conceder progressão vertical ao servidor **AUGUSTO CESAR E SILVA**, Matrícula nº 80220, Nível “06”, a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical ao servidor **AUGUSTO CESAR E SILVA**, Matrícula nº 80220, Nível “06”, a partir de **01/01/2012**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2835/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 503605/2012**, de 21 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica excluído o servidor **AUGUSTO CESAR E SILVA**, Matrícula nº 80220, do Ato Administrativo nº. 892/SAD/2009, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2009.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2823/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 45259/2012**, de 31 de janeiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

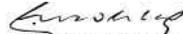
01 – Conceder Enquadramento a servidora **ECELISE BASTOS GOMES DORILEO**, Matrícula nº. 12061 – Nível “09”.

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento a servidora **ECELISE BASTOS GOMES DORILEO**, Matrícula nº. 12061 - Nível “10”.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2824/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 45259/2012**, de 31 de janeiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder progressão vertical a servidora **ECELISE BASTOS GOMES DORILEO** Matrícula nº. 12061 Nível “11”, a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical a servidora **ECELISE BASTOS GOMES DORILEO**, Matrícula nº. 12061 Nível “11”, a partir de **01/01/2012**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2825/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

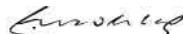
considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 45259/2012**, de 31 de janeiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica excluído a servidora **ECELISE BASTOS GOMES DORILEO**, Matrícula nº. 12061, do Ato Administrativo nº. 892/SAD/2009, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2009.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2775/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 518309/2012**, de 28 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

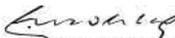
01 – Conceder Enquadramento ao servidor **MARIA JOSÉ FERREIRA SALGADO BARROS**, Matrícula nº. 79643 – Nível “08”.

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **MARIA JOSÉ FERREIRA SALGADO BARROS**, Matrícula nº. 79643 - Nível “10”.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2776/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 518309/2012**, de 28 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

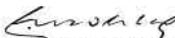
01 – Conceder progressão vertical ao servidor **MARIA JOSÉ FERREIRA SALGADO BARROS** Matrícula nº. 79643 Nível “10”, a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical ao servidor **MARIA JOSÉ FERREIRA SALGADO BARROS**, Matrícula nº. 79643, Nível “10”, a partir de **01/01/2012**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2777/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

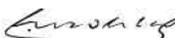
considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 518309/2012**, de 28 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído a servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA SALGADO BARROS**, Matrícula nº. 79643, do Ato Administrativo nº. 892/SAD/2009, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2009.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.

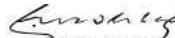


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

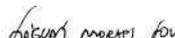
Ato Administrativo Nº3027/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Horizontal aos profissionais da Educação Básica no cargo de Apoio Administrativo Educacional constante no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de Dezembro de 2004, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

NOME	C.P.F	MATRÍCULA	VÍNCULO	CLASSE	A PARTIR
JOSE BATISTA DE ALMEIDA	07964706187	31398	1	B	08/10/2012

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2806/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 503592/2012**, de 21 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **CARIVALDO FERNANDES BARBOSA**, Matrícula nº. 1743 – Nível “09”.

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **CARIVALDO FERNANDES BARBOSA**, Matrícula nº. 1743 - Nível “10”.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2807/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 503592/2012**, de 21 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

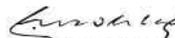
01 – Conceder progressão vertical ao servidor **CARIVALDO FERNANDES BARBOSA**, Matrícula nº 1743, Nível “11”, a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical ao servidor **CARIVALDO FERNANDES BARBOSA**, Matrícula nº. 1743, Nível “11”, a partir de **01/01/2012**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2808/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 503592/2012**, de 21 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica excluído o servidor **CARIVALDO FERNANDES BARBOSA**, Matrícula nº 1743, do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2009.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2809/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 518291/2012**, de 28 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder Enquadramento à servidora **OSCARLINA DE JESUS**, Matrícula nº 79729

- Nível "07".

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento à servidora **OSCARLINA DE JESUS**, Matrícula nº 79729

- Nível "08".

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2810/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 518291/2012**, de 28 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

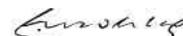
01 – Conceder progressão vertical à servidora **OSCARLINA DE JESUS**, Matrícula nº 79729, Nível "09", a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical à servidora **OSCARLINA DE JESUS**, Matrícula nº 79729, Nível "09", a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2811/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 518291/2012**, de 28 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica excluída a servidora **OSCARLINA DE JESUS**, Matrícula nº 79729, do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2009.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.

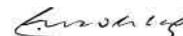

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

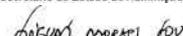
Ato Administrativo Nº3025/2012

Dispõe sobre a retificação do ato de enquadramento inicial Nº1366/2012 dos Servidores da Secretaria de Estado de Educação, na carreira dos Profissionais da Educação Básica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem retificar em parte o Ato Administrativo Nº 1366/2012 publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de conforme a relação nominal constante no Anexo I, deste Ato de Enquadramento Inicial do Profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

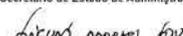
MUNICÍPIO: DOM AQUINO
UNIDADE ESCOLAR: EE DOM AQUINO
MATRÍCULA: 2423259901 CPF: 90574028153 CLASSE: A NÍVEL: 1
NOME: DIVINA VALUZ DE SOUZA
A PARTIR DE: 12/07/2012
MOTIVO: retifica-se por ter saído incorreto a data inicial.
Onde se lê: 11/07/2012. Leia-se: 12/07/2012.

Ato Administrativo Nº3028/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Horizontal aos profissionais da Educação Básica no cargo de Técnico Administrativo Educacional constante no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela lei Complementar nº 206 de 29 de Dezembro de 2004, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

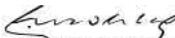
NOME	C.P.F	MATRICULA	VÍNCULO	CLASSE	A PARTIR
ELIZABETE BASSO	55105904168	64700	15	C	24/09/2012

Ato Administrativo Nº3022/2012

Dispõe sobre enquadramento inicial de Servidores da Secretaria de Estado de Educação, na carreira dos Profissionais da Educação Básica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem Enquadrar no Cargo de Professor na carreira dos profissionais da Educação Básica, os servidores constantes no Anexo I, com jornada única de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01/10/98, alterada pela Lei Complementar nº 104 de 22/01/2002 e pela Lei Complementar nº 206 de 29/12/2004.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

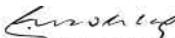
NOME	C.P.F	MATRICULA	VÍNCULO	CLASSE	NÍVEL	A PARTIR
ANA LIDIA PEREIRA DA COSTA SILVA	91263310125	243384	1	B	1	16/10/2012
ELIZABETH ROSSATO	03658096918	132686	32	B	1	11/10/2012
JOAO PAULO SILVA SOUZA	84203714168	105478	16	B	1	22/10/2012
JOSIANI FRANCISCHINI DUARTE	23780703149	96237	10	B	1	16/10/2012
MARCIA DE OLIVEIRA LEITE ALMEIDA	91763444104	120940	17	B	1	30/10/2012
MARINA LEITE DA CUNHA E CASTRO	16198450163	45750	21	B	1	28/09/2012
REGIANE CRISTINA TEODORO DA CRUZ	95729305168	102905	19	B	1	01/08/2012
SANDRA MARA AMARAL DA SILVA	38807912104	243436	1	B	1	10/10/2012
SANDRA PRUDENCIO IVANHEZ	99860210144	213301	10	B	1	24/09/2012
VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA	42091971877	238458	4	B	1	24/09/2012

Ato Administrativo Nº3023/2012

Dispõe sobre enquadramento inicial de Servidores da Secretaria de Estado de Educação, na carreira dos Profissionais da Educação Básica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem Enquadrar no Cargo de Apoio Administrativo Educacional Elemental na carreira dos profissionais da Educação Básica, os servidores constantes no Anexo I, com jornada única de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01/10/98, alterada pela Lei Complementar nº 104 de 22/01/2002 e pela Lei Complementar nº 206 de 29/12/2004.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

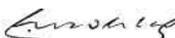
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

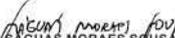
NOME	C.P.F	MATRICULA	VÍNCULO	CLASSE	NÍVEL	A PARTIR
EDIR ALVES DE SOUZA	40549887172	134361	11	A	1	10/10/2012

Ato Administrativo Nº3026/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Horizontal aos profissionais da Educação Básica no cargo de Professor constante no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela lei Complementar nº 206 de 29 de Dezembro de 2004, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

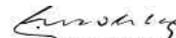
NOME	C.P.F	MATRICULA	VÍNCULO	CLASSE	A PARTIR
CLAUDIA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	52332837191	36667	1	C	25/10/2012
FERNANDA SHONO DA SILVA LOPES	92659020191	107261	15	C	18/09/2012
FRANCILEIA ZANOL TURINI	80245374191	100646	27	C	23/10/2012
FREDERICO FERNANDES NETO	71196064172	128830	3	C	24/10/2012
LAURINA TAVARES DE FARIAS	91662923104	141698	5	C	25/09/2012
LEONARDO CEZAR VENDRAME	18202250110	86501	18	C	27/09/2012
MEIRE AUXILIADORA GOMES ROSA SILVA	32830602153	17957	5	C	30/10/2012

Ato Administrativo Nº3032/2012

Dispõe sobre a retificação do ato de enquadramento inicial Nº 1021/2011 dos Servidores da Secretaria de Estado de Educação, na carreira dos Profissionais da Educação Básica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem retificar em parte o Ato Administrativo Nº 1021/2011 publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 18 de Maio de 2011 conforme a relação nominal constante no Anexo I, deste Ato de Enquadramento Inicial do Profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO: POCONÉ

UNIDADE ESCOLAR: EE FREI CARLOS VALLETE

MATRICULA: 2278879901 CPF: 97819140178 CLASSE: A NÍVEL: 1

NOME: GRACIELE CARNEIRO PEREIRA

A PARTIR DE: 02/02/2011

MOTIVO: Retifica-se por ter sido retificado o ingresso.

Onde se lê a partir de 14/02/2011; leia-se a partir de 02/02/2011.

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA

Para efeito do Reconhecimento da DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (TDI) previsto no § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002 com fulcro no Inc. III do Art. 435-T-8 do RICMS/MT (Dec. 1944/89) declaramos que o Microprodutor Sr(a) LEOCIR ANTONIO MAESTRO, portador do CPF nº 79998330106, apresentou através do e-Process nº 5268265/2012, documentos comprobatórios de que explora atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, denominada ARREND. SÍTIO SÃO JOSÉ I, localizada no endereço VICINAL RAMAL DO MOGNO, COM. TESSALONICA, no município de ALTA FLORESTA/MT, identificando-se de que caso sejam alteradas as condições exigidas para a dispensa, inclusive com relação ao faturamento limite de 5350UPFMT/ano, deve imediatamente informar a Secretaria Estadual de Fazenda. O presente termo tem prazo indeterminado ou até data final de contrato 01/12/2017. Agência Fazendária de Alta Floresta. Servidor: LARYSSA MOREIRA MONTANHER Matr: 41283481

Para efeito do Reconhecimento da DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (TDI) previsto no § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002 com fulcro no Inc. III do Art. 435-T-8 do RICMS/MT (Dec. 1944/89) declaramos que o Microprodutor Sr(a) MARIA DE SOUZA COELHO, portador do CPF nº 90695011120, apresentou através do e-Process nº 5266715/2012, documentos comprobatórios de que explora atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, denominada CHACARA BOA ESPERANÇA, localizada no endereço LINHA 10, COM. JERUSALEM, no município de CARLINDA/MT/MT, identificando-se de que caso sejam alteradas as condições exigidas para a dispensa, inclusive com relação ao faturamento limite de 5350UPFMT/ano, deve imediatamente informar a Secretaria Estadual de Fazenda. O presente termo tem prazo indeterminado ou até data final de contrato null. Agência Fazendária de Alta Floresta. Servidor: LARYSSA M MONTANHER Matr: 41283481

Para efeito do Reconhecimento da DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (TDI) previsto no § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002 com fulcro no Inc. III do Art. 435-T-8 do RICMS/MT (Dec. 1944/89) declaramos que o Microprodutor Sr(a) ANTONIO FRANCIMAR DE SOUZA, portador do CPF nº 95554650197, apresentou através do e-Process nº 5267149/2012, documentos comprobatórios de que explora atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, denominada SÍTIO SANTO ANTONIO, localizada no endereço ESTRADA D, COM. NAZARE, LOTE 4854, no município de CARLINDA/MT/MT, identificando-se de que caso sejam alteradas as condições exigidas para a dispensa, inclusive com relação ao faturamento limite de 5350UPFMT/ano, deve imediatamente informar a Secretaria Estadual de Fazenda. O presente termo tem prazo indeterminado ou até data final de contrato 31/12/2027. Agência Fazendária de Alta Floresta. Servidor: LARYSSA M MONTANHER Matr: 41283481

Para efeito do Reconhecimento da DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (TDI) previsto no § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002 com fulcro no Inc. III do Art. 435-T-8 do RICMS/MT (Dec. 1944/89) declaramos que o Microprodutor Sr(a) JOSE LUCAS DA SILVA, portador do CPF nº 17235502991, apresentou através do e-Process nº 5270318/2012, documentos com-

probatórios de que explora atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, denominada SITIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, localizada no endereço 2º VICINAL LESTE, ESTRADA SÃO BENTO, LOTE 75/1, no município de PARANAÍTA/MT, cientificando-se de que caso sejam alteradas as condições exigidas para a dispensa, inclusive com relação ao faturamento limite de 5350UPFMT/ano, deve imediatamente informar a Secretaria Estadual de Fazenda. O presente termo tem prazo indeterminado ou até data final de contrato null. Agência Fazendária de Alta Floresta. Servidor: LARYSSA M MONTANHER Matr: 41283481

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ARIPUANÃ

Termo De Reconhecimento De Dispensa De Inscrição Estadual De Microprodutor Rural – TDI - Reconheço que o Micro (s) produtor (es) Rural, abaixo relacionado(s); apresenta (ram) junto a esta Agência Fazendária documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual Inferior a 100, Hectares. Atendendo ao disposto do Art. 26 da Portaria 114/2002. Gildasio Cristão Dos Santos 024.638.667-30, Eraldo De Paulo Junior 104.526.777-50, Cleuto Moro Cape 030.077.871-65, Joseildo Bezerra Torres 916.596.121-87. Rosely Wirtti Jorge – Mat. 176980016 - Gerente da Agência.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI 050/2012 - Reconheço que os Micro produtores Rural abaixo relacionados cumpriram as exigências dos §§ 18 e 19, Art. 26 da Portaria 114/2002: Jose Ayala – CPF 092739059-00, Elias Rosa Santana – CPF 536325241-49, Francisco Dantas Martos – CPF 006547721-93, Laurindo Pereira Paroba – CPF 935495201-15, Sergio Hadime Suzuki – CPF 432251101-59, Alcino de Jesus – CPF 298557801-91, Alicio Francisco de Paula – CPF 304687011-68. ANACLETO ANTUNES DE MAGALHÃES- Gerente Fazendário

TERMO DE OPÇÃO 032/2012 - Relação de contribuinte que entregou Termo de Opção para Realização de Operação/ Prestação com Diferimento do ICMS – Portaria 079/2000: Ivan de Souza Bispo – IE 13470181-0, Edimara Batistela – IE 13470182-8, Davi de Oliveira Silva – IE 13470377-4. ANACLETO ANTUNES DE MAGALHÃES - Gerente Fazendário.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO VERDE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI. Reconheço que o (os) microprodutor rural abaixo cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. Nome: IVONETE FERNANDES DO NASCIMENTO CPF: 025.729.641-71 REGINA DO NASCIMENTO ROZENDO CPF: 025.936.551-35. Gerente: ANDRÉ CÉZAR FONSECA GEAROLA – AGENFA CAMPO VERDE – MT.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE COLIDER

Comunicado de Notas Fiscais Inutilizadas – pelo motivo da Empresa esta solicitando Baixa da Inscrição Estadual/ Prazo de validade vencida. Nº 11/2012 - V Petry - Me IE 13.126.006-5 – NF D-1 nº 9221 a 9250 e 9252 a 10250; Carrocierias Maruá LTDA-Me IE 13.351.906-6 NF MOD 1 26 a 50 e 52 a 75. Gerente Fazendária Sandra Lucia Luna Falqueto Tomé.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI Nº 11/2012; Reconheço que o (os) micro produtor rural abaixo cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. Colider: Aparecida Alves da Silva CPF 729.124.641-53; Cleonice Nogueira Feitosa CPF 925.448.001-00; Maria Aparecida de Fatima Oliveira da Silva CPF 621.581.801-10; Sonia Maria de Lima Macedo CPF 349.413.711-00. AAF- Lucinete da Silva Bernachi.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI PARA CANCELAMENTO - Ailton Rodrigues Cardoso CPF 319.963.709-44 – TDI 03/2007; Maria Raimunda Barbosa de Gois Barreto CPF 973.754.701-20- TDI 06/2010; Paulo Nocente Gelde CPF 747.179.959-53 TDI 03/2012. Lucinete da Silva Bernachi - AAF. Agência Fazendária de Colider/MT

Termo de Opção para Realização/Prestação com Diferimento do ICMS. NOVEMBRO/2012. MUNICIPIO DE COLIDER: Mauro Claristino de Rezende IE 13.469.321-3; Prosperity Agroinvest S Carpintaria IE 13.469.699-9; Sandra Maria Botelho IE 13.469.701-4; Rogério Vieira de Rezende IE 13.469.893-2; Maria Aparecida dos Santos IE 13.469.884-3; Alex Inacio da Silva IE 13.469.856-8; Luciene Angela Pelegrini Facioni IE 13.469.811-8; Sonia Ferreira Campos IE 13.468.492-3; Laura Fernandes Duarte IE 13.468.454-0; Pedro Calzolari IE 13.468.475-3; Joel Venturin Bossa IE 13.468.616-0; Alberto Lauteres Romeiro IE 13.468.698-5; Alessandra Marques da Silva IE 13.468.776-0; Elizeu Porfírio de Carvalho IE 13.469.056-7; Neusa Viana Primo IE 13.469.706-5; Dirceu da Silva Pinto IE 13.469.776-6. Sandra Lucia Luna Falqueto Tome – Gerente Fazendária .

Relação dos contribuintes baixado motivo 051 MÉS 11/2012 - Nº INSC. ESTADUAL RAZÃO SOCIAL – 01 13.058.352-9 IRENI BARBOSA DE OLIVEIRA; 02 13.188.403-4 SUELI BONFIM HERMES; 03 13.009.7287-1 APARECIDO DIAS; 04 13.005.0224-7 LUIZ VALERI; 05 13.0047.155-4 JUAREZ DE OLIVEIRA E SILVA FILHO; 06 13.321.671-3 ATANAZIO SANITA; 07 13.302.448-2 HEITOR DE ALMEIDA & CIA LTDA; 08 13.171.627-1 JOSE DA SILVA AUTO ELETRICA; 09

13.320.482-0 VILNAR M OLIVEIRA – ME; 10 13.456.389-1 DIRCEU DA SILVA PINTO; 11 13.438.946-8 NEIDE MIRANDA SOARES; 12 13.388.111-3 SANDRA AGUIAR CASSIMIRO; 13 13.336.615-4 GILBERTO APARECIDO TREVELIN; 14 13.268.769-0 CICERO PAULO DA SILVA; 15 13.233.277-9 LORIVAL ANTONIO SGUISSARDI; 16 13.330.343-8 JANINE ALVARENGA BARBOSA; BAIXA 051 Nº 11/2012 Agencia Fazendária de Colider/MT; Gerente Fazendária Sandra Lucia Luna Falqueto Tomé

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI nº 304/2012 – Município: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS: Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: ADRIANA GUILHERME SILVA CPF: 739.678.821-87 Sítio NOBRE Validade 31/12/2022; Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D'Oeste, 10 de dezembro de 2012. - Alice Rodrigues da Silva - AAF

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Tangará da Serra – MT, 10 dezembro de 2012. Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s): FRANCISCA BEZERRA DE SOUZA LADEIA. CPF: 819.102.821-20 TDI: 5269468/2012. Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora(m) atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. ANTONIO JORGE- Gerente Fazendário- Matrícula 488680018.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. Tangará da Serra, 10 de dezembro de 2012. (Anexo I da Portaria nº 079/2000 – SEFAZ). RONEY NEVES CORREA I.E. 13.470.400-2 OPÇÃO:10/12/2012. ANTONIO JORGE- Gerente Fazendário- Matrícula 488680018.

GFOS/SUFIS/SEFAZ EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo mencionada, por se encontrar em lugar incerto ou não sabido, a comparecer na Agência Fazendária do Domicílio Tributário do Contribuinte, no horário das 09h00 às 17h00, para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário objeto dos Termos de Intimação (TI) abaixo relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 133686710; RAZÃO SOCIAL: I. BIOMAS – REAPROVEITAMENTO DE VEGETAIS LTDA; RODOVIA BR 163 KM 608. Nº S/N, BAIRRO: ZONA RURAL; MUNICIPIO: NOVA MUTUM; Nº TI 383530016000552012302012; Nº DA NOTIFICAÇÃO ELETRONICA: 615597/659/105/2012, DATA 25/09/2012. O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, sujeita o(s) referido(s) contribuinte(s) ao Aviso de Cobrança do Conta Corrente Fiscal, conforme preconiza o Artigo 467-F, § 2º, Inciso IV, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso (RICMS/MT). Gerência de Fiscalização do Transporte, Atacado e Outro Segmentos da Superintendência de Fiscalização, em Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2011. IRINEU LUIZ SCHULTES– GFOS/SUFIS/SEFAZ-Fiscal de Tributos Estaduais –MAT- 383530016. 10/12/2012.

GERENCIA DE INFORMAÇÕES DE NOTA FISCAL DE ENTRADA - GINF

AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA

A GINF e Gerência de Informações de Nota Fiscal de Entrada, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento dessa (s) pendência (s) poderá (ão) ser verificado (s) por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu e Serviços, na Pasta e Consulta de Notificação-e-L, onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por Email em notificacao@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Contribuinte: CENTURYON COMERCIO DE MOTOS LTDA Inscrição Estadual: 132024632 Nº da Notificação: 794763/53/32/2012

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2012/SEMA

Processo n. 216657/2012.

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

Contratada: Elevamat Conservadora de Elevadores Ltda.-EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva em elevador.

Valor: O valor global do contrato é de R\$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais).

Dotação Orçamentária: Órgão – 27101, Projeto/Atividade – 2005, natureza da despesa – 3390 3900, fonte 240

Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Fiscal do Contrato: Helenildo Strobel Pacheco

Fiscal Substituto do Contrato: Maurílio Carlos de Sá Costa

Data de Assinatura: 03/12/2012.

Assinam: Moacir Couto Filho – Secretário Adjunto Executivo - SEMA

Geraldo José Barbacena - Representante da contratada

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8868/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: JOSE ARAUJO LIMA, portador da Cédula de Identidade 60834 SSP/GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 035.477.951-68, residente e domiciliado em RUA APALACHES, Qd 02, Lt 13, JARDIM SERRANO., Caldas Novas - GO, CEP: 75.690-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA BACURI, situado no município de Confresa/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 119737/2012, no município de Confresa/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 25/07/2012

SIGNATÁRIOS:

JOSE ARAUJO LIMA

CPF: 035.477.951-68

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 9204/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: LUIZ SGOTI, portador da Cédula de Identidade 510.822 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 224.980.369-20, residente e domiciliado em **Sem Descrição de Endereço, Sem Município - Sem UF**, CEP: **Sem CEP**, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado Sítio Nossa Senhora Aparecida, situado no município de Colider/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 213657/2012, no município de Colider/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 08/10/2012

SIGNATÁRIOS:

LUIZ SGOTI

CPF: 224.980.369-20

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 9240/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Vivaldo Marques Luiz, portador da Cédula de Identidade 156450 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 203.333.311-68, residente e domiciliado em Rua Uruguaí, 187 setor leste, Colider - MT, CEP: 78.500-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado Fazenda Rondon, situado no município de Colider/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 80029/2012, no município de Colider/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 18/10/2012

SIGNATÁRIOS:

Vivaldo Marques Luiz

CPF: 203.333.311-68

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 9290/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Maris Lucia Pereira da Silva, portador da Cédula de Identidade 0286269-7 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 229.903.801-91, residente e domiciliado em Rua Uruguaí, 187 setor Leste, Colider - MT, CEP: 78.500-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado Lote 16 e 17, situado no município de Colider/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 113246/2012, no município de Colider/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 05/11/2012

SIGNATÁRIOS:

Maris Lucia Pereira da Silva

CPF: 229.903.801-91

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 9372/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: AGROPASTORIL MIRIAM- LTDA, portador da Inscrição Estadual nº **Sem Descrição de Inscrição Estadual** e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 49.327.786/0001-45, residente e domiciliado em Rua da Consolação, Nº 348, 17º Andar, Conjunto 171, São Paulo-SP, São Paulo - SP, CEP: 01.302-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA MIRIAM, situado no município de Canarana/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 191223/2009, no município de Canarana/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 23/11/2012

SIGNATÁRIOS:

AGROPASTORIL MIRIAM- LTDA

CNPJ: 49.327.786/0001-45

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 9195/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: ELTON FARIA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade MG-6.546.998 SSP/MG e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 863.534.386-72, residente e domiciliado em **Sem Descrição de Endereço, Sem Município - Sem UF**, CEP: **Sem CEP**, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA BELA VISTA - ELTON FARIA DE SOUZA, situado no município de Campinápolis/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 61912/2012, no município de Campinápolis/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 05/10/2012

SIGNATÁRIOS:

ELTON FARIA DE SOUZA

CPF: 863.534.386-72

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 9329/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: JOSÉ GOMES DOMINGOS, portador da Cédula de Identidade 826.414 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 005.921.291-87, residente e domiciliado em Fazenda Capao Alto, Zona Rural, Alto Araguaia-MT., Alto Araguaia - MT, CEP: 78.780-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado José Gomes Domingos - Fazenda São Sebastião, situado no município de Ponte Branca/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 808025/2010, no município de Ponte Branca/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 13/11/2012

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ GOMES DOMINGOS

CPF: 005.921.291-87

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 9343/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: VALDIR PRETTO, portador da Cédula de Identidade 803 185 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 083.956.599-20, residente e domiciliado em Rua Antonio Figueira, 68, Módulo II, Juína - MT, CEP: 78.320-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA PARANA, situado no município de Juína/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 118362/2012, no município de Juína/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 21/11/2012

SIGNATÁRIOS:

VALDIR PRETTO

CPF: 083.956.599-20

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 9208/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: BERNARDINO PROENÇA COELHO, portador da Cédula de Identidade **Sem RG** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 839.521.798-68, residente e domiciliado em Rua Tomé de Souza, 1433, Bairro City Lapa, São Paulo - SP, CEP: 05.079-200, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado Fazenda Vale dos Bacuris - Bernadino, situado no município de Rondonópolis/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 51680/2012, no município de Rondonópolis/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 08/10/2012

SIGNATÁRIOS:

BERNARDINO PROENÇA COELHO

CPF: 839.521.798-68

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 4414/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADO: Kennedy Momente, CPF: 380.374.911-53.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 820966/2010, no município de Carlinda/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 29 de abril de 2011.

SIGNATÁRIO:

Kennedy Momente

CPF: 380.374.911-53

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 9514/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: AGUAS DO P. C. DA BIO. LTDA. NADIR PEDROSO E ESPÓLIO G. ABREU, portador da Inscricao Estadual nº **Sem Descrição de Inscricao Estadual** e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 13.563.039/0001-69, residente e domiciliado em LOGRADOURO CRG GRANDE, NASCENTE DO RIO CUIABA, ZONA RURAL, SEM NUMERO, Rosário Oeste - MT, CEP: 78.470-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA ALTO CUIABA, situado no município de Rosário Oeste/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 465579/2012, no município de Rosário Oeste/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 07/12/2012

SIGNATÁRIOS:

AGUAS DO P. C. DA BIO. LTDA. NADIR PEDROSO E ESPÓLIO G. ABREU

CNPJ: 13.563.039/0001-69

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

A Secretária de Estado de Meio Ambiente – SEMA torna público que os seguintes usuários requereram a **Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos**:

ADILES HOFFMANN, CPF: 280.570.401-06, PROCESSO Nº.: 556570/2012; Características – Município: Santa Carmem; Cursos d'água: Córrego Nara; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Coordenadas geográficas: Lat.11°53'54,3" S e Long. 55°10'15,9" W; Modalidade: Diluição de efluentes; Finalidade: Aquicultura; Tanque Rede.

ADRIANO ALVES OJEDA, CPF: 004.796.471-51, SÍTIO TOP FISH 2, PROCESSO Nº.: 596247/2012. Características – Município: Cáceres; Cursos d'água: Córrego Manguavai; Bacia Hidrográfica: Paraguai; Ponto captação: Lat.16°17'48,52" S e Long. 57°25'05,39" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Aquicultura; Vazão da captação (m³/s): 0,00200.

EMILIA EPIFANIA DA SILVA FERNANDES, CPF: 706.030.301-49, FAZENDA RECANTO DA AMIZADE, PROCESSO Nº.: 596228/2012. Características – Município: Cáceres; Cursos d'água: Córrego Facão; Bacia Hidrográfica: Paraguai; Ponto captação: Lat.16°17'46,41" S e Long. 57°37'38,86" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Aquicultura; Vazão da captação (m³/s): 0,00200.

EVANDRO LEREMEN, CPF: 840.437.689-15, FAZENDA SANTA CARMEM DO DESEJADO, PROCESSO Nº.: 628082/2012. Características – Município: Nova Ubiratã; Cursos d'água: Rio Ferro; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação 1A: Lat.13°17'26,62" S e Long. 55°08'51,53" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): 0,1269.

FELICIO LEREMEN, CPF: 176.346.529-20, FAZENDA TOLEDO, PROCESSO Nº.: 618126/2012. Características – Município: Sorriso; Cursos d'água: Rio Celeste; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação I: Lat.13°04'19,46" S e Long. 55°20'47,02" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): 0,1380.

GUSTAVO POLATO MARTINELLI, CPF: 043.636.759-93, FAZENDA ROLÂNDIA, PROCESSO Nº.: 636039/2012. Características – Município: Ipiranga do Norte; Cursos d'água: Córrego Jacupiranga; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação: Lat.12°12'22,71" S e Long. 56°18'07,26" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): 0,0333.

INTERCOOP – INTEGRAÇÃO DOS SUINOCULTORES DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE, CNPJ: 26.792.762/0001-61, PROCESSO Nº.: 620149/2012. Características – Município: Nova Mutum; Cursos d'água: Córrego Bujui; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto de lançamento: Lat. 13° 50'32,9" S e Long. 56°04'01,5" W; Modalidade: Diluição de Efluentes; Finalidade: Indústria; Vazão do efluente (m³/s): 0,1481.

JANAINA MILANEZ BIF KUMMER, CPF: 932.655.901-78, FAZENDA PRIMAVERA III, PROCESSO Nº.: 628053/2012. Características – Município: Ipiranga do Norte; Cursos d'água: Córrego Agropecuária União; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação I: Lat.12°23'14,44" S e Long. 56°11'05,18" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): 0,1481.

JOACIR MISSIO, CPF: 363.063.041-34, FAZENDA DAKAR, PROCESSO Nº.: 636022/2012. Características – Município: Sorriso; Cursos d'água: Córrego Sem Denominação; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação: Lat.12°52'21,43" S e Long. 55°46'10,36" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): 0,1766.

JOÃO DANIEL GOMES, CPF: 119.870.309-15, FAZENDA POUSO DA GARÇA I, PROCESSO Nº.: 602931/2012. Características – Município: Cáceres; Cursos d'água: Córrego Sem Denominação; Bacia Hidrográfica: Paraguai; Ponto captação: Lat.15°49'18,42" S e Long. 58°04'46,53" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Aquicultura; Vazão da captação (m³/s): 0,00200.

LUCIANO MACEDO ROCHA, CPF: 593.829.701-00, FAZENDA BOA SORTE, PROCESSO Nº.: 630636/2012. Características – Município: Nortelândia; Cursos d'água: Ribeirão Buriú; Bacia Hidrográfica: Paraguai; Ponto captação: Lat.14°20'54,35" S e Long. 56°52'41,38" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): 0,0289.

MANOEL PEREIRA SUELO, CPF: 554.308.648-20, FAZENDA SANTA LÚCIA, PROCESSO Nº.: 603798/2012. Características – Município: Canarana; Cursos d'água: Córrego Sem Denominação; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação: Lat.13°28'38,94" S e Long. 52°18'11,61" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Aquicultura; Vazão da captação (m³/s): 0,1372.

MARCOS SPIERNIG, CPF: 616.622.161-49, FAZENDA OURO BRANCO, PROCESSO Nº.: 627547/2012. Características – Município: Porto dos Gaúchos; Cursos d'água: Rio dos Peixes; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação: Lat.11°59'41,25" S e Long. 56°26'19,04" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): 0,0798.

PAULO ROBERTO DA SILVA, CPF: 587.407.671-91, SÍTIO DOS AMIGOS, PROCESSO Nº.: 592699/2012. Características – Município: Cáceres; Cursos d'água: Córrego Agua Boa; Bacia Hidrográfica: Paraguai; Ponto captação: Lat.16°06'040" S e Long. 58°04'496" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Aquicultura; Vazão da captação (m³/s): 0,0073.

SAAES – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ: 07.984.231/0001-26, PROCESSO Nº.: 394631/2012. Características – Município: Sinop; Cursos d'água: Córrego Nalva; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto de lançamento: Lat.11°56'41,35" S e Long. 55°30'09,04" W; Modalidade: Diluição de Efluentes; Finalidade: Esgotamento Sanitário; Vazão do efluente (m³/s): 0,0035.

SANDRA ELOIZA SPIERNIG BENEZ, CPF: 850.356.701-63, FAZENDA OURO BRANCO, PROCESSO Nº.: 627567/2012. Características – Município: Porto dos Gaúchos; Cursos d'água: Rio dos Peixes; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação: Lat.12°00'02,1" S e Long. 56°26'22,6" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): 0,0694.

SEBRAE/MT – SERVIÇO DE APOIO À MICRO E PEQUENA EMPRESAS DE MT, CNPJ: 03.534.450/0001-52, PROCESSO Nº.: 604266/2012. Características – Município: Cuiabá; Cursos d'água: Ribeirão do Lipa; Bacia Hidrográfica: Paraguai; Ponto de lançamento: Lat. 15° 34'26,63" S e Long. 56°06'26,06" W; Modalidade: Diluição de Efluentes; Finalidade: Indústria; Vazão do efluente (m³/s): 0,07847.

SERGIO ADÃO ESTEVES, CPF: 446.268.199-15, FAZENDA VITORIA, PROCESSO Nº.: 624854/2012. Características – Município: Sorriso; Cursos d'água: Córrego Boi Mario; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação: Lat.12°07'57,80" S e Long. 55°49'56,49" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial com Barramento; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): 0,2181.

TEOMAR KUNKEL, CPF: 333.697.479-87, FAZENDA TAPAJÓS, PROCESSO Nº.: 628111/2012. Características – Município: Sorriso; Cursos d'água: Rio Celeste; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação I: Lat.13°02'06,09" S e Long. 55°21'32,45" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): 0,2226.

VOLMIR JOSÉ VEDANA, CPF: 581.770.191-04, FAZENDA ORION, PROCESSO Nº.: 624864/2012. Características – Município: Nova Ubiratã; Cursos d'água: Córrego Sem Denominação; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação: Lat.13°14'30,78" S e Long. 55°04'48,39" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial com Barramento; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): 0,1855.

A Secretária de Estado de Meio Ambiente – SEMA torna público que os seguintes usuários requereram a **Alteração de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos**:

SAAES – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, CNPJ: 07.984.231/0001-26, PROCESSO Nº.: 153396/2010. Características – Município: Sinop; Cursos d'água: Rio Curupi; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto de lançamento: Lat.11°46'53,36" S e Long. 55°29'15,83" W; Modalidade: Diluição de Efluentes; Finalidade: Esgotamento Sanitário; Vazão do efluente (m³/s): 0,1510.

VILSON LUIZ GRAEBIN, CPF: 234.832.611-68, FAZENDA BOA VISTA, PROCESSO Nº.: 802121/2011. Características – Município: Sorriso; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Curso d'água: Rio Lira; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação: Lat. 12°40'55,28" S e Long. 55°35'08,58" W; Vazão da captação (m³/s): 0,1166.

WILSON DALTROZO, CPF: 049.256.610-00, PROCESSO Nº.: 732838/2008. Características – Município: Poxoréu; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Curso d'água: Córrego Perdido; Ponto captação (pivô 01) Lat. 15°22'11" S e Long. 54°16'17" W, vazão da capt. 01 (m³/s) 0,2222; Ponto captação (pivô 02) Lat. 15°27'56" S e Long. 54°21'51,6" W, vazão da capt. 02 (m³/s) 0,1875; Curso d'água: Rio das Mortes; Ponto captação (pivô 03) Lat.15°22'09" S e Long. 54°22'32" W, vazão da capt. 03 (m³/s) 0,2314; Ponto captação (pivô 04) Lat. 15°21'42" S e Long. 54°21'52" W, vazão da capt. 04 (m³/s) 0,2314; Ponto captação (pivô 05) Lat. 15°21'24" S e Long. 54°21'38" W, vazão da capt. 05 (m³/s) 0,1099; Ponto captação (pivô 06) Lat. 15°20'56,32" S e Long. 54°20'28,91" W, vazão da capt. 06 (m³/s) 0,1527; Ponto captação (pivô 07) Lat. 15°20'56,32" S e Long. 54°20'28,91" W, vazão da capt. 07 (m³/s) 0,2314; Bacia Hidrográfica: Tocantins-Araguaia.

A Secretária de Estado de Meio Ambiente – SEMA torna pública a emissão do **Cadastro de Captação/Diluição Insignificante de Recursos Hídricos** para o seguinte usuário:

CONSORCIO J. MALUCCELLI – CR ALMEIDA, CNPJ: 12.847.275/0002-25, PROCESSO Nº.: 418462/2012; Características – Município: Nova Canaã do Norte/MT; Cursos d'água: Córrego Sem Denominação; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto de captação: Lat.10°49'29,59" S e Long. 55°42'45,13" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Outros; Vazão máxima da captação (m³/s): 0,00041.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para o seguinte usuário:

Autorização nº 224: ANTÔNIO GERALDO FORNARA CPF: 174.762.751-87. PROCESSO Nº. 614196/2012. O poço tubular será construído na Rua Fenelon Müller s/nº, município de Várzea Grande com as seguintes coordenadas geográficas: Lat. 15°38'49.56" S e Long. 56°08'12.72" W. A Profundidade pretendida é de 100m com diâmetro de revestimento de 6". A empresa perfuradora será a Água Viva Poços Artesianais Ltda ME, devidamente credenciada na SEMA. A perfuração deverá ser acompanhada pela Geóloga Maria Felipa Eguez. CREA 1200512790. Essa autorização vigorará até **10 de Junho de 2013** e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

PORTARIA Nº. 585, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Outorga a BORRACHAS DREBOR LTDA, o direito de uso dos Recursos Hídricos para a derivação de água no córrego Rancho Queimado.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT); e,

Considerando a Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997, dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 02, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria nº 280, de 03/07/2012 da SEMA, que adota o CNARH para o Estado de Mato Grosso, como pré-requisito para obtenção de outorga a partir de 1º de setembro de 2012;

Considerando a Instrução Normativa nº 005, de 03/07/2012 da SEMA, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no CNARH;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a BORRACHAS DREBOR LTDA, CNPJ nº 02.962.425/0001-07, processo SAD nº 335315/2012, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos Recursos Hídricos para derivação de água no córrego Rancho Queimado, afluente pela margem direita do córrego Mutum, com a finalidade de geração de energia hidrelétrica de 0,952 MW, zona rural do município de Santo Antonio do Leverger, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - coordenada geográfica do ponto de derivação (barramento): 16°18'11,84" de Latitude Sul e 55°20'13,86" de Longitude Oeste, no córrego Rancho Queimado, afluente pela margem direita do córrego Mutum, bacia do Paraguai UPG-P-7 – Paraguai-Pantanal;

II - fica reservada as vazões naturais afluentes do córrego Rancho Queimado, Tabela 1 do Anexo, necessárias para gerar 0,952 MW, vazão máxima turbinada de 1,4 m³/s, subtraídas da vazão para usos de montante e da vazão remanescente;

III - a vazão reservada para usos de montante é de 0,028 m³/s e vazão remanescente no trecho curto-circuitado de 1.263 metros, conforme Tabela 2 do Anexo.

Parágrafo único A Outorgada deverá efetuar monitoramento pluviométrico, fluviométrico, limnométrico, sedimentométrico e de qualidade da água de acordo com a Resolução Conjunta ANEEL/ANA nº 03 de 10/08/2010 e encaminhar o número desses postos para a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA-MT.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 05 de dezembro de 2018, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

Art. 4º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar a(s) atividades(s), sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 6º A Outorgada é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

Art. 7º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 8º A Outorgada deverá realizar e manter atualizada a Declaração de Uso no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH (<http://cnarh.ana.gov.br>).

Parágrafo único. A Outorgada deverá encaminhar à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, juntamente com o número dos postos, o número do cadastro no CNARH;

Art. 9º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, a Outorgada deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 10. Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA, com antecedência mínima de noventa dias do término de sua validade.

Art. 11. O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05/11/1997.

Art. 12. A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 07 de dezembro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA-MT

ANEXO I

Tabela 1: Série de Vazões Médias Mensais (m³/s) Afluentes a CGH RANCHO QUEIMADO (Ad = 38,05 km²)

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	MÉDIA
1931	1,32	1,11	1,27	1,21	1,01	0,84	0,85	0,82	0,79	0,62	0,71	1,01	0,96
1932	0,94	1,06	1,32	0,86	0,87	0,76	0,78	0,78	0,69	0,86	0,93	0,93	0,90
1933	1,05	1,03	0,91	1,04	0,69	0,71	0,69	0,67	0,67	0,73	0,70	0,68	0,80
1934	0,93	1,16	1,26	1,14	0,77	0,80	0,78	0,78	0,87	0,65	0,68	0,95	0,90
1935	1,70	1,11	1,85	1,38	1,02	0,93	0,93	0,89	0,85	0,77	0,82	1,01	1,11
1936	0,93	1,56	1,00	0,98	0,79	0,77	0,75	0,71	0,69	0,93	0,86	1,01	0,92
1937	0,68	0,60	0,87	0,82	0,56	0,61	0,56	0,55	0,56	0,62	0,61	0,57	0,63
1938	1,30	1,03	1,02	0,87	0,83	0,74	0,73	0,70	0,66	0,60	0,55	0,93	0,83
1939	0,85	1,05	0,97	0,84	0,72	0,76	0,72	0,65	0,66	0,85	0,78	0,89	0,81
1940	1,25	1,57	2,20	1,77	1,19	1,00	1,03	0,99	0,98	0,66	0,79	0,89	1,19
1941	1,18	1,45	1,94	1,01	1,02	0,90	0,90	0,98	0,84	0,97	1,14	1,00	1,11
1942	1,33	1,46	1,52	1,88	1,08	0,98	0,98	0,94	0,97	1,07	0,98	1,19	1,20
1943	1,37	1,33	1,53	1,46	0,90	0,91	0,89	0,85	0,86	1,07	1,15	0,91	1,10
1944	0,90	1,17	1,20	0,88	0,75	0,77	0,72	0,67	0,65	1,05	1,03	1,04	0,90
1945	0,94	1,21	1,64	1,41	1,05	0,85	0,88	0,86	0,86	0,66	0,73	0,68	0,98
1946	1,03	1,75	1,60	1,02	1,40	0,92	0,98	0,90	0,85	0,89	1,05	1,19	1,13
1947	1,61	1,51	1,93	1,41	1,10	0,98	0,98	0,93	0,89	0,87	1,03	1,05	1,19
1948	1,06	1,32	1,26	1,01	0,83	0,81	0,84	0,74	0,81	0,98	0,96	1,17	0,98
1949	1,73	2,02	1,80	1,39	1,12	1,16	1,03	0,98	0,92	0,76	0,87	1,90	1,31
1950	1,79	1,52	2,04	1,20	0,99	1,00	0,97	0,91	0,83	1,12	0,91	1,35	1,22
1951	1,34	1,42	2,78	1,01	1,42	1,06	1,02	1,00	0,98	0,90	0,91	1,34	1,27
1952	1,12	1,14	1,16	1,13	0,76	0,77	0,75	0,71	0,67	0,91	1,04	0,98	0,93
1953	0,76	0,91	1,28	0,68	0,73	0,67	0,67	0,64	0,69	0,63	0,65	0,76	0,76
1954	0,90	1,19	1,62	0,81	0,82	0,81	0,78	0,75	0,75	0,71	0,65	0,79	0,88
1955	1,23	0,92	1,63	0,96	0,93	0,83	0,81	0,78	0,73	0,72	0,90	0,77	0,93
1956	0,81	1,01	0,87	1,07	0,89	0,81	0,71	0,72	0,79	0,72	0,67	0,91	0,83
1957	1,25	1,67	1,50	1,29	0,95	0,99	0,92	0,90	0,97	0,72	1,18	1,21	1,13
1958	1,32	1,15	1,34	1,32	0,92	0,86	0,88	0,81	0,78	0,87	0,93	1,16	1,03
1959	1,88	1,44	2,20	1,27	1,08	1,04	1,02	0,96	0,89	0,80	0,89	1,14	1,22
1960	1,58	1,77	1,48	1,42	1,00	0,98	0,95	0,90	0,83	0,86	1,24	1,32	1,19
1961	1,31	1,17	1,63	0,99	1,03	0,86	0,85	0,87	0,76	0,89	0,87	1,03	1,02
1962	1,41	1,50	0,89	1,28	0,84	0,85	0,82	0,79	0,86	0,79	0,81	1,10	1,00
1963	0,93	1,46	1,27	1,07	0,85	0,83	0,81	0,77	0,72	0,78	0,73	1,30	0,96
1964	0,98	0,72	0,91	1,06	0,68	0,60	0,58	0,55	0,51	0,70	0,79	0,71	0,73
1965	0,85	1,04	1,32	1,01	0,78	0,75	0,75	0,73	0,77	0,60	0,73	0,71	0,84
1966	1,10	1,39	1,50	1,14	1,33	0,93	0,91	0,88	0,88	0,99	1,09	1,02	1,10
1967	1,07	0,91	0,83	0,82	0,71	0,65	0,62	0,58	0,54	1,02	1,02	0,85	0,80
1968	0,64	0,56	0,63	0,56	0,50	0,47	0,46	0,48	0,45	0,58	0,61	0,49	0,54
1969	0,69	0,60	0,71	0,62	0,55	0,53	0,52	0,50	0,49	0,47	0,46	0,63	0,56
1970	0,93	0,88	0,81	0,82	0,71	0,65	0,64	0,62	0,58	0,50	0,56	0,77	0,71
1971	0,67	0,75	0,61	0,74	0,60	0,53	0,57	0,52	0,52	0,66	0,60	0,54	0,61
1972	0,67	0,92	0,69	0,60	0,65	0,56	0,58	0,55	0,64	0,60	0,48	0,60	0,63
1973	0,80	1,01	1,05	0,91	0,75	0,77	0,70	0,69	0,72	0,57	0,70	0,84	0,79
1974	1,30	1,11	1,70	1,65	1,17	0,94	0,95	0,97	0,94	0,75	0,86	1,26	1,13
1975	1,02	1,34	1,46	1,28	0,91	0,86	0,92	0,81	0,78	0,96	0,92	1,06	1,03
1976	0,86	0,91	1,20	0,82	0,90	0,70	0,70	0,67	0,66	0,91	0,95	0,88	0,85
1977	0,82	0,79	0,88	0,75	1,01	0,66	0,65	0,68	0,71	0,77	0,86	0,92	0,79
1978	1,02	1,36	1,01	1,49	1,83	0,87	0,93	0,95	0,96	0,73	0,85	1,09	1,09
1979	2,13	1,83	2,46	1,45	1,41	1,13	1,12	1,07	1,13	1,12	1,29	1,32	1,46
1980	1,63	1,79	1,22	1,07	1,11	0,94	0,90	0,84	1,04	0,97	1,12	1,47	1,18
1981	1,27	0,92	1,44	0,97	0,84	0,92	0,79	0,75	0,77	0,91	0,97	1,27	0,99
1982	1,03	1,17	1,15	0,91	0,86	0,76	0,75	0,74	0,79	0,81	0,99	0,95	0,91
1983	1,30	0,92	1,04	0,93	0,87	0,75	0,72	0,69	0,65	0,83	0,78	0,79	0,86
1984	0,82	0,80	0,96	1,30	0,72	0,71	0,72	0,81	0,76	0,73	0,82	1,04	0,85
1985	0,98	0,81	1,05	0,87	0,70	0,69	0,67	0,63	0,58	0,81	0,82	1,04	0,80
1986	0,61	0,61	0,84	0,51	0,57	0,56	0,50	0,59	0,51	0,62	0,51	0,49	0,58
1987	0,51	0,60	0,78	0,67	0,51	0,56	0,52	0,50	0,49	0,48	0,55	0,63	0,57
1988	0,79	0,94	1,20	0,98	0,74	0,70	0,71	0,70	0,66	0,48	0,52	0,62	0,75
1989	0,72	0,88	1,13	1,02	0,64	0,71	0,72	0,76	0,64	0,67	0,71	0,68	0,77
1990	0,70	1,12	1,24	0,80	0,85	0,74	0,75	0,71	0,91	0,69	0,72	0,78	0,83
1991	0,96	1,68	1,17	0,94	0,92	0,84	0,80	0,76	0,75	0,81	0,70	0,81	0,93

1992	0,86	0,96	0,78	0,71	0,72	0,61	0,60	0,58	0,64	0,74	0,70	0,72	0,72
1993	0,84	0,91	0,87	0,84	0,91	0,36	0,89	0,85	0,92	0,89	0,45	0,78	0,79
1994	0,85	0,98	1,22	0,87	0,99	0,91	1,56	0,87	0,68	0,87	1,04	0,76	0,97
1995	1,15	1,10	1,64	0,87	0,99	0,79	0,89	0,88	0,56	0,73	0,82	0,61	0,92
1996	1,31	0,62	1,82	1,22	0,71	0,69	0,77	0,72	0,68	0,73	0,72	0,77	0,90
1997	0,75	0,94	1,13	0,85	0,75	0,69	0,76	0,73	0,78	0,51	0,99	0,62	0,79
1998	0,78	1,15	0,97	1,73	0,75	0,77	0,75	0,91	0,46	0,85	1,15	1,09	0,95
1999	1,23	1,36	1,86	1,11	0,78	0,89	0,61	0,67	0,70	0,95	0,99	0,63	0,98
2000	0,77	1,01	1,36	0,91	0,64	0,71	0,72	0,76	0,64	0,67	0,71	0,68	0,80
2001	1,27	0,92	1,44	0,97	0,84	0,92	0,79	0,75	0,77	0,91	0,97	1,27	0,99
2002	1,03	1,17	1,15	0,91	0,86	0,76	0,75	0,74	0,79	0,81	0,99	0,95	0,91
2003	1,30	0,92	1,04	0,93	0,87	0,75	0,72	0,69	0,65	0,83	0,78	0,79	0,86
2004	0,82	0,80	0,96	1,30	0,72	0,71	0,72	0,81	0,76	0,73	0,82	1,04	0,85
2005	0,98	0,81	1,05	0,87	0,70	0,69	0,67	0,63	0,58	0,81	0,82	1,04	0,80
2006	0,86	0,91	1,20	0,82	0,90	0,70	0,70	0,67	0,66	0,91	0,95	0,88	0,85
2007	0,82	0,79	0,88	0,75	1,01	0,66	0,65	0,68	0,71	0,77	0,86	0,92	0,79
MIN	0,51	0,56	0,61	0,51	0,50	0,36	0,46	0,48	0,45	0,47	0,45	0,49	0,49
MÉD	1,07	1,12	1,29	1,04	0,88	0,79	0,79	0,76	0,74	0,79	0,84	0,93	0,92
MÁX	2,13	2,02	2,78	1,88	1,83	1,16	1,56	1,07	1,13	1,12	1,29	1,90	1,66
MÉDIA DE LONGO TERMO													0,92 m3/s
Fonte: Estudo Hidrológico do projeto – Engº Civil Janderson Botelho da Fonseca													

ANEXO II

VAZÕES REMANESCENTES A SEREM SUBTRAÍDAS DAS VAZÕES NATURAIS MÉDIAS MENSIS AFLUENTES A PCH RANCHO QUEIMADO

MÊS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão (m³/s)	0,107	0,112	0,129	0,104	0,088	0,079	0,079	0,076	0,074	0,079	0,084	0,093

PORTARIA Nº. 586, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Outorgar a VALMI VITAL DE SOUZA o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações de água no Rio do Meio.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art.71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT) e,

Considerando os Termos da Lei Estadual 6.945, de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga para diluição de efluentes em rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 002, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de águas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria nº 280, de 03/07/2012 da SEMA, que adota o CNARH para o Estado de Mato Grosso, como pré-requisito para obtenção de outorga a partir de 1º de setembro de 2012;

Considerando a Instrução Normativa nº 005, de 03/07/2012 da SEMA, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no CNARH;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Valmi Vital de Souza, CPF: 032.737.304-04, Processo SAD nº 435559/2012 doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos no Rio do Meio, com a finalidade de irrigação de 15 ha da cultura de banana pelo sistema de aspersão convencional, no Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - coordenada geográfica do ponto de captação: 15°05'21,1" S de Latitude Sul e 55°15'02,3" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 36,9 m³/h (0,0102 m³/s ou 10,2 L/s), totalizando uma vazão anual de 146.050,2 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme Tabela nº 01 em anexo;

II - o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O prazo para instalação do equipamento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de publicação da Portaria de Outorga;

III - o Outorgado deverá encaminhar anualmente a Superintendência de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objetivo desta Portaria, vigorará até 07 de Dezembro de 2018, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 07 de Dezembro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRE-SE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO I

Tabela 1 - Captação 01 – Rio do Meio

DATUM: SAD 69 – Lat. 15°05'21,1" S e Long. 55°15'02,3" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,0102	0,0102	0,0102	0,0102	0,0102	0,0102	0,0102	0,0102	0,0102	0,0102	0,0102	0,0102
Tempo (h/dia)	4	1	3	10	16	16	19	22	20	12	6	3
Período (dias/mês)	30	28	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30

PORTARIA Nº. 587, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Outorga a AGOSTINHO VIGOLO o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no ribeirão Gonçalves.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 02, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria nº 280, de 03/07/2012 da SEMA, que adota o CNARH para o Estado de Mato Grosso, como pré-requisito para obtenção de outorga a partir de 1º de setembro de 2012;

Considerando a Instrução Normativa nº 005, de 03/07/2012 da SEMA, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no CNARH;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Agostinho Vigolo, CPF nº 298.657.941-87, Processo SAD nº 412822/2012 doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos no ribeirão Gonçalves, com a finalidade de captação de água para irrigação de 473,2 ha das culturas de soja, milho e feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamento do tipo pivô central, zona rural do Município de Sorriso, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-11 – Alto Teles Pires, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - coordenada geográfica da captação: 12°45'33,29" de Latitude Sul e 55°37'49,43" de Longitude Oeste, DATUM SAD69; e vazão máxima de captação de 525,9 m³/h (0,14608 m³/s ou 146,08 L/s), totalizando uma vazão máxima anual de 1.088.610,62 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme Tabela nº 01 em anexo;

II - coordenada geográfica da captação: 12°45'33,29" de Latitude Sul e 55°37'49,43" de Longitude Oeste, DATUM SAD69; e vazão máxima de captação de 475,0 m³/h (0,13194 m³/s ou 131,94 L/s), totalizando uma vazão máxima anual de 983.246,83 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme Tabela nº 02 em anexo;

III - coordenada geográfica da captação: 12°45'33,29" de Latitude Sul e 55°37'49,43" de Longitude Oeste, DATUM SAD69; e vazão máxima de captação de 801,4 m³/h (0,22261 m³/s ou 222,61 L/s), totalizando uma vazão máxima anual de 1.658.897,21 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme Tabela nº 03 em anexo;

IV - o outorgado deverá, no sistema de captação, implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação dos sistemas de irrigação;

V - o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 30 de novembro de 2016, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º O Outorgado deverá realizar e manter atualizada a Declaração de Uso no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH (<http://cnarh.ana.gov.br>).

Art. 7º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, o Outorgado deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 8º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 9º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 10. O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 07 de dezembro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO

Tabela 01 – ribeirão Gonçalves

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°45'33,29" S e Long. 55°37'49,43" W – DATUM SAD 69

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,14608	0,14608	0,14608	0,14608	0,14608	0,14608	0,14608	0,14608	0,14608	0,14608	0,14608	0,14608
Tempo (h/dia)	12	12	12	3	9	9	8	10	6	12	12	12
Período (dias/mês)	10	10	10	30	30	30	30	30	30	10	10	10

Tabela 02 – ribeirão Gonçalves

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°45'33,29" S e Long. 55°37'49,43" W – DATUM SAD 69

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,13194	0,13194	0,13194	0,13194	0,13194	0,13194	0,13194	0,13194	0,13194	0,13194	0,13194	0,13194
Tempo (h/dia)	12	12	12	3	9	9	8	10	6	12	12	12
Período (dias/mês)	10	10	10	30	30	30	30	30	30	10	10	10

Tabela 03 – ribeirão Gonçalves

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°45'33,29" S e Long. 55°37'49,43" W – DATUM SAD 69

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,22261	0,22261	0,22261	0,22261	0,22261	0,22261	0,22261	0,22261	0,22261	0,22261	0,22261	0,22261
Tempo (h/dia)	12	12	12	3	9	9	8	10	6	12	12	12
Período (dias/mês)	10	10	10	30	30	30	30	30	30	10	10	10

PORTARIA Nº. 588, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Outorga a AGOSTINHO VIGOLO o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no rio Celeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 02, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria nº 280, de 03/07/2012 da SEMA, que adota o CNARH para o Estado de Mato Grosso, como pré-requisito para obtenção de outorga a partir de 1º de setembro de 2012;

Considerando a Instrução Normativa nº 005, de 03/07/2012 da SEMA, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no CNARH;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Agostinho Vigolo, CPF nº 298.657.941-87, Processo SAD nº 426537/2012 doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos no rio Celeste, com a finalidade de captação de água para irrigação de 325,4 ha das culturas de soja, milho e feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamento do tipo pivô central, zona rural do Município de Sorriso, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-11 – Alto Teles Pires, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - cordenada geográfica da captação: 12°40'14,06" de Latitude Sul e 55°31'33,22" de Longitude Oeste, DATUM SAD69; e vazão máxima de captação de 477,0 m³/h (0,1325 m³/s ou 132,50 L/s), totalizando uma volume máximo anual de 987.390,0 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme Tabela nº 01 em anexo;

II - coordenada geográfica da captação: 12°40'14,06" de Latitude Sul e 55°31'33,22" de Longitude Oeste, DATUM SAD69; e vazão máxima de captação de 762,60 m³/h (0,21183 m³/s ou 211,83 L/s), totalizando uma volume máximo anual de 1.578.579,62 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme Tabela nº 02 em anexo;

III - o outorgado deverá, no sistema de captação, implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação dos sistemas de irrigação;

IV - o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 30 de novembro de 2016, podendo ser suspensa ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º O Outorgado deverá realizar e manter atualizada a Declaração de Uso no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH (<http://cnarh.ana.gov.br>).

Art. 7º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, o Outorgado deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 8º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 9º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 10. O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 07 de dezembro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO

Tabela 01 – rio Celeste

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°40'14,06" S e Long. 55°31'33,22" W – DATUM SAD 69

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,1325	0,1325	0,1325	0,1325	0,1325	0,1325	0,1325	0,1325	0,1325	0,1325	0,1325	0,1325
Tempo (h/dia)	12	12	12	3	9	9	8	10	6	12	12	12
Período (dias/mês)	10	10	10	30	30	30	30	30	30	10	10	10

Tabela 02 – rio Celeste

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°40'14,06" S e Long. 55°31'33,22" W – DATUM SAD 69

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,21183	0,21183	0,21183	0,21183	0,21183	0,21183	0,21183	0,21183	0,21183	0,21183	0,21183	0,21183
Tempo (h/dia)	12	12	12	3	9	9	8	10	6	12	12	12
Período (dias/mês)	10	10	10	30	30	30	30	30	30	10	10	10

PORTARIA Nº. 589, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Outorga a ARMINDO OTTO NEUMANN o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no rio Branco.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 02, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria nº 280, de 03/07/2012 da SEMA, que adota o CNARH para o Estado de Mato Grosso, como pré-requisito para obtenção de outorga a partir de 1º de setembro de 2012;

Considerando a Instrução Normativa nº 005, de 03/07/2012 da SEMA, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no CNARH;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Armindo Otto Neumann, CPF nº 580.174.969-15, Processo SAD nº 426473/2012 doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos no rio Branco, com a finalidade de captação de água para irrigação de 333,50 ha das culturas de soja, milho e feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamento do tipo pivô central, na Fazenda Trevo, zona rural do Município de Ipiranga do Norte, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-11 – Alto Teles Pires, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - coordenada geográfica da captação (Pivô 01): 12°02'59,63" de Latitude Sul e 56°06'58,48" de Longitude Oeste, DATUM SAD69; e vazão máxima de captação de 382 m³/h (0,106083 m³/s ou 106,083 L/s), totalizando um volume máximo anual de 871.495,09 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme Tabela nº 01 em anexo;

II - coordenada geográfica da captação (Pivôs 02, 03, 04 e 05): 12°02'59,63" de Latitude Sul e 56°06'58,48" de Longitude Oeste, DATUM SAD69; e vazão máxima de captação de 927,30 m³/h (0,257583 m³/s ou 257,583 L/s), totalizando um volume máximo anual de 2.001.112,74 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme Tabela nº 02 em anexo;

III - o outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição nas captações dos incisos I e II, para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do pivôs;

IV - o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 29 de novembro de 2018, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º O Outorgado deverá realizar e manter atualizada a Declaração de Uso no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH (<http://cnarh.ana.gov.br>).

Art. 7º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, o Outorgado deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 8º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 9º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 10. O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 07 de dezembro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO

Tabela 01 – rio Branco

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°02'59,63" S e Long. 56°06'58,48" W – DATUM SAD 69

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,10608	0,10608	0,10608	0,10608	0,10608	0,10608	0,10608	0,10608	0,10608	0,10608	0,10608	0,10608
Tempo (h/dia)	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14
Período (dias/mês)	07	07	07	06	26	24	23	29	13	07	07	07

Tabela 02 – rio Branco

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°02'59,63" S e Long. 56°06'58,48" W – DATUM SAD 69

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,25758	0,25758	0,25758	0,25758	0,25758	0,25758	0,25758	0,25758	0,25758	0,25758	0,25758	0,25758
Tempo (h/dia)	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13
Período (dias/mês)	07	07	07	06	26	25	24	30	13	07	07	07

PORTARIA Nº. 590, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Outorga a CMF CONSTRUÇÕES LTDA, o direito de uso de Recursos Hídricos para diluição de efluentes tratados no córrego do Moinho.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT) e,

Considerando os Termos da Lei Estadual 6.945, de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga para diluição de efluentes em rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 002, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de águas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria nº 280, de 03/07/2012 da SEMA, que adota o CNARH para o Estado de Mato Grosso, como pré-requisito para obtenção de outorga a partir de 1º de setembro de 2012;

Considerando a Instrução Normativa nº 005, de 03/07/2012 da SEMA, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no CNARH;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a CMF CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 02.245.010/0001-12, processo SAD nº 47026/2012, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para diluição de efluentes tratados no córrego do Moinho, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento – UPG-P04 (Alto Rio Cuiabá), com a finalidade de diluição de efluentes domésticos para conjunto residencial Santa Cruz II com 133 Unidades Habitacionais, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - coordenada geográfica do ponto de lançamento de efluentes: Lat. 15° 36' 26" S e Long. 56° 02' 21" W, com uma vazão média de lançamento de 5,40 m³/h (0,0015 m³/s ou 1,54 l/s) e lançamento máximo de 1,5 da vazão média e concentração máxima de Matéria Orgânica DBO5,20° de 45,00 mg O2/L, totalizando uma Carga máxima 5,83 KgDBO/dia, sem vazão de diluição e vazão indisponível de 0,015 m³/s.

§ 1º Outorgada deverá instalar medidor de Vazão de Efluentes para monitoramento do lançamento de efluentes da estação de tratamento ao corpo hídrico. O equipamento deverá estar instalado para a operação do empreendimento.

§ 2º A outorgada deverá realizar mensalmente, o Monitoramento da Qualidade da Água do corpo hídrico (montante e jusante) e do efluente final. Parâmetros a serem analisados: Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, Sólidos em Suspensão, pH, Temperatura da Água, DBO5,20°C, DQO, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas e Coliformes Termotolerantes. As análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental.

§ 3º A Outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório de medição das vazões lançadas mensalmente e o relatório das análises realizadas, até o prazo de validade desta outorga.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 04 de dezembro de 2015, podendo ser suspensão parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar a(s) atividade(s), sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º A Outorgada deverá realizar e manter atualizada a Declaração de Uso no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH (<http://cnarh.ana.gov.br>).

Parágrafo único. A Outorgada deverá encaminhar à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, juntamente com o primeiro relatório de monitoramento, o número do cadastro no CNARH.

Art. 8º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, a Outorgada deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 9º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 10. O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos do art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05/11/1997.

Art. 11. A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 07 de dezembro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO

Ponto de Diluição – córrego do Moinho – DATUM SAD69 – W: 56:02:21 – S: 15:36:26

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Tempo (h/dia)	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
Período (dias/mês)	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Vazão de Lançamento (m³/s)	0,0015	0,0015	0,0015	0,0015	0,0015	0,0015	0,0015	0,0015	0,0015	0,0015	0,0015	0,0015
Vazão de Diluição (m³/s)	0,015	0,015	0,015	0,015	0,015	0,015	0,015	0,015	0,015	0,015	0,015	0,015
Concentração Máxima de DBO (mg/L)	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00
Carga Máxima de DBO (Kg/dia)	5,83	5,83	5,83	5,83	5,83	5,83	5,83	5,83	5,83	5,83	5,83	5,83

PORTARIA Nº. 591, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Outorga a JOÃO MANOEL MARTINS LAVADO o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações de água no rio Coxipó.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 02, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria nº 280, de 03/07/2012 da SEMA, que adota o CNARH para o Estado de Mato Grosso, como pré-requisito para obtenção de outorga a partir de 1º de setembro de 2012;

Considerando a Instrução Normativa nº 005, de 03/07/2012 da SEMA, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no CNARH;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a João Manoel Martins Lavado, CPF nº 284.668.539-87, Processo SAD nº 394418/2012 doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos no rio Coxipó, com a finalidade de captação de água para piscicultura intensiva em tanques escavados com 9,9 ha de lâmina d'água, na Estância Horizonte Azul, Distrito do Coxipó do Ouro no Município de Cuiabá, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-4 – Alto Rio Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - coordenada geográfica da captação: 15°27'39,10" de Latitude Sul e 55°58'52,80" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 36,90 m³/h (0,011 m³/s ou 11,00 l/s), totalizando um volume máximo anual de 51.480,00 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme a Tabela nº 01 em anexo;

II - o outorgado deverá implantar e manter em funcionamento na captação, equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O prazo para instalação do equipamento é de 365 dias contados a partir da publicação desta Portaria de Outorga;

III - o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 05 de dezembro de 2018, podendo ser suspensão parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º O Outorgado deverá realizar e manter atualizada a Declaração de Uso no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH (<http://cnarh.ana.gov.br>).

Art. 7º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, o Outorgado deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 8º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 9º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos do art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 10. O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 07 de dezembro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO

Tabela 01 – rio Coxipó
Coordenada Geográfica – Lat. 15°27'39,1"S e Long. 55°58'52,8" W – DATUM SAD 69

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,011	0,011	0,011	0,011	0,011	0,011	0,011	0,011	0,011	0,011	0,011	0,011
Tempo (h/dia)	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Período (dias/mês)	5	5	5	5	10	15	25	25	15	10	5	5

PORTARIA Nº. 592, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Outorga a PRATA & CIA LTDA, o direito de uso de Recursos Hídricos para diluição de efluentes tratados no Córrego André.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art.71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT) e,

Considerando os Termos da Lei Estadual 6.945, de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga para diluição de efluentes em rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 002, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de águas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria nº 280, de 03/07/2012 da SEMA, que adota o CNARH para o Estado de Mato Grosso, como pré-requisito para obtenção de outorga a partir de 1º de setembro de 2012;

Considerando a Instrução Normativa nº 005, de 03/07/2012 da SEMA, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no CNARH;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a PRATA & CIA LTDA, CNPJ 09.342.661/0001-70, processo SAD nº 519291/2012, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para diluição de efluentes tratados no Córrego André, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento – UPG P-1 - Jaurú, no município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - coordenada geográfica do ponto de lançamento: 15° 40' 51,08" de latitude Sul e 58° 06' 39,51" de longitude Oeste, DATUM SAD 69; vazão máxima de lançamento de 8,424 m³/h (0,002340 m³/s ou 2,34 l/s), conforme tabela do Anexo, e concentração máxima de Matéria Orgânica DBO5,20° de 35 mg/l, carga máxima de 7,07 Kg DBO/dia, carga máxima instantânea de 0,0000818 kg/s e vazão de diluição de 0,017550 m³/s.

§ 1º A Outorgada deverá instalar e manter em funcionamento equipamentos de medição contínua para monitoramento das vazões lançadas, na saída do efluente tratado. Este dispositivo deverá estar operando na implantação do empreendimento.

§ 2º A outorgada deverá realizar mensalmente, no mínimo, o Monitoramento da Qualidade da Água do corpo hídrico (montante e jusante) e do efluente final. Parâmetros a serem analisados no Córrego André: Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, pH, Temperatura da Água, DBO5,20°C, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas e Coliformes Termotolerantes mensalmente. Com relação ao efluente final os parâmetros: Temperatura da Água, Óleos e Graxas, pH, DBO5,20°C, DQO, Sólidos em Suspensão e Sólidos Totais mensalmente. As análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental.

§ 3º A Outorgada deverá encaminhar semestralmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório de medição das vazões lançadas mensalmente e o relatório das análises realizadas, até o prazo de validade desta outorga.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 05 de dezembro de 2014, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar a(s) atividade(s), sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º A Outorgada deverá realizar e manter atualizada a Declaração de Uso no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH (<http://cnarh.ana.gov.br>).

Art. 8º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, a Outorgada deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 9º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 10. O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05/11/1997.

Art. 11. A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 12. A outorga, objeto desta Portaria substitui, em todos os efeitos legais, àquela emitida pela Portaria 40, de 20/05/2009.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 07 de dezembro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO

Ponto de Diluição – córrego André – DATUM SAD69 – W: 58:06:39,51 – S: 15:40:51,08

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Tempo (h/dia)	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
Período (dias/mês)	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Vazão de Lançamento (m³/s)	0,002340	0,002340	0,002340	0,002340	0,002340	0,002340	0,002340	0,002340	0,002340	0,002340	0,002340	0,002340
Vazão de Diluição (m³/s)	0,01755	0,01755	0,01755	0,01755	0,01755	0,01755	0,01755	0,01755	0,01755	0,01755	0,01755	0,01755
Concentração Máxima de DBO (mg/l)	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35

PORTARIA Nº. 593, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Outorga a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, o direito de uso de Recursos Hídricos para diluição de efluentes tratados no córrego Lava-Pés.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art.71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT) e,

Considerando os Termos da Lei Estadual 6.945, de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga para diluição de efluentes em rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 002, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de águas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria nº 280, de 03/07/2012 da SEMA, que adota o CNARH para o Estado de Mato Grosso, como pré-requisito para obtenção de outorga a partir de 1º de setembro de 2012;

Considerando a Instrução Normativa nº 005, de 03/07/2012 da SEMA, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no CNARH;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Prefeitura Municipal de Cáceres, CNPJ nº 03.214.145/0001-83, processo SAD nº 245348/2011, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para diluição de efluentes tratados no córrego Lava-Pés, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento – UPG-P1 (Jaurú), com a finalidade de diluição de efluentes domésticos da ETE Guanabara que atende aos conjuntos residenciais Grande Paraíso e Aroldo Fanaia Teixeira totalizando 563 Unidades Habitacionais, no município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - coordenada geográfica do ponto de lançamento de efluentes: Lat. 16° 04'50,57" S e Long. 57° 40' 09,22" W, com uma vazão média de lançamento de 14,40 m³/h (0,004 m³/s ou 4,00 L/s) e lançamento máximo de 1,5 da vazão média e concentração máxima de Matéria Orgânica DBO5,20° de 65,00 mg O2/L, totalizando uma Carga máxima 22,46 Kg DBO/dia, vazão de diluição de 0,060 m³/s e vazão indisponível de 0,064 m³/s.

§ 1º Outorgada deverá instalar medidor de Vazão de Efluentes para monitoramento do lançamento de efluentes da estação de tratamento ao corpo hídrico. O equipamento deverá estar instalado para a operação do empreendimento.

§ 2º A outorgada deverá realizar mensalmente, o Monitoramento da Qualidade da Água do corpo hídrico (montante e jusante) e do efluente final. Parâmetros a serem analisados: Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, Sólidos em Suspensão, pH, Temperatura da Água, DBO5,20°C, DQO, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas e Coliformes Termotolerantes. As análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental.

§ 3º A Outorgada deverá encaminhar semestralmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório de medição das vazões lançadas mensalmente e o relatório das análises realizadas, até o prazo de validade desta outorga.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 06 de dezembro de 2014, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar a(s) atividade(s), sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º A Outorgada deverá realizar e manter atualizada a Declaração de Uso no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH (<http://cnarh.ana.gov.br>).

Parágrafo Único. A Outorgada deverá encaminhar à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, juntamente com o primeiro relatório de monitoramento, o número do cadastro no CNARH.

Art. 8º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, a Outorgada deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 9º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 10. O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05/11/1997.

Art. 11. A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 07 de dezembro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO

Ponto de Diluição – córrego Lava-Pés – DATUM SAD69 – W: 57.40:09,22 – S: 16.04:50,57

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Tempo (h/dia)	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
Período (dias/mês)	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Vazão de Lançamento (m³/s)	0,004	0,004	0,004	0,004	0,004	0,004	0,004	0,004	0,004	0,004	0,004	0,004
Vazão de Diluição (m³/s)	0,060	0,060	0,060	0,060	0,060	0,060	0,060	0,060	0,060	0,060	0,060	0,060
Concentração Máxima de DBO (mg/L)	65,00	65,00	65,00	65,00	65,00	65,00	65,00	65,00	65,00	65,00	65,00	65,00
Carga Máxima de DBO (Kg/dia)	22,46	22,46	22,46	22,46	22,46	22,46	22,46	22,46	22,46	22,46	22,46	22,46

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2011/FUNDED – PROC. 450318/2012

CONTRATANTE: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso/FUNDED – CNPJ Nº 01.755.662/0001-34.

CONTRATADA: Quality Aluguel de Veículos LTDA – CNPJ: 72.653.009/0001-02

OBJETO: Alterar a cláusula décima Primeira – Da vigência do contrato n.º 016/2011/FUNDED, que doravante passam a possuir o seguinte conteúdo: Prorroga-se a vigência por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 29/08/2012 e término em 28/08/2013, com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

ASSINAR: JOSE DE ASSIS GUARESQUI – Presidente FUNDED/MT - Contratante e CLEVER MORATO AXHCAR– Quality Aluguel– ME – Contratada.

SETPU

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Instrumento Contratual nº 293/2012/00/00 – SETPU

Processo nº 409125/2012 –SETPU

Modalidade: Carta Convite nº 132/2012

Objeto do Contrato: Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-325, Trecho: Alta Floresta/ Pista do Cabeça, com extensão de 70,0 Km, no Município de Alta Floresta - MT

Prazo: 30 (Trinta) dias consecutivos

Valor: R\$ 147.750,56 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)

Dotação: 25101.0001.26.782.338.2151.9900.33900000.131.1.1 - NE nº 25101.0001.12.002354-3

PARTES: STRATA INCORPORADORA E ONSTRUTORA LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 272/2012/00/00 - SETPU

Processo nº 721737/2012-SETPU

Modalidade: Carta Convite nº 118/2012

Objeto do Contrato: Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-140 Trecho: Entrº MT-225 (Vera) Entrº MT-242 (Nova Uiratã), com extensão de 96,0 Km, no Município de Vera/Novo Uiratã - MT Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 147.687,93 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos).

Dotação: 25101.0001.26.782.338.2151.9900.33900000.131.1.1 conforme NE nº 25101.0001.12.002345-4.

PARTES: TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 291/2012/00/00 - SETPU

Processo nº 431693/2012-SETPU

Modalidade: Carta Convite nº 133 /2012

Objeto do Contrato Conservação de Rodovia Pavimentada, na Rodovia MT-408, Trecho: Entrº. MT 343 (Assari) – Entrº. MT 358 – Entrº. MT 246 (Fernandópolis), numa Extensão de 50,0 km, nos municípios de Nova Olimpia/Denise – MT

Prazo: 90(noventa) dias consecutivos.

Valor: R\$ 106.636,10(cento e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e dez centavos))

Dotação: 25101.0001.26.782.338.2209.9900.33900000.131.1.1,conforme NE 25101.0001.12.002324-1.

PARTES: CONSTRUTORA GEORGE LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Instrumento Contratual nº 211/2012/00/00 – SETPU

Processo nº 258788/2012 –SETPU

Modalidade: Carta Convite nº 077/2012

Objeto do Contrato: Manutenção de Rodovia não Pavimentada, na Rodovia MT-370, Trecho: Entrº MT-060– Entrº MT-451, com extensão de 40,0 Km, no Município de Poconé- MT.

Prazo: 30 (Trinta) dias consecutivos

Valor: R\$ 138.316,40(cento e trinta e oito mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

Dotação: 25101.0001.26.451.338.3162.9900.33900000.100.1.1 - NE nº 25101.0001.12.002378-0.

PARTES: MARCIANO DE OLIVEIRA & RIBEIRO FILHO LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 283/2012/00/00 - SETPU

Processo nº 222084/2012-SETPU

Modalidade: Carta Convite 120/2012

Objeto do Contrato Execução dos Serviços De CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS, NA RODOVIA MT-160, TRECHO: Entº MT-010 (SÃO JOSÉ DO RIO CLARO) – Entº MT-492 – RIO ALEGRE – Entº MT-249 – NOVA MARINGÁ, SUB- TRECHO: Entº MT-492 (SÃO JOSÉ DO RIO CLARO) – RIO ALEGRE – CÔRREGO ESTIVA - Entº MT-249 (NOVA MARINGÁ), COM EXTENSÃO DE 74,0 KM, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ–MT.

Prazo: 30(trinta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 144.835,12 (Cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e doze centavos)

Dotação: 25101.0001.26.782.338.2151.9900.33900000.131.1.1.– NE nº 25101.0001.12.002325-1

PARTES: MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – ME e A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 300/2012/00/00 - SETPU

Processo nº 475090/2012-SETPU

Modalidade: Pregão nº 060/2011 - Registro de Preços Nº 058/2011/SAD

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais e mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários que compõem as equipes das patrulhas rodoviárias para atender a Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU, conforme condições e especificações constantes na Ata de Registro de Preços.

Valor: O valor do Contrato é de R\$ 10.575,00 (dez mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Prazo: A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Dotação Orçamentária: 25101.0001.26.782.338.2151.9900.33900000.131.1.1 conforme NE nº 25101.0001.12.002287-3.

Partes: AGATO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 301/2012/00/00 - SETPU

Processo nº 475090/2012-SETPU

Modalidade: Pregão nº 060/2011 - Registro de Preços Nº 058/2011/SAD

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais e mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários que compõem as equipes das patrulhas rodoviárias para atender a Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU, conforme condições e especificações constantes na Ata de Registro de Preços.

Valor: O valor do Contrato é de R\$ 996.109,00 (novecentos e noventa e seis mil, cento e nove reais)

Prazo: A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Dotação Orçamentária: 25101.0001.26.782.338.2151.9900.33900000.131.1.1 conforme NE nº 25101.0001.12.002288-1.

Partes: POSTO DE MOLAS SÃO VICENTE LTDA EPP e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 302/2012/00/00 - SETPU

Processo nº 475090/2012-SETPU

Modalidade: Pregão nº 060/2011 - Registro de Preços Nº 058/2011/SAD

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais e mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários que compõem as equipes das patrulhas rodoviárias

para atender a Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU, conforme condições e especificações constantes na Ata de Registro de Preços.

Valor: O valor do Contrato é de R\$ 934.478,00 (novecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

Prazo: A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Dotação Orçamentária: 25101.0001.26.782.338.2151.9900.33900000.131.1.1 conforme NE nº 25101.0001.12.002289-1.

Partes: FRANCISCO MIOTTO FERREIRA - EPP e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 307/2012/00/00 - SETPU

Processo nº 474988/2012-SETPU

Modalidade: Pregão nº 060/2011 - Registro de Preços Nº 058/2011/SAD

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais e mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários que compõem as equipes das patrulhas rodoviárias para atender a Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU, conforme condições e especificações constantes na Ata de Registro de Preços.

Valor: O valor do Contrato é de R\$ 44.494,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

Prazo: A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Dotação Orçamentária: 25101.0001.26.782.338.2151.9900.33900000.131.1.1 conforme NE nº 25101.0001.12.002282-2.

Partes: AGATO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 308/2012/00/00 - SETPU

Processo nº 474988/2012-SETPU

Modalidade: Pregão nº 060/2011 - Registro de Preços Nº 058/2011/SAD

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais e mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários que compõem as equipes das patrulhas rodoviárias para atender a Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU, conforme condições e especificações constantes na Ata de Registro de Preços.

Valor: O valor do Contrato é de R\$ 1.044.395,96 (um milhão, quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

Prazo: A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Dotação Orçamentária: 25101.0001.26.782.338.2151.9900.33900000.131.1.1 conforme NE nº 25101.0001.12.002281-4.

Partes: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO LTDA-ME e a SECRETARIA DE ESTADO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 309/2012/00/00 - SETPU

Processo nº 474988/2012-SETPU

Modalidade: Pregão nº 060/2011 - Registro de Preços Nº 058/2011/SAD

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais e mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários que compõem as equipes das patrulhas rodoviárias para atender a Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU, conforme condições e especificações constantes na Ata de Registro de Preços.

Valor: O valor do Contrato é de R\$ 496.199,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, cento e noventa e nove reais).

Prazo: A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Dotação Orçamentária: 25101.0001.26.782.338.2151.9900.33900000.131.1.1 conforme NE nº 25101.0001.12.002280-6.

Partes: IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 282/2012/00/00 - SETPU

Processo nº 366683/2012-SETPU

Modalidade: Carta Convite nº 126 /2012

Objeto do Contrato: MANUTENÇÃO DE RODOVIA NÃO PAVIMENTADA, NA RODOVIA MT-240, TRECHO: ENTRº MT-140- ENTRº MT-235, COM EXTENSÃO DE 43,0 KM, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO- MT.

Prazo: 30(trinta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 147.920,10(cento e quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais e dez centavos),
Dotação: 25101.0001.26.782.338.2151.9900.33900000.131.1.1, conforme NE 25101.0001.12.002318-7.

Partes: MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 276/2012/00/00 - SETPU

Processo nº 366593/2012-SETPU

Modalidade: Carta Convite nº 122 /2012

Objeto do Contrato: Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-225, Trecho: Feliz Natal - Entrº MT-130, com extensão de 80,0 Km, no Município de Feliz Natal - MT

Prazo: 30(trinta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 146.873,07(cento e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e sete centavos),
Dotação: 25101.0001.26.782.338.2151.9900.33900000.131.1.1, conforme NE 25101.0001.12.002353-5.

Partes: MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Instrumento Contratual nº 232/2012/00/00 - SETPU

Processo nº 361011/2012-SETPU

Modalidade: Carta Convite nº 080/2012

Objeto do Contrato: MANUTENÇÃO DE RODOVIA NÃO PAVIMENTADA, NA RODOVIA MT-351/ MT-050/ MT-452 E MT-220, TRECHOS: VARZEA GRANDE - PIRIZAL-MACACO/ VARZEA GRANDE - CEDRAL - PIRAÍM/ ENTRº BR-070 - LIVRAMENTO - CONCEIÇÃO - SANTO ANTONIO DO LEVERGER E POCONÉ - PIRIZAL - ENTRº MT-270 - ENTRº MT-050, COM EXTENSÃO DE 82,0 KM 76,0 KM/ 49,50 KM E 54,50 KM, RESPECTIVAMENTE, NO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE-MT.

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos

Valor: R\$ 147.738,68 (Cento e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos);

Dotação: 25101.0001.26.782.338.2151.9900.33900000.131.1.1 conforme NE nº 25101.0001.12.002350-0.

Partes: MARCO CONSTRUTORA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 269/2012/00/00 - SETPU

Processo nº 346515/2012-SETPU

Modalidade: Carta Convite 105/2012

Objeto do Contrato: Reforma de Pontes de Madeira, Tipo I, na Rodovia: MT-020, Trecho: Planalto da Serra - Paranatinga, sobre o Rio São Manoel (Km 16,1); Córrego Sem Nome (18,1); Córrego Mata Grande (Km 39,8) e Córrego Barreto (Km 51,6), com extensão de 44,6m; 5,0m; 14,0m; e 5,0m, no Município de Planalto da Serra - MT

Prazo: 30(trinta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 76.674,68 (setenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).Dotação: 25101.0001.26.782.338.1284.9900.33900000.131.1.1 conforme NE nº 25101.0001.12.02296-2.

Partes: GOUVEIA & MARTINS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Instrumento Contratual nº 298/2012/00/00 - SETPU

Processo nº 369873/2012-SETPU

Modalidade: Carta Convite nº 138/2012

Objeto do Contrato: Manutenção de Rodovia não Pavimentada, na Rodovia MT-493, Trecho: Entrº MT-242 - Entrº MT-493 (B), numa extensão de 42,0 Km, no município de Nova Ubiratã-MT

Prazo: 30(Trinta) dias consecutivos

Valor: R\$ 147.835,93 (Cento e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos);

Dotação: 25101.0001.26.782.338.2151.9900.33900000.131.1.1. NE nº 25101.0001.12.002334-9.

Partes: CONSTRUTORA MC LTDA - ME e A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Instrumento Contratual nº 237/2012/00/00 - SETPU

Processo nº 329420/2012 -SETPU

Modalidade: Carta Convite nº 094/2012

Objeto do Contrato: Reforma de Ponte de Madeira - O.A.E, na Rodovia MT-160 Trecho: Entrº BR-070-Entrº MT-246, no Rio Sangradouro, com extensão de 24,0m, no Município de Nossa Senhora do Livramento-MT.

Prazo: 30 (Trinta) dias consecutivos

Valor: R\$ 87.064,60 (oitenta e sete mil, sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

Dotação: 25101.0001.26.782.338.1284.9900.33900000.131.1.1 - NE nº 25101.0001.12.002332-2

Partes: MARCIANO DE OLIVEIRA & RIBEIRO FILHO LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Instrumento Contratual nº 313 / 2012/00/00 - SETPU

Processo nº 367949/2012-SETPU

Modalidade: Carta Convite 139/2012

Objeto do Contrato : Execução de serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-324, Trecho: Entrº MT-493 - Água Limpa, com extensão de 49,0 Km, no Município de Nova Ubiratã - MT.

Prazo: 30(trinta) dias consecutivos.

Valor : R\$ 145.630,42 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e dois centavos),

Dotação: 25101.0001.26.782.338.2151.9900.33900000.131.1.1 - NE nº 25101.0001.12.002335-7.

Partes: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 275/2012/00/00 - SETPU

Processo nº 394976/2012-SETPU

Modalidade: Carta Convite 123/2012

Objeto do Contrato REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, NA RODOVIA: MT-373, TRECHOS: JUSCIMEIRA-POXORÉU/JUSCIMEIRA - ENTº MT - 457, SOBRE OS CÓRREGOS: MULATEIRA, CÔR. STº ANTONIO, CÔR. SEM NOME, CÔR. PULADOR E RIO PRATA, COM EXTENSÃO DE 18,0 M, 19,0 M, 12,0 M, 17,0 M, E 25,0 M, RESPECTIVAMENTE, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT. .

Prazo: 30(trinta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 115.317,93 (cento e quinze mil, trezentos e dezessete reais e noventa e três centavos)

Dotação: 25101.0001.26.782.338.1284.9900.33900000.131.1.1 empenhado conforme o NE nº 25101.0001.12.002343-8 .

Partes: CONSTRUTORA SANTA LUCIA LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Instrumento Contratual nº 294/ 2012/00/00 - SETPU

Processo nº 385333/2012-SETPU

Modalidade: Carta Convite 131/2012

Objeto do Contrato : execução de serviços de Conservação de Rodovia Pavimentada, na Rodovia MT-270, Trecho: Rondônia - Guiratinga, Sub-trecho: Vale Rico - Guiratinga, numa extensão de 43,0 Km.

Prazo: 90(noventa) dias consecutivos.

Valor : R\$ 147.970,27 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e setenta reais e vinte e sete centavos)

Dotação: 25101.0001.26.782.338.2209.9900.33900000.131.1.1- NE nº 25101.0001.12.002323-3

Partes: CONSTRUTORA PANAMERICANA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Instrumento Contratual nº 248/2012/00/00 - SETPU

Processo nº 375136/2012 -SETPU

Modalidade: Carta Convite nº 106/2012

Objeto do Contrato: execução de serviços de Reforma de Ponte de Madeira Tipo I, nas Rodovias: MT-351 e MT-020, Trechos:Usina do Manso - Paraíso do Manso - Entrº MT-020 e Entrº MT-351 - Entrº MT-241, Sub-Trechos: Paraíso do Manso - Entrº MT-020 e Entrº MT-351 - Entrº MT-241, sobre o Córrego São Joaquim (Km 3,3); Córrego do Almoço (Km 10,5); Córrego Km 13,2; Córrego Km 15,3; Córrego Km 26,6 e Córrego Km 3,0, com extensão de 16,0m; 18,0m; 10,0m; 8,0m; 16,5m e 6,0m, no Município de Rosário Oeste - MT.

Prazo: 30 (Trinta) dias consecutivos

Valor: R\$ 144.747,17(cento e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete Reais e dezessete centavos).

Dotação: 25101.0001.26.782.338.1284.9900.33900000.131.1.1 - NE nº 25101.0001.12.002331-4

Partes: MARCIANO DE OLIVEIRA & RIBEIRO FILHO LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 277/2012/00/00 - SETPU

LEIA O CORRETO:

Partes: PEREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 164/12**PROCESSO: 21.685-3/12****OBJETO:** Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação Asfáltica nas vias: Rua 8, Avenida XV de Novembro, Avenida Mato Grosso, Avenida Marechal Rondon, Rua 10, Rua 11, Rua 12, Rua 13, Rua 14 e Rua 16, com um total de 36.935,60 no Município de Alto Garças MT**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 147.603,00 (Cento e quarenta e sete mil seiscentos e três reais), sendo que R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais) que serão repassados pela SETPU e R\$ 5.603,00 (Cinco mil seiscentos e três reais) que serão a título de contrapartida por parte do Município, conforme plano de trabalho.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

SUB-PROJETO: 3162.9900

NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00

FONTE: 100

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS****Extrato do Termo Aditivo nº 601/2010/01/02- ASJU****Processo nº 737962/2010-SINFRA****Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), na modalidade Local, Serviço Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender a SETPU, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.**Objeto do Termo:** Prorrogação do prazo de vigência do Instrumento Contratual nº 601/2010/00/00-ASJU, por 12 (doze) meses.**Partes: VIVO S/A e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA****Extrato do Termo Aditivo nº 506/2010/01/03- ASJU****Processo nº 382599/2010 - SINFRA****Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e vigilância armada para atender a SETPU, conforme condições e especificações constantes na Ata de Registro de Preço, no edital e seus anexos.**Objeto do Termo:** Prorrogação do prazo de vigência do Instrumento Contratual nº 506/2010/00/00-ASJU, por 12 (doze) meses.**Partes: SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA****SESP****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****PMMT****POLÍCIA MILITAR****PORTARIA Nº 376/QCG/DGP, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012**

Reversão de Policial Militar ao Serviço ativo

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XII, da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010, resolve:Art. 1º Reverter ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, a contar de **30 de novembro de 2012**, o CB PM ITAMAR NAZARIO DA ROSA, RG nº 876.473 PMMT, pertencente ao efetivo do CR-1/1º BPM, tendo em vista o que dispõe o Art. 138 e 139, da Lei Complementar nº 231, de 15Dez05, por ter cessado o motivo da deserção do mesmo, por ocasião de sua prisão em flagrante em 30 de novembro de 2012.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.



OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

PORTARIA Nº 377/QCG/DGP, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Desliga Policial Militar do Quadro de Ativos da PMMT por falecimento.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, Inciso XII da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Desligar por Falecimento do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, e consequentemente do CR-1/10º BPM, **BENEDITO XAVIER DE ARRUDA - CB PM**, RG 878.717 PMMT, retroagindo seus efeitos a **contar de 17 de outubro de 2012**, com fulcro no Artigo 110, Inciso VII e Artigo 133 da Lei Complementar nº 231, de 15Dez05 (Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso), que deu como causa da morte traumatismo crânio encefálico, conforme consta na Certidão de óbito datada de 18/10/2012 de matrícula 0637500155 2012 4 00321 032 0108932 76, registrada no Cartório do 3º Serviço de Registro Civil de Cuiabá.Art. 2º O CR-1/10º BPM, deverá recolher todos os documentos (carteira funcional) pertencentes ao **Ex-CB PM BENEDITO XAVIER DE ARRUDA** e de seus dependentes, e encaminhar a Diretoria de Gestão de Pessoas da PMMT; deverá ainda recolher o fardamento e apetrechos da fazenda pública estadual e encaminhar à Coordenadoria de Apoio Logístico e Patrimônio da PMMT.Art. 3º A Diretoria de Gestão de Pessoas - 2 (DGP-2) deverá tomar todas as medidas legais e administrativas quanto aos proventos do **Ex-CB PM BENEDITO XAVIER DE ARRUDA**.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.



OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

PORTARIA Nº 378/QCG/DGP, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Exclui Policial Militar a pedido das fileiras da PMMT

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XII, da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010, resolve:Art. 1º Excluir a Pedido do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e consequentemente do CR-IX/8º BPM o **Soldado PM RICARDO ARCEU PEIXOTO FERREIRA**, RG nº 882.013 PMMT, a contar de **07 de dezembro de 2012**, com fulcro no Artigo 127, Inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 231, de 15 de Dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Militares), por não haver mais interesse em permanecer nas fileiras da Corporação.Art. 2º Registrar que foi realizada a entrega da carteira de identificação militar RG nº 882.013 PMMT, pertencente ao **Ex-Soldado PM RICARDO ARCEU PEIXOTO FERREIRA**, na DGP em 07 de dezembro de 2012, através de Termo de Entrega.Art. 3º Registrar que foi realizada a entrega do fardamento que estava de posse do **Ex-Soldado PM RICARDO ARCEU PEIXOTO FERREIRA**, no CR-IX, conforme Of. nº 441/CR-IX/DGP/2012 datado de 27/11/2012.Art. 4º A Diretoria de Gestão de Pessoas - (DGP-2), deverá tomar todas as providências para exclusão do **Ex-Soldado PM RICARDO ARCEU PEIXOTO**

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.



OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2012/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e a Empresa CPD CONSULTORIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

OBJETO: A aquisição de materiais permanentes (Servidor de rede) para uso nas atividades de Inteligência da Polícia Civil da região de fronteira.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 79.128,88 (Setenta e nove mil cento e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; Atividade: 5172; Natureza de Despesa: 44905200; Fonte: 161.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor Benedito Correa da Cruz, lotado no Gabinete de Gestão Integrada.

DA VIGÊNCIA: 22/11/2012 a 21/11/2013.

DA DATA: 22/11/2012.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. MARCOS ALEX DE AGUIAR ALBANO - Empresa CPD/CONTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2010

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2010, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a empresa LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, do item 6.2. da CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO e da CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 146/2010, referente a contratação de serviço de suporte técnico ao equipamento analisador genético ABI 3130, compreendendo 01 (uma) manutenção preventiva por ano, serviços corretivos incluindo as peças, deslocamento dos técnicos, prioridade no atendimento e qualificação do equipamento, com a finalidade de atender o laboratório forense para a PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - POLITEC.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05/11/2012 a 04/11/2013.

DA FORMA DE PAGAMENTO: 6.2. (...) III - prova de regularidade trabalhista (CNDT), conforme Parecer nº 207/SGA/2012 PGE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo para o corrente exercício correrão à conta da Dotação Orçamentária: U.O: 19101; Programa: 334; Atividade: 4277; Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 242. As despesas do orçamento de 2013 correrão por dotação específica a ser consignada.

DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos Demais Termos Aditivos.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. LUIS MARCELO BRAVO OSORIO - Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda./CONTRATADA.

SEJUDH**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2012/SEJUDH**

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS e a Empresa TOP GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA-ME

DO OBJETO: O fornecimento de materiais de publicidade correlatos para atender as demandas do Centro de Referência de Políticas Públicas em Direitos Humanos/SEJUDH.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.472,16 (hum mil quatrocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 18101/Programa: 344/Projeto: 5201; Fonte: 248; Natureza de Despesa: 33903000.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Fica designada como fiscal deste Contrato a Sra. Claudia Cristina Ferreira Carvalho - Coordenadora do Centro de Referências em Direitos Humanos.

DA VIGÊNCIA: 10/12/2012 a 09/12/2013.

DA DATA: 10/12/2012.

ASSINAM: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o Sr. ROGES DANIEL RIBEIRO CORREA-Top Graf Grafica e Editora Ltda - ME/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2012/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS e a Empresa ANA PAULA FARIA ALVES - ME.

DO OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviço de confecção de marmiteix, coffe break e lanche, necessários para atender às demandas dos eventos da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Mato Grosso.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 175.967,20 (Cento e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:18101;Fonte: 100/248/171;Natureza de Despesa:33903900;Programa: 036/324/344/342/337;Projeto Atividade: 2007.9900/4400.9900/5201.0600/4261.9900/4280.9900.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do contrato será realizada pelos seguintes servidores: - Gabinete SE-JUDH: Andreza Maria de Moura e Silva – Chefe de Gabinete; - Centro de Referência GLBT de Combate a Homofobia: Cláudia Cristina Ferreira Carvalho – Coordenadora do Centro de Referência; - Sistema Penitenciário: Otímio de Souza Brandão – Gerente de Infraestrutura do Sistema Penitenciário; - Sistema Socioeducativo: Elcio de Aquino Lins – Assistente Administrativo; - CONEN: Olisey Pedroso de Almeida – Gerente de Apoio Técnico e Contencioso.

DA VIGÊNCIA:10/12/2012 a 09/12/2013.

DA DATA: 10/12/2012.

ASSINAM:DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e a Sra. ANA PAULA FARIA ALVES - Ana Paula Faria Alves - ME/ CONTRATADA.

PORTARIA N.º 049/2012/GAB/SEJUDH, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS no uso de suas atribuições legais e, Considerando a decisão constante dos Autos n.º 19987-93.2012.811.0042, da 6ª Vara Criminal da Capital, de 06 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, temporariamente, para assumir as funções de Diretor do Centro Socioeducativo e Gerente da Unidade de Internação Masculina, Virgínia Maria Freitas – Técnico do Sistema Socioeducativo e Loicy Aparecida da Silva Cunha – Agente Penitenciário, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria tem validade enquanto perdurar o prazo estipulado na decisão alhures mencionada, qual seja, 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se

Cuiabá – MT, 07 de dezembro de 2012.


PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2012-SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 005/2012**, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada em execução de obra para reforma parcial e instalações elétricas na EE. Sagrado Coração de Jesus, localizada no município de Denise/MT, teve como proposta vencedora a empresa **JER Engenharia Elétrica e Civil Ltda.** inscrita no CNPJ sob o n.º **11.922.125/0001-95**, com o valor global R\$ 388.877,33 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos).

Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2012.

Ságus Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

RESULTADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2012-SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 013/2012**, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada em execução de obra para reforma parcial e instalações elétricas no CEJA José de Alencar, localizada no município de Lucas do Rio Verde/MT, teve como proposta vencedora a empresa **JER Engenharia Elétrica e Civil Ltda.** inscrita no CNPJ sob o n.º **11.922.125/0001-95**, com o valor global R\$ 651.161,61 (seiscentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e um centavos).

Cuiabá-MT, 03 de dezembro de 2012.

Ságus Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 272/2012

Origem: Contrato de Adesão Modalidade "Corona" - Ata de Registro de Preços nº 067/2011 – Pregão Eletrônico nº 023/2011/FNDE/MEC – Processo Nº 23034.001419/2011-58 - TR nº. 822/2012/SEDUC.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Contratado: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: Aquisição de mobiliário escolar para as salas de aula das Escolas de ensino Fundamental e Médio da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Mato Grosso.

Valor: R\$2.878.454,80 (dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: 213 (duzentos e treze) dias com início **06/11/2012** e término em **05/06/2013**.

Fundamento: com fulcro no **Parecer Jurídico nº 1868/2012/ASEJ/SEDUC**, Edital e seus Anexos, Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Cuiabá/MT, 06 de novembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 273/2012

Origem: Contrato de Adesão Modalidade "Corona" - Ata de Registro de Preços nº 067/2011 – Pregão Eletrônico nº 023/2011/FNDE/MEC – Processo Nº 23034.001419/2011-58 - TR nº. 810/2012/SEDUC.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Contratado: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: Aquisição de mobiliário escolar para as salas de aula das Escolas de ensino Fundamental e Médio da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Mato Grosso.

Valor: R\$2.698.500,00 (dois milhões seiscentos e noventa e oito mil quinhentos reais).

Prazo de Vigência: 213 (duzentos e treze) dias com início **06/11/2012** e término em **05/06/2013**.

Fundamento: com fulcro no **Parecer Jurídico nº 1869/2012/ASEJ/SEDUC**, Edital e seus Anexos, Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Cuiabá/MT, 06 de novembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 133/2008

Origem: Adesão a Ata de RP Nº. 037/2008 – Pregão Nº 042/2008/SAD.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

Contratada: ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

Objeto: Aditar a Cláusula SÉTIMA – Da Vigência.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 133/2008 até 28/10/2013.

Da Convalidação: **Convalidam-se** todos os atos administrativos praticados durante o lapso temporal ocorrido entre o vencimento do prazo de vigência e a data da assinatura do 4º Termo Aditivo.

Fundamento Legal: art. 57, §2, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Gestora do Contrato: Maria Aparecida Ribeiro dos Santos.

Cuiabá/MT, 04 de Dezembro 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO 025/2011

Origem: Concorrência nº 035/2011.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.

Contratada: CONSTRUTORA PILONI LTDA/ME.

Objeto: Aditar a Cláusula OITAVA – Do prazo de Execução e NONA – Da Vigência.

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços terá o acréscimo de 50 (cinquenta) dias, com início em **06/12/2012** e término em **25/01/2013**.

Prazo de Vigência: A vigência do presente Contrato terá o acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias, com início em **06/12/2012** e término em **05/05/2013**.

Fundamento Legal: Art. 57, §1º e inciso VI da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Cuiabá/MT, 06 de dezembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO 076/2010

Origem: Tomada de Preço nº 004/2010.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – Seduc.

Contratada: JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Objeto: Aditar a Cláusula OITAVA – Do prazo de Execução e NONA – Da Vigência; do Contrato **076/2010**.

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual terá o acréscimo de 90 (noventa) dias, com início em **28/11/2012** e término em **25/02/2013**.

Da Vigência: A vigência do presente Contrato terá o acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, com início em **24/02/2013** e término em **23/06/2013**.

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º e inciso VI da Lei n.8.666/93.

Cuiabá/MT, 28 de novembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E AO CONTRATO 219/2011

Origem: Concorrência nº 005/2011.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação/Seduc.

Contratada: JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA/EPP.

Objeto: Aditar as Cláusulas Oitava e Nona – Do Prazo de Execução e Da Vigência.

Da Execução: O prazo para execução dos serviços terá o acréscimo de 90 (noventa) dias, com início em **07/12/2012** e término em **07/03/2013**.

Da Vigência: A vigência do presente Contrato terá o acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias, com início em **27/12/2012** e término em **26/05/2013**.

Fundamento Legal: Art. 57, §1º, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cuiabá/MT, 05 de dezembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 177/2009

Origem: Dispensa de Locação 055/2009

Locatário: Secretaria de Estado de Educação – Seduc.

Locador: Nadir Lins de Souza

Objeto: Alteração das seguintes cláusulas contratuais: "Do prazo de locação " e " Do Reajuste" do contrato nº. 177/2009.

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual terá o acréscimo de 12(doze) meses, com início em **13/11/2012** e término em **12/11/2013**.

Da Convalidação dos Atos: **Convalidam-se** todos os atos administrativos praticados durante o lapso temporal ocorrido entre o vencimento do prazo de execução e a data da assinatura do 3º Termo Aditivo de Prazo de Execução

Fundamento Legal: Art. 57, §º1º, incisos da Lei n.8.666/93.

Cuiabá/MT, 05 de Dezembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 061/2004**Locatário:** Secretaria de Estado de Educação – Seduc.**Locador:** Nélio Tito Pinheiro**Objeto:** Alteração das seguintes cláusulas contratuais: "Do prazo de locação " e " Do Reajuste" do contrato nº. 061/2004.**Prazo de Execução:** O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual terá o acréscimo de 12(doze) meses, com início em **01/12/2012** e término em **30/11/2013**.**Da Convalidação dos Atos: Convalidam-se** todos os atos administrativos praticados durante o lapso temporal ocorrido entre o vencimento do prazo de execução e a data da assinatura do 7º Termo Aditivo de Prazo de Execução**Fundamento Legal:** Art. 57, §1º, incisos da Lei n.8.666/93.

Cuiabá/MT, 05 de Dezembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 225/2010****Origem:** Dispensa de Locação 030/2010**Locatário:** Secretaria de Estado de Educação – Seduc.**Locador:** Omílio Ribeiro Lima**Objeto:** Alteração das seguintes cláusulas contratuais: "Do prazo de locação " e " Do Reajuste" do contrato nº. 225/2010.**Prazo de Execução:** O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual terá o acréscimo de 12(doze) meses, com início em **01/12/2012** e término em **30/11/2013**.**Da Convalidação dos Atos: Convalidam-se** todos os atos administrativos praticados durante o lapso temporal ocorrido entre o vencimento do prazo de execução e a data da assinatura do 3º Termo Aditivo de Prazo de Execução**Fundamento Legal:** Art. 57, §1º, incisos da Lei n.8.666/93.

Cuiabá/MT, 05 de Dezembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 109/2009****Origem:** Dispensa de Locação 040/2009**Locatário:** Secretaria de Estado de Educação – Seduc.**Locador:** Nadir Gonçalves Oliveira**Objeto:** Alteração das seguintes cláusulas contratuais: "Do prazo de locação " e " Do Reajuste" do contrato nº. 109/2009.**Prazo de Execução:** O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual terá o acréscimo de 12(doze) meses, com início em **01/12/2012** e término em **30/11/2013**.**Fundamento Legal:** Art. 57, §1º, incisos da Lei n.8.666/93.

Cuiabá/MT, 30 de Novembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA**
CONTRATO Nº 172/2009**Origem:** Pregão nº 056/2009/SEDUC – TR nº 860/2012.**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.**Contratada:** COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA.**Objeto:** Aditar a Cláusula Terceira – Da Vigência.**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 17/11/2012 e seu término em 16/11/2013.**Da Convalidação: Convalidam-se** todos os atos administrativos praticados durante o lapso temporal ocorrido entre o vencimento do prazo de vigência e a data da assinatura do 3º Termo Aditivo.**Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, c/c § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Gestor do Contrato:** Ney Roberto Lucas de Amorim.

Cuiabá/MT, 28 de novembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretaria de Estado de Educação**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 140/2011****Origem:** Convite nº 013/2011.**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.**Contratada:** SERSAN SERVIÇOS SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**Objeto:** Aditar a Cláusula OITAVA – Do Prazo de Vigência - do Contrato nº 140/2011.**Prazo de Vigência:** A vigência do presente Contrato terá o acréscimo de 69 (sessenta e nove) dias, com início em **27/11/2012** e término em **03/02/2013**.**Fundamento Legal:** Art. 57, §1º, incisos da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores.

Cuiabá/MT, 27 de novembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 112/2010****Origem:** Concorrência nº 028/2010.**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação/Seduc.**Contratada:** POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**Objeto:** Constitui objeto deste Termo aditar a Cláusula **Décima Segunda – Do Valor**.**Valor:** Fica aditada a quantia de **R\$ 278.210,92** (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e dez reais e noventa e dois centavos), que corresponde a um aumento de **10,54%** (dez vírgula cinquenta e quatro por cento) do valor original.**Fundamento Legal:** Art. 65, inciso I, "a" e "b" e §1º da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá/MT, 04 de dezembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 186/2011****Origem:** Dispensa de Locação 022/2011**Locatário:** Secretaria de Estado de Educação – Seduc.**Locador:** Fundação Educacional Julio Strubing Muller**Objeto:** Alteração das seguintes cláusulas contratuais: "Do prazo de locação " e " Do Reajuste" do contrato nº. 186/2011.**Prazo de Execução:** O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual terá o acréscimo de 12(doze) meses, com início em **16/11/2012** e término em **15/11/2013**.**Da Convalidação dos Atos: Convalidam-se** todos os atos administrativos praticados durante o lapso temporal ocorrido entre o vencimento do prazo de execução e a data da assinatura do 1º Termo Aditivo de Prazo de Execução.**Fundamento Legal:** Art. 57, §1º, incisos da Lei n.8.666/93.

Cuiabá/MT, 05 de Dezembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 024/2005****Origem:** Dispensa de Locação 024/2005**Locatário:** Secretaria de Estado de Educação – Seduc.**Locador:** Marilí Ines Fronza**Objeto:** Alteração das seguintes cláusulas contratuais: "Do prazo de locação " e " Do Reajuste" do contrato nº. 135/2011.**Prazo de Execução:** O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual terá o acréscimo de 12(doze) meses, com início em **01/12/2012** e término em **30/11/2013**.**Fundamento Legal:** Art. 57, §1º, incisos da Lei n.8.666/93.

Cuiabá/MT, 30 de Novembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 255/2012****Origem:** Pregão Nº 032/2012/SEDUC, TR nº. 241/2012, Convênio nº 657779/2009**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.**Contratada:** SP COMERCIAL ELETROELETRÔNICOS LTDA-EPP**Objeto:** Aquisição de material permanente tipo, Balança Mecânica.**Valor:** R\$ 142.780,00(cento e quarenta e dois mil setecentos e oitenta reais).**Prazo de Vigência:** 85 (oitenta e cinco) dias tendo Início em 22/11/2012 e Término em 15/02/2013.**Fundamento:** Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Convênio nº 657779/2009.

Cuiabá/MT, 22 de Novembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação**Lauda 240****EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 225/2012.****TERMO: EMERGENCIAL****Protocolo nº. 444581/2012****PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da **EE PROFª MARLENE MARQUES DE BARROS** CNPJ/MF 07.478.358/0001-73, no município de **VARZEA GRANDE/MT.****OBJETO:** O presente termo de compromisso tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de materiais e execução de serviços de mão de obra para adequações e melhorias nas dependências físicas da **EE PROFª MARLENE MARQUES DE BARROS.****Elemento de Despesa:** 335030 e 335039**Fonte:** 110**Empenho:** 12.030869-6 e 12.030871-8**VALOR:** R\$ 14.465,00 (Quatorze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)**DATA DE ASSINATURA:** 07/12/2012**PORTARIA Nº 405 /2012/GS/SEDUC/MT***Dispõe sobre a instituição da Comissão Executiva Estadual interinstitucional, que tem a finalidade de coordenar o processo de discussão, elaboração, organização, sistematização e estruturação do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos de Mato Grosso.***O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o processo de elaboração do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos de Mato Grosso,

RESOLVE:**Art. 1º.** Constituir Comissão Executiva Estadual Interinstitucional, com representação das instituições parceiras, a qual coordenará o processo de discussão, organização, elaboração, sistematização e estruturação do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos de Mato Grosso – PEEDH/MT, após o trabalho dos Grupos de Trabalho, das conferências regionais e estadual.**Art. 2º.** A Comissão será composta pela representação das instituições abaixo citadas, sob a coordenação da primeira:

NOME	INSTITUIÇÃO
Eva Auxiliadora de França	SEDUC/MT/SUDE/GEDI
Adriana Sales	SEDUC/MT/SUPF
Angela Maria dos Santos	SEDUC/MT/FÓRUM ERER
Imar Domingos Queiroz (Titular)	UFMT
Vera Lucia Bertoline (Suplente)	UFMT
Edson Evangelista dos Santos (Titular)	SINTEP/MT
Ana Lucia Antonia da Silva (Suplente)	SINTEP/MT
Jaci Ribeiro Proença (Titular)	CME/CBA
Regina Lúcia Borges Araújo (Suplente)	CME/CBA
Michele Sato (Titular)	FDHT/MT
Regina Silva (Suplente)	FDHT/MT
Valquíria de Carvalho (Titular)	IMADEA
Rodrigo Alexandre A. Araújo (Suplente)	IMADEA
Gisele Dalla Nora (Titular)	INSTITUTO CARACOL
Michelle T. Jaber da Silva (Suplente)	INSTITUTO CARACOL
Glória Maria G. Muñoz (Titular)	CFES-CO
Rosângela Carneiro Góes (Suplente)	CFES-CO
Claudia Cristina Carvalho (Titular)	SEJUDH/MT
Márcia Ouverins (Suplente)	SESP/MT
Cláudio Arantes (Titular)	LIVREMENTE
Lilian Bazzí (Suplente)	LIVREMENTE

Art. 3º. Constituir Grupo de Sistematização do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos de Mato Grosso, abaixo:

Adriana Sales
 Angela Maria dos Santos
 Claudia Cristina Carvalho
 Eva Auxiliadora de França
 Jacy Ribeiro Proença
 Leize Lima de Oliveira
 Lilian Bazzi
 Moisés Alessandro de Souza Lopes
 Rita de Cassia Leventi Aleixes
 Silvana Maria Bitencourt
 Teobaldo Witter
 Vera Lúcia Bertoline

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 05 de dezembro de 2012.


 SÁGUA MORAES SOUSA
 Secretária de Estado de Educação

SETAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº. 001/2012 / SETAS / AEEDS/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS e a Associação Estadual dos Empregados Domésticos e Similares de MT - AEEDS/MT

OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio nº. 001/2012 - Implementação do Curso de Camareira no Município de Rondonópolis/MT

ASSINATURA: 30/11/2012

VIGÊNCIA: 30/06/2013

ASSINA: Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2007 - MT SAUDE/ MT FOMENTO

PARTES: Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso e a Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - MT FOMENTO

OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Cooperação nº. 005/2007 que tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde para os servidores daquela instituição.

ASSINATURA: 07/12/2012

VIGÊNCIA: 31/12/2014

ASSINAM: Gelson Esio Smorcinski - Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso - MT SAÚDE e Mário Milton V. Ferreira Mendes - Presidente da Agência de Fomento do Estado de MT S/A - MT FOMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2012 - SETAS-FUPIIS / SECID

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS, através do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais - FUPIIS e a Secretaria de Estado de Cidades - SECID.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Termo de Cooperação nº 002/2012 que tem por objeto a execução de projeto de engenharia para reforma e ampliação do Lar da Criança

ASSINATURA: 07/12/2012

VIGÊNCIA: 31/12/2013

ASSINAM: Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social e Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário de Estado de Cidades.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 001/2012 - SETAS / FEAS / INSTITUTO CONCLUIR

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e o Instituto Concluir

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Convênio nº 001/2012 que tem por objeto a contratação de serviços para atendimento das demandas da Unidade de Alta Complexidade "Abrigo Lar da Criança".

ASSINATURA: 07/12/2012

VIGÊNCIA: 30/04/2013

ASSINA: Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS

RESOLUÇÃO Nº 0114/2012

Dispõe sobre a aprovação, na Modalidade de Chancela, o Projeto de Captação de Recursos, apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cuiabá.

O Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDCA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei 5892, de 11 de dezembro de 1991 e na Resolução nº 01/95 - 29 de novembro de 1995 que estabelece seu Regimento Interno, considerando o que estabelece a Resolução 137/CONANDA-21/01/2010, e considerando finalmente a deliberação ocorrida na reunião ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2012;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar e Autorizar, na modalidade de chancela, pelo período de (02) dois anos, a contar de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014, o PROJETO: INCLUSÃO SOCIAL DIREITOS DE TODOS - Uma realidade da APAE-Cuiabá/MT, nos termos da Resolução 137

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor imediatamente.

PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

(original assinada)

Dirceu Belarmino Pereira

Presidente do Conselho Estadual dos

Direitos da Criança e do Adolescente.

Ato nº 10.225/2012

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2012/SECITEC PROC. 354116/2012/SECITEC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC - CNPJ Nº 03.507.415/0024-30.

CONTRATADO: S M Silva Novas - EPP - CNPJ Nº: 13.817.501/0002-98

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas ou originais para veículos e motocicletas para atender a demanda da Secretaria de Ciência e Tecnologia Polo Rondonópolis e Sinop.

DOTAÇÃO: 26101.0002.19.363.345.4457.0500.33900000.145.1.1 **EMPENHOS:** 12.000540-5, 12.000544-8, 12.000541-3, 12.000545-6, 12.000546-4, 12.000547-2, 12.000550-2 e 12.000551-0.

VALOR: R\$ 43.0007,67 (quarenta e três mil, sete reais e sessenta e sete centavos).

VIGENCIA: Este instrumento vigorará por 6 (seis) meses contados a partir da data da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2012

ASSINAM: Aúrea Regina Alves Ignácio - Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia/Secitec - Contratante - Caio Coelho de Moraes - S M Silva Novas EPP- Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2012/SECITEC PROC. 354116/2012/SECITEC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC - CNPJ Nº 03.507.415/0024-30.

CONTRATADO: Ozires A Rodrigues & Cia LTDA - ME - CNPJ Nº: 26.604.272/0001-94

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas ou originais para veículos e motocicletas para atender a demanda da Secretaria de Ciência e Tecnologia.

DOTAÇÃO: 26101.0002.19.363.345.4457.0200.33900000.145.1.1 **EMPENHOS:** 12.000542-1 e 12.000548-0

VALOR: R\$ 10.208,01 (dez mil, duzentos e oito reais e um centavo).

VIGENCIA: Este instrumento vigorará por 6 (seis) meses contados a partir da data da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2012

ASSINAM: Aúrea Regina Alves Ignácio - Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia/Secitec - Contratante - Ozires Antônio Rodrigues - Ozires A Rodrigues & Cia LTDA- ME- Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2012/SECITEC PROC. 354116/2012/SECITEC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC - CNPJ Nº 03.507.415/0024-30.

CONTRATADO: Hanneliese Reiter Pattis EPP - CNPJ Nº: 10.638.136/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas ou originais para veículos e motocicletas para atender a demanda da Secretaria de Ciência e Tecnologia Polo Diamantino.

DOTAÇÃO: 26101.0002.19.363.345.4457.0900.33900000.145.1.1 **EMPENHOS:** 12.000549-9 e 12.000543-1

VALOR: R\$ 14.009,13 (treze mil, nove reais e treze centavos).

VIGENCIA: Este instrumento vigorará por 6 (seis) meses contados a partir da data da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2012

ASSINAM: Aúrea Regina Alves Ignácio - Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia/Secitec - Contratante - Hanneliese Reiter Pattis - Hanneliese Reiter Pattis EPP- Contratada

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 081/2012/SEC/MT, ref. ao processo nº 822392/2011.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/MT - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e João Filho Marques Rodrigues - CPF: 705.779.861-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio à mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural: "EXPEDIÇÃO CINE MT"

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Órgão: 23.101 - Projeto Atividade: 2181 - Elemento de Despesa: 33904800 - Fonte: 104 - Região: 9900

NOTA DE EMPENHO: 23101.0001.12.000695-5.

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 240 (Duzentos e Quarenta) dias a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINATURA: 06/09/2012

ASSINAM: João Carlos Laino - Secretário de Estado de Cultura e João Filho Marques Rodrigues - Proponente.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

GERÊNCIA DE CONTRATOS - GEC/SES/MT

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2010/SES/MT

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário Adjunto Executivo Sr. Edson Paulino de Oliveira.

CONTRATADO: LEITE E TUMELERO LTDA-ME - Representado pela Srª. Simone Ionara Tumelero.

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 600235/2012/SES/MT, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do Contrato nº 055/2010/SES/MT.

VIGENCIA: Pelo período de 06 (seis) meses (27/11/2012 a 26/05/2013).

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2012.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

GERÊNCIA DE CONTRATOS - GEC/SES/MT

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 082/2008/SES/MT

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário Adjunto Executivo Sr. Edson Paulino de Oliveira.

CONTRATADO: ARSA - AUTO RADIO SANTO ANTONIO LTDA - Representada pela Srª Ana Leopoldina de Carvalho.

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 458238/2012/SES/MT, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do Contrato nº 082/2008.

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses (09/12/2012 a 08/12/2013).
DATA DE ASSINATURA: 07/12/2012
Nº DO EMPENHO: 21601.0001.12.0113045-1.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT**

DISTRATO AO CONTRATO Nº 030/2008/SES/MT – ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2007/SAD/MT-PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2007/SAD/MT

DISTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário Adjunto Executivo Sr. Edson Paulino de Oliveira.

DISTRATADO: BRASIL TELECOM S/A - Representada pelo Sr. Roberto Wagner Sandrin e pelo Sr. Marcelo Pinheiro de Moraes.

OBJETO: Por este ato a CONTRATANTE e a CONTRATADA resolvem amigavelmente por fim ao contrato nº 030/2008/SES/MT, oriundo de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 052/2007/SAD/MT – Pregão Presencial nº 049/2007/SAD/MT, conforme as motivações constantes no Processo Administrativo nº 574448/2012/SES/MT.

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2012

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente **DISTRATO** no inciso II art. 79 da Lei 8.666/93 e no **Parecer nº 574/ASSEJUR/SES/MT/2012**.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 074/2012/SES/MT – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2012/SES/MT

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário Adjunto Executivo Sr. Edson Paulino de Oliveira.

CONTRATADA: STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA - Representada pelo Sr. Claudio Henrique Maluf Vilela.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais gráficos sendo: botom em PVC laminado plástico, caneta personalizada e camisetas de algodão para atender ao MT-Hemocentro/SES/MT, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: projeto atividade: 4302 – natureza de despesa: 33.90.32 – fonte: 112.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 88.200,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses 01/11/2012 a 01/11/2013.

DATA DE ASSINATURA: 01/11/2012.

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.12.010030-7 - Valor: R\$ 88.200,00

FISCAL DO CONTRATO: Rita de Cássia Auxiliadora da Silva - Matr. 1157340013 e Rosemeire de Cássia Ferreira Krause – Matr. 582370019.

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2012
 (Processo Nº. 379533/2012)**

Extrato do Contrato nº. 014/2012, cujo objeto é o fornecimento de passagens aéreas nacionais para atender a SEDRAF/MT.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar.

CONTRATADO: Ararauna Turismo Ecológico Ltda ME.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto - Atividade: 4467; Fonte: 161; Elemento de Despesa: 3390.3300

VALOR: 3.000,00 (Três Mil Reais)

ASSINAM: Pela SEDRAF seu secretário Sr. Carlos Luiz Milhomem de Abreu e pela empresa seu representante legal Sr. Selmo Rodrigues de Moraes.

Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2012.

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2012/SEDTUR- ref. ao processo nº 185642/2012.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – CNPJ nº 03.507.415/0025-11 e a Prefeitura Municipal de Sinop – CNPJ nº 15.024.003/0001-32.

OBJETO: O presente Termo de Rescisão tem por objeto a invalidação do Termo de Convênio acima, considerando os motivos presentes nos autos do Processo nº 185642/2012.

DATA DA RESCISÃO: 21/11/2012.

SIGNATÁRIO: Aparecida Maria Borges Bezerra – Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo.

SECID

CIDADES

Extrato do Termo Aditivo nº 010/2012/01/02-SECID

Onde se: Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 010/2012/00/00-SECID, o prazo de 30 (trinta) dias no item 3.5.

Leia: Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 010/2012/00/00-SECID, o prazo de 60 (sessenta) dias no item 3.5.

Partes: ARAUJO CONSTRUÇÕES LTDA - ME e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

Extrato do Termo Aditivo nº 036/2012/01/02- SECID

Processo nº 392242/2012-SECID.

Objeto do Contrato: Construção do Prédio - Sede da Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER – Centro Político Administrativo – CPA – Município de Cuiabá-MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 036/2012/00/00- SECID, o valor de R\$ 171.652,33 (cento e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos), a preços iniciais.

Partes: CONSTRUTORA PANAMERICANA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

A Secretaria de Estado das Cidades, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP torna-se sem efeito a Publicação veiculada no D.O. E do dia 11/08/2009 pag. 30, referente à Ordem de Execução de Serviço Nº 005/2009, celebrado com a Empresa RODRIGO D.L DE SOUZA E CIA LTDA.

Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2012

ENG.º JEAN MARTINS E SILVA NUNES
 Secretário Adjunto de Obras Públicas

A Secretaria de Estado das Cidades, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

Objeto: Construção do Prédio Sede da Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER.

I.C 036/2012/00/00-SECID

Empresa: CONSTRUTORA PANAMERICANA LTDA

Município: Cuiabá - MT

Data do Reinício: 10/12/2012.

Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2012.

ENG.º JEAN MARTINS E SILVA NUNES
 Secretário Adjunto de Obras Públicas

A Secretaria de Estado das Cidades, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

ORDEM DE INÍCIO: Nº. 038/2012

Objeto: Construção de um mini-estádio (campo de futebol), na Comunidade de Cachoeirinha, no Município de Rosário Oeste/MT.

I.C: 057/2012/00/00-SECID

Empresa: JK INDÚSTRIA INCORPORADORA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Data do Início: 05/11/2012

Prazo: 90 dias consecutivos a partir da emissão desta ordem.

A Secretaria de Estado das Cidades, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

ORDEM DE INÍCIO: Nº. 039/2012

Objeto: Instalação de iluminação dos Mini-estádios nos Bairros de Capão Grande, Cristo Rei, Distrito de Bom Sucesso, Jardim dos Estados, Marajoara, Santa Izabel, Souza Lima e Vila Artur, no Município de Várzea Grande/MT.

I.C: 059/2012/00/00-SECID

Empresa: SELPROM TECNOLOGIA LTDA-ME.

Data do Início: 10/12/2012

Prazo: 120 dias consecutivos a partir da emissão desta ordem.

A Secretaria de Estado das Cidades, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

ORDEM DE INÍCIO: Nº. 040/2012

Objeto: Construção do Novo Hospital da Universidade Federal de Mato Grosso, no Município de Cuiabá/MT.

I.C: 069/2012/00/00-SECID

Empresa: CONSÓRCIO NORMANDIA – PHOENIX - EDEME.

Data do Início: 10/12/2012

Prazo: 720 dias consecutivos a partir da emissão desta ordem.

Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2012

ENG.º JEAN MARTINS E SILVA NUNES
 Secretário Adjunto de Obras Públicas

PORTARIA Nº 083/2012/SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engº fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **Construção do Novo Hospital da Universidade Federal de Mato Grosso, no Município de Cuiabá - MT**, de conformidade com o Instrumento Contratual nº069/2012/00/00-SECID, assinado em 30/11/2012, entre a **Secretaria de Estado das Cidades e o Consórcio Normandia – Phoenix - EdeME**.

Os efeitos desta retroagem ao dia 30/11/2012.

FISCAL:ENGº WILMAR RODRIGUES

MEMBROS:ENGº MURILLO FELIPPE REBELATO
 ENGº LOURIVAL ALVES
 ARQTº ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO

CUM-PRÁ-SE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, em Cuiabá/MT, 10 de Dezembro de 2012.

Assinado na original

GONÇALO APARECIDO DE BARROS
 Secretário de Estado das Cidades
 (original assinado)

JEAN MARTINS E SILVA NUNES
 SECRETARIO ADJUNTO DE OBRAS PUBLICAS
 (original assinado)

**AVISO ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº. 020/2012
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 250607/2012)**

A Secretaria de Estado de Cidades, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a abertura do Envelope Nº 02 – Proposta de Preços da licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 020/2012**, do tipo Menor Preço, sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a **Seleção de Empresa de Engenharia Especializada na Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares Simplificado – Tipo 2 – Padrão FUNASA no Município de Santa Terezinha/MT**, ocorrerá no **dia 12 de dezembro de 2012, às 14h00min (catorze horas) – Fuso Horário da Capital**, na Sala de Licitações da Secretaria de Estado das Cidades – Edifício Ernandy Mauricio Baracat Arruda – Prédio Anexo ao Edifício Eng. Edgar Prado Arze – Centro Político Administrativo – CPA – Município de Cuiabá/MT. Maiores Informações: Contato: Comissão Permanente de Licitações - Telefone: (65) 3613-0532/0535 e Fone/Fax Nº. (65) 3613-0508 - Atendimento: 13h00min às 18h00min.

Cuiabá, 07 de dezembro de 2012.

Válidos Augusto Miranda
Presidente da Comissão de Licitações

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E FINANCEIRA Nº 021/2012 - UNEMAT

PARTES: ASSOCIAÇÃO NACIONAL INSTITUTO HESTIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a criação de um programa de cooperação e intercâmbio científico e tecnológico, abrangendo atividades de pesquisa, desenvolvimento, formação e treinamento de recursos humanos, absorção e transferências de tecnologias, prestação de serviços tecnológicos e a utilização de instalações e equipamentos.

DA ASSINATURA: 28/11/2012

DA VIGÊNCIA: O presente termo vigorará por 8 (oito) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou complementado, por acordo entre as partes.

ASSINAM: Eng. Osny do Amaral Filho – Diretor Superintendente Interino e Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva – Reitor.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E FINANCEIRA Nº 021/2012 - UNEMAT

PARTES: ASSOCIAÇÃO NACIONAL INSTITUTO HESTIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a formalização de uma cooperação específica para receber prioritariamente a submissão de artigos científicos e tecnológicos de natureza acadêmica para análise e publicação dos trabalhos selecionados no Congresso de Iniciação Científica da UNEMAT (CONIC 2013) em edições da Revista CITINO, periódico HESTIA, obedecidos os critérios técnicos e organizacionais exigidos pela revista.

DA ASSINATURA: 07/12/2012

DA VIGÊNCIA: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

ASSINAM: Eng. Osny do Amaral Filho – Diretor Superintendente Interino e Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva – Reitor.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E FINANCEIRA Nº 021/2012 - UNEMAT

PARTES: ASSOCIAÇÃO NACIONAL INSTITUTO HESTIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a formalização de uma cooperação específica para divulgação pela HESTIA, aos pesquisadores da UNEMAT, do "Programa de Potencialização da Transferência Universitária de Conhecimentos para Sociedade e Indústrias – PTEU", e da contratação de projetos de pesquisadores UNEMAT classificados para receberem recursos através de Editais HESTIA vinculados ao PTEU.

DA ASSINATURA: 07/12/2012

DA VIGÊNCIA: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

ASSINAM: Eng. Osny do Amaral Filho – Diretor Superintendente Interino e Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva – Reitor.

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGER/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 24 da Resolução Normativa nº 001/2012 da AGER/MT publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 20/09/2012, torna público que realizará no próximo **dia 20 de dezembro de 2012, às 14 horas**, na **Sala de Reuniões da Presidência da AGER/MT**, situada na Av. Carmindo de Campos, 329, Shangri-lá Cuiabá/MT, **SESSÃO REGULATÓRIA**, com a seguinte pauta de deliberação:

– **Autos nº 444628/2012** – Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário de Passageiros do Estado de Mato Grosso - SETROMAT – Reajuste Tarifário – Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Convencional.

– **Autos nº 613721/2012** – União Transporte e Turismo Ltda. – Reajuste Tarifário – Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Urbano Cuiabá-Várzea Grande.

Ficam convocados: o SETROMAT e a Empresa União Transporte e Turismo Ltda., o PROCON/MT e a sociedade em geral.

AROLD DE LUNA CAVALCANTI
Presidente Regulador Interino da AGER/MT

original assinada

IMEQ/MT

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL

EDITAL Nº /2012 – COMUNICADO DE PERÍCIA

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO – IPEM/MT, órgão delegado do INMETRO no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de sua Coordenadoria de Fiscalização de Produtos, vem **CONVIDAR** os representantes legais das empresas e pessoas físicas abaixo-relacionadas, que atualmente encontram-se sediadas em endereço incerto ou recusaram-se a receber o comunicado de perícia, em observância ao inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, que será realizado no dia **12/12/2012**, na Rua Joaquim Murinho, nº 1318, Bairro Centro-Sul, nesta capital, perícia metroológica de produtos de sua responsabilidade, com base na Lei nº 9933/99 e regulamentos técnicos do INMETRO/CONMETRO, conforme relação a seguir. A perícia poderá ser presenciada por representante legal que deverá comparecer munido de procuração ou autorização nominal. Em ambas deverá constar o fim específico de sua emissão que é habilitar o representante legal a assistir a realização da perícia, assinar e retirar os documentos gerados e dar destino ao produto periciado. A autorização deverá ser emitida em papel timbrado e assinada por um responsável pela empresa notificada. No caso de o representante ser o proprietário da mesma, o documento a ser apresentado é uma cópia do contrato social e a carteira de identidade. O não comparecimento ao ato pericial não implicará em nulidade do mesmo. Esse convite é extensível a outros produtos que forem coletados até a realização da perícia. As amostras periciadas, serão doadas a uma das instituições de caridade cadastradas, salvo expressa manifestação em contrário do responsável, no prazo de vinte e quatro horas, contados da realização da perícia. Publique-se consoante relação abaixo.

EMPRESA	CNPJ	Nº TERMO DE COLETA	HORÁRIO DA PERÍCIA
Refinaria de Sal Garça Ltda	05.967.403/0001-28	1461702	8:00 C
Lesafre do Brasil Produtos Alimentícios	35.829.290/0001-65	1464964	8:10 C
Industria de Conservas Larissa Ltda	07.878.053/0001-59	1461711	8:20 C
Vital Alimentos Ltda	37.480.316/0001-38	1463459	8:30 C
Totalmix Industria e Comercio Ltda	11.131.609/0001-16	1463791	8:40 C
E. Viveira Barbosa (Tempero Caseiro da Vovó)	11.543.785/0001-65	1462666	9:00 C
Massas Alimentícias da roz Ltda	51.377.395/0001-22	1462650	9:10 C
Jzzi Quimica Ltda	09.271.415/0001-74	1463782	9:20 C
Joelson Ferreira Lira	00.138.515/0001-52	1463779	9:30 C
J E Rondon Me	02.077.009/0001-26	1463784	9:40 C
Ind Com Insetidica Tiro e Queda Ltda	73.462.343/0001-41	1463872	9:50 C
Ind Com Insetidica Tiro e Queda Ltda	73.462.343/0001-41	1463864	10:00 C
R Z Produtos Alimentícios Ltda	02.415.858/0001-42	1463221	10:15 C
Vinagold Alimentos Ltda	08.475.431/0001-16	1463206	10:30 C
Industria de Fosforos catarinense Ltda	83.757.054/0001-23	1462635	8:00 B
Pilão Amidos Ltda	85.777.217/0006-70	1462620	8:15 B
Milton Targa	33.705.732/0001-36	1464558	9:40 B
Procter Gamble do Brasil S/A	50.476.770/0034-16	1463219	9:50 B
Cicero Ferreira da Silva Fumos	41.182.569/0001-00	1463871	10:00 B
Industria de Papéis e Fumo Ltda	03.303.399/0001-78	1463767	10:10B
Cda Companhia de Dist Araguaia	26.651.646/0025-08	1463215	10:20 B
AB Queiroz Prod Alim Ltda ME	04.706.509/0001-05	1461322	10:30 B
Ind. E Comercio Oliveira Ltda	85.720.290/0001-99	1461694	10:45 B
Brasil Ind. E Com. De Prod. De Limpeza Ltda	84.815.786/0001-95	1461709	11:00 B
Nutriex Com de Alim Ltda	07.505.374/0001-08	1463466	8:00 A
Piter Plus Fábrica De Produtos de Limpeza	00.558.995/0001-00	1464761	8:10 A
Nova Fronteira Ind de Alimentos Ltda	11.285.725/0001-90	1463445	8:20 A
Industria de Alimentos Fia Joana Ltda	11.694.339/0001-51	1464590	8:30 A
Alimentos Masson Ltda	00.810.218/0001-01	1464988	8:40 A
La Pastina Imp E Exp Ltda	61.549.812/0001-85	1463977	9:00 A
Jana Produtos Alimentícios Ltda	10.548.118/0001-02	1464007	9:10 A
R.C Ind. Com De Produtos Alim. Ltda	01.968.105/0001-00	1463885	9:20 A
Kimberly Clark Brasil Ind. E Com. De Prod. De Higiene	02.290.277/0020-94	1463886	9:30 A
JHDE Quimica do Brasil Ltda-Me	06.115.201/0001-10	1464983	9:40 A
Maria D.V Bastos ME	01.970.659/0002-14	1464982	9:50 A

Cuiabá/MT, 12 de Dezembro, 2012

Rogério Henrique de Oliveira
Coordenador de Fiscalização de Produtos – IPEM/MT

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2010 (PROCESSO Nº 377844/2012)

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2010, com objeto de prorrogar a vigência do Contrato, para atender ao INTERMAT.

CONTRATANTE: Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT

CONTRATADO: Luppa Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda.

VALOR: R\$ 9.929,54 (Nove mil. Novecentos e vinte e nove reais e cinqüenta e quatro centavos), mensal.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 2007 Fonte: 240 Elemento de Despesa: 3390.00003700.

ASSINAM: Pelo INTERMAT, o presidente Senhor Afonso Dalberto, e pela empresa Luppa Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda, a sua representante Senhora Flavia Mesquita Gonçalves.

Cuiabá-MT, 09 de agosto de 2012.

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF/
MTINSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT
COORDENADORIA DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL - CDSVPEDIDOS DE INSCRIÇÃO DE CADASTRO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS NO ESTADO DE
MATO GROSSO

MARCA COM.	Nº. REG.	P. ATIVO	CONC.	CL. TOX.	REGISTRANTE
GALGOCIPER	07612	Cypermethrin	250 g/l	I - ET	CHEMOTÉCNICA DO BRASIL LTDA
GRÃO VERDE AG	11711	Sulfuramida	3 g/Kg	III - MT	INDÚSTRIA QUÍMICA DIPIL LTDA
HEXIN 500 SC	11612	Carbendazim	500 g/l	II - AT	HELM DO BRASIL MERC. LTDA
ORFEU	11412	Acetamiprid	200 g/Kg	III - MT	IHARABRAS S.A. IND. QUIM.
EJECT	11512	Acetamiprid	200 g/Kg	III - MT	IHARABRAS S.A. IND. QUIM.
AZIMUT	13612	Azoxistrobina + Tebuconazol	120 g/l + 200 g/l	III - MT	MILENIA AGROCIENCIAS S.A.
ALBATROSS	13512	Fipronil	800 g/Kg	II - AT	MILENIA AGROCIENCIAS S.A.
NAVUS	10512	Nicosulfurum	40 g/l	III - MT	UPL DO BRASIL IND.COM.INS. AGR. S.A.
ARBATEN	03412	Prometrina	500 g/l	III - MT	SYNGENTA PROT. DE CULTIVOS
CAPAROL	03312	Prometrina	500 g/l	III - MT	SYNGENTA PROT. DE CULTIVOS

PRODUTOS AGROTÓXICOS CADASTRADOS NO ESTADO, QUE TIVERAM MUDANÇA DE
CLASSE TOXICOLÓGICA

Nº. CAD.	MARCA COM.	Nº. REG.	P. ATIVO	CONC.	CL. TOX. ANTERIOR	CL. TOX. ATUAL	REGISTRANTE
1186	GLYPHOTAL	10406	Glifosato	480 g/l	III - MT	II - AT	CCAB AGRO S.A.
1273	CARBENDAZIM CCAB 500 SC	02409	Carben-dazim	500 g/l	III - MT	I - ET	CCAB AGRO S.A.

PRODUTOS AGROTÓXICOS, JÁ CADASTRADOS NO ESTADO, QUE TIVERAM MUDANÇA DE
TITULARIDADE

Nº. CAD.	Nº. REG.	MARCA COMERCIAL	REGISTRANTE ANTERIOR	REGISTRANTE ATUAL
1193	011006	MADEMATO	PILARQUIM BR COMERCIAL LTDA	INDÚSTRIA QUÍMICA DIPIL LTDA

PRODUTOS AGROTÓXICOS, JÁ CADASTRADOS NO ESTADO, QUE TIVERAM ALTERAÇÃO
DE MARCA COMERCIAL

Nº. CAD.	Nº. REG.	REGISTRANTE	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUAL
1193	011006	INDÚSTRIA QUÍMICA DIPIL LTDA	SAMURAI	MADEMATO

PRODUTOS AGROTÓXICOS, JÁ CADASTRADOS NO ESTADO, QUE TIVERAM SEUS CADAS-
TROS ATUALIZADOS

Nº. CAD.	MARCA COMERCIAL	Nº. REG.	P.RINCIPIO ATIVO	CONC.	CL. TOX.	REGISTRANTE
1352	GLIZMAX	13508	Glifosato	648 g/l	II - AT	DOW AGROSCIENCES IND. LTDA

Resolução CTA/INDEA/MT nº 05/2012

O Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, de acordo com o disposto no Regimento Interno do INDEA/MT, tendo em vista o que contém o Inciso V, art.9º, do Decreto nº 1.966, de 22 de novembro de 1.992.

Resolve: Tornar público os resultados dos julgamentos dos Autos de infração, descritos a seguir:

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 39406/2011

RECORRENTE: FLORAVANTE SILVINO DE CAMARGO

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Brucelose no período determinado.

Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 60066/2010

RECORRENTE: ADEMAZINHA DA SILVA

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa no período determinado.

Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 85917/2010

RECORRENTE: VALDIR POMPILHO

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa no período determinado.

Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 093757/2009

RECORRENTE: THIMOTEO NETO DE OLIVEIRA

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Trânsito de bovinos sem guia de trânsito animal GTA.

Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 089676/2010

RECORRENTE: CLODIOMAR BIRTCHÉ

RECURSO DEFERIDO-DEFESA ACATADA - AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Brucelose no período determinado.

Argumentos apresentados são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 71690/2006

RECORRENTE: NELSON BENTO ALVES

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa no período determinado.

Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 71691/2006

RECORRENTE: MANFREDO BUSS

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa no período determinado.

Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 76556/2009

RECORRENTE: WAGNER DE PAULA LOUREIRO

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa no período determinado.

Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 76964/2007

RECORRENTE: NAILTON PIRES SANTANA

RECURSO DEFERIDO-DEFESA ACATADA - AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Trânsito de bovinos sem guia de trânsito animal GTA.

Argumentos apresentados são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 72453/2006

RECORRENTE: ODAIR GILBERTO DIAS

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa no período determinado.

Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 74857/2006

RECORRENTE: FLAVIO DE OLIVEIRA

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa no período determinado.

Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 80616/2006

RECORRENTE: CERILO SELERI

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa no período determinado.

Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 80616/2006

RECORRENTE: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa no período determinado.

Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 62325/2005

RECORRENTE: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa no período determinado.

Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 62427/2005

RECORRENTE: JUNILHO MATINS

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa no período determinado.

Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 62403/2005

RECORRENTE: VALDECI SOARES BORGES

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa no período determinado.

Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 62405/2005

RECORRENTE: SADY BATISTA DE PAULA

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa no período determinado.

Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 62421/2006

RECORRENTE: MANOEL FERREIRA FRANÇA

RECURSO DEFERIDO-DEFESA ACATADA - AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Trânsito de bovinos sem guia de trânsito animal GTA.

Argumentos apresentados são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 71500/2006

RECORRENTE: SAMIR ABUD MIGUEL

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa no período determinado.

Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 71655/2006

RECORRENTE: MARIA MADALENA DA SILVA

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa no período determinado.

Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 81350/2009

RECORRENTE: IDEBRANDE PEREIRA DOS SANTOS

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Brucelose no período determinado.

Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

Sala de Reuniões do Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, em 12/06/2012

Carlos Luiz Milhomem Abreu

Presidente do CTA - Conselho Técnico Administrativo

Conselheiros Presentes na reunião:

Roberto Renato Pinheiro da Silva

Davi Martinotto

Énio José de Arruda Martins

Edvaldo Belisário dos Santos

Marcos Roberto Ferramosca Cardoso

Verton Silva Marques

Nilton José de Macedo

ORIGINAL ASSINADA

Resolução CTA/INDEA/MT nº 06/2012

O Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, de acordo com o disposto no Regimento Interno do INDEA/MT, tendo em vista o que contém o Inciso V, art.9º, do Decreto nº 1.966, de 22 de novembro de 1.992.

Resolve: Tornar público os resultados dos julgamentos dos Autos de infração, descritos a seguir:

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 091570/2009

RECORRENTE: FRANCISCO ANTONIO COMINHO

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Brucelose no período determinado.

Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 75024/2006

RECORRENTE: ENEDINO DE SOUZA

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa no período determinado.

Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 57106/2006

RECORRENTE: ADELMO CESAR DOS SANTOS

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA.
NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa no período determinado.
Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 53970/2006

RECORRENTE: ADONIAS LEMES SANDIM

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa no período determinado.
Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 09507/2010

RECORRENTE: LUIZ CARLOS DE FREITAS

RECURSO DEFERIDO–DEFESA ACATADA – AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Brucelose no período determinado.

Argumentos apresentados são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 60064/2010

RECORRENTE: JOAQUIM JONKEL MAGALHÃES MELO

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa no período determinado.

Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 46495/2010

RECORRENTE: ANDRÉ ROSS

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Trânsito de bovinos sem guia de trânsito animal GTA.

Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 38564/2010

RECORRENTE: MARIA GERINA MACEDO DA SILVA

RECURSO DEFERIDO–DEFESA ACATADA – AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa no período determinado.

Argumentos apresentados são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 35937/2010

RECORRENTE: JOÃO BATISTA RIBEIRO

RECURSO DEFERIDO–DEFESA ACATADA – AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Brucelose no período determinado.

Argumentos apresentados são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 38566/2010

RECORRENTE: SERGIO ALONSO MAGALHÃES

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Trânsito de bovinos sem guia de trânsito animal GTA.

Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 46490/2010

RECORRENTE: ALDECIR ANTONIO GUENO

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Trânsito de bovinos sem guia de trânsito animal GTA.

Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 46500/2010

RECORRENTE: ARI PAULO GELLER

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Trânsito de bovinos sem guia de trânsito animal GTA.

Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 46497/2010

RECORRENTE: ALEXANDRE CANEVER

RECURSO DEFERIDO–DEFESA ACATADA – AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Trânsito de bovinos sem guia de trânsito animal GTA.

Argumentos apresentados são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 77045/2010

RECORRENTE: WAGNER JOSE URGNIANI

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Trânsito de bovinos sem guia de trânsito animal GTA.

Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

Sala de Reuniões do Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, em 10/07/2012

Carlos Luiz Milhomem Abreu

Presidente do CTA – Conselho Técnico Administrativo

Conselheiros Presentes na reunião:

Maria Auxiliadora P. R. Diniz

Edvaldo Belisário dos Santos

Marcos Roberto Ferramosca Cardoso

Verton Silva Marques

Divino Martins de Andrade

Eliana Trindade da Cunha Thommen

ORIGINAL ASSINADA

Resolução CTA/INDEA/MT nº 08/2012

O Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, de acordo com o disposto no Regimento Interno do INDEA/MT, tendo em vista o que contém o Inciso V, art.9º, do Decreto nº 1.966, de 22 de novembro de 1.992.

Resolve: Tomar público os resultados dos julgamentos dos Autos de infração, descritos a seguir:

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 38856/2006

RECORRENTE: LUZINETE MARIA DA CONCEIÇÃO

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa no período determinado.

Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 53392/2006

RECORRENTE: NERI WALKER

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa no período determinado.

Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 49859/2006

RECORRENTE: JORGE LUIZ NAVARRO

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa no período determinado.

Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 49910/2006

RECORRENTE: VALDECI RODRIGUES DA COSTA

RECURSO DEFERIDO–DEFESA ACATADA – AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa no período determinado.

Argumentos apresentados são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 75984/2006

RECORRENTE: DIONIZIO MENEZES

RECURSO DEFERIDO–DEFESA ACATADA – AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa no período determinado.

Argumentos apresentados são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

Sala de Reuniões do Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, em 21/08/2012

Carlos Luiz Milhomem Abreu

Presidente do CTA – Conselho Técnico Administrativo

Conselheiros Presentes na reunião:

Maria Auxiliadora P. R. Diniz

Edvaldo Belisário dos Santos

Davi Martinotto

Énio José de Arruda Martins

Lea Cintia Fechener Waksman

Nilton José de Macedo

Eliana Trindade da Cunha Thommen

ORIGINAL ASSINADA

Resolução CTA/INDEA/MT nº 09/2012

O Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, de acordo com o disposto no Regimento Interno do INDEA/MT, tendo em vista o que contém o Inciso V, art.9º, do Decreto nº 1.966, de 22 de novembro de 1.992.

Resolve: Deferir as solicitações de restituição de taxas pagas equivocadamente abaixo relacionadas;

- R\$ 78,48 (Setenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos), quitada através dos DAR nº 000/23.837.486-62, referente código da sub receita 200115, recolhida por Aylon David Neves;
- R\$ 485,10 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Dez Centavos), quitada através do DAR nº 000/24.833.558-83 referente código da sub receita 200101, recolhida por Helio Signini;
- R\$ 971,60 (Novecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos), quitada através do DAR nº 000/33.213.223-41, referente código de sub receita 200105, recolhida por Gesuino Borges de Queiroz e Outro;
- R\$ 229,46 (Duzentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Seis), quitada através dos DAR nº 000/28.418.659-70, referente código de sub receita 200120, DAR nº 000/28.418.430-62 referente código de sub receita 200118, recolhida por Augusto Francisco Fogliatto.
- R\$ 175,75 (Cento e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos), quitada através do DAR nº 000/26.749.432-75, referente ao código de sub receita 300600, recolhida por J.H. Borges & Cia Ltda EPP.

Sala de Reuniões do Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, em 21/08/2012

Carlos Luiz Milhomem Abreu

Presidente do CTA – Conselho Técnico Administrativo

Conselheiros Presentes na reunião:

Maria Auxiliadora P. R. Diniz

Edvaldo Belisário dos Santos

Davi Martinotto

Énio José de Arruda Martins

Lea Cintia Fechener Waksman

Nilton José de Macedo

Eliana Trindade da Cunha Thommen

ORIGINAL ASSINADA

Resolução CTA/INDEA/MT nº 10/2012

O Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, de acordo com o disposto no Regimento Interno do INDEA/MT, tendo em vista o que contém o Inciso V, art.9º, do Decreto nº 1.966, de 22 de novembro de 1.992.

Resolve: Tomar público os resultados dos julgamentos dos Autos de infração, descritos a seguir:

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 54478/2005

RECORRENTE: MIZAEL FRANCISCO DO NASCIMENTO

RECURSO DEFERIDO–DEFESA ACATADA – AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa no período determinado.

Argumentos apresentados são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 80771/2005

RECORRENTE: JOÃO TOBIAS DA SILVA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa no período determinado.

Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 61411/2005

RECORRENTE: JOSEFA GOMES PESSOA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa no período determinado.

Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6284/2006

RECORRENTE: EUGENIO PEREIRA LIMA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa no período determinado.

Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 12254/2005

RECORRENTE: VINDILINO RODRIGUES

RECURSO DEFERIDO–DEFESA ACATADA – AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa no período determinado.

Argumentos apresentados são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 68923/2006

RECORRENTE: IRALDO GRISOSTE BARBOSA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa no período determinado.

Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 68925/2006

RECORRENTE: JOCELITO FOLETO

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa no período determinado.

Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 68926/2006

RECORRENTE: ALFREDO FELLIPE TOME

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa no período determinado.

Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 76033/2009

RECORRENTE: DARCI ALVES PEREIRA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Brucelose no período determinado.

Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 48257/2010

RECORRENTE: DAVI FIGUEREDO

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Brucelose no período determinado.

Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 48261/2010

RECORRENTE: APARECIDO VILLERA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Brucelose no período determinado.

Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 48263/2010

RECORRENTE: HELITON FRANCISCO MAIA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Brucelose no período determinado.

Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 48264/2010

RECORRENTE: MARIO GIRELLI

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Brucelose no período determinado.

Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 48282/2010

RECORRENTE: LAURICIO KASPARI RONN

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Brucelose no período determinado.

Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 088059/2009

RECORRENTE: ODETE LEONARDO DOS SANTOS

RECURSO DEFERIDO – DEFESA ACATADA – AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Incompatibilidade entre a quantidade de animais existentes na propriedade e no INDEAM/MT.

Argumentos apresentados são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 83765/2009

RECORRENTE: JOÃO BATISTA MENDES DA SILVA

RECURSO DEFERIDO – DEFESA ACATADA – AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa no período determinado.

Argumentos apresentados são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 85915/2009

RECORRENTE: RENATO ORLANDO KRUGER

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa no período determinado.

Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 49899/2009

RECORRENTE: WANDERSON MORAES COELHO

RECURSO DEFERIDO – DEFESA ACATADA – AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Trânsito de bovinos sem guia de trânsito animal GTA.

Argumentos apresentados são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

Sala de Reuniões do Conselho Técnico Administrativo do INDEAM/MT, em 25/09/2012

Carlos Luiz Milhomem Abreu

Presidente do CTA – Conselho Técnico Administrativo

Jurandir Tabor da Ribas

Vice Presidente do CTA – Conselho Técnico Administrativo

Conselheiros Presentes na reunião:

Roberto Renato Pinheiro da Silva

Edvaldo Belisário dos Santos

Davi Martinotto

Énio José de Arruda Martins

Lea Cintia Fechner Waksman

Vérton Silva Marques

ORIGINAL ASSINADA

DETRAN/MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****ERRATA AO EXTRATO DOS CONTRATO DE LOCAÇÃO.**

No extrato dos Contratos de Locação nº 005/2012, publicado no Diário Oficial do dia 07 de Dezembro de 2012, sexta-feira, em sua página 24,

onde se lê: Data de Vigência: 12/11/2012 à 11/11/2013,**Leia-se:** 13/11/2012 à 12/11/13.**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2012 AO CONTRATO Nº. 032/2012/SAD****OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto firmar Adesão ao CONTRATO nº 032/2012/SAD, visando a prestação de fornecimento do abastecimento de combustíveis de veículos através da disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível conforme especificações constantes do Plano de Trabalho – Anexo I do Edital, para o fornecimento de álcool (etanol) gasolina comum, gás natural veicular (GNV), e diesel.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 682.830,00 (seiscentos e oitenta e dois mil oitocentos e trinta reais).**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN –** TEODORO MOREIRA LOPES – CARLOS ALBERTO SANTANA.**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO –** CESAR ROBERTO ZILIO.**EMPAER****EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A****AVISO DE PRORROGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012/EMPAER****A Secretaria Adjunta Executiva do Núcleo Agropecuário, através de seu Pregoeiro,** vem a público informar que o Pregão Eletrônico Nº 011/2012/EMPAER, com sessão primeiramente marcada para o dia 11/12/2012, às 14:00 hs, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE- MOBILIÁRIO**, está **PRORROGADO para o dia 21 de dezembro de 2012,** às 10:00hs, no site: <http://www.sad.mt.gov.br> – **Link: Portal de Aquisições, no prazo legal.**

Cuiabá, 10 de dezembro de 2012

Paulo Roberto de Amorim
Pregoeiro Oficial do Núcleo Agropecuário**EXTRATO DE ADESÃO Nº 008/2012 AO CONTRATO Nº 027/2011/SAD/MT.****CONTRATANTE:** EMPAER / MT.**CONTRATADA:** SAD /MT.**OBJETO:** ADESÃO AO CONTRATO Nº 027/2011/SAD/MT, CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE VEÍCULOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, A EMPAER / MT.**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA SUA ASSINATURA CONDICIONADO O SEU TÉRMINO A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS E DE FUTUROS TERMOS ADITIVOS CONFORME SUAS RESPECTIVAS DATAS DE PRORROGAÇÃO.**VALOR:** R\$ =10.000,00=**FUND. LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO ESTADUAL Nº 510/2007, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2009/SAD/MT DE 01/06/2009, BEM COMO O CONTRATO Nº 027/2011/SAD.**DATA:** 16 / 06 / 2012.**ASSINAM:** ENOCK ALVES DOS SANTOS – EMPAER / MT.

CÉSAR ROBERTO ZILIO – SAD / MT.

EXTRATO DE ADESÃO Nº 007/2012 AO CONTRATO Nº 042/2012/SAD/MT.**CONTRATANTE:** EMPAER / MT.**CONTRATADA:** SAD /MT.**OBJETO:** ADESÃO AO CONTRATO Nº 042/2012/SAD/MT, CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-50 E GNV) PARA ATENDER A EMPAER / MT.**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA SUA ASSINATURA CONDICIONADO O SEU TÉRMINO A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS E DE FUTUROS TERMOS ADITIVOS CONFORME SUAS RESPECTIVAS DATAS DE PRORROGAÇÃO.**VALOR:** R\$ =108.266,30=**FUND. LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO ESTADUAL Nº 510/2007, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2009/SAD/MT DE 01/06/2009, BEM COMO O CONTRATO Nº 042/2012/SAD E PREGÃO Nº 015/2012/SAD.**DATA:** 22 / 08 / 2012.**ASSINAM:** ENOCK ALVES DOS SANTOS – EMPAER / MT.

CÉSAR ROBERTO ZILIO – SAD / MT.

MT FOMENTO**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A****ATA DA 99ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – MT FOMENTO.**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, às dez horas e trinta minutos, na sede da Vice-Governadoria, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, a qual a instituição financeira Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO, sob NIRE nº 5130000782-7, CNPJ nº 06.284.531/0001-30, com endereço à Rua Barão de Melgaço, 3565, região central, da Cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, está vinculada, conforme Lei Complementar Nº. 427, de 12 de julho de 2011, realizou Sessão Ordinária do mês de abril de 2012, onde se reuniram os Senhores Membros do Conselho de Administração, atendendo convocação do dia 17.04.2012 da Presidência do Conselho. Presidindo a sessão, o Senhor Francisco Tarquínio Dalto convidou para secretariá-lo o Senhor Luiz Carlos Armani, representante dos acionistas minoritários. Constatada a presença mínima necessária para a instalação da reunião e abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente disse que o Conselho foi convocado para deliberar sobre os seguintes assuntos: **1)** Aprovar o Balanete do mês de Fevereiro de 2012; **2)** Tratar do reajuste das tabelas salariais previsto para a data base maio de cada ano; **3)** Tratar de outros assuntos de interesse da Agência. Iniciando os trabalhos **item 1**, da pauta, o Senhor Francisco Dalto, Presidente do Conselho de Administração, submeteu aos presentes o **Balanete do mês de Fevereiro de 2012**. A peça foi auditada pela Unidade Setorial de Controle Interno – UNISECI/AUDIN em 02.04.12, que atestou a conformidade dos atos normativos e o cumprimento dos prazos de atendimento das demandas dos órgãos reguladores e fiscalizadores externos. O Parecer e o Relatório de Avaliação do Sistema de Controle Interno da MT FOMENTO, emitidos pela Auditoria Interna em 02.04.12 aprovaram as demonstrações financeiras e contábeis constantes do BALANCETE DE FEVEREIRO DE 2012. Também, o Conselho Fiscal na 84ª Reunião Ordinária de 13.04.12 aprovou o Balanete, recomendando ao Conselho de Administração a sua homologação. Na sequência, o Presidente do Conselho, Francisco Dalto, informou aos Conselheiros que a documentação objeto da pauta fora encaminhada aos membros deste colegiado (CAD); ao Conselho Fiscal; aos Conselheiros e Procuradores do Ministério Público TCE/MT; à Vice-Governadoria; para SEPLAN e SEFAZ, em expedientes datados de 04 de abril de 2012. Dando prosseguimento, passou a palavra ao Diretor Presidente da Agência, Senhor Mário Milton V. Ferreira Mendes, para relatar o assunto. O dirigente disse que Fevereiro, também, registrou resultado positivo no valor de R\$ 136,6 mil, somando-se no bimestre R\$ 317,7 mil. Na referência, a receita ficou 13% abaixo da previsão, em que pese ter ocorrido elevação nas rendas de operações de crédito, na administração de fundos e no cartão do servidor. As despesas de manutenção incluindo folha corresponderam a 66,57% do programado, portanto ocorreu superávit no orçamento empresa no período. Ato contínuo, o Senhor Francisco Dalto, Presidente do CAD, submeteu aos demais Conselheiros o **Balanete de Fevereiro de 2012**, contendo as informações financeiras relevantes do período e, após os esclarecimentos adicionais da Diretoria, presente à reunião, obteve aprovação de todos os presentes. Já no **item 2** da pauta, o Presidente do Conselho, Francisco Dalto, solicitou que a Diretoria, através do Vice-Presidente do CAD, Mário Milton, expusesse o próximo assunto. Foi submetida aos Conselheiros presentes a **Resolução Nº 015/CAD/2012**, desta data, que trata do **Reajuste Anual** da remuneração dos empregados da Agência, em cumprimento ao previsto no Manual de Procedimentos Administrativos – MPRO e às decisões do Conselho de Administração, Resoluções 007/CAD/2010 e 008/CAD/2010. A proposta da Diretoria fixa o reajuste salarial em 9% para o exercício de 2012, com efeitos a partir de 1º de maio de 2012 e até abril de 2013, com base na Convenção Coletiva de Trabalho dos Bancários 2011/2012, aplicada aos trabalhadores vinculados ao SEEB – Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e do Ramo Financeiro do Estado de Mato Grosso, de acordo com o dissídio que aplicou o mesmo índice, vigorando a partir de 1º de setembro/2011. Os Diretores, presentes à reunião, garantiram que o Orçamento Empresa para 2012 fixou reserva para arcar com as despesas do reajuste, ficando a proposição dentro do previsto para o ano e de acordo com a capacidade financeira da Agência. Foram considerados nos cálculos: o princípio constitucional de revisão anual dos salários dos trabalhadores; a necessidade de recomposição da perda do poder aquisitivo dos salários; a valorização do trabalho dos seus trabalhadores; o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA; o reajuste do salário mínimo em 14%, considerando o PIB-IBGE de 7,5% e o INPC de 6,3%; o cálculo aplicado às instituições financeiras que leva em conta a inflação e o ganho real; a motivação funcional; o estímulo e o interesse dos colaboradores na gestão e no destino da Agência e o incentivo à qualidade e a produtividade. Esgotado o assunto, o Senhor Presidente do Conselho, Francisco Dalto, submeteu aos demais Conselheiros a Resolução 015/CAD/2012, que foi aprovada por unanimidade. Concluindo os trabalhos e adentrando na pauta de outros assuntos, **item 3**, da convocação, o Senhor Presidente do Conselho, Francisco Dalto, atendendo aparte do Diretor Presidente da Agência e Vice do Conselho, Senhor Mário Milton, para tratar dos seguintes assuntos: A) OPERAÇÕES DE CRÉDITO. O Presidente da MT Fomento informou aos presentes que por ocasião da última reunião do CAD, em 30/03/2012, quando foi fixado o limite por operação no patamar do microcrédito, já existiam operações aprovadas acima do citado limite, com os clientes informados sobre a liberação. O Presidente Mário Milton solicitou que o Conselho validasse as referidas operações dentro das normas anteriormente em vigor, o que foi aprovado por unanimidade. B) POLÍTICA DE CRÉDITO. Pediu, ainda, para registrar, a seguinte preocupação com operações de crédito: “Considerando que há a necessidade da manutenção

de um nível de receita adequado ao suporte e ao estabelecimento do ponto de equilíbrio da MT Fomento, considerando que as receitas de operações de crédito ainda estão aquém do necessário para a cobertura dos custos de funcionamento da agência, representando um percentual em torno de 10% das receitas com as operações do MT Fomento Card, receitas estas de extrema fragilidade quando se considera as oscilações do mercado e conjuntura econômica, considerando que as operações de crédito de pequeno valor - que entendo perfeitamente ser objetivo maior da agência - para trazer o volume ideal de receita necessária à manutenção do ponto de equilíbrio da Agência, tem que ocorrer em grande quantidade de liberações, demandando tempo, estrutura de pessoal e custos para que se atinja o patamar adequado. Considerando ainda que, a recente decisão, sábia e estratégica por sinal, do Governo Federal em determinar que as instituições federais reduzissem as taxas de juros de todas as suas modalidades, nos faz repensar, também, as nossas taxas praticadas nas operações de crédito, bem como rever junto aos bancos parceiros do produto MT Fomento Card as respectivas taxas, tudo isso em nome da concorrência e competitividade. Considerando que com a decisão do Comitê de Política Monetária - COPOM, na última quarta feira, que reduziu a Taxa SELIC para 9%, as nossas receitas de aplicação financeira junto ao BB e a remuneração das LFTE's, cairão sensivelmente. Considerando também que, todo esse movimento reduzirá, fatalmente, as nossas receitas mensais diante da continuidade dos nossos custos fixos, principalmente de pessoal e material, para a manutenção da Agência, proponho a flexibilização dos valores por operação de crédito contratada, fazendo aqui referência à recente decisão da última reunião do CAD, realizada em 30.03.2012, ocasião que ficou estabelecido o limite máximo por operação de crédito na linha do microcrédito, voltando aos limites de alçada já estabelecidos por resolução de diretoria e anteriormente aprovados no âmbito do CAD. Complementando, quero dizer que é importante realizarmos, também, operações com um limite maior que o citado, objetivando o registro de receitas mais robustas para a MT Fomento". O Senhor Presidente do Conselho, Francisco Dalto, solicitou que a Diretoria apresentasse estudo de novas alçadas para deliberação. C) RESOLUÇÕES DA DIREX. A Presidência da MT FOMENTO solicitou que o Conselho tomasse conhecimento de assunto de interesse do negócio, pedindo para registrar os seguintes atos baixados pela Diretoria: (1) Resolução nº. 004/2012-MT FOMENTO, datada de 23/abr/2012, que versa sobre a aprovação do Manual de Política e Normas de Crédito - MCRE; (2) Resolução nº. 005/2012-MT FOMENTO, datada de 23/abr/2012, que versa sobre a revogação das Linhas de Crédito da MTF; (3) Resolução nº. 006/2012-MT FOMENTO, datada de 23/abr/2012, dispoendo sobre a divulgação de taxas mensais através de Circular; (4) Resolução nº. 007/2012-MT FOMENTO, de 23/abr/2012, dispoendo sobre a criação e operacionalização da linha de crédito denominada MTF MICROCRÉDITO; (5) Resolução nº. 008/2012, de 23/abr/2012, dispoendo sobre a criação e operacionalização da linha de crédito MTF EMPREENDEDORES; (6) Resolução nº. 009/2012-MT FOMENTO, de 23/abr/2012, dispoendo sobre a criação e operacionalização da linha de crédito MTF EMPRESARIAL; (7) Resolução nº. 010/2012, de 23/abr/2012, dispoendo sobre a reestruturação e operacionalização da linha de crédito MTF EMPREENDEDOR INDIVIDUAL; (8) Resolução nº. 011/2012-MT FOMENTO, de 23/abr/2012, dispoendo sobre a criação e operacionalização da linha de crédito MTF MICROFRANQUIAS E ESTABELECIMENTOS; (9) Resolução nº. 012/2012-MT FOMENTO, de 23/abr/2012, dispoendo sobre a reestruturação da linha de crédito denominada MTF VEÍCULOS; (10) Resolução nº. 013/2012-MT FOMENTO, de 23/abr/2012, dispoendo sobre a criação e operacionalização da linha de crédito MTF PARCERIAS; e (11) Resolução nº. 014/2012-MT FOMENTO, de 23/abr/2012, dispoendo sobre a reestruturação do produto Cartão de Crédito MTF CARTÃO DE CRÉDITO. O Conselho registrou os atos e agradeceu as providências da Diretoria que visavam otimizar as atividades da Agência. Finalmente, não havendo outros assuntos a serem discutidos, o Senhor Presidente do Conselho, Francisco Dalto, deu por encerrada a reunião, suspendendo os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. O Presidente do Conselho agradeceu a presença dos Diretores da Agência, Gessi de Fátima Cangussu Brito e Júlio Estulano Shimizu que prestigiaram a reunião. Cuiabá-MT, 25 de abril de 2012. Esta é cópia autêntica da Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 25 de abril de 2012, assinada pelos Conselheiros: Francisco Tarquínio Dalto, Mario Milton V. Ferreira Mendes, Pedro Jamil Nadaf, Éder de Moraes Dias, Aparecido Rudnick, César Roberto Zílio e Luiz Carlos Armani.

Francisco Tarquínio Dalto
Presidente do Conselho

Luiz Carlos Armani
Conselheiro Secretário

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2012

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA torna público para conhecimento dos interessados, que o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2012/SESP, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente - Veículo para o transporte de combustível de aviação e transporte de tripulantes - para a CIOPAer, visando atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, realizado no dia 07/12/2012, foi declarado FRACASSADO.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2012.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública/SESP
(Documento original assinado)

SETAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria Executiva do Núcleo Administração, nomeado pela Portaria Conjunta nº. 009/2012/SAD/SETAS/MT SAUDE, de 18 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial de 29 de junho de 2012, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade Convite 012/2012/SENA/SETAS, processo administrativo nº. 559729/2012, o qual tem por objeto o fornecimento de medicamentos para atende a Superintendência do Lar da Criança - SETAS.

LOTE ÚNICO			
ITEM	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	CHICK PRIME DROGARIA LTDA - EPP	13.785.578/0001-42	R\$ 79.985,21
SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS			

Cuiabá, 07 de dezembro de 2012.

Agmar Divino Lara de Siqueira
Presidente da Comissão de Licitação

HOMOLOGAÇÃO:

O Secretário Executivo do Núcleo Administração no uso de suas atribuições HOMOLOGA o procedimento licitatório Convite nº 012/2012/SENA/SETAS processo administrativo nº 559729/2012, nos termos do inciso VI, artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cuiabá, 07 de dezembro de 2012.

Sérgio Bruno Mendes Curvo Gugelmin
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Administração

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

RESOLUÇÃO SICME Nº 01/2012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a forma de encaminhamento de documentos para a composição do processo de enquadramento e acompanhamento do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - PRODEIC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e dar celeridade aos procedimentos no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - PRODEIC e facilitar a comunicação entre as empresas e a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME;

RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar a forma de encaminhamento dos documentos para a composição do Processo de enquadramento e acompanhamento no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - PRODEIC, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 2º - O encaminhamento da Carta Consulta para o enquadramento de empresas postulantes ao programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - PRODEIC, bem como o envio das Declarações de Imposto Incentivado (DII) das empresas beneficiadas no referido Programa e o cadastramento do corpo técnico responsável pela contabilidade das empresas postulantes deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, e de conformidade com os modelos dispostos no site www.sicme.gov.mt.br

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013.

Cuiabá-MT, 07 de dezembro de 2012.

PEDRO JAMIL NADAF
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

RESOLUÇÃO Nº 009/2012-CONDEPRODEMAT

Introduz alterações na Resolução nº 05/2005-CONDEPRODEMAT, de 19.05.2005 (DOE de 01.06.2005), que aprova relação de produtos e mercadorias, bem como os percentuais de incentivos fiscais nas importações, cujo desembaraço aduaneiro for processado em recinto de Porto Seco, localizado em território mato-grossense.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CONDEPRODEMAT, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o inciso V do parágrafo 3º do artigo 5º e parágrafo 2º do artigo 32 do Decreto nº 1.432, de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO a aprovação pelos membros de Conselho, em reunião ordinária realizada em 21 de agosto de 2012, conforme registrada em sua respectiva ata;

RESOLVE:

Art. 1º Os Anexos I e II da Resolução Condeprodemat nº 05/2005, passam a vigorar conforme disposto nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º Não se aplica o diferimento, quando destinado ao ativo permanente, para as mercadorias e produtos pertencentes aos seguintes NCM: 8703.10.00; 8703.23.10; 8703.23.90; 8703.24.10; 8703.24.90; 8703.32.10; 8703.32.90; 8703.33.10; 8703.33.90; 8703.90.00; 8711.40.00; 8711.50.00; 8711.90.00; 8903.10.00; 8903.91.00; 8903.92.00; 8903.99.00, da relação de produtos e mercadorias beneficiados, constantes no Anexo I da Resolução CONDEPRODEMAT 05/2005.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a 1º de outubro de 2012, exceto em relação aos NCM do capítulo 88 cujo efeito será a partir de 1º de dezembro de 2012

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá - MT, 07 de dezembro de 2012.



Presidente do Conselho Deliberativo do CONDEPRODEMAT

Anexo I Resolução nº 009/2012- Condeprodemat

ANEXO I – RESOLUÇÃO 005/2005

Item	Classificação do Produto NCM	Produtos	Operação	Benefício			Carga Tributária	Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza	Carga Tributária Final
				Diferimento	Base de Cálculo Reduzida	Crédito Presu-mido			
1	0101.10	Cavalos Reprodutores de Raça Pura	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
2	0105.11.10	Galos e Galinhas de linhas puras ou híbridas, para reprodução	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
3	0106.39.10	Avestruzes (<i>Struthio camelus</i>), para reprodução	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
4	03.02	Peixes frescos ou refrigerados, exceto os filés de peixe e outra carne de peixes da posição 0304 (exceções: 0302.69.90 e 0302.70.00)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
5	03.03	Peixes congelados, exceto os filés de peixe e outra carne de peixes da posição 0304 (exceções: 0303.79.90 e 0303.80.00)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
6	03.04	Filés de peixe e outra carne de peixes (mesmo picada) frescos, refrigerados ou congelados (exceções: 0304.10.13 e 0304.20.60)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
7	03.05	Peixes secos, salgados ou em salmoura; peixes defumados, mesmo cozidos antes ou durante a defumação; farinhas, pós e "pellets", de peixe, próprios para alimentação humana	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8	03.06	Crustáceos, mesmo sem casca, vivos, frescos, refrigerados, congelados, secos, salgados, ou em salmoura crustáceos com casca cozidos em água ou vapor, mesmo refrigerados, congelados, secos, salgados, ou em salmoura; farinhas, pós e "pellets" de crustáceos próprios para a alimentação humana	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
9	03.07	Moluscos, com ou sem concha, vivos, frescos, refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura invertebrados aquáticos, exceto os crustáceos e moluscos, vivos, frescos, refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura; farinhas, pós e "pellets", de invertebrados aquáticos, exceto os crustáceos, próprios para alimentação humana	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
10	04.02	LEITE EM PÓ	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
11	05.11	Produtos de origem animal não especificados nem compreendidos em outras posições; animais mortos dos Capítulos 1 ou 3 im- próprios para alimentação humana	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
12	06.03	Flores e seus botões, cortados para buquês (ramos) ou para ornamentação, frescos, secos, branqueados, tingidos, impregnados ou preparados de outro modo	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%

13	0703.10.1	CEBOLAS (Frescas ou Refrigeradas)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
14	0703.20	ALHOS (Frescos ou Refrigerados)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
15	0709.20.00	ASPARGOS (Frescos ou Refrigerados)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
16	0709.5	COGUMELOS E TRUFAS (Frescos ou Refrigerados)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
17	0711.20	AZEITONAS (Conservadas Transitoriamente)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
18	0711.30	ALCAPARRAS (Conservadas Transitoriamente)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
19	0712.20.00	CEBOLAS (Secas, em Pedacos, Trituradas, ou em Pó)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
20	0712.3	COGUMELOS E TRUFAS (Secos, em Pedacos, Triturados, ou em Pó)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
21	0713.20	GRÃO-DE-BICO	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
22	0802.3	NOZES	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
23	0802.40.00	CASTANHAS (exceto castanhas do Pará)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
24	0802.50.00	PISTÁCIOS (Frescos ou Secos)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
25	0804.10	TÂMARAS (Frescas ou Secas)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
26	0804.20	FIGOS (Frescos ou Secos)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
27	0806.20.00	UVAS SECAS (PASSAS)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
28	0808.10.00	MAÇÃS (Frescas)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
29	0808.20.10	PÊRAS (Frescas)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
30	0809.10.00	DAMASCOS (Frescos)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
31	0809.20.00	CEREJAS (Frescas)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
32	0809.30	PÊSSEGOS (Frescos)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
33	0809.30.20	NECTARINAS (Frescas)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
34	0809.40.00	AMEIXA (Frescas)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
35	0810.10.00	MORANGOS (Frescos)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
36	0811.10.00	MORANGOS (Não Cozidos ou Cozidos, Congelados, adicionados de Açúcar ou Edulcorantes)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
37	0812.10.00	CEREJAS (Conservadas Transitoriamente)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
38	0813.10.00	DAMASCOS (Secos)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
39	0813.30.00	MAÇÃS (Secas)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
40	0813.40.10	PÊRAS (Secas)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
41	0810.30.00	GROSELHAS (Frescas)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
42	0810.50.00	QUIVIS (Frescos)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%

43	09.02	CHÁ	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
44	09.03	MATE	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
45	0905.00.00	BAUNILHA	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
46	09.06	CANELA	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
47	0907.00.00	CRAVO-DA-ÍNDIA	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
48	0908.10.00	NOZ-MOSCADA	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
48-A	0909.10.10	Semente de anis (anis verde) Erve doce	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
49	0910.10.00	GENGIBRE	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
50	1001.10.10	TRIGO DURO (para semente) adura)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
51	1002.00	CENTEIO	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
52	1003.00	CEVADA	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
53	1004.00	AVEIA	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
54	11.01 a 11.09	FARINHA DE TRIGO (Nova redação dada pela Resol. 04/08)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	41,17%	-	7,00%	-	7,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
55	11.07	MALTE	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
56	12.02	AMENDOINS (Não Torrados Nem Cozidos, Descascados ou Triturados)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
57	1207.40	GERGELIM	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
58	1207.50	MOSTARDA	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
59	12.10	CONES DE LÚPULO E LU- PULINA	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
60	1211.90.10	ORÉGANO	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
61	15.09	AZEITE DE OLIVA e respec- tivas frações, mesmo refina- dos, mas não quimicamente modificados	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
62	18.06	CHOCOLATE e outras pre- parações alimentícias con- tendo cacau	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
63	19.02	Massas alimentícias do tipo grano duro	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
64	2001.90.00	CEBOLAS (Preparadas ou Conservadas)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
65	20.03	COGUMELOS E TRUFAS (Preparados ou Conser- vados)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
66	2005.60.00	ASPARGOS (Preparados ou Conservados)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
67	2005.70.00	AZEITONAS (Preparadas ou Conservadas)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
68	2008.50.00	DAMASCOS (Preparados ou Conservados)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
69	2008.70	PÊSSEGOS (Preparados ou Conservados)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
70	2008.80.00	MORANGOS (Preparados ou Conservados)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
71	2009.7	SUCO DE MAÇÃ	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%

72	2009.80.00	SUCO DE PÉRA	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
73	2102.10.00	LEVEDURAS VIVAS	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
74	2102.20.00	LEVEDURAS MORTAS	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
75	2103.20	"KETCHUP" e outros molhos de tomate	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
76	2103.30.2	MOSTARDA PREPARADA	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
77	2103.90.1	MAIONESE	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
77-A	21.06.90.30	Complementos Alimentares (BCCA, GLUTAMINA, AMINO ACIDOS) (Acréscimo pela Resol. 06/08)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
78	22.04	VINHOS - deverá ser recolhido o valor de 12% (doze por cento) do total da operação referente ao Fundo Estadual de Combate e Er- radicação da Pobreza.	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	72,00%	-	18,00%	12,00%	30,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
79	22.05	VERMUTES - deverá ser recolhido o valor de 12% (doze por cento) do total da operação referente ao Fundo Estadual de Combate e Er- radicação da Pobreza.	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	72,00%	-	18,00%	12,00%	30,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
80	2206.00.10	SIDRA - deverá ser recolhi- do o valor de 12% (doze por cento) do total da operação referente ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza.	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	72,00%	-	18,00%	12,00%	30,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
81	22.08	Alcool etílico não desnatu- rado, com teor alcoólico, em volume, inferior a 80% vol- aguardentes, licores e outras bebidas espirituosas (alcoól- icas) (exceção: 2208.40.00) - deverá ser recolhido o valor de 12% (doze por cento) do total da operação referente ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza.	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	72,00%	-	18,00%	12,00%	30,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
82	2209.00.00	VINAGRES	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
83	2501.00	Sal (incluindo o sal de mesa e o sal desnatado) e clore- to de sódio puro, mesmo em solução aquosa ou adiciona- dos de agentes antiaglom- erantes ou de agentes que asseguem uma boa fluidez; água do mar	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
84	2503.00	Enxofre de qualquer espécie, exceto o enxofre sublimado, o precipitado e o coloidal (Nova redação dada pela Resol. 004/11)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	100%	-	0%	-	0%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
85	25.04	Grafita natural	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
86	25.05	Aerias naturais de qualquer espécie, mesmo coradas, exceto aerias metalíferas do Capítulo 26	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
87	25.07	Caulim e outras argilas caulinicas, mesmo calci- nadas	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
88	25.10	Fosfatos de cálcio naturais, fosfatos aluminocálcicos na- turais e cre fosfatado (Nova redação dada pela Re- sol. 004/11)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	100%	-	0%	-	0%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
89	25.11	Sulfato de bário natural (baritina); carbonato de bário natural (whiterita), mesmo calcinado, exceto o óxido de bário da posição 2816	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
90	2512.00.00	Fânhas siliciosas fósseis (por exemplo: "Kieselguhr", tripolita, diatomita) e outras terras siliciosas análogas de densidade aparente não superior a 1, mesmo calci- nadas	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-					

92	25.19	Carbonato de magnésio natural (magnesita), magnésia eletrofundida, magnésia calcinada a fundo (sinterizada) mesmo contendo pequenas quantidades de outros óxidos adicionados antes da sinterização, outro óxido de magnésio, mesmo puro	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
93	25.23	Cimentos hidráulicos (incluindo os cimentos não pulverizados, denominados "clinkers") mesmo corados	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
94	25.25	Mica, incluída a mica clivada em lamelas irregulares ("splittings"), desperdícios de mica	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
95	25.26	Estaeilita natural, mesmo desbastada ou simplesmente cortada a serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular, talco	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
96	25.28	Boratos naturais e seus concentrados (calcinados ou não), exceto boratos extraídos de águas salinas naturais; ácido bórico natural com teor máximo de 85% de H3BO3 em produto seco	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
97	Capítulo 26	Minérios, escórias e cinzas	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
98	Capítulo 28	Produtos químicos inorgânicos; compostos inorgânicos ou orgânicos de metais preciosos, de elementos radioativos, de metais das terras raras ou de isótopos	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
99	Capítulo 29	Produtos químicos orgânicos (exceções: 2902.30.00, 2905.11.00, 2905.12.20 e 2920.9029) (Nova redação dada pela Resol. 012/11)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	100%	-	0	-	0
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
99-A	2905.11.00	Metanol (álcool metílico) de reação química produzido a partir de origem fóssil, utilizado na fabricação de biocombustível como elemento catalisador no processo.	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	72%	-	18%	-	18%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
100	Capítulo 30	Produtos Farmacêuticos	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
101	Capítulo 31	Adubos ou fertilizantes	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	100%	-	0	-	0
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
102	32.01	Extratos tanantes de origem vegetal; taninos e seus sais, éteres, ésteres e outros derivados	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
103	32.02	Produtos tanantes orgânicos sintéticos; produtos tanantes inorgânicos; preparações tanantes, mesmo contendo produtos tanantes naturais; preparações enzimáticas para a pré-urtimentação	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
104	32.03	Matérias corantes de origem vegetal ou animal (incluindo os extratos tintoriais mas excluídos os negros de origem animal), mesmo de constituição química definida; preparações indicadas na Nota 3 do Capítulo 32 da NCM, à base de matérias corantes de origem vegetal ou animal	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
105	32.04	Matérias corantes orgânicas sintéticas, mesmo de constituição química definida, preparações indicadas na Nota 3 do Capítulo 32 da NCM, à base de matérias corantes orgânicas sintéticas; produtos orgânicos sintéticos dos tipos utilizados como agentes de aviamento fluo-rescentes ou como luminóforos, mesmo de constituição química definida	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
106	3205.00.00	Lacas corantes; preparações indicadas na Nota 3 do Capítulo 32 da NCM, à base de lacas corantes	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
107	32.06	Outras matérias corantes; preparações indicadas na Nota 3 do Capítulo 32 da NCM, exceto as das posições 3203, 3204 ou 3205; produtos inorgânicos dos tipos utilizados como luminóforos, mesmo de constituição química definida	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%

108	32.07	Pigmentos, opacificantes e cores preparados, composições virrificáveis, engobos, polimentos líquidos e preparações semelhantes, dos tipos utilizados nas indústrias da cerâmica, do esmalte e do vidro, fritas de vidro e outros vidros, em pó, em grânulos, em lamelas ou em flocos	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
109	3303.00	Perfumes e águas-de-colônia - deverá ser recolhido o valor de 6% (seis por cento) do total da operação referente ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza.	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	6,00%	19,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
110	33.04	Produtos de beleza ou de maquiagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele (exceto medicamentos), incluídas as preparações anti-solares e os bronzeadores; preparações para manicuros e pedicuros - deverá ser recolhido o valor de 6% (seis por cento) do total da operação referente ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza.	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	6,00%	19,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
110-A	3305.10.00 e 3305.90.00	Xampus e Outros. (Acreditado pela Resol. 05/09) - deverá ser recolhido o valor de 6% (seis por cento) do total da operação referente ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza.	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	6,00%	19,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
111	33.06	Preparações para higiene bucal ou dentária, incluídos os pós e cremes para facilitar a aderência de dentaduras; fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais), em embalagens individuais para venda a retalho	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
112	33.07	Preparações para barbear (antes, durante ou após), desodorantes corporais, preparações para banhos, depilatórios, outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados e outras preparações cosméticas, não especificados nem compreendidos em outras posições; desodorantes de ambientes, preparados, mesmo não perfumados, com ou sem propriedades desinfetantes (exceções: 3307.10.00, 3307.20 e 3307.90.00) - deverá ser recolhido o valor de 6% (seis por cento) do total da operação referente ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza.	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	6,00%	19,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
113	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após) - deverá ser recolhido o valor de 6% (seis por cento) do total da operação referente ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza.	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	6,00%	19,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
114	3307.20	Desodorantes corporais antiperspirantes - deverá ser recolhido o valor de 6% (seis por cento) do total da operação referente ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza.	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	6,00%	19,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
115	3307.90.00	Soluções para lentes de contatos ou para olhos artificiais	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
116	Capítulo 34	Sabões, agentes orgânicos de superfície, preparações para lavagem, preparações lubrificantes, ceras artificiais, ceras preparadas, produtos de conservação e limpeza, velas e artigos semelhantes, massas ou pastas para modelar, "ceras" para dentistas e composições para dentistas à base de gesso (exceção: 3402.13.00)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
117	Capítulo 35	Matérias albuminóides; produtos à base de amidos ou de féculas modificados; colas; enzimas	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
118	Capítulo 36	Pólvoras e explosivos; artigos de pirotecnia; fósforos; ligas pirotécnicas; materiais inflamáveis	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
119	Capítulo 37	Produtos para fotografia e cinematografia	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
120	Capítulo 38	Produtos diversos das indústrias químicas (exceções: 3814.00.00 e 3816.00) (Nova redação dada pela Resol. 007/11)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	100%	-	0	-	0
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%

121	39.01	Polímeros de etileno, em formas primárias	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
122	39.02	Polímeros de propileno ou de outras olefinas, em formas primárias	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
123	39.03	Polímeros de estireno, em formas primárias	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
124	39.04	Polímeros de cloreto de vinila ou de outras olefinas halogenadas, em formas primárias	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
125	39.05	Polímeros de acetato de vinila ou de outros ésteres de vinila, em formas primárias; outros polímeros de vinila em formas primárias	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
126	39.06	Polímeros acrílicos, em formas primárias	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
127	39.07	Poliacetatos, outros poliésteres e resinas epóxicas, em formas primárias; policarbonatos, resinas alquídicas, poliésteres alifáticos e outros poliésteres, em formas primárias	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
128	39.08	Poliamidas em formas primárias	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
129	39.09	Resinas amínicas, resinas fenólicas e poliuretanos, em formas primárias	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
130	3910.00	Silicones em formas primárias	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
131	39.11	Resinas de petróleo, resinas de cumarona-indeno, poliéteres, polissulfetos, polisulfonas e outros produtos mencionados na Nota 3 do Capítulo 39 da NCM, não especificados nem compreendidos em outras posições em formas primárias	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
132	39.12	Celulose e seus derivados químicos, não especificados nem compreendidos em outras posições, em formas primárias	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
133	39.13	Polímeros naturais (por exemplo, ácido alginico) e polímeros naturais modificados (por exemplo, proteínas endurecidas, derivados químicos da borracha natural), não especificados nem compreendidos em outras posições, em formas primárias	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
134	3914.00	Permutadores de íons à base de polímeros das posições 3901 a 3913, em formas primárias	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
135	39.15	Desperdiços, resíduos e aparas, de plásticos	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
135-A	3917.32.90	Silobolsa importado via Porto Seco de Cuiabá (Acréscito pela Resol. 17/10)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	100%	-	0	-	0
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
136	3917.39.00	Amazéns flexíveis para mercadorias	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
137	3918.10.00	Revestimentos de pavimentos, de plásticos, mesmo auto-adesivos, em rolos ou em forma de ladrinhos ou de mosaicos; revestimentos de parede ou de tetos, de plásticos, definidos na nota 9 do Capítulo 39, de polímeros de cloreto de vinila	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
138	39.19	Chapas, folhas, tiras, fitas, películas e outras formas planas, auto-adesivas, de plásticos, mesmo em rolos	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
139	3920.62.99	Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas de plásticos não alveolares não reforçadas nem estratificadas, nem associadas de forma semelhante a outras matérias, sem suporte, de poli(tereftalato de etileno)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
140	39.26	Outras obras de plástico e obras de outras matérias das posições 3901 a 3914	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
140-A	40.02.19.11	Borracha sintética derivada dos óleos, em forma primária ou em chapas, folhas ou tiras - SBR ACIDOS (Acréscito pela Resol. 05/08)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%

141	40.11	Pneumáticos novos de borracha	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
142	40.13	Câmaras-de-ar de borracha	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
143	40.15	Vestuário e seus acessórios (incluindo as luvas, mitenes e semelhantes), de borracha vulcanizada não endurecida, para quaisquer usos	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
144	42.02	Bauts para viagem, malas e maletas, incluídas as de toucador e as maletas e pastas para documentos e de estudante, os estojos para óculos, binóculos, máquinas fotográficas e de filmar, instrumentos musicais, armas (incluindo os coldres) e artefatos semelhantes, sacos de viagem, sacos isolantes para produtos alimentícios e bebidas, bolsas de toucador, mochilas, bolsas, sacolas (sacos para compras), carteiras, porta-moedas, porta-cartões, cigarreiras, tabaqueiras, estojos para ferramentas, bolsas e sacos para artigos esportivos, estojos para frascos ou garrafas, estojos para jóias, caixas para pó-de-arroz, estojos para ourivesaria e contentores semelhantes, de couro natural ou reconstituído, de folhas de plástico, de materiais têxteis, de fibra vulcanizada ou de cartão, ou recobertos, no todo ou na maior parte, dessas mesmas matérias ou de papel	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
145	4402.00.00	Carvão Vegetal (incluindo o carvão de cascas ou caroços), mesmo aglomerado	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
145-A	42.03.21.00	Luvas para Musculação, ACIDOS (Acréscito pela Resol. 06/08)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
146	44.03	Madeira em bruto, mesmo descascada, desalburnada ou esquadriada	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
147	44.07	Madeira serrada ou fendida longitudinalmente, cortada em folhas ou desenrolada, mesmo aplainada, polida ou unida pelas extremidades, de espessura superior a 6mm	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
148	Capítulo 48	Papel e cartão; obras de pasta de celulose, de papel ou de cartão (exceção: 4819)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
149	Capítulo 50	Seda	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
150	Capítulo 51	Lã, pêlos finos ou grosseiros, fios e tecidos de crina	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
151	Capítulo 53	Outras fibras têxteis vegetais; fios de papel e tecidos de fios de papel	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
152	Capítulo 54	Filamentos sintéticos ou artificiais	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
153	Capítulo 55	Fibras sintéticas ou artificiais, descontínuas	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
154	Capítulo 56	Pastas ("ouates"), feutos e falsos tecidos; fios especiais, cordéis, cordas e cabos; artigos de cordoaria	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
155	Capítulo 57	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos, de matérias têxteis	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
156	Capítulo 58	Tecidos especiais; tecidos tuçados; rendas; tapeçarias; passamanarias; bordados (exceções: 5801.2, 5802.1, 5803.10.00, 5805.00.10, 5806.31.00 e 5810.91.00)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
157	Capítulo 59	Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, artigos para usos técnicos de matérias têxteis	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
158	Capítulo 60	Tecidos de malha (exceções: 6001.10.10, 6001.21.00, 6001.91.00, 6002.40.10, 6002.90.10, 6003.20.00, 6004.10.10, 6004.90.10, 6005.2 e 6006.2)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
158-A	6001.92.00	Veludos e pelúcias de malha de fibras sintéticas ou artificiais. (Acréscito pela Resol. 01/10)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%

158-B	6301.20.00	Cobertores e manta (exceto elétricos), de lã ou de pelo. (Acréscito pela Resol. 01/10)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
158-C	6301.40.00	Cobertores e mantas (exceto elétricos), de fibras sintéticas. (Acréscito pela Resol. 01/10)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
158-D	6301.90.00	Outros cobertores e Mantas. (Acréscito pela Resol. 06/09)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
158-E	6302.22.00	Outras roupas de cama estampadas de malha de fibras sintéticas ou artificiais. (Acréscito pela Resol. 01/10)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
158-F	6302.32.00	Outras roupas de cama de fibras sintéticas ou artificiais. (Acréscito pela Resol. 01/10)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
158-G	6304.93.00	Outros artefatos para guarnição interiores de fibras sintéticas, exceto de malha. (Acréscito pela Resol. 01/10)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
158-H	6302.53.00	Outras roupas, de mesa de fibras sintéticas ou artificiais. (Acréscito pela Resol. 01/10)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
158-I	6302.93.00	Outras fibras de mesa, de fibras sintéticas ou artificiais. (Acréscito pela Resol. 01/10)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
158-J	6302.40.00	Roupas de mesa, tipo toalha confeccionada de malha urdume, peso de 100% de fibras sintéticas poliéster.	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
159	63.06	Encerados e toldos; tendas velas para embarcações para pranchas à vela ou para carros à vela; artigos para acampamento	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
160	63.07	Outros artefatos confeccionados, incluídos os moldes para vestuário	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
161	Capítulo 64	Calçados, polainas e artefatos semelhantes e suas partes	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
162	Capítulo 65	Chapéus e artefatos de uso semelhante, e suas partes	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
163	Capítulo 66	Guarda-chuvas, sombrinhas guarda-sóis, bengalas, bengalas-assentos, chicotes rebenques e suas partes	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
164	Capítulo 67	Penas e penugens preparadas, e suas obras; flores artificiais; obras de cabelo	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
164-A	6802.21.00	Mármore Travertino e Alabastro. (Acréscito pela Resol. 07/09)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
165-A	6802.91.00	Mármore, travertino e alabastro. (Adequação da Resol. 11/11)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
165-B	6804.21.19	Mós e artefatos semelhantes, outros (disco de ferro que tem em sua borda, estruturas soldadas as quais variam de composição e soldagem de acordo com o material a ser cortado. Destinado para corte de concreto, alvenaria, granito, asfalto, madeira, etc. da empresa Locasin Comércio Indústria e Locação de Máquinas Ltda - EPP. (Acréscito pela Resol. 10/11)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
165-C	6804.21.90	Mós e artefatos semelhantes, outros (placas de desbaste e polimento de concreto com duas estruturas retangulares soldadas feitas de material diamantado, da empresa Locasin Comércio Indústria e Locação de Máquinas Ltda - EPP. (Acréscito pela Resol. 10/11)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
165-D	6810.91.00	Elemento Pré-Fabricados par Construção ou Eng. Civil. (Acréscito pela Resol. 07/09)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
165-E	6810.19.00	Obras de Cimento, de Concreto ou de Pedra Artificial Mesmo Armada e Outros. (Acréscito pela Resol. 07/09)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
165-F	6907.10.00	Ladilhos, Cubos, Pastilhas e artigos semelhantes. (Acréscito pela Resol. 07/09)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
165-G	6907.90.10	Outros. (Acréscito pela Resol. 07/09)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%

165	69.11	Louça, outros artigos de uso doméstico e artigos de higiene ou de tocador, de porcelana	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
166	6912.00.00	Louça, outros artigos de uso doméstico e artigos de higiene ou de tocador, de cerâmica, exceto de porcelana	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
167	69.13	Estatuetas e outros objetos de ornamentação, de cerâmica	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
168	Capítulo 70	Vidro e suas obras	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
169	Capítulo 72	Ferro fundido, ferro e aço	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
170	73.06	Outros tubos e perfis ocos (por exemplo: soldados, rebolados, agrafados, ou com bordos simplesmente aproximados), de ferro ou aço	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
171	73.12	Cordas, Cabos, Tranças (Entrançados), Lingas e Artefatos semelhantes, de ferro ou aço, não isolados para usos elétricos	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
171-A	7308.40.00	Material para andaimas, para armações da empresa Locasin Comércio Indústria e Locação de Máquinas Ltda - EPP. (Acréscito pela Resol. 10/11)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
172	Capítulo 74	Cobre e suas obras	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
173	Capítulo 75	Níquel e suas obras	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
174	Capítulo 76	Alumínio e suas obras (exceto: 7610, 7611.00.00, 7612, 7613.00.00, 7614, 7615 e 7616)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
175	Capítulo 78	Chumbo e suas obras	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
176	Capítulo 79	Zinco e suas obras	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
177	Capítulo 80	Estanho e suas obras	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
178	Capítulo 81	Outros metais comuns: cerâmicas ("cermets"); obras dessas matérias	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
179	Capítulo 82	Ferramentas, artefatos de cutelaria e talheres e suas partes, de metais comuns	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
180	Capítulo 83	Obras diversas de metais comuns	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
181	Capítulo 84	Reatores nucleares, caldeiras, Máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos e suas partes (Nova redação dada pela Resol. 04/08)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
181-A	8429	Bulldozers, angledozeres, niveladores, raspo-transportadores (scrapers), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados. (Acréscito pela Resol. 009/11)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	41,17%	-	7,00%	-	7,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
181-B	8430	Outras máquinas e aparelhos de terraplenagem, nivelamento, raspagem, escavação, compactação, extração ou perfuração da terra, de minerais ou minérios, bate-estacas e arranca-estacas, limpa-neves	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	41,17%	-	7,00%	-	7,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
182	Capítulo 85	Máquinas, aparelhos e materiais elétricos, e suas partes; aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão, e suas partes e acessórios (exceto: 8504)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
183	Capítulo 86	Veículos e material para vias férreas ou semelhantes, e suas partes; aparelhos mecânicos (incluídos os eletromecânicos) de sinalização para as vias de comunicação	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%

184	Capítulo 87	Veículos automóveis, tratores, ciclos e outros veículos terrestres, suas partes e acessórios	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
184-A	8701.30.00	Tratores de Lagartas (Acrescentado pela Resol. 009/11)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	41,17	-	7,00%	-	7,00%
			Interestadual	-	-	83,33	2,00%	-	2,00%
184-B	8701.90.10	Tratores especialmente concebidos para arrastar troncos-log skidders (Acrescentado pela Resol. 009/2011)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	41,17	-	7,00%	-	7,00%
			Interestadual	-	-	83,33	2,00%	-	2,00%
184-C	8703.10.00	Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluindo os veículos de uso misto (station wagons) e os automóveis de corrida - Outros veículos com motor de pistão alternativo de ignição por centelha - De cilindrada superior a 1.500 cm3, mas não superior a 3.000 cm3 - Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a seis, incluindo o motorista	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	70,59%	-	12,00%	-	12,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
184-D	8703.23.10	Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluindo os veículos de uso misto (station wagons) e os automóveis de corrida - Outros veículos com motor de pistão alternativo de ignição por centelha - De cilindrada superior a 1.500 cm3, mas não superior a 3.000 cm3 - Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a seis, incluindo o motorista	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	70,59%	-	12,00%	-	12,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
184-E	8703.23.90	Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluindo os veículos de uso misto (station wagons) e os automóveis de corrida - Outros veículos com motor de pistão alternativo de ignição por centelha - De cilindrada superior a 1.500 cm3, mas não superior a 3.000 cm3 - Outros	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	70,59%	-	12,00%	-	12,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
184-F	8703.24.10	Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluindo os veículos de uso misto (station wagons) e os automóveis de corrida - Outros veículos com motor de pistão alternativo de ignição por centelha - De cilindrada superior a 3.000 cm3 - Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a seis, incluindo o motorista	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	70,59%	-	12,00%	-	12,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
184-G	8703.24.90	Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluindo os veículos de uso misto (station wagons) e os automóveis de corrida - Outros veículos com motor de pistão alternativo de ignição por centelha - De cilindrada superior a 3.000 cm3 - Outros	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	70,59%	-	12,00%	-	12,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
184-H	8703.32.10	Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluindo os veículos de uso misto (station wagons) e os automóveis de corrida - Outros veículos com motor de pistão de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) - De cilindrada superior a 1.500 cm3, mas não superior a 2.500 cm3 - Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a seis, incluindo o motorista	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	70,59%	-	12,00%	-	12,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
184-I	8703.32.90	Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluindo os veículos de uso misto (station wagons) e os automóveis de corrida - Outros veículos com motor de pistão de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) - De cilindrada superior a 1.500 cm3, mas não superior a 2.500 cm3 - Outros	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	70,59%	-	12,00%	-	12,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%

184-J	8703.33.10	Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluindo os veículos de uso misto (station wagons) e os automóveis de corrida - Outros veículos com motor de pistão de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) - De cilindrada superior a 2.500 cm3 - Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a seis, incluindo o motorista	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	70,59%	-	12,00%	-	12,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
184-K	8703.33.90	Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluindo os veículos de uso misto (station wagons) e os automóveis de corrida - Outros veículos com motor de pistão de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) - De cilindrada superior a 2.500 cm3 - Outros	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	70,59%	-	12,00%	-	12,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
184-L	8703.90.00	Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluindo os veículos de uso misto (station wagons) e os automóveis de corrida - Outros	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	70,59%	-	12,00%	-	12,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
184-M	8711.40.00	Motocicletas (incluindo os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais - Com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 500 cm3, mas não superior a 800 cm3	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	70,59%	-	12,00%	-	12,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
184-N	8711.50.00	Motocicletas (incluindo os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais - Com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 800 cm3	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	70,59%	-	12,00%	-	12,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
184-O	8711.90.00	Motocicletas (incluindo os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais - Outros	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	70,59%	-	12,00%	-	12,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
185	Capítulo 88	Aeronaves e aparelhos espaciais, e suas partes (Nova redação dada pela Resol. 007/11)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	58,82%	-	4,00%	-	4,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
186	Capítulo 89	Embarcações e estruturas flutuantes (exceção: 8903) - deverá ser recolhido o valor de 12% (doze por cento) do total da operação referente ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza.	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	12,00%	25,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
187	89.03	Jates e outros barcos e embarcações de recreio ou de esporte; barcos a remos e canoas - deverá ser recolhido o valor de 12% (doze por cento) do total da operação referente ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza.	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	72,00%	-	18,00%	12,00%	30,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
188	Capítulo 90	Instrumentos e aparelhos de ótica, fotografia ou cinematografia, medida, controle ou de precisão; instrumentos e aparelhos médico-cirúrgicos, suas partes e acessórios	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
188-A	9030.10	Instrumentos e aparelhos para medida ou detecção de radiações ionizantes da empresa Instituto de Medicinal Nuclear Ltda (Acrescentado pela Resol. 10/11)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
188-B	9030.33	Outros, sem dispositivo registrador da empresa Instituto de Medicinal Nuclear Ltda (Acrescentado pela Resol. 10/11)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
188-C	9030.40	Outros instrumentos e aparelhos, especialmente concebidos para telecomunicação (por exemplo, diafonômetros, medidores de ganho, distorçômetros, psifômetros) da empresa Instituto de Medicinal Nuclear Ltda (Acrescentado pela Resol. 10/11)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
189	Capítulo 91	Aparelhos de relojoaria e suas partes	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
190	Capítulo 92	Instrumentos musicais, suas partes e acessórios	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%

191	94.02	Mobiliário para medicina cirúrgica, odontologia ou veterinária (por exemplo mesas de operação, mesas de exames, camas dotadas de mecanismos para usos clínicos, cadeiras de dentista), cadeiras para salões de cabeleireiro e cadeiras semelhantes, com dispositivo de orientação e elevação; suas partes	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
191-A	9401.9090.	Componentes e bases giratórias para cadeiras (Acréscimo pela Resol. 007/08)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
192	Capítulo 95	Briquetes, jogos, artigos para divertimento ou para esporte; suas partes e acessórios	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
193	Capítulo 96	Obras diversas	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
194	Capítulo 97	Objetos de arte, de coleção e antiguidades	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
195		Operações com bens e mercadorias arroladas nos Anexos I e II do Convênio ICMS nº 52/91 de 30/09/1991 e alterações. (condição: o Estado de Mato Grosso ser signatário do Convênio ICMS nº 52/91 de 30/09/1991)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	17,65%	-	3%	-	3%
			Interestadual	-	-	83,33%	2%	-	2%
196		Operações com bens e mercadorias arroladas no Anexo Único do Convênio ICMS nº 01/99 de 02/03/1999 e alterações. (condições: o Estado de Mato Grosso ser signatário do Convênio ICMS nº 01/99 de 02/03/1999 e cumprimento das condicionantes do referido Convênio e suas alterações)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	100%	-	0	-	0
			Interestadual	-	-	83,33%	2%	-	2%

Anexo II Resolução nº 009/2012- Condeprodemat

ANEXO II – RESOLUÇÃO 005/2005

1	Produtos de informática (Acréscimo pela Resol. 04/08)	Importação	100%	-	-	0%	-	0%
	Produtos de informática estabelecidos no item 1 do anexo II, nas operações de importação realizadas pelo Porto Seco (Acréscimo pela Resol. 02/10)	Interna	-	20,59%	-	3,50%	-	3,50%
		Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
Lista de Produtos de informática referentes ao item 1 do Anexo II								
	3705.90.10	Fotomáscaras sobre vidro plano, positivas, próprias para gravação em pastilhas de silício ("chips") para fabricação de microestruturas eletrônicas						
	6909.12.20	Guias de agulhas para cabeças de impressão						
	6909.19.20	Guias de agulhas para cabeças de impressão						
	7116.20.20	Guias de agulhas, de rubi, para cabeças de impressão						
	7410.11.11	De espessura inferior ou igual a 0,04mm						
	7410.11.19	Outras						
	7410.21.20	Com espessura superior a 0,012mm, sobre suporte de poliéster ou polimida e com espessura total, incluído o suporte, inferior ou igual a 0,195mm						
	8443.31.00	-Máquinas que executem pelo menos duas das seguintes funções: impressão, cópia ou transmissão de telecópia (fax), capazes de ser conectadas a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede						
	8443.32.11	Com impressão por sistema térmico						
	8443.32.12	Com impressão por sistema "laser"						
	8443.32.13	Com impressão por jato de tinta						
	8443.32.19	Outros						
	8443.32.21	De linha						
	8443.32.22	De caracteres Braille						
	8443.32.23	Outras matriciais (por pontos)						
	8443.32.29	Outras						
	8443.32.31	A jato de tinta líquida, com largura de impressão inferior ou igual a 420mm						
	8443.32.32	De transferência térmica de cera sólida ("solid ink" e "dye sublimation", por exemplo)						
	8443.32.33	A "laser", LED (Diodos Emissores de Luz) ou LCS (Sistema de Cristal Líquido), monocromáticas, com largura de impressão superior a 230mm e resolução superior ou igual a 600 x 600 pontos por polegada (dpi)						
	8443.32.34	A "laser", LED (Diodos Emissores de Luz) ou LCS (Sistema de Cristal Líquido), policromáticas						
	8443.32.35	Outras, a "laser", LED (Diodos Emissores de Luz) ou LCS (Sistema de Cristal Líquido), monocromáticas, com largura de impressão inferior ou igual a 420mm						
	8443.32.36	Outras, com largura de impressão superior a 420mm						
	8443.32.39	Outras						
	8443.32.40	Outras impressoras, com velocidade de impressão superior ou igual a 30 páginas por minuto						
	8443.32.51	Por meio de penas						
	8443.32.52	Com largura de impressão superior a 580mm, exceto por meio de penas						
	8443.32.59	Outros						
	8443.32.91	Impressoras de código de barras postais, tipo 3 em 5, a jato de tinta fluorescente, com velocidade de até 4,5m/s e passo de 1,4mm						
	8443.32.99	Outras						
	8443.99.11	Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos montados						
	8443.99.12	Mecanismos de impressão por sistema térmico ou a "laser", para telecopiadores (fax)						
	8443.99.13	Bastidores e armações						

8443.99.19	Outras
8443.99.21	Mecanismos completos de impressoras matriciais (por pontos) ou de impressoras ou traçadores gráficos ("plotters"), a jato de tinta, montados
8443.99.22	Mecanismos completos de impressoras a "laser", LED (Diodos Emissores de Luz) ou LCS (Sistema de Cristal Líquido), montados
8443.99.23	Martelo de impressão e bancos de martelos
8443.99.24	Cabeças de impressão, exceto as térmicas ou as de jato de tinta
8443.99.25	Cabeças de impressão térmicas ou de jato de tinta, mesmo com depósito de tinta incorporado
8443.99.26	Cintas de caracteres
8443.99.27	Cartuchos de tinta
8443.99.29	Outros
8470.50.11	Com capacidade de comunicação bidirecional com computadores ou outras máquinas digitais
8470.50.19	Outras
8471.30.11	De peso inferior a 350g, com teclado alfanumérico de no mínimo 70 teclas e com uma tela de área não superior a 140cm2
8471.30.12	De peso inferior a 3,5kg com teclado alfanumérico de no mínimo 70 teclas e com uma tela de área superior a 140cm2 e inferior a 560cm2
8471.30.19	Outras
8471.30.90	Outras
8471.41.10	De peso inferior a 750g, sem teclado, com reconhecimento de escrita, entrada de dados e de comandos por meio de uma tela de área inferior a 280cm2
8471.41.90	Outras
8471.49.00	-Outras, apresentadas sob a forma de sistemas
8471.50.10	De pequena capacidade, baseadas em microprocessadores, com capacidade de instalação, dentro do mesmo gabinete, de unidades de memória da subposição 8471.70, podendo conter múltiplos conectores de expansão ("slots"), e valor FOB inferior ou igual a US\$ 12.
8471.50.20	De média capacidade, podendo conter no máximo uma unidade de entrada e outra de saída da subposição 8471.60, com capacidade de instalação, dentro do mesmo gabinete, de unidades de memória da subposição 8471.70, podendo conter múltiplos conectores de expansão
8471.50.30	De grande capacidade, podendo conter no máximo uma unidade de entrada e outra de saída da subposição 8471.60, com capacidade de instalação interna, ou em módulos separados do gabinete do processador central, de unidades de memória da subposição 8471.70, e
8471.50.40	De muito grande capacidade, podendo conter no máximo uma unidade de entrada e outra de saída da subposição 8471.60, com capacidade de instalação interna, ou em módulos separados do gabinete do processador central, de unidades de memória da subposição 8471
8471.50.90	Outras
8471.60.52	Teclados
8471.60.53	Indicadores ou apontadores ("mouse" e "track-ball", por exemplo)
8471.60.54	Mesas digitalizadoras
8471.60.59	Outras
8471.60.61	Com unidade de saída por vídeo monocromático
8471.60.62	Com unidade de saída por vídeo policromático
8471.60.80	Terminais de auto-atendimento bancário
8471.60.90	Outras
8471.70.11	Para discos flexíveis
8471.70.12	Para discos rígidos, com um só conjunto cabeça-disco (HDA-"Head Disk Assembly")
8471.70.19	Outras
8471.70.21	Exclusivamente para leitura
8471.70.29	Outras
8471.70.32	Para cartuchos
8471.70.33	Para cassetes
8471.70.39	Outras
8471.70.90	Outras
8471.80.00	-Outras unidades de máquinas automáticas para processamento de dados
8471.90.11	De cartões magnéticos
8471.90.12	Leitores de códigos de barras
8471.90.13	Leitores de caracteres magnetizáveis
8471.90.14	Digitalizadores de imagens ("scanners")
8471.90.19	Outros
8471.90.90	Outros
8473.29.10	Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos montados, para caixas registradoras
8473.29.90	Outros
8473.30.11	Com fonte de alimentação, com ou sem módulo "display" numérico
8473.30.19	Outros
8473.30.31	Conjuntos cabeça-disco (HDA - "Head Disk Assembly") de unidades de discos rígidos, montados
8473.30.32	Braços posicionadores de cabeças magnéticas
8473.30.33	Cabeças magnéticas
8473.30.34	Mecanismos bobinadores para unidades de fitas magnéticas ("magnetic tape transporter")
8473.30.39	Outras
8473.30.41	Placas-mãe ("mother boards")
8473.30.42	Placas (módulos) de memória com uma superfície inferior ou igual a 50cm2
8473.30.43	Placas de microprocessamento com dispositivo de dissipação de calor, inclusive em cartuchos
8473.30.49	Outros
8473.30.50	Cartões de memória ("memory cards")
8473.30.92	Telas ("displays") para máquinas automáticas para processamento de dados, portáteis
8473.30.99	Outros
8473.50.10	Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos, montados
8473.50.20	Cartões de memória ("memory cards")
8473.50.31	Martelo de impressão e banco de martelos
8473.50.32	Cabeças de impressão, exceto as térmicas ou as de jato de tinta
8473.50.33	Cabeças de impressão térmicas ou de jato de tinta, mesmo com depósito de tinta incorporado
8473.50.34	Cintas de caracteres
8473.50.35	Cartuchos de tintas
8473.50.39	Outros
8473.50.40	Cabeças magnéticas
8473.50.50	Placas (módulos) de memória com uma superfície inferior ou igual a 50cm2
8473.50.90	Outros
8501.10.11	De passo inferior ou igual a 1,8"

8504.31.91	Transformador de saída horizontal ("fly back"), com tensão de saída superior a 18kV e frequência de varredura horizontal superior ou igual a 32kHz
8504.40.40	Equipamento de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou "no break")
8517.62.41	Com capacidade de conexão sem fio
8517.62.48	Outros, com velocidade de interface serial de pelo menos 4Mbps/s, próprios para interconexão de redes locais com protocolos distintos
8517.62.49	Outros
8517.62.54	Distribuidores de conexões para redes ("hubs")
8517.62.55	Moduladores/demoduladores ("modems")
8517.62.59	Outros
8517.62.72	De frequência inferior a 15GHz e de taxa de transmissão inferior ou igual a 34Mbps/s, exceto os de sistema bidirecional de radiomensagens de taxa de transmissão inferior ou igual a 112kbits/s
8517.62.77	Outros, de frequência inferior a 15GHz
8517.62.78	De frequência superior ou igual a 15GHz, mas inferior ou igual a 23GHz e taxa de transmissão inferior ou igual a 8Mbit/s
8517.62.79	Outros
8517.62.91	Aparelhos transmissores (emissores)
8517.62.92	Receptores pessoais de radiomensagens com apresentação alfanumérica da mensagem em visor ("display")
8517.62.93	Outros receptores pessoais de radiomensagens
8517.62.94	Tradutores (conversores) de protocolos para interconexão de redes ("gateways")
8517.62.95	Terminais fixos, analógicos, sem fonte própria de energia, monocanais
8517.70.10	Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos, montados
8517.70.91	Gabinetes, bastidores e armações
8517.70.99	Outras
8518.10.90	Outros
8518.21.00	-Alto-falante único montado no seu receptáculo
8518.22.00	-Alto-falantes múltiplos montados no mesmo receptáculo
8518.29.90	Outros
8518.30.00	-Fones de ouvido, mesmo combinados com microfone, e conjuntos ou sortidos constituídos por um microfone e um ou mais alto-falantes
8518.40.00	-Amplificadores elétricos de áudio/frequência
8518.50.00	-Aparelhos elétricos de amplificação de som
8518.90.10	De alto-falantes
8518.90.90	Outras
8523.29.11	Dos tipos utilizados em unidades de discos rígidos
8523.51.00	Dispositivos de armazenamento não-volátil de dados à base de semicondutores (PEN DRIVE)
8523.52.00	-Cartões inteligentes ("smart cards")
8523.59.10	Cartões e etiquetas de acionamento por aproximação
8525.80.29	Outras (WEB CAM)
8528.41.10	Monocromáticos
8528.41.20	Policromáticos
8528.51.10	Monocromáticos
8528.51.20	Policromáticos
8528.61.00	-Dos tipos exclusiva ou principalmente utilizados num sistema automático para processamento de dados da posição 84.71
8529.90.11	Gabinetes e bastidores
8529.90.12	Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos, montados
8529.90.19	Outras
8529.90.20	De aparelhos das posições 85.27 ou 85.28
8534.00.00	Circuitos impressos.
8536.50.30	Computadores codificadores digitais, próprios para montagem em circuitos impressos
8536.50.90	Outros
8536.90.40	Conectores para circuito impresso
8538.90.10	Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos, montados
8540.40.00	-Tubos de visualização de dados gráficos, em cores, com uma tela fosfórica de espaçamento entre os pontos inferior a 0,4mm
8540.50.10	Com diagonal de tela inferior a 35,56cm (14")
8540.50.20	Com diagonal de tela superior ou igual a 35,56cm (14")
8541.10.11	Zener
8541.10.12	Outros, de intensidade de corrente inferior ou igual a 3º
8541.10.19	Outros
8541.10.21	Zener
8541.10.22	Outros, de intensidade de corrente inferior ou igual a 3º
8541.10.29	Outros
8541.10.91	Zener
8541.10.92	Outros, de intensidade de corrente inferior ou igual a 3º
8541.10.99	Outros
8541.21.10	Não montados
8541.21.20	Montados, próprios para montagem em superfície (SMD - "Surface Mounted Device")
8541.21.91	De efeito de campo, com junção heterogênea (HJFET ou HEMT)
8541.21.99	Outros
8541.29.10	Não montados
8541.29.20	Montados
8541.30.11	De intensidade de corrente inferior ou igual a 3º
8541.30.19	Outros
8541.30.21	De intensidade de corrente inferior ou igual a 3º
8541.30.29	Outros
8541.40.11	Diodos emissores de luz (LED), exceto diodos "laser"
8541.40.12	Diodos "laser"
8541.40.13	Fotodiodos
8541.40.14	Fototransistores
8541.40.15	Fototristores
8541.40.16	Células solares
8541.40.19	Outros
8541.40.21	Diodos emissores de luz (LED), exceto diodos "laser", próprios para montagem em superfície (SMD - "Surface Mounted Device")
8541.40.22	Outros diodos emissores de luz (LED), exceto diodos "laser"

8541.40.23	Diodos "laser" com comprimento de onda de 1.300nm ou 1.500nm
8541.40.24	Outros diodos "laser"
8541.40.25	Fotodiodos, fototransistores e fototristores
8541.40.26	Fotorresistores
8541.40.27	Acopladores óticos, próprios para montagem em superfície (SMD - "Surface Mounted Device")
8541.40.29	Outros
8541.40.31	Fotodiodos
8541.40.32	Células solares
8541.40.39	Outras
8541.50.10	Não montados
8541.50.20	Montados
8541.60.10	De quartzo, de frequência superior ou igual a 1MHz, mas inferior ou igual a 100MHz
8541.60.90	Outros
8541.90.10	Suportes-conectores apresentados em tiras ("lead frames")
8541.90.20	Coberturas para encapsulamento (cápsulas)
8541.90.90	Outras
8542.31.10	Não montados
8542.31.20	Montados, próprios para montagem em superfície (SMD - "Surface Mounted Device")
8542.31.90	Outros
8542.32.10	Não montadas
8542.32.21	Dos tipos RAM estáticas (SRAM) com tempo de acesso inferior ou igual a 25ns, EPROM, EEPROM, PROM, ROM e FLASH
8542.32.29	Outras
8542.32.91	Dos tipos RAM estáticas (SRAM) com tempo de acesso inferior ou igual a 25ns, EPROM, EEPROM, PROM, ROM e FLASH
8542.32.99	Outras
8542.33.11	De espessura de camada inferior ou igual a 1 micrômetro (micron) com frequência de operação superior ou igual a 800MHz
8542.33.19	Outros
8542.33.20	Outros, não montados
8542.33.90	Outros
8542.39.11	De espessura de camada inferior ou igual a 1 micrômetro (micron) com frequência de operação superior ou igual a 800MHz
8542.39.19	Outros
8542.39.20	Outros, não montados
8542.39.31	Circuitos do tipo "chipset"
8542.39.39	Outros
8542.39.91	Circuitos do tipo "chipset"
8542.39.99	Outros
8542.90.10	Suportes-conectores apresentados em tiras ("lead frames")
8542.90.20	Coberturas para encapsulamento (cápsulas)
8542.90.90	Outras
8544.70.10	Com revestimento externo de material dielétrico
8544.70.20	Com revestimento externo de aço, próprios para instalação submarina (cabo submarino)
8544.70.30	Com revestimento externo de alumínio
8544.70.90	Outros
9001.10.11	Com diâmetro de núcleo inferior a 11 micrômetros (microns)
9001.10.19	Outras
9001.10.20	Feixes e cabos de fibras ópticas
9030.20.10	Osciloscópios digitais
9030.20.21	De frequência superior ou igual a 60MHz
9030.20.22	Vetoscópios
9030.20.29	Outros
9030.33.11	Digitais
9030.33.19	Outros
9030.39.10	De teste de continuidade em circuitos impressos
9030.40.10	Analisadores de protocolo
9030.40.20	Analisadores de nível seletivo
9030.40.30	Analisadores digitais de transmissão
9030.40.90	Outros
9030.82.10	De testes de circuitos integrados
9030.82.90	Outros
9030.84.10	De teste automático de circuito impresso montado (ATE)
9030.89.10	Analisadores lógicos de circuitos digitais
9030.89.20	Analisadores de espectro de frequência
9030.89.30	Frequencímetros
9030.89.40	Fasímetros
9030.89.90	Outros
9030.90.90	Outros
9032.89.11	Eletrônicos


PEDRO JAMIL NADAF
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

Presidente do Conselho Deliberativo do CONDEPROEMAT

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

**RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
 PROCESSO 372597/2012/SEC-MT**

O PREGOEIRO oficial da Secretaria Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo, nomeado pela Portaria Conjunta nº 002/2012/SECITEC/SEEL/SEDTUR/SEC/FAPEMAT/FUNDED, publicada no Diário Oficial de 02/02/2012, torna público para conhecimento dos interessados que restou **FRACASSADA** a Licitação na Modalidade **Pregão nº 001/2012/**

SEC, cujo objeto visava a aquisição de equipamentos e material permanente (máquinas de costura, serra elétrica, fogão doméstico, forno de microondas, frezer vertical) em atendimento ao convênio Pontão da Viola de Cocho para a Secretaria de Estado de Cultura.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2012.

JOSÉ MARIO PEREIRA LEITE
PREGOIEIRO OFICIAL
Original Assinado nos autos

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2012
Processo nº 701545/2011

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 195/2011/GBSES, publicada em 07/12/2011, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 04/10/2012, cujo objeto é: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos destinados aos pacientes atendidos pela Portaria 172/2010/GBSES (lista 07) para a Secretaria de Estado de Saúde/MT", conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

ITEM	EMPRESA	MARCA	APRESENTAÇÃO	QTDE	V. UNIT. REGISTRADO R\$
01	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NOVARTIS	CÁPSULA	1.000	2,83
02		NOVARTIS	COMPRIMIDO	1.200	3,00
03		NOVARTIS	COMPRIMIDO	800	4,66
04		NOVARTIS	COMPRIMIDO	4.000	3,00
10		ABL	FRASCO	1.000	11,94
11		NOVARTIS	COMPRIMIDO	1.500	0,33
12		FARMOQUIMICA	SACHÊS	100	10,58
14		SERVIER	COMPRIMIDO	700	0,69
06	EMS S/A	CYSTIISTAT	FRASCO	50	352,00
15	JANSSEN CILAG FARMACÉUTICA LTDA	REMICADE	FRASCO/AMPOLA	200	1.942,47
16	ELI LILLY DO BRASIL LTDA	LILLY	FRASCO/AMPOLA	600	22,22
20		LILLY	REFIL	70	25,09
22		LILLY	CANETA	70	25,09
23		LILLY	CANETA	600	25,09

ITENS FRACASSADOS: 05, 13
ITENS DESERTOS: 07, 08, 17, 18, 19
ITENS CANCELADOS: 09, 21

Cuiabá-MT, 07 de Dezembro de 2012.

Ideuzete Maria da Silva
Pregoeira

Sandra Damares Buzanello
Coordenadora de Aquisições e Contratos

João Henrique Paiva
Assessor Especial I
Presidente CPL

TERMO DE FRACASSO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições declara o **FRACASSO** dos Itens **05** e **13** e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 082/2012/SES, processo nº 701545/2011/SES, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos destinados aos pacientes atendidos pela Portaria 172/2010/GBSES (lista 07) para a Secretaria de Estado de Saúde/MT".

Cuiabá-MT, 07 de Dezembro de 2012.

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Executivo
Portaria 039/2012/GBSES

AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 003/2012

O ESTADO DE MATO GROSSO através da Secretaria de Estado de Saúde/SES-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 132/2012/GBSES, publicada em D.O.E. do dia 30 de agosto de 2012, torna público para conhecimento de todos os interessados, que em relação ao **Credenciamento nº 003/2012**, que visa "CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços assistenciais privados de média e alta complexidade de forma complementar ao Sistema Único de Saúde para disponibilizar leitos de UTI PEDIÁTRICA, cadastrados ao CNES, não credenciados ao SUS, sediados na capital deste Estado, referência Estadual para pediatria de Alta Complexidade, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado de Mato Grosso", durante a sessão pública do dia **03 de dezembro de 2012** foi INABILITADA a empresa **Mamãe Canguru Ltda-ME**

(INTENSICRIN), pelo não atendimento dos itens 5.2.2 letras "b", "e", "g" do edital. Considerando que a empresa participante do procedimento licitatório foi INABILITADA a Comissão Permanente de Licitação, respaldada no artigo 48, §3 da lei 8.666/93, concede o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do dia 11/12/2012, para apresentação dos documentos referentes a inabilitação, devidamente válidos, após a apresentação dos referidos documentos esta Comissão procederá a análise destes e divulgará o resultado através de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 05 de dezembro de 2012.

João Henrique Paiva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 39-A/2012/SES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2012/SES – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 701398/2011/SES

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, pelo Secretário Adjunto Executivo de Saúde **EDSON PAULINO DE OLIVEIRA**, nos termos da portaria 039/2012/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de abril de 2012, RESOLVE registrar os preços da empresa **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.396.017/0001-10, com sede na Rua: 225, nº 931, Quadra 02, Lote 125, Setor Coimbra, Goiânia/GO – CEP: 74.535-450, representada por procuração por **MAURICIO SOARES BRAGA**, portador do CPF: 629.882.551-72, nas quantidades estimadas desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos destinados aos pacientes da Portaria 172/2010/GBSES (lista 02), para atender a Secretaria de Estado de Saúde**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SES, através da Coordenadoria de Assistência Farmaceutica, no seu aspecto operacional e à **Coordenadoria de Aquisições e Contratos/SES/MT**, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QTDE	V. UNIT OFERTADO R\$
01	BAMIFILINA CLORIDRATO 600MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	CHIESI	COMPRIMIDO	21.000	1,42
07	BISOPROLOL 10MG, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	MERCK S/A	COMPRIMIDO	600	2,33
12	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	ACHE	COMPRIMIDO	600	0,29
13	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	ACHE	COMPRIMIDO	600	0,46
24	CARVEDILOL 3.125 MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	BIOSINTÉTICA	COMPRIMIDO	1.000	0,41

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 701398/2011/SES
EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE SAÚDE
Portaria 039/2012/GBSES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 40-C/2012/SES
PREGÃO ELETRÔNICO N 067/2012/SES – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 210889/2012/SES

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, pelo Secretário Adjunto Executivo de Saúde **EDSON PAULINO DE OLIVEIRA**, nos termos da portaria 039/2012/GBES, publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de abril de 2012, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ: 67.729.178/0004-91, com sede na Rua da Saudade nº 45-Letra A- Poços de Caldas-MG – CEP: 37.701-331, representada por procuração por **ALESSANDRA FERNANDA RIGO**, portador do **CPF: 369.371.578-51**, nas quantidades estimadas desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos destinados a atender a Secretaria de Estado de Saúde (lista 04), para atender a Secretaria de Estado de Saúde**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SES, através da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, no seu aspecto operacional e à **Coordenadoria de Aquisições e Contratos/SES/MT**, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QTDE	V. UNIT. OFERTADO R\$
07	BIMATOPROSTA 0.03% SOLUÇÃO OFTÁLMICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 3ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM. ORIGINAL DO FABRICANTE. COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. O LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	EMS	FRASCO	5.000	43,15

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 210889/2012/SES
EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE SAÚDE
Portaria 039/2012/GBSES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 40-E/2012/SES
PREGÃO ELETRÔNICO N 067/2012/SES – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 210889/2012/SES

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, pelo Secretário Adjunto Executivo de Saúde **EDSON PAULINO DE OLIVEIRA**, nos termos da portaria 039/2012/GBES, publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de abril de 2012, RESOLVE registrar os preços da empresa **BSB – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.777.772/0001-58, com sede na SSA – Quadra 02, nº 555, Asa Norte- CEP: 70632-200, Brasília/DF, representado por **CLEBER APARECIDO RIBEIRO**, portador do CPF:319.896.321-49, nas quantidades estimadas desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos destinados a atender a Secretaria de Estado de Saúde (lista 04), para atender a Secretaria de Estado de Saúde**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SES, através da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, no seu aspecto operacional e à **Coordenadoria de Aquisições e Contratos/SES/MT**, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QTDE	V. UNIT. OFERTADO R\$
12	ERITROPOETINA HUMANA, RECOMBINANTE, 1000 UI, INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: AMPOLA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA C/ 1000 UI	JANSSEN-CILAG	AMPOLA	1.500	23,00

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 210889/2012/SES
EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE SAÚDE
Portaria 039/2012/GBSES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 40-B/2012/SES
PREGÃO ELETRÔNICO N 067/2012/SES – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 210889/2012/SES

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, pelo Secretário Adjunto Executivo de Saúde **EDSON PAULINO DE OLIVEIRA**, nos termos da portaria 039/2012/GBES, publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de abril de 2012, RESOLVE registrar os preços da empresa **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.921.908/0001-21, com sede na Rua 03 n. 975, qd. O, lts. 02, 05, 07, 11, Setor Morais, Goiânia/GO – CEP: 74.620-385, representada por procuração pelo Sr. **JAIR VITOR DA CRUZ**, portador do **CPF: 487.146.741.49**, nas quantidades estimadas desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos destinados a atender a Secretaria de Estado de Saúde (lista 04), para atender a Secretaria de Estado de Saúde**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SES, através da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, no seu aspecto operacional e à **Coordenadoria de Aquisições e Contratos/SES/MT**, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QTDE	V. UNIT. OFERTADO R\$
04	ATORVASTATINA CALCICA 40MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM. ORIGINAL DO FABRICANTE. COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. O LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	PFIZER	COMPRIMIDO	41.000	1,00
05	ATORVASTATINA CALCICA 80 MG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM. ORIGINAL DO FABRICANTE. COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO. COMPRIMIDO.	PFIZER	COMPRIMIDO	1.500	1,40
08	BRIMONIDINA, TARTARATO DE 0,15% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML. FRASCO ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. O LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	ALLERGAN	FRASCO	1.650	46,55
15	INSULINA GLARGINA 100UI SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA COM 10ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM. ORIGINAL DO FABRICANTE. COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. O LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	SANOFI	FRASCO	45.000	237,54

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 210889/2012/SES
EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE SAÚDE
Portaria 039/2012/GBSES

SECOPA**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014****AVISO DE JULGAMENTO DO RECURSO****CONCORRÊNCIA Nº 011/2012/SECOPA**

O Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo – FIFA 2014 – SECOPA, nomeado pela Portaria nº 034/2012/SECOPA, decide julgar **IMPROCEDENTE** o Recurso apresentado pela empresa GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, contra o julgamento da proposta apresentada pelo Consórcio Triemec-Hytec na Concorrência nº 011/2012/SECOPA, que tem como objeto a "Contratação de empresa de engenharia para execução da obra denominada Contratação de empresa de engenharia para execução da obra denominada restauração e duplicação da Av. Arquimedes Pereira Lima, com extensão de aproximadamente 4,42km contemplando a duplicação e alargamentos das pontes sobre o córrego do moinho e Rio Coxipó, com extensão de 44m e 84m no município de Cuiabá/MT. O inteiro teor do julgamento encontra-se à disposição da empresa Recorrente.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2012.

Eduardo Rodrigues da Silva
Presidente da CELENG/SECOPA

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Especial de Licitação, que julgou o recurso administrativo apresentado pela empresa GAE Construção & Comércio Ltda, na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 011/SECOPA/2012**.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2012.

MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014 - SECOPA

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 014/2012/SECOPA

O Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo – FIFA 2014 – SECOPA, nomeado pela Portaria nº 034/2012/SECOPA, torna público que após análise das propostas da **Concorrência nº 014/2012/SECOPA**, foi classificada e sagrou-se vencedora a empresa **BASE DU-PLA SERV. CONSTRUÇÕES LTDA** no valor total de **R\$ 863.398,36 (oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)**. Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias, na forma da lei.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2012.

Eduardo Rodrigues da Silva
Presidente da CELENG/SECOPA

HOMOLOGO o resultado de julgamento de propostas da **Concorrência nº 014/2012/SECOPA**, conforme descrição supracitada.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2012.

Maurício Souza Guimarães
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 011/2012/SECOPA

O Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da SECOPA, Decreto nº 1.022, de 06 de março de 2012, com fundamento nos arts. 38, VII e 43, VI, da Lei nº 8.666/93, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 358104/2012, **RESOLVE: HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento licitatório 416989/2012, na modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 011/2012**, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para execução da obra denominada restauração e duplicação da Av. Arquimedes Pereira Lima, com extensão de aproximadamente 4,42km contemplando a duplicação e alargamentos das pontes sobre o córrego do moinho e Rio Coxipó, com extensão de 44m e 84m no município de Cuiabá/MT em favor da empresa **CONSÓRCIO TRIMEC-HYTEC** com valor total de **R\$ 23.696.504,41 (vinte e três milhões seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e um centavos)**.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2012.

MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014 - SECOPA

AVISO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS RDC Nº 005/SECOPA/2012

A Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014, através da Comissão Especial de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que após a análise do recurso administrativo contra o resultado do certame, decide julgar **IMPROCEDENTE** o Recurso apresentado pelo Consórcio Contracta/Geosolo, ratificando a decisão que declarou ha-

bitilado e vencedor do REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC n.º 005/SECOPA/2012, o **CONSÓRCIO MARECHAL RONDON**, com a com a proposta de preços de R\$77.289.283,09 (Setenta e sete milhões, duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e nove centavos). O inteiro teor do julgamento está disponível no site: www.mtnacopa.mt.gov.br.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2012.

Eduardo Rodrigues da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Especial de Licitação, que julgou o Recurso apresentado pelo Consórcio Contracta/Geosolo, no **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC n.º 005/SECOPA/2012**.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2012.

Maurício Souza Guimarães
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**UNEMAT****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2012-UNEMAT**

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 2.165/2012 - UNEMAT, em nome da Universidade do Estado de Mato Grosso, torna Público, para conhecimento dos interessados, a **Dispensa de licitação** para **Contratação emergencial de empresa especializada para realizar recuperação de 250 m² de telhado do bloco do laboratório de tecnologia da madeira, da UNEMAT, Campus Universitário de Alta Floresta, situado na Avenida Perimetral Rogério Silva, s/nº, Residencial Flamboyant, para atender a demanda da UNEMAT/Campus Universitário de Alta Floresta**, através da contratação da instituição **PAULA SILVA ALVES, CNPJ: 12.218.777/0001-06**, mediante o pagamento da importância de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais), com fundamento no art. 24, inciso I da Lei, nº 8.666/93.

Cáceres-MT, 06 de Dezembro de 2012.

Samuel Longo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2012 - UNEMAT**

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, RATIFICO para efeitos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 004/2012 - UNEMAT, e AUTORIZO **Contratação emergencial de empresa especializada para realizar recuperação de 250 m² de telhado do bloco do laboratório de tecnologia da madeira, da UNEMAT, Campus Universitário de Alta Floresta, situado na Avenida Perimetral Rogério Silva, s/nº, Residencial Flamboyant, para atender a demanda da UNEMAT/Campus Universitário de Alta Floresta**, nas condições seguintes:

CONTRATANTE: **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONTRATADA: **PAULA SILVA ALVES, CNPJ: 12.218.777/0001-06.**

OBJETO: **Contratação emergencial de empresa especializada para realizar recuperação de 250 m² de telhado do bloco do laboratório de tecnologia da madeira, da UNEMAT, Campus Universitário de Alta Floresta, situado na Avenida Perimetral Rogério Silva, s/nº, Residencial Flamboyant, para atender a demanda da UNEMAT/Campus Universitário de Alta Floresta.**

VALOR: **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/93.

Cáceres/MT, 06 de Dezembro de 2012.


ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva
Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 415/2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 007876-001/2012, RESOLVE: Exonerar o servidor **MARCELO ALESSANDER DE FREITAS**, bacharel em direito, portador do RG nº MG-11.823.470-SSP/MG e do CPF nº 064.454.176-80, do cargo em comissão de **Assistente Ministerial**, símbolo/nível **MP-CNE-VI**, lotado na 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de **DIAMANTINO/MT**, com efeitos a partir de 07.01.2013.

Cuiabá, 06 de dezembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 416/2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 007876-001/2012, de acordo com a Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, RESOLVE: Nomear **MARCELO ALESSANDER DE FREITAS**, bacharel em direito, portador do RG nº MG-11.823.470-SSP/MG e do CPF nº 064.454.176-80, para exercer, em comissão, o cargo de **Oficial de Gabinete**, símbolo/nível **MP-CNE-V**, lotando-o na 6ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de **RONDONÓPOLIS/MT**, com efeitos a partir de 07.01.2013.

Cuiabá, 06 de dezembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 658/2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da CI Nº 383/2012-GAQ,

RESOLVE:

Designar o servidor **ALFREDO FITL JUNIOR**, técnico administrativo, para substituir a servidora **KARINA COLOMBO RUBIO**, no cargo de **Gerente de Aquisições**, símbolo/nível **MP-CNE-IV**, durante as férias da titular, por 10 (dez) dias, a partir do dia 10.12.2012, nos termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei nº 9.782 de 19.07.2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 06 de dezembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 663/2012-PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Dr. **MAURO ZAQUE DE JESUS**, Promotor de Justiça, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade, bem como a conversão em espécie, referentes ao quinquênio de 01.12.2007 a 30.11.2012, nos termos do artigo 143, inciso IX, c/c artigo 166 da Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro 2010, que serão pagos de acordo com a disponibilidade orçamentária da Instituição, conforme processo nº 007858-001/2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 07 de dezembro de 2012.

Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

PORTARIA Nº 664/2012-PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à Drª **ANA CRISTINA BARDUSCO SILVA**, Promotora de Justiça, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade, bem como a conversão em espécie, referentes ao quinquênio de 01.12.2007 a 30.11.2012, nos termos do artigo 143, inciso IX, c/c artigo 166 da Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro 2010, que serão pagos de acordo com a disponibilidade orçamentária da Instituição, conforme processo nº 007749-001/2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 07 de dezembro de 2012.

Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

PORTARIA Nº 665/2012-PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Dr. **ARNALDO JUSTINO DA SILVA**, Promotor de Justiça, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade, bem como a conversão em espécie, referentes ao quinquênio de 01.12.2007 a 30.11.2012, nos termos do artigo 143, inciso IX, c/c artigo 166 da Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro 2010, que serão pagos de acordo com a disponibilidade orçamentária da Instituição, conforme processo nº 007813-001/2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 07 de dezembro de 2012.

Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

PORTARIA Nº 666/2012-PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 007168-001/2012,

RESOLVE:

Designar a servidora **KATIUCY ALBUQUERQUE**, Gerente de Licitações, para substituir o servidor **EDUARDO MAXIMILIANO QUEIROZ DE SOUZA**, no cargo de **Chefe do Departamento de Aquisições**, símbolo/nível **MP-CNE-I**, por 15 (quinze) dias, durante as férias do titular, a partir do dia 07.01.2013, nos termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei nº 9.782 de 19.07.2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 07 de dezembro de 2012.

Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

PORTARIA Nº 667/2012-PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 007168-001/2012,

RESOLVE:

Designar a servidora **EDENEI MARIA CURVO RONDON**, assistente ministerial, para substituir a servidora **KATIUCY ALBUQUERQUE**, no cargo de **Gerente de Licitações** do Departamento de Aquisições, símbolo/nível **MP-CNE-IV**, por 15 (quinze) dias, a partir do dia 07.01.2013, nos termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei nº 9.782 de 19.07.2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 07 de dezembro de 2012.

Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

PORTARIA Nº 325/2012/DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUIZ CLAUDIO ARRUDA MORENO**, matrícula nº 0665, lotado no Departamento de Apoio Administrativo, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização da Ata de Registro de Preços abaixo especificada:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2012

Empresas: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE

VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença etc, responde pela gestão do contrato o substituto pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá – MT, 07 de dezembro de 2012.

Cláudia Di Giacomo Mariano
Diretora-Geral

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo(GEDOC): 006242-001/2012 **Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 035/2012. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA-PGJ. **Fornecedoras:** F L AGUIAR - ME, CNPJ/MF 13.498.158/0001-85; JACI-GRAN INDÚSTRIA GRÁFICA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ/MF 08.362.111/0001-50; EDITORA DE LIZ LTDA - ME, CNPJ/MF 07.773.026/0001-11; KCM EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ/MF 03.720.462/0001-71; MILENIUM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP, CNPJ/MF 02.313.430/0001-99; 4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME, CNPJ/MF 13.278.238/0001-25. **Objeto:** O presente Instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE PEQUENA MONTA E CONFEÇÃO DE CARTILHAS, nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO nº 059/2012 e seus Anexos. **Valor total registrado:** R\$ 624.783,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: 20079900/35229900/35629900/38459900/43139900/44189900/50179900/51279900/51289900/51649900, Natureza de Despesa: 33903000/33903900 e Fonte: 100. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2012. **Assinam:** Ricardo Alexandre Soares Vieira Marques – Secretário-Geral de Administração do Ministério Público; Paulo Victor Preza Rego – Representante da empresa F L AGUIAR - ME; Evandro José Rodrigues – Representante da empresa JACI-GRAN INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO LTDA - EP; Antonio Roni de Liz – Representante da empresa EDITORA DE LIZ LTDA; Margareth Paesano da Cunha Junqueira – Representante da empresa KCM EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP; Danilo de Castro Ferreira Matos – Representante da empresa MILENIUM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP; e Ecir Rolim Bacani – Representante da empresa 4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo(GEDOC): 006180-001/2012. **Espécie:** Contrato nº 056/2012. **Contratante:** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ. **Contratado:** JK GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., CNPJ/MF nº 36.970.397/0001-37. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços de suporte técnico in loco do Sistema RM LABORE (folha de pagamento) de acordo com as especificações e funcionalidades constantes do escopo implantado na Procuradoria Geral de Justiça e os preços e demais condições definidas na proposta comercial nº 125667. **Valor:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: 20079900, Natureza de Despesa: 33903900 e Fonte: 100. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 10 de Dezembro 2012. **Assinam:** Ricardo Alexandre Soares Vieira Marques - Secretário-Geral de Administração do Ministério Público e Joaquim Jonkel Magalhães Melo e Leonardo Shlessarenko Filho – Representantes da Empresa.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 063/2012-MP/PJG. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Tipo:** MENOR PREÇO **Data e horário da Sessão:** 21 DE DEZEMBRO DE 2012, ÀS 15h. **Credenciamento:** 14h30. **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DO ELEVADOR DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Quatro, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78049-921, Cuiabá, Mato Grosso. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** No site www.mp.mt.gov.br (link Licitações – Licitações em Andamento), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mp.mt.gov.br, ou no Departamento de Aquisições/ Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante a apresentação de CD/Pendrive.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2012.

Katiucy Albuquerque

Gerente de Licitações

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 039/CPPGE

O Colégio de Procuradores da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição legal expressa no art. 5º, inciso XXIV, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 1.º de junho de 2002.

Considerando a necessidade de regulamentar a concessão e os requisitos para requerimento, comprovação e pagamento da subvenção, para aquisição pessoal e semestral de obras jurídicas ao incentivo do Procurador do Estado, prevista no inciso VIII do artigo 122 da Lei Complementar Estadual n. 111/2002, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar n. 305/08;

Considerando que o pagamento de referida verba, em prática operacional recente na Procuradoria-Geral do Estado, não era efetivado diretamente ao Procurador do Estado beneficiário;

Considerando, ainda, a necessidade de regularização de situações pendentes e pretéritas, que ainda não foram atingidas pela prescrição de direitos;

Considerando, por fim, a decisão tomada pelo Egrégio Colégio de Procuradores do Estado de Mato Grosso, na reunião realizada no dia 16.10.2012;

RESOLVE:

Art. 1º O requerimento para percepção da subvenção prevista no inciso VIII do artigo 122, da Lei Complementar n. 111/02, com redação conferida pela Lei Complementar n. 305/08, deve efetivar-se dentro do espaço temporal do respectivo semestre.

§ 1º Para efeitos desta Resolução, serão considerados os seguintes semestres:

- a) 1º semestre – período de 1º de janeiro a 31 de julho;
- b) 2º semestre - período de 1º de agosto a 31 de dezembro.

§ 2º Os comprovantes de despesas para reembolso, também deverão ser emitidos e datados dentro do semestre respectivo e deverão acompanhar, em seus originais, o requerimento previsto no *caput*.

Art. 2º Ficam autorizados excepcionalmente os protocolos de requerimentos acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento, ainda que contenham datas posteriores, relativos às situações pretéritas e pendentes, desde que imprescritas, a serem efetivados num prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da entrada em vigor desta resolução, a fim de que sejam reembolsados aos Procuradores do Estado beneficiários da subvenção prevista no artigo 122, inciso VIII, da Lei Complementar n. 111/02.

Art. 3º A presente resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Procuradoria Geral do Estado, Cuiabá, MT, 07 de dezembro de 2012.

Jenz Prochnow Júnior

Procurador-Geral do Estado e Presidente do Colégio de Procuradores

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**AVISO**

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que em cumprimento ao disposto no item 12. do Edital da Concorrência Pública nº 002/2012, realizará sorteio dos membros para composição da Subcomissão Técnica, conforme relação e calendário a seguir:

Concorrência Pública nº 002/2012

RELAÇÃO DE SERVIDORES	
NOME	MATRICULA
Álvaro Fernando Ferreira Marinho	22.574
Maria Aparecida Aguiar	25.373
Sandra Lucia Rodrigues Costa Neves	21.902
Kleverson Nelmir Antunes de Souza	35.577
Antonio Carlos Nazário	23.392
Itimara Souza Figueiredo	33.719
Wanderley de Oliveira	23.416
Marcia Raquel de Oliveira	21.073

Adriangelo Barros Antunes 11.496

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS EXTERNOS

Maria Luiza Souza
André Michells
Eduardo Alexandre Ricci
Américo Correia
Mauro Camargo
Luana Cristina Costa Braga Spengler

Data 21/12/2012

Horário: 09h00min.

Fuso Horário MT

Maiores Informações: Assembleia Legislativa de Mato Grosso – Av. André A. Maggi – s/n, lote 06, setor A, CPA - Cuiabá/MT. Telefone (65) 3313-6222/ 3313-6769 - Superintendência do Grupo Executivo de Licitações - SHEL.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2.012.

Agenor Francisco Bombassaro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DE GESTÃO/LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2012/TCE

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Fundação Instituto de Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19677-0/2012

OBJETO: Contratação da Fundação, especializada na realização de pesquisas qualitativas e quantitativas e na análise apurada das informações levantadas, para aferir com precisão científica o grau de satisfação dos públicos interno (servidores) e externos (fiscalizados e sociedade) em relação ao desempenho da atividade de controle externo e da gestão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos anos de 2012 e 2013, conforme especificações constantes no Termo de Referência n. 1.011/2012 e seus anexos.

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses.

FORO: Cuiabá-MT

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO 18.360-1/2012
 INTERESSADA KELLY REGINA GONÇALVES COTRIM DIAS
 ASSUNTO PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

... **DECIDO**, com fundamento no Decreto nº 1.317/2003, na Portaria 132/08 TCE/MT, na Lei Complementar nº 04/90, bem como no Parecer nº 821/2012, da Consultoria Jurídica Geral, pelo **deferimento** do pagamento das verbas rescisórias assim discriminadas: a) Férias integrais, referente ao período aquisitivo de 01/09/2010 a 31/08/2011, incluído o terço constitucional; b) Férias integrais, referente ao período aquisitivo de 01/09/2011 a 31/08/2012, incluído o terço constitucional; c) Férias proporcionais, referente ao período aquisitivo de 01/09/2012 a 14/10/2012, na razão de 01/12 avos, excluído do cálculo desse período o terço constitucional; d) 13º proporcional, referente ao período aquisitivo de 01/01/2012 a 14/10/2012, em razão de 09/12 avos. Ressalvando, porém, que sejam observadas as previsões orçamentárias e a disponibilidade financeira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 04.12.2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 Presidente

PROCESSO 20.196-0/2012
 INTERESSADA SORAIA VICUNAN SOUZA NUNES
 ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 818/2012, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, de 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio 2000/2005, devendo a requerente usufruir do saldo remanescente da licença prêmio, imediatamente após o pagamento, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 30.11.2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 Presidente

PROCESSO 19.915-0/2012
 INTERESSADA IACY GRANJA DE SOUZA VIEIRA MILLER
 ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 814/2012, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, de 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio 1998/2003, devendo a requerente usufruir do saldo remanescente da licença prêmio, imediatamente após o pagamento, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 30.11.2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 Presidente

PROCESSO 19.898-6/2012
 INTERESSADA ADRIANA LÚCIA PREZA BORGES DE CARVALHO
 ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 813/2012, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, de 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio 2006/2011, devendo a requerente usufruir do saldo remanescente da licença prêmio, imediatamente após o pagamento, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 30.11.2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 Presidente

PROCESSO 19.483-2/2012
 INTERESSADA ROSILENE GUIMARÃES E SILVA
 ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 785/2012, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, de 30 (trinta) dias, devendo a requerente usufruir do período remanescente da licença prêmio, imediatamente após o pagamento, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 27.11.2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 Presidente

PROCESSO 19.402-6/2012
 INTERESSADA MÔNICA LEITE DE CAMPOS
 ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 766/2012, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, de 30 (trinta) dias, devendo a requerente usufruir do período remanescente da licença prêmio do referido quinquênio, imediatamente após o pagamento, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 27.11.2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 Presidente

PROCESSO 19.398-4/2012
 INTERESSADA DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA
 ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 765/2012, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, de 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio 2001/2006, devendo o requerente usufruir do período remanescente da licença prêmio do referido quinquênio, imediatamente após o pagamento, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 27.11.2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 Presidente

PROCESSO 19.348-8/2012
 INTERESSADA MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO
 ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 762/2012, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, de 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio 2001/2006, devendo a requerente usufruir do período remanescente da licença prêmio do referido quinquênio, imediatamente após o pagamento, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 27.11.2012.
Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PROCESSO 19.347-0/2012
INTERESSADA **MARTHA CRISTINA SÃO PEDRO DE PAULA**
ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 761/2012, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, de 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio 2005/2010, devendo a requerente usufruir do período remanescente da licença prêmio, imediatamente após o pagamento, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 27.11.2012.
Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PROCESSO 19.257-0/2012
INTERESSADA **GLAUCIA BIANCA STEFANINI**
ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 761/2012, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, de 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio 2002/2007, devendo a requerente usufruir do período remanescente da licença prêmio do referido quinquênio, imediatamente após o pagamento, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 27.11.2012.
Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PROCESSO 19.236-8/2012
INTERESSADA **JOAQUIM FERREIRA LIMA**
ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 760/2012, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, de 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio 1999/2004, devendo a requerente usufruir do período remanescente da licença prêmio do referido quinquênio, imediatamente após o pagamento, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 27.11.2012.
Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PROCESSO 19.154-0/2012
INTERESSADA **MOISÉS PAELO CAMARÃO**
ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 759/2012, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, de 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio 2003/2008, devendo a requerente usufruir do período remanescente da licença prêmio do referido quinquênio, imediatamente após o pagamento, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 27.11.2012.
Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PROCESSO 19.103-5/2012
INTERESSADA **SÔNIA CATARINA DE CAMPOS CARMONA**
ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 758/2012, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, de 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio 1995/2000, devendo a requerente usufruir do período remanescente da licença prêmio do referido quinquênio, imediatamente após o pagamento, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 27.11.2012.
Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PROCESSO 18.002-5/2012
INTERESSADA **OZIEL MARTINS DA SILVA**
ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 706/2012, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, de 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio 2000/2005, devendo a requerente usufruir do período remanescente da licença prêmio do referido quinquênio, imediatamente após o pagamento, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 22.11.2012.
Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PROCESSO 18.007-6/2012
INTERESSADA **SHIRLEY FERREIRA LEITE**
ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 707/2012, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, de 30 (trinta) dias, devendo a requerente usufruir do período remanescente da licença prêmio, imediatamente após o pagamento, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 22.11.2012.
Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PROCESSO 18.059-9/2012
INTERESSADA **VALMIR DE PIERI**
ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 708/2012, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, de 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio 2006/2011, devendo a requerente usufruir do período remanescente da licença prêmio do referido quinquênio, imediatamente após o pagamento, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 23.11.2012.
Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PROCESSO 18.078-5/2012
INTERESSADA **DÉBORA DE CESARO**
ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 723/2012, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, de 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio 2000/2005, devendo a requerente usufruir do período remanescente da licença prêmio do referido quinquênio, imediatamente após o pagamento, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 26.11.2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PROCESSO 18.136-6/2012
INTERESSADA **NAIR FERREIRA DE SALES**
ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 715/2012, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, de 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio 2001/2006, devendo a requerente usufruir do período remanescente da licença prêmio do referido quinquênio, imediatamente após o pagamento, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 26.11.2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PROCESSO 18.137-4/2012
INTERESSADA **MARLY CIEKALSKI CAMPOS FERRAZ**
ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 716/2012, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, de 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio 1996/2001, devendo a requerente usufruir do período remanescente da licença prêmio do referido quinquênio, imediatamente após o pagamento, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 26.11.2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PROCESSO 18.325-3/2012
INTERESSADO **CHARLES CONCEIÇÃO ORMOND**
ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 720/2012, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, de 30 (trinta) dias, devendo o requerente usufruir do período remanescente da licença prêmio do referido quinquênio, imediatamente após o pagamento, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 26.11.2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PROCESSO 18.397-0/2012
INTERESSADA **NAIRA PACHECO POMPEU DE BARROS DALTRO**
ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 728/2012, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, de 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio 2001/2006, devendo a requerente usufruir do período remanescente da licença prêmio do referido quinquênio, imediatamente após o pagamento, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 26.11.2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PROCESSO 18.493-4/2012
INTERESSADA **LUCIANA BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN**
ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 732/2012, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, de 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio 1998/2003, devendo a requerente usufruir do período remanescente da licença prêmio do referido quinquênio, imediatamente após o pagamento, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 26.11.2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PROCESSO 18.593-0/2012
INTERESSADA **MARTA RITA DE CAMPOS SOUZA**
ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 733/2012, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, de 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio 2002/2007, devendo a requerente usufruir do período remanescente da licença prêmio do referido quinquênio, imediatamente após o pagamento, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 26.11.2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PROCESSO 18.595-7/2012
INTERESSADO **ISMAEL CORREA MARQUES**
ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 734/2012, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, do saldo remanescente de 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio 1993/1998, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 26.11.2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PROCESSO 18.714-3/2012
INTERESSADA **TÂNIA CRISTINA CARVALHO LOPES DE FIGUEIREDO**
ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 735/2012, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Comple-

mentar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, de 30 (trinta) dias, devendo a requerente usufruir do período remanescente da licença prêmio, imediatamente após o pagamento, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 26.11.2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PROCESSO 18.716-0/2012
INTERESSADO **MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**
ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 736/2012, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, de 30 (trinta) dias, devendo o requerente usufruir do período remanescente da licença prêmio, imediatamente após o pagamento, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 26.11.2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PROCESSO 18.883-2/2012
INTERESSADO **EDNA AMORIM LEITE VIEGAS**
ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 756/2012, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, de 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio 2003/2008, devendo a requerente usufruir do período remanescente da licença prêmio do referido quinquênio, imediatamente após o pagamento, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 27.11.2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PROCESSO 18.755-0/2012
INTERESSADO **LEONARDO TITO PREZA FIGUEIRÓ**
ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 738/2012, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, de 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio 2001/2006, devendo o requerente usufruir do período remanescente da licença prêmio do referido quinquênio, imediatamente após o pagamento, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 26.11.2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PROCESSO 18.743-7/2012
INTERESSADA **ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DE ANDRADE**
ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 737/2012, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, de 30 (trinta) dias, devendo a requerente usufruir do período remanescente da licença prêmio, imediatamente após o pagamento, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 26.11.2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PROCESSO 18.146-3/2012
INTERESSADA **ERAIR MARIA AGUIRRE AYOUB**
ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 717/2012, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, de 30 (trinta) dias, devendo a requerente usufruir do período remanescente da licença prêmio do referido quinquênio, imediatamente após o pagamento, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 26.11.2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PROCESSO 18.149-8/2012
INTERESSADA **LIGIA MARIA GAHYVA DAUD ABDALLAH**
ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 718/2012, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, de 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio 2001/2006, devendo a requerente usufruir do período remanescente da licença prêmio do referido quinquênio, imediatamente após o pagamento, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 26.11.2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PROCESSO 18.178-1/2012
INTERESSADA **LUIZA NASR**
ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 719/2012, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, de 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio 2001/2006, devendo a requerente usufruir do período remanescente da licença prêmio do referido quinquênio, imediatamente após o pagamento, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 26.11.2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 3524/2012
JULGAMENTO SINGULAR
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3524/AJ/2012

PROCESSO Nº 21.388-8/2012
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**
GESTOR(A) VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
ASSUNTO DENÚNCIA DIGITAL

JULGAMENTO SINGULAR

Trata-se de Denúncia Digital formalizada pela Sª Solange Sousa Kreidlora, prefeita eleita do município de Nova Bandeirantes, cujo teor requer em sede de medida cautelar a imediata suspensão do Processo de

Leilão de Imóvel 1/2012, na medida em que discrimina diversas irregularidades gravíssimas, que podem causar danos ao erário, inviabilizando, tornando difícil ou impossível a sua reparação.

A título elucidativo, registro que o procedimento ora questionado refere-se à venda do terreno onde se situa a sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

É o relatório.

PASSO A DECIDIR:

Efetuada uma análise cuidadosa dos documentos que instruem os autos, não há como discordar da proposta apresentada pela SECEX, pois é possível verificar de plano que há provas robustas de que o processo de leilão realizado está repleto de vícios que impedem o prosseguimento dos seus efeitos.

Nessa linha, só para se ter noção da gravidade das irregularidades, citarei abaixo algumas constatações feitas pela SECEX, a saber:

– até a presente data não houve a aquisição de um outro imóvel para o funcionamento da sede do Poder Executivo;

– o município não possui um prédio em condições para abrigar as dependências da Prefeitura;

– tudo indica que não haverá tempo hábil para a finalização dos trabalhos realizados pela Comissão de Transição (Decreto 088/2012, de 30/11/12), devido à demora na publicação do Decreto que nomeou a equipe de transição;

– não se constatou na Lei 735/2012, de autorização da alienação do imóvel, aprovada pela Câmara Municipal, o interesse público devidamente justificado, conforme estabelece o artigo 114, da Lei Orgânica do município e art. 19, da Lei 8666/93;

– na auditoria realizada “in loco” pela equipe técnica deste Tribunal constatou-se que a Prefeitura não foi transferida para uma escola municipal com acomodações maiores e melhores, conforme informado pelo prefeito. Agravando essa situação relatou-se, também, que o dinheiro arrecadado no leilão não foi aplicado na construção de 16 salas de aulas e uma quadra esportiva aberta;

– constatou-se o descumprimento das cláusulas contratuais dos contratos firmados com os arrematantes (contratos 343 a 346/12), quanto aos pagamentos das parcelas, bem como do desvio de finalidade das parcelas pagas, – Receita de Capital gasta em Despesas Correntes, contrariando a Lei de Responsabilidade Fiscal;

– até a presente data o processo de leilão não foi encaminhado no Sistema APLIC deste Tribunal.

Pois bem, como se vê há no processo de leilão irregularidades de natureza gravíssima, que comprometem os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da economicidade, da razoabilidade e outros correlatos pertinentes ao tema em debate, circunstâncias essas que atestam a presença do *fumus boni iuris*.

Além disso, me pautando ainda no fato de que há iminente possibilidade dos arrematantes reclamarem as propriedades dos lotes do terreno onde se situa atualmente o Poder Executivo, percebeo a imprescindibilidade de agir urgentemente, sob pena de tal omissão acarretar grave lesão ao erário (*periculum in mora*).

Por fim, acrescento que, conforme relatado pela área técnica desta Secex, o suposto desvio de finalidade dos recursos obtidos com a venda do imóvel será apreciado em autos apartados de Representação de natureza interna.

Diante do exposto, resta cristalina a ocorrência dos requisitos necessários à adoção de medida cautelar, razão pela qual, com base nos artigos 82, 83, III, da LC 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), 297, II e III e 298, III da Resolução 14/2007, determino:

- **liminarmente, que o prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Sr. Valdir Pereira dos Santos, SUSPENDA URGENTEMENTE os contratos decorrentes do Processo de Leilão de Imóvel 1/2012, mantendo-se a estrutura e o funcionamento da Prefeitura no local onde se encontra até a apreciação do mérito da presente denúncia;**

- **determino, também, que o gestor, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Decisão, caso não reconheça prontamente as irregularidades apontadas pelos auditores desta Casa, apresente a defesa que entender pertinente.**

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 3498 A 3500/2012

JULGAMENTOS SINGULARES
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3498/JCN/2012

PROCESSO Nº 13.852-5/2011
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
GESTOR MARINA MARTINS SALVADOR GONÇALVES
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2011

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial nº 4774/2012, julgo a **Sra. Marina Martins Salvador Gonçalves quite** em relação à multa imposta pelo Acórdão nº 238/2012-SC, fls. 294/296 TCE-MT, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 28/09/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome da Sra. Marina Martins Salvador Gonçalves, do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, arquivem-se os autos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3499/JCN/2012

PROCESSO Nº 15.430-0/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
GESTOR(A) APARECIDO MARQUES MOREIRA
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2011

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 4.821/2012, julgo o **Sr. Aparecido Marques Moreira, quite** em relação à multa imposta pelo Acórdão nº 552/2012 - TP deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 20/09/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. Aparecido Marques Moreira no cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, arquivem-se os autos.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3500/JCN/2012

PROCESSO Nº 20.704-7/2011
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
GESTOR(A) ELCI SALETE TRES
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2011

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 4.779/2012, julgo a **Sra. Elci Salete Tres, quite** em relação à multa imposta pelo Acórdão nº 152/2012 - PC de fls. 382/384 TCE-MT, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 05/07/2012, parcialmente reformado pelo Acórdão nº 580/2012 - TP, fls. 417/418, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 27/09/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome da Sra. Elci Salete Tres no cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, arquivem-se os autos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 3520/2012

JULGAMENTO SINGULAR
EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3520/RRO/2012

PROCESSO Nº 20.105-7/2012
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
GESTOR(A) ZIGUILOMAR DOS SANTOS GARCIA
INTERESSADO(A) NIVALDO PONCIANO COELHO
ASSUNTO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012, QUE APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2011

(...)

Nos termos do artigo 91, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007, artigos 90, inciso I, alínea 'c', e 91 da Resolução nº. 14/2007, de acordo com o relatório técnico da Secretária de Controle Externo da 6ª Relatoria (fls. 29/30 TCE), acolho o Parecer n.º 4.849/2012 do Ministério Público de Contas (fls. 21/22 TCE), e **REGISTRO o Decreto Legislativo n.º 2/2012 de 29 de outubro de 2012 da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal**, que aprovou as contas anuais da respectiva Prefeitura Municipal, relativas ao exercício de 2011, sob a **gestão do Sr. Nivaldo Ponciano Coelho**, acompanhando o Parecer Prévio n.º 041/2012 deste Tribunal de Contas.

Registre-se.
Publique-se.
Arquive-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 42-B/2012

Julgamento designado para a Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do **dia 11 de dezembro de 2012 – terça-feira, com início às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos)**, no Plenário “Conselheiro BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO”.

01 - Processo nº 21.318-8/2012
Interessados(as) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
VALDIR PEREIRA DOS SANTOS – Prefeito Municipal
SOLANGE SOUSA KREIDLORO – Prefeita eleita 2013/2016 - denunciante

Assunto Homologação de Medida Cautelar adotada singularmente, que determinou a suspensão dos contratos decorrentes do Processo de Leilão de Imóvel nº 1/2012, mantendo-se a estrutura e o funcionamento da Prefeitura no local onde se encontra até a apreciação do mérito da presente Denúncia acerca de indícios de irregularidades na venda da sede da Prefeitura Municipal, mediante o citado leilão.

Relator Nato CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

CUIABÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2012.
VISTO/CONFERIDO:
JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL PLENO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Extrato para publicação. Lei nº 3.316 de 04/12/2012. "Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências" Integra: Pref.Mun/site: www.Barradogarças.com. Barra do Garças/MT, 07/12/2012.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT Extratos de Contratos: Novembro/2012. Contrato nº 834/2012. Beneficiário: Brasil Informática Ltda. Objeto: Aquisição de cadeiras de rodas, prótese e produtos tecnológicos, bebedouros, odontológicos móveis e medicamentos para atender a Secretaria de Saúde. Valor: R\$ 63.126,00. Vigência: 14/11/12 a 31/12/12. **Contrato nº 835/2012.** Beneficiário: JR Lacerda Materiais Medico Hospitalar. Objeto: Aquisição de cadeiras de rodas, prótese e produtos tecnológicos, bebedouros, odontológicos móveis e medicamentos para atender a Secretaria de Saúde. Valor: R\$ 89.540,00. Vigência: 14/11/12 a 31/12/12. **Contrato nº 836/2012.** Beneficiário: Dental Centro Oeste Ltda. Objeto: Aquisição de cadeiras de rodas, prótese e produtos tecnológicos, bebedouros, odontológicos móveis e medicamentos para atender a Secretaria de Saúde. Valor: R\$ 27.452,00. Vigência: 14/11/12 a 31/12/12. **Contrato nº 837/2012.** Beneficiário: Cosme Baptista da Silva. Objeto: Locação de imóvel situado a Rua Dr. Antônio Carvalho Oliveira, 437, Bela Vista, para uso das instalações do Eco Ponto. Valor: R\$ 5.518,22. Vigência: 14/11/12 a 31/12/12. **Contrato nº 838/2012.** Beneficiário: Geremias Silva Oliveira. Objeto: Serviços de reparo na ponte sobre o córrego Desconhecido no distrito de Toricoeje. Valor: R\$ 7.860,00. Vigência: 21/11/12 a 31/12/12. Beneficiário: Antônio Bueno Junior. Objeto: Serviços de especialidades de angiologia para cirurgias eletivas. Valor: R\$ 68.200,00. Vigência: 29/11/12 a 31/12/12. **Extratos de Termos Aditivos: Outubro/2012. Termo Aditivo nº 024/2012.** Beneficiário: Machado e Carvalho Construção Com. Ltda-ME. Objeto: Aditivo ao contrato nº 629/2012. Construção da unidade de educação infantil Creche Santo Antônio. Vigência: 15/10/12 a 11/01/2013. **Termo Aditivo nº 025/2012.** Beneficiário: Heliana M Rodrigues de Queiroz e Cia. Ltda. Objeto: Aditivo ao contrato nº 1124/2011. Implantação e manutenção gravação e monitoramento presencial e remoto de imagens para auxiliar os trabalhos de segurança de prédios públicos. Valor: R\$ 120.000.000,00. Vigência: 30/10/12 a 31/12/2012. **Extratos de Termos Aditivos: Novembro/2012. Termo Aditivo nº 026/2012.** Beneficiário: Machado e Carvalho Construção Com. Ltda-ME. Objeto: Aditivo ao contrato nº 791/2012. Reforma da Escola Municipal Moreira Cabral. Valor: R\$ 12.053,78. Vigência: 12/11/12 a 31/12/2012. **Termo Aditivo nº 027/2012.** Beneficiário: Macro Construtora Ltda-EPP. Objeto: Aditivo ao contrato nº 691/2012. Pavimentação drenagem guias sarjetas e sinalização em vias urbanas. Valor: R\$ 498.975,72. Vigência: 30/10/12 a 31/12/2012. **Termo Aditivo nº 028/2012.** Beneficiário: Macro Construtora Ltda-EPP. Objeto: Pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da via de acesso ao mirante do Cristo e ao parque estadual Serra Azul. Valor: R\$ 141.990,45. Vigência: 12/11/12 a 31/12/2012. **Termo Aditivo nº 029/2012.** Beneficiário: Machado e Carvalho Construção Com. Ltda-ME. Objeto: Aditivo ao contrato nº 629/2012. Construção de unidade de educação infantil/creche Santo Antônio. Valor: R\$ 115.093,61. Vigência: 14/11/12 a 31/12/2012. **Termo Aditivo nº 030/2012.** Beneficiário: Viação Xavante Ltda. Objeto: Aditivo ao contrato nº 710/2012. Fornecimento de passagens terrestre e transporte de malotes. Valor: R\$ 139.900,00. Vigência: 14/11/12 a 31/12/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO PARECIS RETIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2012 RETIFICAÇÃO Nº 001/2012

O Processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2012** destinada a aquisição de materiais para atender e implantação de hortas nas aldeias do município de Campo Novo do Parecis, através do Convênio nº 016/2011, processo nº. 763190/2011, entre Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural de Agricultura Familiar - SEDRAF_MT e o Município de Campo Novo do Parecis - MT.

Onde se lê: **Hiper Mercado Gotardo Ltda**, pessoa jurídica, portadora do CNPJ nº. 01.339.514/0001-39 e IE 13.169.390-5, estabelecida na Avenida Olacyr Francisco de Moraes, 1486-NE, Centro, Campo Novo do Parecis - MT, neste instrumento designada de **CONTRATADO**.

Deve-se ler: **Hiper Mercado Gotardo Ltda**, pessoa jurídica, portadora do CNPJ nº. 01.339.514/0002-10 e IE 13.169.390-5, estabelecida na Avenida Olacyr Francisco de Moraes, 1486-NE, Centro, Campo Novo do Parecis - MT, neste instrumento designada de **CONTRATADO**.

Campo Novo do Parecis, 10 de dezembro de 2012.

Leandro Nery Varaschin - Presidente CPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

Ofício CMP/PRES/Nº 055/12 Campos de Júlio - MT, 04 de Dezembro de 2012.

Assunto: Remessa de Declaração de Bens Ilustríssimo Senhor, Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal e também ao Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), e da Lei nº. 1079, de 10 de abril de 1950, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967 e da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 (Crime de Improbidade administrativa) e demais normas da legislação pertinente, solicitamos de Vossa Senhoria, o encaminhamento da Declaração de bens a esta Casa de Leis até o encerramento da Legislatura (31/12/2012), tendo em vista a sua Carta de Renúncia ao Cargo de Vereador datada de 06/08/2012, encaminhada por Vossa Senhoria pela empresa Gran-tur de Cuiabá para Campos de Júlio/MT, protocolada nesta Casa em 17/08/2012 sob o n. 124.Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.ELCI SALETE TRES, Presidente da Câmara.Imº. Sr.CLAudemir CASSOL-Cuiabá - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL "SRP" N. 069/2012

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2012 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº. 069/2012, com abertura no dia 06/12/2012, às 08h00, tendo como objeto o registro de preços para futura aquisição de óleo diesel S50, sendo declarada vencedora a empresa: S.C. FIGUEIREDO & CIA LTDA, CNPJ n.º 06.209.584/0001-96 com valor total de R\$183.960,00 (Cento e oitenta e três mil, novecentos e sessenta reais). Campos de Júlio - MT, 06 de Dezembro de 2012.

Rosimeire C. Fávero - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2012

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº. 074/2012, com abertura no dia 07/12/2012, às 08h00, tendo

como objeto o registro de preços para futura aquisição de medicamentos tabelados ABC Farma, sendo declarada vencedora a empresa: **DENIS DE CASTRO EIRELI ME**, CNPJ n.º 10.654.354/0001-03 com valor de DESCONTO de 11% para o item 01, 17% para o item 02 e 28% para o item 03. Campos de Júlio - MT, 07 de Dezembro de 2012.

Rosimeire C. Fávero - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2012; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual e prazo de execução do contrato original por mais 90 (noventa) dias; **DATA:** 30/11/2012; **CONTRATADO:** ALBERTO BARRETO DE PAULA AVELINO - ME; Garantã do Norte, 07 de dezembro de 2012.

Mercidino Panosso - Prefeito Municipal

*Reproduz-se por ter saído incorreto.

Asplemat/DO

AVISO LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 10/2012

A Prefeitura Municipal de Garantã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 10/2012**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO LABORATÓRIO DE QUÍMICA NO PÓLO DA UAB-UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, CONSTRUÇÃO DE VALA PARA DRENAGEM, MURETA E ALAMBRADO NA CRECHE ARCO ÍRIS-1ª FASE E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E FORNECIMENTO DE PORTÃO ELETRÔNICO E DE MOTOR PARA PORTÃO ELETRÔNICO INSTALADOS NO LOCAL NA CRECHE ARCO ÍRIS-2ª FASE NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, tudo conforme projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, resumo do orçamento, cronograma físico-financeiro e em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, com data prevista para abertura no dia 26/12/2012 às 08h00m. Os interessados poderão retirar o Edital Completo, na sede da Prefeitura Municipal de Garantã do Norte - MT, na Rua das Oliveiras, nº135-Bairro jardim Vitória, no setor de Licitações e contratos mediante o prévio recolhimento da importância não reembolsável de R\$ 100,00 (Cem Reais) (Ref. a Plotagem e impressão do Projeto Básico) através de guia emitida pelo Setor de Tributação e paga na Agência do Sicredi, casa lotérica, Caixa Econômica ou Banco do Brasil ou ainda recolhido na Agência do Banco do Brasil, nº 1589-X, Conta Corrente nº 6.001-1, no horário das 07:00 às 15:00 horas, ou poderão isentar-se da taxa de reprodução das impressões acima descritas mediante **Requerimento (Anexo II) do edital**, onde serão disponibilizados em CD-R (compact disc recordable) às custas da interessada, até o terceiro dia anterior da abertura dos envelopes. Art. 32 § 5º da Lei 8.666/93. Garantã Do Norte/MT, 10 de dezembro de 2012.

GIOVANI MAURICIO OGLIARI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Asplemat/DO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2012

A Prefeitura Municipal de Garantã do Norte/MT, através da Pregoeira Oficial Senhora Rafaela Carlos da Roza torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 82/2012, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MÁQUINAS, E UTENSÍLIOS DE OFICINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/ MT**, neste município, constantes no anexo 01- Termo de referência do edital, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando uma licitação **DESERTA**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Garantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Garantã do Norte/MT, 10 de Dezembro de 2012.

RAFAELA CARLOS DA ROZA - PREGOEIRA OFICIAL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA-MT

EXTRATO DE ADITIVOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇO - MÊS DE NOVEMBRO/2012.

DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 029/2010

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato 029/2010 para execução dos serviços originalmente contratados.

DATA: 30/11/2012. **VIGÊNCIA:** 30/06/2013.

DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 030/2010

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato 030/2010 para execução dos serviços originalmente contratados.

DATA: 30/11/2012. **VIGÊNCIA:** 30/06/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 026/2012

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato 026/2012 para execução dos serviços originalmente contratados.

DATA: 30/11/2012. **VIGÊNCIA:** 28/02/2013.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 052/2011

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato 052/2011 para execução dos serviços originalmente contratados.

DATA: 30/11/2012. **VIGÊNCIA:** 19/08/2013.

Marcelândia, 07 de Dezembro de 2012.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2012

O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 21 de Dezembro de 2012, às 09h00min (horário de Brasília), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaira nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia - MT, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo MAIOR OFERTA, com a finalidade de Seleção de instituição financeira para ocupar e explorar, a título precário, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a gestão da folha de pagamentos dos servidores, e de empréstimos consignados para servidores, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital. O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, e nos sites www.cidadecompras.cnm.org.br e www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/3122. Marcelândia, 10 de Dezembro de 2012.

Hayana Carolina Arcari - Pregoeira Oficial

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2012
 PROCESSO LICITATÓRIO 128/EPP/2012
 SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão), torna Público para amplo conhecimento dos interessados, que na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2012** para **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto a: **"AQUISICAO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER A ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL"**, neste ato sagrou-se vencedora a empresa: **VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI -ME**. Nova Canaã do Norte, 10 de Dezembro de 2012.

Evandro Dias Godoi
 Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

Concurso Público nº 001/2012 - Edital Complementar nº 07/2012 - O Prefeito Municipal e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2012 da Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT, no uso de suas atribuições legais, RESOLVEM: 1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital do Concurso Público n. 01/2012, item 3, alterado pelo Edital Complementar n. 04/2012, torna público que as Provas Escritas a serem aplicadas no dia 16 de Dezembro de 2012 se iniciarão às 08:00 horas, com duração de 04 horas nos termos do item 9.3.1. do presente Edital, horário oficial de Mato Grosso, sendo os Locais e Relação dos Candidatos por Local e Sala dispostos nos Anexos deste Edital Complementar conforme segue: Anexo I – Endereços dos locais das provas por Cargo. Anexo II – Relação dos Candidatos por local e sala. 2º - As Os Anexos deste Edital Complementar, conforme Item 1º, encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT a partir desta data, bem como no endereço eletrônico: www.novamutum.mt.gov.br. Nova Mutum – MT, em 10 de Dezembro de 2012. Lirio Lautenschlager, Prefeito Municipal Carmem Regina Casagrande Presidente Comissão Organizadora do Concurso

Edital de Publicação - A Prefeitura Municipal de Nova Mutum, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250N, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do princípio de publicidade, vem PUBLICAR a súmula das Leis nº 1.595/12 e 1.604/12, conforme abaixo, estando o mesmo integralmente a disposição no átrio desta municipalidade.

LEI Nº 1.595/12
 DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2012.
 SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
 LEI Nº 1.604/12
 DATA: 3 DE DEZEMBRO DE 2012.
 SÚMULA: "REINCORPORA E EXTINGUE A FUNDAÇÃO MUTUENSE DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027-2.012

OBJETO: aquisição de material de expediente **Data e Hora de Abertura:** 20-12-2.012 às 14:00 horas

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028-2.012

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar **Data e Hora de Abertura:** 19-12-2.012 às 14:00 horas (Horário Brasília)

LOCAL: Palácio dos Pioneiros **SALA** de Licitações. Interessados em adquirir o Edital deverão retirar junto ao setor de Licitações no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

No Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 026-2012 Publicado no DOE Nº 25941 de 06-12-2012 pag. 199 ONDE SE LÊ: 17/12/2.012 **LEIA-SE:** 21/12/2012 às 14 horas (horário de Brasília) ficando inalterados os demais itens do edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025-2.012

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina – MT vem a público divulgar o **RESULTADO** da Licitação Supracitada **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de consumo, para atender as necessidades da UAB PÓLO de Nova Xavantina **Empresas Vencedoras:** Antonio Alves de Souza e CIA LTDA CNPJ: 11.701.131/0001-12 **Valor Total** de R\$ 14.570,34 (quatorze mil quinhentos e setenta reais e trinta e quatro centavos); Welisley Gomes Guimarães ME CNPJ: 10.279.377/0001-85 **Valor Total** de R\$ 11.246,60 (onze mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos); Garantia Comércio e Participações LTDA CNPJ: 05.945.825/0007-98 **Valor Total** de R\$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais); Edivan Alves da Silva ME CNPJ: 08.900.800/0001-70 **Valor Total** de R\$ 8.757,00 (oito mil setecentos e cinquenta e sete reais); e, Rodrigo Alves de Oliveira – ME CNPJ: 08.908.132/0001-28 **Valor Total** R\$ 654,53 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). - **GERCINO CAETANO ROSA - PREFEITO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 139/2012

Contratante: Município de Nova Xavantina, MT **Contratada:** Equipaf S/A Equipamentos Máquinas e Ferramentas **Objeto:** aquisição de aparelhos de ar condicionado para as escolas da rede Estadual, Municipal e do Distrito Federal **VINCULADO:** ao FNDE Edital de Pregão Eletrônico Nº 52/2011 **Valor:** R\$ 3.398,00 **Vigência:** 30 de julho de 2013.

Nova Xavantina – MT, 07 de dezembro de 2.012.

WALMIR ARRUDA COSTA - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT. Contratada: Fuhr e CIA Ltda – ME. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Uma Rede de Distribuição Urbana de Energia Elétrica com Tensão Nominal de 13,8KV e 220/127V. C/ Extensão de 3350 MTS de Rede Multiplexado 3#35(35)MM² para Atender Exclusivamente a Iluminação Pública no Município de Paranaíta/MT. Vigência: 01 (um) Mês. Valor: R\$ 266.410,02 (duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e dez reais e dois centavos). PTA/MT, 10/12/2012.

Publicar

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2012

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 1.036/2012 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 046/2012, levado a efeito às 09h00min horas do dia 07 de Dezembro de 2012, foi declarada Fracassada. Paranaíta/MT, 07 de Dezembro de 2012.

Luciane Raquel Brauwerts - Pregoeira

Publicar

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 031/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, torna público que na Tomada de Preços 031/2012 realizada dia 10/12/2012 às 09h00min foi declarada fracassada. Paranaíta/MT, 10 de Dezembro de 2012.

Luciane Raquel Brauwerts - Presidente da CPL

Publicar

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2012

A Prefeitura Municipal de Paranaíta comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa Nº. 004/2.012, o Sr. Pedro Hideyo Miyazima, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação objetivando a Locação de Prédio para a instalação da Agência do Banco do Brasil, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais, por um período de 05 (cinco) anos, fundamentado na Lei 8.666/93 art. 24, X. Paranaíta - MT, 10 de Dezembro de 2012.

Pedro Hideyo Miyazima - Prefeito Municipal

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

EDI ESCORSIN, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Orgânica, consubstanciado nos Artigos 53, § 2º, 181, inciso II e, 187 ambos da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – **Exonerar dos respectivos cargos efetivos**, a bem do serviço público por **Abandono de Cargos** a partir de **01/12/2012**, os servidores municipais identificados a seguir:

a) **THELMA BORGES BARBOSA**, Cargo: **MONITORA**, Matrícula Funcional **0623**, CIRG 3970859/DGPCGO, CPF 555.301.171-04, Nomeação 06/08/2007, Exoneração **01/12/2012**; b) **OSCAR PEREIRA DE MORAES**, Cargo: **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO II**, Matrícula Funcional **0086**, CIRG 285791/SSP-MT, CPF 302.597.201-78, Nomeação 23/04/1990, Exoneração **01/12/2012**; c) **GERCIRON FERREIRA DIAS**, Cargo: **MOTORISTA II**, Matrícula Funcional **0197**, CIRG 679572/SSP-MT, CPF 459.512.761-87, Nomeação 02/05/2000, Exoneração **01/12/2012**; d) **GERALDINO XERENTE DA SILVA**, Cargo: **GARI**, Matrícula Funcional **0138**, CIRG 24498/SJSP-TO, CPF 926.618.741-00, Nomeação 01/03/1999, Exoneração **01/12/2012**; e) **IZAQUE MACHADO RIBEIRO**, Cargo: **MOTORISTA I**, Matrícula Funcional **0346**, CIRG 1146314-7/SJ-MT, CPF 831.394.941-49, Nomeação 22/03/2004, Exoneração **01/12/2012**; f) **VALDIRA TELES DA SILVA**, Cargo: **ZELADORA**, Matrícula Funcional **0071**, CIRG 1146255-8/SSP-MT, CPF 555.290.201-78, Nomeação 26/12/1994, Exoneração **01/12/2012**; g) **INES DIAS**, Cargo: **SERVIÇOS GERAIS**, Matrícula Funcional **0126**, CIRG 1146575-1/SJ-MT, CPF 890.462.691-91, Nomeação 06/03/1999, Exoneração **01/12/2012**; h) **ABADIA LUIZ DE ARAUJO SANTOS**, Cargo: **ZELADORA**, Matrícula Funcional **0123**, CIRG 64972/SJ-MT, CPF 919.066.281-49, Nomeação 06/03/1999, Exoneração **01/12/2012**; i) **MARIA DO CARMO MENDES SILVA TAVARES**, Cargo: **PROFESSORA CLASSE "A"**, Matrícula Funcional **0194**, CIRG 803037/SSP-MT, CPF 513.962.621-72, Nomeação 01/05/2000, Exoneração **01/12/2012**; j) **AURISMAR ABREU DA FONSECA**, Cargo: **PROFESSOR CLASSE "A"**, Matrícula Funcional **0103**, CIRG 3745761/DGPCGO, CPF 815.334.461-72, Nomeação 01/03/1999, Exoneração **01/12/2012**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a 01/12/2012 e, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 05 de Dezembro 2012.

EDI ESCORSIN
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2012. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA-MT**. Aberta em 30 de Novembro de 2012, às 16:00 horas, tendo como resultado **LICITAÇÃO DESERTA**. São Félix do Araguaia - MT, 30 de Novembro de 2012.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Comissão Permanente de Licitação - PORTARIA Nº 18/2012

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JOÃO ROBERTO FERLIN**, Prefeito de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.548/98, **"RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 5/2012"**, a favor da Empresa – **SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, Valor Estimado R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais). Objeto: Contratação de uma Banda Musical para Show na animação do Revellon da passagem de ano em São José dos Quatro Marcos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS

O Município de Sapezal, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos concorrentes do procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 063/2011 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE LABORATORIOS, para que os representantes das empresas J. M. BARBIERO – ME, LABORATÓRIO LABCLIN LTDA – ME e da empresa BATISTA REIS E REIS LTDA – ME, para que compareça ao Paço Municipal, situado a Av. Antonio Andre Maggi, 1.400 – Centro – Sapezal/MT – Sala de Licitações, no dia 14 de dezembro de 2012 às 08:00 para voltar a fase de lances em cumprimento a ordem judicial.

Sandra Sostisso Maggi
Pregoeira e Equipe de Apoio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2012 - SRP 161/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 157/2012 para futura e eventual: **Aquisição de Peças para a manutenção do Sistema de ar condicionado da frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.** EMPRESA VENCEDORA: SONALY DOS SANTOS SOARES - ME CNPJ/MF: 06.877.119/0001-23, ITEM: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97. Homologado em 10 de Dezembro de 2012.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2012 - SRP 162/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 158/2012 para futura e eventual: **Aquisição parcelada de medicamento de A a Z, segundo a Tabela ABCFARMA, para distribuição gratuita a população carente do Município de Sinop/MT, com retirada em Farmácia ou Drograria do MUNICÍPIO de Sinop/MT** EMPRESA VENCEDORA: C. G. KAJIYAMA CNPJ/MF: 01.357.742/0001-31, ITEM: 01. Homologado em 10 de Dezembro de 2012.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2012 - SRP 163/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 159/2012 para futura e eventual: **Registro de Preços para Aquisição de Medicamento Contraceptivo (anticoncepcional), atendendo solicitação da Secretaria de Saúde** EMPRESAS VENCEDORAS: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/MF: 02.520.829/0001-40, ITENS: 02, 05, AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ/MF: 65.817.900/0001-71, ITENS: 01, 04. Homologado em 10 de Dezembro de 2012.

Kely Cristine de Oliveira - Pregoeira - Portaria 148/2012

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 054/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL, LOCALIZADO NO BAIRRO JD. UMUARAMA I, NA CIDADE DE SINOP-MT. CONTRATADA: Pessoa Jurídica: ELETROTECNICA PAGLIARI LTDA. CNPJ/MF: 03.101.474/0001-18. **VALOR TOTAL: R\$ 21.197,90** (Vinte e Um Mil Cento e Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos). **ATIVIDADE/DOTAÇÃO:** 1020.44.90.51.00.00.999 – Recursos Próprio e 1020.44.90.51.00.00.301- CONVÊNIO Nº 66/2012 - FUNDED-MT – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO E PREFEITURA DE SINOP. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Ref:** Tomada de Preço 12/2012 – Fundamentada na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores. **Data da Assinatura:** 03/12/2012. **Execução:** 30 (trinta) dias consecutivos. **Vigência:** até o recebimento definitivo da obra.

CONTRATO Nº 055/2012. Objeto: locação de espaço de comunicação de propriedade do locador, localizadas nos bairros Jardim Recanto dos Passaros e Jardim Umuarama II, para instalação de rádios destinados a operacionalização do projeto Cidade Digital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo **CONTRATADA:** Pessoa Jurídica: **QUALITY TELECOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.** CNPJ/MF: 12.907.631/0001-78. **VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00** (dois mil reais). **ATIVIDADE/DOTAÇÃO:** 1144.3.3.90.39.00.00.999 – Recursos Próprio. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Ref:** Dispensa de Licitação 006/2012 – Fundamentada na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores. **Data da Assinatura:** 03/12/2012. **Execução:** 30 (trinta) dias consecutivos. **Vigência:** PERÍODO DE 01/12/2012 A 31/12/2012 (primeiro de dezembro a trinta e um de dezembro).

CONTRATO Nº 056/2012. Objeto: prestação de serviços de Publicações de matérias em Jornal de Circulação Diária no Estado de Mato Grosso, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da União, para divulgar os Avisos de Licitações e Afins, de interesse do Município de Sinop/MT. **CONTRATADA:** Pessoa Jurídica: **JOAO DIAS RAMOS - EPP.** CNPJ/MF: 03.805.679/0001-84. **VALOR TOTAL: R\$ 181.500,00** (cento e oitenta e hum mil e quinhentos reais). **ATIVIDADE/DOTAÇÃO:** 2010.339039.0000.999, **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Ref:** P. P. 0153/2012 – Fundamentada na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores. **Data de início:** 04/12/2012. **Execução:** 12 (doze) Meses. **Vigência:** 12 (doze) Meses.

CONTRATO Nº 057/2012. Objeto: prestação de serviços de Publicações de matérias em Jornal de Circulação Diária no Estado de Mato Grosso, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da União, para divulgar os Avisos de Licitações e Afins, de interesse do Município de Sinop/MT. **CONTRATADA:** Pessoa Jurídica: **LRB NEVES GRÁFICA EDITORA E PUBLICAÇÕES - ME** CNPJ/MF: 16.465.373/0001-78. **VALOR TOTAL: R\$ 16.320,00** (dezesseis mil trezentos e vinte reais). **ATIVIDADE/DOTAÇÃO:** 2010.339039.0000.999, **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Ref:** P. P. 0153/2012 – Fundamentada na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores. **Data de início:** 04/12/2012. **Execução:** 12 (doze) Meses. **Vigência:** 12 (doze) Meses.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2012

O Município de Tapurah - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 050/2012 tendo por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços na área de telecomunicações para inserção de matérias de interesse da Ad-**

ministração Municipal. Cujas abertura se deu em 05 de Dezembro às 08:00 horas, sagrou-se vencedora a empresa: **TV BURITIS LTDA ME** com o valor total de R\$ 135.240,00 (trinta e cinco mil e quarenta e quatro reais). Tapurah-MT, 10 de Dezembro de 2012. **ALINE THAIS SCHULLER-Pregoeira Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH EXTRATO DE CONTRATOS NOVEMBRO/2012

CONTRATO Nº 060/2012

Dotação Orçamentária: (0278)09.001; PARTE: CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA. OBJETO: *Contratação de Empresa para Recuperação de 67,93 km de estradas vicinais, no padrão Alimentadora/INCR, do Projeto de Assentamento Rio Borges localizado no Município de Tapurah – MT.* O valor global R\$1.197,00 (Um milhão cento e noventa e sete mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/11/2012 à 28/04/2013. ASSINATURA: 28/11/2012

TERMS ADITIVOS NOVEMBRO/2012

TERMO ADITIVO Nº 056/2012: “SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 0152/2008”

PARTE: INTAL INDÚSTRIA TAPURANENSE DE LAJOTAS LTDA-ME; OBJETO: O presente Termo tem por objetivo, a retificação da cláusula QUINTA e SEXTA do contrato Original nº 0152/2008, alterando-se estas em suas redações originais, ratificando-se as demais cláusulas do contrato. Dotação (0255) 09.001. à razão de R\$ 71.619,25 (setenta e um mil seiscentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos). ASSINATURA: 01/11/2012

TERMO ADITIVO Nº 057/2012: “TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO, Nº 011/2012, DE 14/02/2012”

PARTE: GPAV – GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP; OBJETO: O presente Termo tem por objetivo, a retificação da cláusula PRIMEIRA e DECIMA do contrato Original nº 011/2012, alterando-se estas em suas redações originais, ratificando-se as demais cláusulas do contrato. Dotação (0255) 09.001. à razão de R\$ 205.425,17 (duzentos e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos). ASSINATURA: 01/11/2012

TERMO ADITIVO Nº 058/2012: “QUARTO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO, Nº 024/2012”

PARTE: A.W.R CONSTRUTORA LTDA ME; OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLAUSULA OITAVA do contrato original estendendo o prazo para execução da obra, que será até o dia 28 de DEZEMBRO do ano de dois mil e doze. ASSINATURA: 14/11/2012

TERMO ADITIVO Nº 059/2012: “PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO, Nº 056/2012”

PARTE: CONSTRUTORA FRIGO LTDA; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLAUSULA OITAVA do contrato original estendendo o prazo para execução da obra, que será até o dia 14 de FEVEREIRO do ano de dois mil e treze. ASSINATURA: 14/11/2012

TERMO ADITIVO Nº 060/2012: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO, Nº 048/2012”

PARTE: A.W.R CONSTRUTORA LTDA ME; OBJETO: - O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLAUSULA OITAVA do contrato original estendendo o prazo para execução da obra, que será até o dia 23 de DEZEMBRO do ano de dois mil e doze. ASSINATURA: 23/11/2012

TERMO ADITIVO Nº 061/2012: “PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO, Nº 043/2012”

PARTE: BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLAUSULA DECIMA QUINTA do contrato original estendendo o prazo para contratual e de execução da obra, que será até o dia 22 de MAIO do ano de dois mil e treze. ASSINATURA: 23/11/2012

TERMO ADITIVO Nº 062/2012: “Primeiro termo aditivo ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tapurah-MT, nº 005/2012”

PARTE: MERCADO JARDIM PRIMAVERA; OBJETO: O presente Termo tem por objetivo, a retificação da cláusula PRIMEIRA, SEXTA e DECIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preço original nº 005/2012, alterando-se estas em suas redações originais e ratificação das demais cláusulas. Dotação (0121)05.001, (0071)04.002, (0212)08.001. à razão de R\$ 35.097,04 (trinta e cinco mil e noventa e sete reais e quatro centavos). ASSINATURA: 23/11/2012
A Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preço Originário passará a vigor com a seguinte redação:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	3293	ABOBRINHA	KILO	1.685,00	FRUTIVINI	R\$ 1,70	R\$ 2.864,50
4	1043	ACHOCOLATADO PCTE DE 400 GRS	PACOTE	2.825,00	SUZIMAR	R\$ 2,99	R\$ 8.446,75
6	13503	ALFACE	PACOTE	2.870,00	GIRA SOL	R\$ 1,69	R\$ 4.850,30
7	9196	AMIDO DE MILHO DE 500 G	UNIDADE	666	MILHENA	R\$ 2,20	R\$ 1.465,20
9	973	BALA MACIA PCTE 01 KG	PACOTE	217	BANZE	R\$ 4,90	R\$ 1.063,30
12	597	BATATA KG	KILO	2.725,50	FRUTIVINI	R\$ 1,50	R\$ 4.087,50
15	575	BOLACHA AGUA E SAL PCTE 400G	PACOTE	1.640,00	LIANE	R\$ 2,68	R\$ 4.395,20
17	379748	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA - PCTE 400 GRS	PACOTE	2.263,00	KELLY	R\$ 2,29	R\$ 5.182,27
23	3426	CARNE BOVINA - BIFE	KILO	650	FRIBOI	R\$ 14,00	R\$ 9.100,00
25	957	CARNE BOVINA MOIDA DE SEGUNDA	KILO	6.235,00	FRIGOBOM	R\$ 6,39	R\$ 39.841,65
26	547	CEBOLA KG	KILO	1.590,00	FRUTIVINI	R\$ 1,95	R\$ 3.100,50
28	601	CENOURA KG	KILO	2.177,00	FRUTIVINI	R\$ 1,99	R\$ 4.332,23
30	19510	COUVE-FOLHA	PACOTE	1.250,00	GIRA SOL	R\$ 1,69	R\$ 2.112,50
31	17333	COXA E SOBRECOXA FRANGO KG	KILO	7.980,00	FRANGOBOM	R\$ 5,35	42.693,00
35	379742	EXTRATO DE TOMATE LATA 850 GR	UNIDADE	995	OLE	R\$ 4,35	R\$ 4.328,25
39	379778	FILE DE PEIXE	KILO	125	PEIXE	R\$ 18,50	R\$ 2.312,50
41	9219	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO - LATA DE 400 GRS	UNIDADE	615	NINHO	R\$ 9,30	R\$ 5.719,50
45	599	MACA NACIONAL KG	KILO	4.365,00	FRUTIVINI	R\$ 2,55	R\$ 11.130,75
48	13043	MACARRAO ESPAGUETE PCTE 500 GRS	PACOTE	3.055,00	PADIOLE	R\$ 1,89	R\$ 5.773,95
50	603	MELAO KG	KILO	185	FRUTIVINI	R\$ 4,39	R\$ 812,15
54	10884	MUSSARELA	KILO	87,50	LOVARA	R\$ 16,40	R\$ 1.435,00
58	4	OVOS DE GALINHA / DZ	DUZIA	1.762,00	DONA IRIA	R\$ 2,49	R\$ 4.387,38
62	593	PAO FRANCES	UNIDADE	118.750,00	DAVIDA	R\$ 0,35	R\$ 41.562,50
64	31258	PEIXE KG	KILO	75	PEIXE	R\$ 14,60	R\$ 1.095,00
69	379796	SALSICHA DE FRANGO KG	KILO	1.875,00	PEPERI	R\$ 7,30	R\$ 13.687,50
71	551	TEMPERO COMPLETO- SEM PIMENTA POTE 01 KG	KILO	452	FIA JOANA	R\$ 4,75	R\$ 2.147,00

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Extrato do Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 003/2010

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Garças.

CONTRATADO: Joaquim Miguel Dourado.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário pelo prazo de 01 (um) mês, estendendo-se até 31/12/2012, e acréscimo quantitativo conforme previsto na Cláusula Quarta, parágrafo único do Contrato original e Art. 58 inciso I, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Câmara Municipal de Barra do Garças/MT. Resolução nº 014/2012, de 05/12/2012. "Aprova as Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício de 2011." Considerando que através do Parecer Prévio n.º 134/2012, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, opinou favoravelmente à aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2011; Considerando que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanhou integralmente o parecer, emitido pelo Colendo Tribunal de Contas, cujo parecer, da referida Comissão, foi aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária realizada por esta Casa, no dia 04/12/2012; Considerando finalmente que, na Sessão Ordinária acima mencionada, o Plenário da Câmara, na discussão e votação do mérito, manteve por 08 (oito) votos sim, 01 (um) voto em branco, registrando-se a ausência de 01 (um) Vereador, o parecer prévio n.º 134/2012, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que opinou favoravelmente à aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal, no exercício de 2011. A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução: Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças, referente ao exercício de 2011. Art. 2º Registra-se e publique-se a presente Resolução, encaminhando cópia ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 05/12/2012. Júlio César Gomes dos Santos. Vereador/PSDB. Presidente. Dr. Paulo Sérgio da Silva. Vereador/PP. 1º Secretário.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

DECRETO LEGISLATIVO Nº 127,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprovada a presente
Redação Final por
Unanimidade dos
Vereadores presentes
na Sessão em Primeira
e Única Votação.
Em 10 / 12 / 2012.

1º Secretário

Acolhe o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente às Contas da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Exercício Financeiro de 2011, Gestão do Sr. Prefeito Municipal Lírio Lautenschlager.

O Sr. **Luiz Carlos Gonçalves**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Decreta o que segue:

Artigo 1º Acolhe o Parecer Prévio Favorável nº 77/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovando as Contas da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Exercício Financeiro de 2011, Gestão do Sr. Prefeito Municipal Lírio Lautenschlager.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Mutum,
Estado de Mato Grosso em 10 de dezembro de 2012.

Luiz Carlos Gonçalves
Presidente
Câmara Municipal de Nova Mutum-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EDITAL Nº. 002/2012

Adejar Gonçalves Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fica por meio do presente Edital, científicas a quaisquer contribuintes que as contas da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, relativo ao exercício de 2011, Gestão do Prefeito Municipal Adário Carneiro Filho, foram devidamente reprovadas na Sessão Extraordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2012.

Registre – se,

Publique – se e

Afixe - se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, 07 de dezembro de 2012.

ADEJAR GONÇALVES PEREIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2012

Eu, Remido Kuntz, Presidente da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise do Processo Licitatório "Tomada de Preços N.º 014/2012, e em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o referido processo licitatório para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, tendo como vencedoras do certame, as Empresas Licitantes:

Stilus Maquinas e Equipamentos para Escritório LTDA – EPP
MAC Comercio de Moveis LTDA EPP
Marcos Antonio Dias Machado ME

Publique-se.

Sinop/MT, em 10 de dezembro de 2012

REMIDIO KUNTZ
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

Publicação de Resultado

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve publicar o resultado da Licitação na Modalidade de Carta/Convite 01 | 2012, que tem por objeto:

Aquisição de um veículo Palio adventure Dualogic 1.8 Flex 4 portas, da marca FIAT de fabricação nacional, ano/modelo 2013/2013 motor 132 CV, 16 V, direção hidráulica ar condicionado, vidro e trava elétricas, e com todo equipamento exigido pelo CONTRAN.

Teve como vencedor a empresa:

187-PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - 04.588.420/0001-91

Item Descrição Quant.

Valor Unit. Valor Total

712 VEICULO SEDAN 4 PORTAS FLEX COM AR 1,00

57.800,00 57.800,00

Total do Fornecedor 57.800,00

Tabaporã - MT, quinta-feira, 6 de dezembro de 2012
ALCIDES FERNANDES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

TERCEIROS

ALBERTO LIVINALLI E OUTROS, pessoa física, portador do CPF: 447.393.970-72 e RG: 1037651427 SSP/RS, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA/LRV, a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI), para a atividade de Loteamento Residencial Urbano, este constituído de 16 lotes em uma área total de 2,42ha, denominado Loteamento Urbano Parque dos Ipês, localizado no município de Lucas do Rio Verde/MT.

Instituto Mato-Grossense do Algodão

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2012
CONVÊNIO 0112035100

Contratado: Van Der Hoeven Estufas Agrícolas Ltda

Objeto: Contratação de serviços de construção de 04 (quatro) casas de vegetação (estufas agrícolas) e equipamentos (555 bancadas).

Valor estimado: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Prazo de execução estimado: 60 (sessenta) dias

Fundamentação legal: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá – MT, 28 de Novembro de 2012.

Carlos Ernesto Augustin

Celso Griesang
Diretor Tesoureiro

Presidente do IMAmT

Extrato de Contrato nº. 001/2012

Contratante: Instituto Mato-Grossense do Algodão

Contratada: Van Der Hoeven Estufas Agrícolas Ltda

Prazo: 28/11/2012 a 27/01/2013 – 60 (sessenta) dias

Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Objeto: Este contrato tem por objeto a execução de serviços de construção de 04 (quatro) casas de vegetação (estufas agrícolas) e equipamentos (555 bancadas).

Cuiabá - MT, 28 de novembro de 2012.

Carlos Ernesto Augustin

Celso Griesang
Diretor Tesoureiro

Presidente do IMAmT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Odontologistas do Estado de Mato Grosso – SINODONTO-MT, através de seus diretores, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os Cirurgiões Dentistas para Assembleia Geral, que realizar-se-á em sua sede social, sito a Rua Bernardo Biancardini, nº 8 – Jardim Primavera, nesta Capital, no dia 12/12/2012 (quarta-feira), às 19:00H, em primeira convocação e às 19:30H em segunda e última convocação com a seguinte pauta: a) Informativo financeiro da entidade; b) Definição de valores das contribuições sindical e social; c) Informes Gerais de interesse da Categoria.

Dr.ª Niciane Okumura
Presidente do SINODONTO-MT

CONVOCAÇÃO DOS SÓCIOS

O Sistema de Comunicação de Juara Ltda. situado a Avenida Ayrton Senna, 2751, Gleba Taquaral, com escritório situado a Rua Araçuaí, nº 75-S, Centro, no município de Juara-MT, CNPJ nº 02.418.168/0001-47, **CONVOCA** os sócios para comparecerem na reunião que acontecerá no escritório da emissora, sito a Rua Araçuaí, nº 75-S, centro, nesta cidade de Juara-MT, no dia **08 de Janeiro de 2013 as 17h00**, a pauta da reunião será: A pauta da reunião será: Prestação de Contas, Planejamento, entre outros assuntos.

COMPENSADOS ANGELA LTDA, CNPJ 01.851.426/0001-11 requer a SEMA/MT – Secretaria de Estado do Meio Ambiente a Retificação da Licença Ambiental Única – LAU da Fazenda Ângela, localizada no município de Claudia / MT.

LAMINADOS G.F LTDA - CNPJ.: 00.949.438/0001-10- Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Renovação da Licença de Operação, para atividade de Fabricação de madeira laminada e de chapas compensada, prensada e aglomerada, localizada na Estrada Vitória, s/n.º, Km 01, Zona Suburbana, em Vera/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

Previqum – Fundo Municipal Previdência Social de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2012

Contratante: PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

Empresa Contratada: JULIANO SILVA FREITAS-ME

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A REPAROS EM PAREDES, PINTURA DE PAREDES, FORRO (LAJE), PISOS E DEMAIS REPAROS A FINS DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Data Do Contrato: 14/11/2012

Morro da Mesa Concessionária

O Morro da Mesa Concessionária S.A, CNPJ: 13.858.125/0001-07, torna-se público, que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, a Licença de Operação (LO) das Praças de Pedágios 1 e 2. A Praça de Pedágio 1 fica localizada na MT 130 Km 9 + 364,90 m, no município de Rondonópolis-MT, Coordenada Geográfica 16º 21' 02,55"S e 54º 34' 50,15"W e a Praça de Pedágio 2 fica localizada na MT 130 Km 110 + 869,00 m, no município de Primavera do Leste-MT, Coordenada Geográfica 15º 36' 23,89"S e 54º 23' 29,36"W.

ADRIANA TIRONI ROMAGNOLI E OUTRO, CPF nº 677.960.959-53, Fazenda Beira Rio no Município de Primavera do Leste/MT requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) de projeto de Irrigação para 01 equipamento tipo "Pivot Central", área a ser irrigada de 160,09 ha com captação no Rio Suspiro, coordenadas geográficas da sede: Lat. 14º 49' 30,22? e Long. 54º 09' 55,85?.

WILSON ROMAGNOLI E OUTRO, CPF nº 387.772.909-68, Fazenda Lagoa Serena no Município de Primavera do Leste/MT requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) de projeto de Irrigação para 01 equipamento tipo "Pivot Central", área a ser irrigada de 190,19 ha com captação no Rio Suspiro, coordenadas geográficas da sede: Lat. 15º 00' 28,53? e Long. 54º 04' 36,55?.

FAZENDA SÃO MARCELO LTDA, CNPJ nº 05.054.770/0011-02, Fazenda Mathovy no Município de Tangara da Serra/MT requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) de projeto de Irrigação para 01 equipamento tipo "Pivot Central", área a ser irrigada de 80,60 ha com captação no Rio Juba, coordenadas geográficas da sede: Lat. 14º 47' 49,59? e Long. 57º 55' 11,74?.

VALDEMAR JOSÉ ZOTTI, CPF nº 290.840.080-49, Fazenda São Silvestre no Município de Primavera do Leste/MT requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) de projeto de Irrigação para 01 equipamento tipo "Pivot Central", área a ser irrigada de 105,05 ha com captação no Rio Cumbuco, coordenadas geográficas da sede: Lat. 15º 12' 11,65? e Long. 53º 59' 09,36?.

Consórcio Intermunicipal de Saúde Região do Garças/Araguaia. Edital de Convocação de Assembleia Geral. Wanderlei Farias Santos, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no art. 5º§§, do Estatuto Social; Convoca os prefeitos dos Municípios consorciados: Araguaiana, Barra do Garças, General Carneiro, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Novo São Joaquim, Ribeirãozinho e Torixoréu para a Assembleia Geral Ordinária, que realizar-se-á às 09hs do dia 12/12/2012, na sala de Reuniões na sede do Consórcio, na Rua Cel. Antônio C. Cortes, 1042, Jd Maria Lucia, Barra do Garças/MT para deliberações da seguinte pauta do dia: 1. Aprovação do Orçamento/2012; 2. Outros assuntos. Barra do Garças/MT 03/12/2012. Wanderlei Farias Santos. Presidente.

Consórcio Intermunicipal de Saúde Região do Garças/Araguaia. Edital de Convocação. Com fundamento no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia, Convoco os Senhores Prefeitos Eleitos, abaixo relacionados, para Reunião Extraordinária para Eleição da Presidência do Novo Conselho Diretor, suplentes e membros para o biênio 2013/2014. Leonardo Farias Zampa, de Novo São Joaquim; Aparecido Marques Moreira, de Ribeirãozinho; Divina Maria da Silva Oda, de Pontal do Araguaia; Humberto Luiz Nogueira de Menezes, de Ponte Branca; José Marra Nery, de Araguaiana; Roberto Ângelo de Farias, de Barra do Garças; Magali Amorim Vilela de Moraes, de General Carneiro e Odoni Mesquita Coelho, de Torixoréu. As chapas serão registradas na Sede do Consórcio até o dia 17/12/2012, das 08h às 11h, na Rua Cel. Antônio Cristiano Cortes, 1042, Jd Maria Lucia (Dermat) Barra do Garças/MT. A eleição será realizada no dia 17/12/2012, às 14h, na sede deste Consórcio. Gabinete da Presidência. 03/12/2012. Wanderlei Farias Santos. Presidente/CISRGA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, CNPJ nº 04.205.596/0001-17 torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS PRÉVIA E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, CNPJ nº 04.205.596/0001-17 torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença de Operação do Cemitério Municipal.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, CPF 274.627.730-15, RG 1247933-0 SSP/MT, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA, a Renovação da Licença Ambiental Única – LAU, com Averbação de Reserva Legal da Fazenda Ribeiro Velho – Matrícula 14.140, localizada no município de Nova Mutum - MT, não determinado elaboração do Estudo de Impacto Ambiental. TROPÍFLORA ENGENHARIA.

Terasol Campo Novo Óleos vegetais LTDA CNPJ: 16.987.663/0001-81, torna público que requereu junto a SEMA o pedido de Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para extração de óleos vegetais através da prensagem, situada no município de Campo Novo do Parecis – MT.

AGROPECUÁRIA MIRASSOL S/A. CNPJ-MF03.190.170/0001-74.NIRE Nº 51.300.000.067 DE 03/06/1970-**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA-EDITAL DE CONVOCAÇÃO.** Convidamos os senhores acionistas a participarem da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da AGROPECUÁRIA MIRASSOL S/A, a ser realizada as **08:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2012, em Cuiabá/MT, na Rua São Benedito, nº 724, Sala 11, Bairro Lixeira, Estado de Mato Grosso, CEP 78.008-405,** para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

1) Alteração do tipo societário, de sociedade anônima de Capital Autorizado para sociedade anônima; 2) Extinção do Conselho Administrativo; 3) Alteração do capital social; 4) Alteração e criação de novas competências dos membros e da Diretoria; 5) Apreciação, discussão e votação da alteração do Estatuto Social; 6) Outros assuntos de interesse social.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação, discussão e votação dos Relatórios da Administração, as Demonstrações Financeiras e Pareceres da Auditoria dos Exercícios Sociais encerrados em: 31/12/2005, 31/12/2006, 31/12/2007, 31/12/2008, 31/12/2009, 31/12/2010 e 31/12/2011; b) Eleição dos Membros da Diretoria; c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; d) Fixação dos honorários da Administração; e) Outros assuntos de interesse social. **Cuiabá/MT, 05 de dezembro de 2012. Jeferson Luis Spagnol. Diretor Adjunto.**

ALECIO BRAVIN, CPF 676.119.749-04, torna público que requereu à **SEMA/MT,** a Renovação da Licença ambiental Única-LAU da "**Fazenda Fartura**", com área de 106,0384 ha, localizada em **Primavera do Leste/MT.** Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

ALECIO BRAVIN, CPF 676.119.749-04, torna público que requereu à **SEMA/MT,** a Renovação da Licença ambiental Única-LAU da "**Fazenda Pai Herói**", com área de 351,7136 ha, localizada em **Primavera do Leste/MT.** Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ALECIO BRAVIN, CPF 676.119.749-04, torna público que requereu à **SEMA/MT,** a Renovação da Licença ambiental Única-LAU da "**Fazenda Dois Irmãos**", com área de 188,1391 ha, localizada em **Primavera do Leste/MT.** Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

ADIVINO CASTELI, CPF 029.629.770-49, torna público que requereu à **SEMA/MT** a Renovação da Licença ambiental Única-LAU da "**Fazenda Santa Isabel**", com área de 655,4063 ha, localizada em **Primavera do Leste/MT.** Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

MARINA DELLA COLLETA DE OLIVEIRA-CPF876.192.296-04, torna público e requereu à **SEMA/MT,** a Licença Ambiental Única-LAU da **Fazenda Centenário GLEBA "D",** Município **Porto Alegre do Norte/MT.** Não foi realizado EIA/RIMA

ROQUE DAL VECCHIA,CPF385.764.069-34,torna público que requereu junto a **SEMA/MT,**as Licenças Prévia-LP e de Instalação-LI,para extração de cascalho na zona rural do município de **Sorriso/MT**

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 001/2007; **objeto:** permuta de parte dos bens imóveis como segue: Dois lotes urbanos denominados Lotes 10 e 11 da Quadra 01 localizados no Bairro Veneza II com área de 460,00 m² (Quatrocentos e sessenta metros quadrados) cada; dois lotes urbanos denominados Lotes 07 e 08 da Quadra 75 localizados no Jardim das Palmeiras com área de 800,00 m2 (Oitocentos metros quadrados) cada; um lote urbano denominado Lote 13 da Quadra 97 localizado no Bairro Menino Deus com área de 800,00 m2 (Oitocentos metros quadrados); um lote urbano denominado Lote 11 da Quadra 37 localizado no Bairro Bandeirantes com área de 800,00 m2 (Oitocentos metros quadrados), de propriedade do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT, pela prestação por parte do **PROVEDOR** à **CONTRATANTE** do serviço de acesso à Internet, com conexão via rádio wireless de até 11 Mbps (sem fio) com taxa máxima de conexão de até 256 Kbps para **UPLOADS** (enviar dados) e **DOWNLOADS** (receber dados); data da rescisão 23/11/2012; Fundamento legal – Art. 78, inciso XII c.c. Art. 79, inciso I da Lei 8.666/93. Concedeu-se o prazo constante do artigo 109 da mesma lei para fins de recursos.

Raimundo Dantas de Souza Filho - Diretor da Autarquia SAAE

K3/DO



SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS, DOMÉSTICOS E DE PNEUS DO ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE REGISTRO DE CHAPA(S)

Recebemos, no dia 06 de dezembro de 2012, o requerimento de registro de chapa concorrente às eleições da Diretoria, do Conselho Fiscal e de Representantes junto ao Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado Mato Grosso, biênio 2013/2015, acompanhado da respectiva nominata dos componentes da chapa: **DIRETORIA-** Adilson Valera Ruiz – Presidente, Carlos

Enrique Israilev - Vice-presidente, João Alfredo Silva - 1º Diretor Secretário, Luiz Alberto Busetti - 2º Diretor Secretário, Fabrício Margreiter - 1º Tesoureiro, Moacir Olimpio Santos - 2º Tesoureiro, **CONSELHO FISCAL: EFETIVOS** - Anselmo Rondina, Heitor Trentin, Rodrigo C. Abrahão, **SUPLENTES** - Alexandre Herculano C. de Souza Furlan, Margareth Getter Busetti, Jesus Rodrigues Corujo - **REPRESENTANTES JUNTO AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO MATO GROSSO – EFETIVOS:** Adilson Valera Ruiz e Alexandre Herculano C. de Souza Furlan – **SUPLENTES:** Carlos Enrique Israilev e Heitor Trentin. Cuiabá, 10 de dezembro de 2012

Adilson Valera Ruiz - Presidente

Asplemat/DO

SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP/MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO

CONTRATO Nº 016/2012

Contrato n.º 016/2012. OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato n.º 016/2012 por mais 90 dias. Validade: 23/03/2013. Valor total de R\$ 1.631.183,90. EMPRESA – PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA. Ref: Licitação na modalidade Concorrência n.º 001/2012, conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/MT, 10/12/2012. Edna Maciel Escobar – Presidente CPL

SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP/MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO

CONTRATO Nº 037/2011

Contrato n.º 037/2011. OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato n.º 037/2011 por mais 12 meses. Validade: 09/12/2013. Valor total de R\$ 288.996,00. EMPRESA – CLORO MATO GROSSO LTDA EPP. Ref: Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2011, conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/MT, 10/12/2012. Edna Maciel Escobar - Pregoeira

SEARA ALIMENTOS LTDA, CNPJ 02.914.460/0227-15, torna público que recebeu da SEMA – MT a Licença de Operação nº 435130/2012, para atividade preparação de subprodutos não associado ao abate, sito a Av. Alameda Julio Muller, parte 01, acesso pela rua S-1, bairro Porto Velho, Várzea Grande–MT.

ALFREDO MOREIRA BASTOS, CPF: 160.845.948-91, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-**SEMA /MT,** a Licença Ambiental Única-LAU, na propriedade denominada **SÍTIO BASTOS,** município de **São José dos Quatro Marcos/MT**

ELISETE PERIN TURAZZI, CPF: 274.369.001-10, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-**SEMA /MT,** a Licença Ambiental Único-LAU, na propriedade denominada **FAZENDA NOVA ORLEANS,** município de **Pontes e Lacerda/MT**

Alfran Industria e Comércio de Madeiras LTDA-CNPJ 03.376.193/0001-78 Torna público que requereu à **SEMA/MT,** a sua **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DA OPERAÇÃO,** para atividade de **SERVIÇO DE DESDOBRO E BENEFICIAMENTO,** no município de Jurueña/MT, não foi determinado EIA/RIMA

A Prefeitura de Jauru, CNPJ **15.023.948/0001-30,** à Rua do Comércio, 480, Centro-Jauru- MT, CEP **78255-000;** torna público que requereu a **SEMA/MT** a Licença de Operação para Sistema de Tratamento de Esgoto.

MARCOS SPIERING, Situado na Rodovia MT 338 Vila Simioni + 15 Km a direita, no Município de Porto dos Gaúchos – MT, a direita, portador do CPF. 195.972.669-20, torna público que requereu junto a SEMA, LICENÇA PRÉVIA – L.P., para 01 (UM) sistema de irrigação tipo PIVO CENTRAL, com área irrigada total de 69 ha nas coordenadas - latitude S. 11°59' 41,25", e longitude W.56°26' 19,04" com vazão total de 0,08403 m³/s, com captação no Rio dos Peixes, sendo a maior vazão do manancial de 0,654 M³/s, medido no mês de Julho 2011, e não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Empresa: FRANCISCA PAULINA HOLANDA SILVA - ME, CNPJ. 01.921.636/0001-39 COMUNICA o extravio de 10 talões de NF ao Consumidor, serie D-1, de 001 a 500.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

AUTO AR E ELETRICA SILVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 04.604.613/0001-99, e no Estado 13203300-3, localizada na cidade de Pontes e Lacerda/MT, vem comunicar o extravio de todos seus documentos tais como: Livros Fiscais de Registro de Entrada; Saída; Ap. de ICMS; Inventário; Termo de Ocorrência; Empregado e Inspeção do Trabalho; 03 (três) Talões de NF Mod.2 nº 001 à 1.400 e Talões NF Mod 1 e 1A, 01 à 175; NF de Entrada; Guias de recolhimento de impostos federais; estaduais; municipais; previdenciários; Guias de Rais; Declarações de IRPJ; RAIS; DAMES; DIRF, etc.

A EMPRESA EDINALVA DA ROCHA MOURA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.919.969/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.206.924-5, LOCALIZADA NA AVENIDA RIO BRANCO, 2447, TERREO, PROXIMO AO DESTACAMENTO DA PM, MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA-MT, COMUNICA O EXTRAVIO DE 16 TALÕES FISCAIS SENDO AS NOTAS DE NUMEROS 001 A 150 E 201 A 850.

T. L. J. RAMIRO, empresa jurídica de direito privado, sito a Rua 236, nº. 38, Quadra 81 - Bairro Tijucal, Cuiabá/MT, com o CNPJ sob o nº. 26.767.970/0001-00 e Inscrição Estadual sob o nº 13.126.846-5; Comunica que foram extraviados os livros de Apuração de ICMS nº.1, Saídas nº.1, Entradas nº.1, Inventário nº.1 e Termo de Ocorrências nº.1; as notas fiscais Serie B nº.001 a 500, B1 nº.001 a 500 e D nº.0001 a 1000.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A empresa **A. A. LANA COMÉRCIO - CNPJ. n 01.831.264/0001-50**, Inscrição Estadual nº 13.174.880-7, estabelecida à Av. Luiz de Albuquerque s/nº, Vista Alegre, em Jaurú - MT, CEP. 78.255-000, comunica o extravio de todos os seus documentos fiscais (Livros Fiscais, Blocos de Notas Fiscais, AIDF's e Documentos de Constituição e Alteração da Empresa, Pasta de Notas Fiscais, Documento Cadastrais), sendo que, os mesmos, são impossíveis de serem reconstituídos. BO nº 2012.458510-DEPOL-Jauru-MT, 28/11/2012. Ass: **Admarte Alves Lana** - titular

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Declaro para os devidos fins e efeitos que foi extraviado os documentos abaixo relacionados da empresa: AMADEU VENANCIO NANTES - ME, Fantasia: FARMACIA MARIFARMA CNPJ Nº 15.355.613/0001-19, Inscrição Estadual 13.003.314-6 End.: Avenida Dois de Dezembro, nº 779, Sala 02, Centro - Aripuanã-MT - CEP 78325-000.

Livro de Registro de Saída nº 06, AIDF's nº 121, 1068, 601, 1048, 1020, 113, 1035, 1068, 444, 113, 1068, 3994, 743, 79, 24979 e 70764, Talões NF Série B-1 do nº 001 à 1500, sendo utilizado da NF 001 à 1285 as demais em branco, Talões NF Venda Consumidor Série D-2 do nº 001 à 6500, sendo utilizado da NF 001 à 5971 as demais em branco, Talões NF Venda Consumidor Série D-1 do nº 001 à 6000, sendo utilizado da NF 001 à 5745 as demais em branco, Talões de NF Série M-1 do nº 001 à 1000, sendo utilizado da NF 001 à 1000. Todos os itens acima foram autorizados, usados ou em desuso a mais de 7 anos.

Aripuanã-MT em 03 de dezembro de 2012 - AMADEU VENANCIO NANTES - Titular.

PEDRO HENRIQUE GOMM E OUTRO, pessoa física de direito privado, produtor rural inscrito no CPF sob nº 193.029.759-91 e Inscrição Estadual nº 13.343.615-2, com propriedade rural localizada em Santo Antonio do Leste - MT, comunica que foi extraviado o bloco de notas fiscais M1 do número 001 a 050.

EMPRESA, SME - SOCIEDADE DE MONTAGENS E ENGENHARIA LTDA, estabelecida na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº. 80, Bairro Morada do Sol, Cuiabá-MT, Inscrição Estadual nº. 13.139.970-5, CNPJ nº. 37.458.221/0001-18, DECLARA que foram extraviados os livros fiscais de Registro de Entrada de Mercadorias nº. 05, Saída de Mercadorias nº. 02, Apuração de ICMS nº. 04, ambos referente ao exercício de 2.006. Foram também extraviadas as Notas Fiscais Modelo 01 de nºs 001 a 006, 126 a 2025, 2050 a 2075, 2101 a 2266, 2301 a 2315, 2376 a 2450, 2476 a 2526, 2551 à 2575, 2595 à 2600, 2651 à 2700, 2726 à 2750, 2776 à 2876, 2901 à 2925, 2951 à 2975, 3001 à 3150, 3251 à 3375, 3401 à 3675, 3701 à 4950 e 5201 à 5850, Notas Fiscais Série "C" de nºs 001 à 007, Notas Fiscais Série "B" de nºs 001 à 075, para fins de Baixa, Junto a Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso.

K3/DO

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

RAZÃO SOCIAL: IRIA PINTO COMERCIO. NOME FANTASIA: CIA DO PÉ
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.385.793-0. CNPJ: 11.740.526/000124.

DOCUMENTOS EXTRAVIADOS:

1 (UM) LIVRO REGISTRO DE DOCUMENTOS FISCAIS Nº 1 DE 2010:

REGISTRO DE ENTRADAS Nº 1 2010; REGISTRO SAÍDAS Nº 1 2010; REGISTRO DE APURAÇÃO ICMS Nº 1 2010; REGISTRO INVENTÁRIO Nº 1 2010.

K3/DO

4 A COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 37.450.855/0001-24 e I.E. 13.139.291-3 com sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 2419, Industrial/MT, COMUNICA o extravio de todos os documentos fiscais pertencentes a empresa acima citada: Livros de entrada, saída, apuração de ICMS, inventário e o termo de ocorrência, todas as notas fiscais (utilizadas, inutilizadas e em branco) conforme B.O. nº 2012.468221.

AUTO POSTO 4 A LTDA, CNPJ 36.943.876/0001-19 e I.E. 13.132.880-8 com sede sito a Rodovia BR 163, KM 880, s/nº, Zona Rural, Claudia/MT, COMUNICA o extravio de todos os documentos fiscais pertencentes a empresa acima citada: Livros de entrada, saída, apuração de ICMS, inventário e o termo de ocorrência, todas as notas fiscais (utilizadas, inutilizadas e em branco) conforme B.O. nº 2012.468170.

AUTO ACESSORIOS REAL LTDA, CNPJ 24.715.179/0001-21 e I.E. 13.059.180-7 com sede sito a Rua das Caviúnas, nº 171, Industrial, SINOP/MT, COMUNICA o extravio de todos os documentos fiscais pertencentes a empresa acima citada: Livros de entrada, saída, apuração de ICMS, inventário e o termo de ocorrência, todas as notas fiscais (utilizadas, inutilizadas e em branco) conforme B.O. nº 2012.468526.

Rodofederal Peças e Serviços Ltda ME, Cnpj 04.129.332/0001-21, I.M 25960, End: Av. Gov. Julio Campos, 8500, Jd. Maria Izabel, Várzea Grande - MT, seu representante legal, Declara, sob pena da Lei, para comprovação à Coord. de Tributos, no termos do art. 11º do Dec. nº 16/2002 de 20/03/2002, Extraviou a 2º Vias das Notas Fiscais Emitidas Série 2, nº 2676, 2697, 2699, 2701, 2702, 2703, 2705, 2706, 2707 e 2708, que foram emitidas pelo contribuinte, declara ainda, estar ciente da penalidade estatuida na alinea "c" do inciso III, art 296 do Cód. Trib. Munic. de Várzea Grande. **Publicar**

Antonio Rodrigues Comercio, Cnpj: 37.496.734/0001-13, I.E.: 13.146.428-0 End: Av. São Paulo nº 1242, Centro, São José dos Quatro Marcos-MT, Comunica que Extraviou Todos Talões de Notas Fiscais, Todos Livros Fiscais e Demais Documentos Fiscais da Referida Empresa Inclusive Documentos da Constituição. **Publicar**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO
OITAVO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 58/2008.
ID. N. 206.799

OBJETO: "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quarta (Da Vigência), do Contrato nº 58/2008".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

C.N.P.J. Nº: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: H. PRINT - REPROGRAFIA E AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA.

C.N.P.J.: 00.831.964/0001-81

VIGÊNCIA: prorrogando o prazo de vigência, por mais 06 (seis) meses, de 16/12/2012 a 15/06/2013, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2012

Belª CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ERRATA

ERRATA DO CONTRATO Nº 116/2012 - CIA. 01.39127.53.2012.8.11.0000

ONDE SE LÊ: Valor global é de R\$3.327.952,70 (três milhões trezentos e vinte e sete mil novecentos e cinqüenta e dois reais e setenta centavos).

LEIA-SE: Valor global é de R\$3.327.934,40 (três milhões trezentos e vinte e sete mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Cuiabá, 10 de dezembro de 2012.

Belª CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA
- Diretora do Departamento Administrativo -

EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Prazo do Edital:30 (TRINTA) DIAS.

CITANDO: Marcelo Wilson Filippin da Rocha, CPF: 288.854.478-48, RG: 32640439-9 SSP/SP, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens com Naira Cristina Pinheiro da Rocha, empresário, endereço: Rua GS-1, nº 39, Quadra 15, Lote 01-B, Setor GS, Alta Floresta-MT.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/4/2011

VALOR DO DÉBITO: R\$ 171.006,71

FINALIDADE: CITAÇÃO do executado acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, sob pena de conversão do arresto em penhora.

IMÓVEL ARRESTADO: Lote Urbano nº 01-B, Quadra nº 15, Setor "G", com área de 547,25m², situado no núcleo urbano desta cidade de Alta Floresta-MT, objeto da matrícula nº 17.048, livro 2-CG, do 1º Serviço Notarial e Registral desta comarca.

RESUMO DA INICIAL: "Guaporé Agropecuária S/A, vem por meio de seu advogado propor ação de execução de título extrajudicial em face de Marcelo Wilson Filippin da Rocha, pelos motivos de fato e direito a seguir expostos. Em 03 de agosto de 2008, exequente e executado celebraram 7 (sete) "contratos de compra e venda com reserva de domínio", no município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, referente à compra dos lotes números 0015, 0031, 0041, 0060, 0081, 0091, 121 representados, respectivamente pelas notas do "48º Megaleilão OB Delivery", através do qual o executado adquiriu 21 animais da exequente, aqueles descritos no objeto de cada contrato firmado, totalizando o valor de R\$ 135.520,00 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais). Conforme se verifica pela análise dos contratos em referência, o executado obrigou-se a pagar à exequente o total de 135.520,00 em uma entrada e mais treze parcelas, sendo a entrada no ato da compra... Contudo, inobstante a expressa previsão do contrato, o executado deixou de adimplir as obrigações assumidas,

pagando até a presente data a entrada e até a quinta parcela dos contratos acordados, totalizando exatos 50% (cinquenta por cento) das obrigações assumidas, no valor de R\$ 67.760,00 (sessenta e sete mil, setecentos e sessenta reais), ou seja, está inadimplente pelo valor R\$ 67.760,00. ... O valor atualizado das parcelas vencidas, segundo a tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, acrescidas da multa contratual de 20% (vinte por cento) mais juros moratórios de 1% (um por cento) e remuneratórios de 2% (dois por cento) perfaz o total de R\$ 142.505,29 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Deste valor acrescenta-se 20% a título de honorários conforme parágrafo décimo primeiro do contrato, valor este de R\$ 28.501,12 (vinte e oito mil, quinhentos e um reais e doze centavos), totalizando R\$ 171.006,71 (cento e setenta e um mil, seis reais e setenta e um centavos) – cálculo atualizado até 22 de março de 2011. ... O referido débito representa obrigação certa, líquida e exigível, consubstanciada em título executivo extrajudicial (contratos e notas promissórias...), enquadra-se o caso sob o juízo, do disposto nos artigos 566, 580, 585, I e II, e 586, do Código de Processo Civil, que autorizam, expressamente, o credor, a recorrer à execução do título extrajudicial para receber seu crédito..."

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo, será lavrado termo de conversão de arresto em penhora. Eu, Marcia Cristina Murawski, Técnica Judiciária, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS AUTOS N.º 95-51.2010.811.0049-Cód. 19840 ESPÉCIE: BUSCA E APREENSÃO. PARTE AUTORA. B.V. FINANCEIRA S/A. PARTE RÉ: VILMAR PEREIRA DOS SANTOS. CITANDO(A,S): VILMAR PEREIRA DOS SANTOS, CPF 040.475.431-79. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/01/2010. VALOR DA CAUSA: R\$ 7.333,15. OBJETO DO PEDIDO: UMA MOTOCICLETA, MARCA HONDA, MODELO NXR 150 BROS-ES (GG)/08, ANO DE FABRICAÇÃO 08, COR VERMELHA, PLACA NPG 6379, CHASSI 9C2KD03308R075058, RENAVAL 115040196. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, que no prazo, contados da expiração do prazo deste edital, de 05 (cinco) dias, PAGUE O DEBITO, ou em 15 (quinze) dias, CONTESTE A AÇÃO. RESUMO DA INICIAL: "Faz Saber a Vilmar Pereira dos Santos, CPF 040.475.431-79, que B.V. Financeira S/A C.F.I., ajuizou uma Ação de Busca e Apreensão, consoante da qual que a autora concedeu um financiamento ao reqdo. no valor de R\$ 7.683,62, através do Contrato n.º 650096738, firmado em 06.11.2008, para aquisição de um motociclo, marca Honda, modelo NXR 150 BROS-ES (GG)/08, ano de fabricação 08, cor vermelha, placa NPG6379, chassi 9C2KD03308R075058, o qual foi alienado fiduciariamente a favor do reqte. para garantir o financiamento, permanecendo, contudo, na posse do referido bem a título precário e em nome da reqte., sendo estipulado entre as partes, que o réu pagaria o valor financiado, através de 36 parcelas, vencíveis no período de 10.12.2008 a 10.11.2011, no valor de R\$ 363,97, cada uma. Ocorre que, o reqdo. deixou de cumprir o pactuado a partir da parcela de 10.08.2009, o que ocasionou o vencimento antecipado do contrato, cujo débito calculado até 13.11.2009, atinge o valor de R\$ 7.333,15, correspondente ao principal e os encargos contratuais" DECISÃO: "Vistos em correção. Ao contrário do que afirma a parte autora, o réu não fora citado da presente demanda, uma vez que não localizado, como se vê pela certidão de fl. 33. Assim, promovase a sua citação por edital. Expeça-se o necessário. As providências." Eu, Patrícia Raquel Ferreira - Técnica Judiciária, digitei. Vila Rica - MT, 22 de novembro de 2012.

ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE SINOP – MT – JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO – AÇÃO MONITÓRIA - PRAZO: VINTE (20) DIAS AUTOS N.º 406-47.2010.811.0015 ESPÉCIE: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE AUTORA: R. C. COELHO FOMENTO MERCANTIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.412.664/0001-56, com sede na Rua das Pitangueiras, 234 – Setor Comercial, em Sinop-MT. PARTE RÉ: AMÉRICO BERTIL CARLSON, brasileiro, médico, portador do RG n.º 5004146337 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 008.404.090-91, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 34.238,79 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos). Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitórios. ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado.

RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: R. C. COELHO FOMENTO MERCANTIL LTDA, qualificado(a) nos autos, ingressou com a presente ação alegando que é credor(a) da importância de R\$ 31.800,00 representada pelo cheque n.º 850886, datado de 26/05/2008 da conta corrente n.º 24.465-1, agência 1180-0, do Banco do Brasil S/A, emitido pelo(a) requerido(a), porém devolvido pela instituição financeira por insuficiência de fundos, que devido o inadimplemento, buscando uma última forma amigável de recebimento do crédito, a autora levou o título a protesto, todavia, não obteve êxito no recebimento da dívida, e, que não houve iniciativa do requerido em saldar seu compromisso, tornando-se necessário o ajuizamento da presente ação. Formulou os pedidos de estilo. Pede Deferimento. Sinop/MT, 08 de dezembro de 2009. (a) Dr. João Paulo Avansini Carnelos, advogado.

DESPACHO/DECISÃO: Vistos etc. A pretensão visa ao cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitória é pertinente. Por essa razão, defiro, pois, de plano a citação do requerido, expedindo mandado para que efetuem o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, (art. 1102b, do CPC), ou ofereça embargos. Ficam advertidos que se no referido prazo não oferecerem embargos, o mandado de citação converter-se-á em Título Executivo Judicial (art. 1.102c do CPC). Havendo pagamento no prazo legal, ficam isentos de custas e honorários advocatícios, (art. 1.102c, parágrafo 1º, do CPC). Ocorrendo a conversão do mandado inicial em título executivo judicial, intime-se o devedor para pagar a dívida, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10%, sobre o valor do débito, custas e honorários, devendo a ação prosseguir conforme o disposto no Livro I, Título VIII, Capítulo X, do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Sinop/MT, 15 de janeiro de 2.010. (a) Paulo Martini, Juiz de Direito"

"Vistos etc. Proceda-se a citação da parte ré via edital, consoante artigo 231, II, do CPC, conforme se requer às fls. 83/84. Caso a parte ré, devidamente citada por edital deixar de se manifestar no prazo legal, com fundamento no artigo 9º, II, do CPC, nomeio-lhe curador especial, um dos defensores públicos que oficiam nesta comarca, a quem dar-se-á vista dos autos para a devida manifestação. As providências. Intime-se. Sinop/MT, 10 de setembro de 2012. (a) Paulo Martini, Juiz de Direito" Eu, Caroline Fernanda Dorjog Hara, Técnica Judiciária, digitei.

Sinop - MT, 14 de novembro de 2012.
Vânia Maria Nunes da Silva Gestora Judicial Designada

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ITUIQUARA-MT JUÍZO DA VARA ÚNICA EDITAL DE INTIMAÇÃO TERCEIROS E INTERESSADOS PRAZO: 10 DIAS AUTOS N.º 866-32.2008.811.0027 – CÓDIGO 11372 ESPÉCIE: DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL RURAL POR INTERESSE SOCIAL – PROCEDIMENTO REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS LEIS ESPARSAS E REGIMENTO – PROCEDIMENTOS ESPECIAIS – PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO – PROCESSO DE CONHECIMENTO – PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE REQUERENTE: ALL America Latina Logística Malha Norte S/A (anteriormente FERRONORTE S/A) PARTE REQUERIDA: Márcio Henrique Marcondes Lários e Karen Emmerich D. Arc Bruder Lários NOTIFICANDO(S): TERCEIROS E INTERESSADOS FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS da existência e do teor da ação judicial acima indicada consoante consta da petição inicial a seguir transcrita em resumo bem com da r. decisão/despacho proferida(o) pelo juízo. RESUMO DA INICIAL: " ALL – AMERICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A. denominada de FERRONORTE S/A – Ferrovias Norte Brasil propôs

Ação de Desapropriação com Declaração de Urgência e Pedido de Liminar de Imissão Provisória na Posse em desfavor de Márcio Henrique Marcondes Lários e sua esposa Karen Emmerich D. Arc Bruder Lários, pleiteando a desapropriação de uma área de 7,336604 há, objeto de matrícula 328 do CRI do 1º Ofício de Itiquira -MT, situada na Fazenda Vale do Paraíso localizada na Rodovia MT 299, pedindo urgência na Desapropriação e na Imissão na Posse em razão do início das obras de prolongamento de R\$ 12.513,17 (doze mil, quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos) a título de indenização Requer por fim a citação dos requeridos para os termos da ação e demais atos processuais e que os pedidos sejam julgados procedentes." DECISÃO/DESPACHO: " Trata-se de ação de desapropriação movida por ALL – AMERICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE em face de Márcio Henrique Marcondes Lários e Karen Emmerich D. Arc Bruder Lários. As partes celebraram acordo em que constou expressamente como acordantes Desapropriados, também Elói Vitorio Marchett e Lucia Salette da Silva Marchett. Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC. Expeçam-se editais para conhecimento de terceiros com prazo de 10 dias na forma do artigo 34 do Decreto Lei 3.364/41, ficando as despesas a cargo da autora. Após autorizo o levantamento dos valores ofertados devendo o requerido comprovar propriedade do bem e quitação das dívidas fiscais que recaiam sobre o bem expropriado, na forma do artigo 34 do Decreto Lei 3.365/41. Expeça-se mandado de registro ao Cartório de Registro de imóveis local, para registrar a área descrita na inicial em favor da requerente. Determino seja corrigida a autuação e distribuição do feito para que conste também como requeridos Elói Vitorio Marchett e Lucia Salette da Silva Marchett. Certificando o trânsito em julgado, com a expedição do necessário arquivem os autos, observados as formalidades legais. P.R.I.E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém no futuro possa alegar ignorância expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, José Carlos de Freitas, digitei. ITUIQUARA/MT 28 DE NOVEMBRO DE 2012. Liliane de Campos Gestora Judicial.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ITUIQUARA-MT JUÍZO DA VARA ÚNICA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TERCEIROS E INTERESSADOS PRAZO: 30 DIAS AUTOS N.º 199-12.2010.811.0027 ESPÉCIE: DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL RURAL POR INTERESSE SOCIAL – PROCEDIMENTO REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS – PROCEDIMENTO ESPECIAIS – PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO – PROCESSO DE CONHECIMENTO – PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE REQUERENTE: ALL America Latina Logística Malha Norte S/A (anteriormente FERRONORTE S/A) PARTE REQUERIDA: Jair dos Santos e Lucila Campos dos Santos NOTIFICANDO(S): TERCEIROS E INTERESSADOS FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS da existência e do teor da ação judicial acima indicada, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita em resumo, bem com da r. decisão/despacho proferida(o) pelo Juízo. RESUMO DA INICIAL: ALL – AMÉRICA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A (anteriormente denominada de FERRONORTE S/S – Ferrovias Norte Brasil, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, propor a presente AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO COM DECLARAÇÃO DE URGÊNCIA E PEDIDO LIMINAR DE IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE, em face de: JAIR DOS SANTOS e sua mulher LUCILA CAMPOS DOS SANTOS. Dentre os bens imóveis declarados de utilidade pública, encontra-se uma área de terra, que consta pertencer a JAIR DOS SANTOS e S/M. Uma área de 0,8180023 há, objeto das matrículas nº 796 do 1º Serviço Registral de imóveis de Itiquira/MT, situado na Fazenda Água Limpa, entre as estacas 9359+9,11m e 9369+14,60m, no Município de Rondonópolis/MT, estando referida área avaliada em R\$ 6.311,38 (seis mil trezentos e onze reais e trinta e oito centavos). A autora tem necessidade urgente da utilização do imóvel para o início das obras de prolongamento da Estrada de Ferro FERRONORTE, quer que Vossa Excelência se digne nos termos do parágrafo 1º, alínea "c" do art. 15 Decreto – Lei nº 3.365/41, decretar liminarmente a imissão provisória da Autora na posse da área acima descrita. A autora propõe o valor de R\$ 6.311,38 (seis mil trezentos e onze reais e trinta e oito centavos) a título de indenização pela presente desapropriação, sendo que deste valor R\$ 5.413,97 refere-se a terra nua, R\$ 393,04 refere-se às benfeitorias e R\$ 504,37 refere-se às custas, esclarecendo que a área foi avaliada por empresa especializada que utilizou no método comparativo direto de dados de mercado nível de precisão rigoroso, em obediência às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. DECISÃO/DESPACHO: " segue cópia " E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro possa alegar ignorância expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Cleonice F.R. Rodrigues digitei. ITUIQUARA/MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2012. Liliane de Campos Gestora Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ-MT - JUÍZO DA SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS AUTOS N. 29390-31.2008.811.0041 - CÓDIGO: 395178 - ESPÉCIE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO - PROCESSO DE CONHECIMENTO - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - PARTE AUTORA: AGRONEGÓCIO NACIONAL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.-ME - PARTE RÉ: SILVIO DO AMARANTE E MARINA FLORINDO MAFRA - CITANDO(A,S): RÉU(S): SILVIO DO AMARANTE, CPF: 812.922.521.20, RG: 111.08.03.7 SSP/MT, brasileiro(a), casado(a). Endereço: Rua Aroeira - Residencial Canachue, Apt. 34, Bairro: Santa Amália, Cidade: Cuiabá-MT - DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/11/2008 - VALOR DA CAUSA: R\$ 43.744,00 - FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Versa a presente demanda sobre a cobrança de parte do valor da venda, pela requerente aos requeridos, de 1.322 sacas de soja, de 40 kg cada. O valor total pactuado para tal comercialização seria de R\$ 68.744,00 (setenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais), com vencimento no dia 30 de abril de 2008. Contudo, após a tradição, os requeridos deixaram de cumprir com o avençado, tendo efetuado apenas parte do pagamento pactuado. Deste modo, requer a empresa requerente que os requeridos sejam condenados a pagar o valor de R\$ 43.744,00, atualizado até a data do efetivo pagamento. Vez que não houve êxito na citação do requerido Sílvio do Amarante fora requerido, e deferido, a presente citação por edital para que o mesmo pague o valor devido a autora ou responda à presente, no prazo legal. DESPACHO: (...) Diante da informação retirada via Sistema Infobjud de que o endereço do réu é o mesmo do contido no último mandado expedido, defiro a citação por edital que deverá ser cumprida na forma determinada pelos artigos 227, 228e 229 do CPC. (...) Eu, Patrícia Amaral Pinheiro de Paula, matrícula 23555, digitei. Cuiabá-MT, 7 de novembro de 2012. ROSA INÉS LARA Gestor(a) Judiciária(o) Autorizado(a) pelo Provimento n. 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ-MT - JUÍZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO EDITAL DE CITAÇÃO - AÇÃO MONITÓRIA: PRAZO 20 DIAS AUTOS N. 7165-75.2012.811.0041 CÓD. 755153 - ESPÉCIE: MONITÓRIA - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS - PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO - PROCESSO DE CONHECIMENTO - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO - PARTE RÉ: MERCEARIA GRÁFICA LTDA. ME - CNPJ: 023.722.311/0001-90 E DI PARANI, CPF: 498.660.289-68. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 107.033,12. Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitórios. ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: "A Requerida e o Requerente firmaram em data de 25/09/2002... "Contrato de Limite de Crédito". Ocorre que os requeridos não cumpriram com sua

obrigação de saldar o limite utilizado, contraindo uma dívida de 107.033,12. DESPACHO/DECISÃO: Vistos, etc. Cite-se por edital com postulado à fl. 93. Cumpra-se. Eu, digitei. Cuiabá-MT, 26 de novembro de 2012. LAURA FERREIRA ARAÚJO E MEDEIROS Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento n. 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ-MT - JUÍZO DA SÉTIMA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO DE EXECUÇÃO: PRAZO 30 (TRINTA) DIAS AUTOS N. 11433-51.2007.811.0041 - N. ANTIQO: 297/2007 - CÓDIGO: 293493 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - EXEQUENTE(S): RENOSA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A - EXECUTADO(A,S): NEUROZITO FIGUEIREDO BARBOSA - CITANDO(A,S): DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/6/2007 - VALOR DO DÉBITO: R\$ 6.509,54 - FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: Em 09 de agosto de 2006 o Executado assinou perante a Exequente, um Termo de Confissão de Dívida, no valor de R\$ 6.064,45. As partes acordaram que o pagamento da quantia supra mencionada seria efetuado através da compensação de 06 (seis) cheques pré-datados; sendo que destes, 05 (cinco) seriam no valor de R\$ 1.100,00 e o último, no valor de R\$ 1.439,08; todo dia 02 dos meses subsequentes, tendo por termo inicial o mês de Setembro de 2006. Ademais ficou acordado que sobre o saldo devedor inicial incidiria encargos, calculados à taxa efetiva mensal de 3% a.m. aplicada diariamente utilizando-se um fator diário calculado com base no número de dias úteis de cada mês. Ocorre, que o Executado cumpria com o pactuado no Termo de Confissão de Dívida, somente no que pertine ao pagamento do primeiro cheque de n. 100131, no valor de R\$ 1.100,00. Posto que, quando do pagamento do segundo cheque de n. 100132, este no valor de R\$ 1.100,00. Posto que, quando do pagamento do segundo cheque de n. 100132, este não fora compensado, retornando por insuficiência de fundos; oportunidade em que o Requerido o substituirá por um outro título da mesma espécie de n. 500117, no valor de R\$ 1.276,47; que também não restara compensado pelo mesmo motivo do cheque anterior. No que pertine aos outros (04) quatro títulos, que a seguir seguem discriminados, também não foram devidamente compensados, diante da insuficiência de fundos (cheque n. 100133, no valor de R\$ 1.100,00; vencimento em 02/11/2006; cheque n. 100134, no valor de R\$ 1.100,00; vencimento em 02/12/2006; cheque n. 100135, no valor de R\$ 1.100,00; vencimento em 02/07/2007; cheque n. 100136, no valor de R\$ 1.439,08; vencimento em 02/02/2007). Desta feita, requer seja determinado em custas e honorários advocatícios, ainda provar o alegado, se necessário, por todos os meios de provas admitidos. Dá-se o valor da causa em 6.509,54 (seis mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos), em 01/06/2007. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, digitei. Cuiabá-MT, 11 de julho de 2012. CERINA MARTINS DE OLIVEIRA Gestora Judiciária

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RONDONÓPOLIS-MT - JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS AUTOS N. 1475-19.2011.811.0003 - ESPÉCIE: PROCESSO CAUTELAR - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - PARTE AUTORA: TRANSPORTADORA ROMA LOGÍSTICA LTDA. - PARTE RÉ: NACIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CITANDO(A,S): REQUERIDO(A): NACIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 10.526.020/0001-54, Inscrição Estadual: 255.774.737, brasileiro(a), Endereço: incerto e não sabido, na pessoa de seu representante legal - DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/2/2011. VALOR DA CAUSA: R\$ 33.128,55 - FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos

termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. DESPACHO: Código Processo n. 446293 - Vistos, etc. Não há que se falar em extinção do título vez que tal matéria é de cunho meritório e, sequer, houve a angularização processual. Indeferido o pedido. Considerando que as tentativas de citação da demandada restaram infrutíferas e a demandante não logrou êxito em localizar o atual paradeiro da mesma, defiro o pedido para a citação editalícia, com prazo de 15 (quinze) dias. Intime. Cumpra. Expeça o necessário. Rondonópolis-MT, 04 de setembro de 2012. MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI - JUÍZA DE DIREITO. Eu, Sônia Godas Galhardo, Técnico Judiciário, digitei. Rondonópolis-MT, 13 de novembro de 2012. MARIA DE LOURDES SANTANA VIEIRA Escrivã(o) Judicial Portaria n. 01/04

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RONDONÓPOLIS-MT - JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS AUTOS N. 3113-87.2011.811.0003 - ESPÉCIE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO - PROCESSO DE CONHECIMENTO - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - PARTE AUTORA: TRANSPORTADORA ROMA LOGÍSTICA LTDA. - PARTE RÉ: NACIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CITANDO(A,S): REQUERIDO(A): NACIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 10.526.020/0001-54, Inscrição Estadual: 255.774.737, na pessoa de seu representante legal - DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/4/2011. VALOR DA CAUSA: R\$ 64.728,30 - FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. DESPACHO: Código n. 447934 - Vistos, etc. I - Considerando que as tentativas de citação da demandada restaram infrutíferas e a demandante não logrou êxito em localizar o atual paradeiro da mesma, defiro o pedido à fls. 286/289 para a citação editalícia, com prazo de 15 (quinze) dias. II - Intime. Cumpra. Expeça o necessário. Rondonópolis-MT, 29 de agosto de 2012. MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI - JUÍZA DE DIREITO. Eu, Sônia Godas Galhardo, Técnico Judiciário, digitei. Rondonópolis-MT, 13 de novembro de 2012. MARIA DE LOURDES SANTANA VIEIRA Escrivã(o) Judicial Portaria n. 01/04

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RONDONÓPOLIS-MT - JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS AUTOS N. 3472-31.2011.811.0003 - ESPÉCIE: PROCESSO CAUTELAR - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - PARTE AUTORA: TRANSPORTADORA ROMA LOGÍSTICA LTDA. - PARTE RÉ: NACIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CITANDO(A,S): REQUERIDO(A): NACIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 10.526.020/0001-54, Inscrição Estadual: 255.774.737, na pessoa de seu representante legal - DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/4/2011. VALOR DA CAUSA: R\$ 19.881,03 - FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. DESPACHO: Código n. 448293 - Vistos, etc. I - Considerando que as tentativas de citação da demandada restaram infrutíferas e a demandante não logrou êxito em localizar o atual paradeiro da mesma, defiro o pedido à fls. 53/54 para a citação editalícia, com prazo de 15 (quinze) dias. II - Intime. Cumpra. Expeça o necessário. Rondonópolis-MT, 29 de agosto de 2012. MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI - JUÍZA DE DIREITO. Eu, Sônia Godas Galhardo, Técnico Judiciário, digitei. Rondonópolis-MT, 13 de novembro de 2012. MARIA DE LOURDES SANTANA VIEIRA Escrivã(o) Judicial Portaria n. 01/04



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso
FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs. Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos flores,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".